

PÓDER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL – 8º ANDAR – SL. 825
5ª VARA CÍVEL

AUTOS Nº 3332/11
PROTOCOLO Nº 201104929060

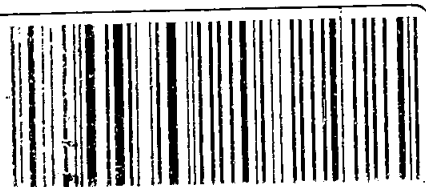
TÊRMO DE ABERTURA DO 6º VOLUME

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (18/06/2012), em Cartório, procedo a ABERTURA do 6º volume dos autos acima especificados, a partir da fl. 1800, todas numeradas e rubricadas, excluindo o presente.
Dou fé.

Sérvio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – Goiás.

Processo nº 201104929060.



04.388.688/0001-80

492906-76.2011-46 14/06/12 15:22 JUIZ 1 BHA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO LTDA., instituição financeira de crédito cooperativo, inscrita no CNPJ/MF nº 04.388.688/0001-80, com sede na Avenida República do Líbano, nº 2.397, Setor Oeste, nesta Capital, por seu advogado infra-assinado, aforar **OBJEÇÃO** ao plano de recuperação judicial apresentado por **Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade Ltda.**, o que faz nos seguintes termos:

I – Da tempestividade da presente objeção.

O edital de que trata o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado no diário da justiça nº 1.072 do dia 30/05/2012 (quarta-feira), o que faz com que o trintídio legal para o protocolo da presente objeção ocorra em 29/06/2012, nos termos do artigo 8º da citada lei.

Dessa forma, tempestiva essa objeção.

Pontos de objeção específica:

3332/11
6.81
Cl Juiz I

Concluido

A viabilidade econômica não foi apresentada com clareza, mormente diante da balbúrdia contábil criada, pelo desvio de numerário a outra empresa do grupo (mais de R\$ 5.000.000,00) e pela apresentação de demonstrativos contábeis ilusórios para angariar financiamentos em instituições financeiras, conforme demonstrado adiante e no incluso laudo e documentos que o acompanham.

A empresa não justifica igualmente como conseguiria obter ativos se abandonou o contrato com a CERON e ainda não consegue participar de licitações pelo fato de estar em recuperação judicial. Ou ela pretende fazer caixa com a recém-criada CMC e assim seguir em diante, o que tornaria obrigatório trazer todas as empresas do grupo para esta recuperação, ou não haverá caixa para honrar as obrigações assumidas.

A recuperanda conta ainda com créditos junto à empresa de Crixás, Mineração Serra Grande S/A, de cerca de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), mas omitiu essa informação do juízo, em detrimento das obrigações que precisa honrar.

Ponto 1:

A SICOOB/ENGECCRED não aceita que sejam vendidos quaisquer bens dos sócios ou da empresa em recuperação e nem tampouco das demais que não foram trazidas ao processo, a saber:

EPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 26.727.597/0001-20;

CMC INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA – CNPJ 13.970.237/0001-47;

EPNA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 26.727.597/0001-20

HEXENG ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA – CNPJ 04.994.261/0001-25

A recuperanda chega ao cúmulo de intentar a venda dos bens objeto de garantia real e já pediu a este juízo a desconstituição do penhor sobre os créditos que mantém em empresas, o que malferre expressamente o artigo 50, § 1º e o artigo 49, § 5º, da Lei nº 11.101/05.



1802
a

Ponto 2:

Não é admitida a correção pela TR e nem tampouco a modificação de juros contratuais e legais, devendo prevalecer os próprios índices contratuais assinados com a ENGECCRED.

Ponto 3:

Não é admitida qualquer modificação das garantias ou cláusulas contratuais assinadas com a ENGECCRED.

Ponto 4:

É inadmissível qualquer deságio em favor da recuperanda, sendo que a SICOOB/ENGECCRED intenta receber todo o seu crédito, inclusive aquele objeto do pagamento equivocado realizado pela CELG D S/A no curso do processo, já que todo e qualquer valor objeto de garantia somente poderia ser alienado com o expresse consentimento da credora, nos termos do artigo 50, § 1º da Lei nº 11.101/05.

Ponto 5:

A SICOOB/ENGECCRED rejeita a novação proposta.

Ponto 6:

O prazo de pagamento de 11 anos após a carência não é aceito, pois isso corroerá o capital da credora, mormente pela ausência de previsão da contagem de juros nos moldes contratados.



Ponto 7:

Tratamento diferenciado a qualquer dos credores que estejam na mesma classe é igualmente objetada, pois isso fere o princípio da *pars conditio creditorum*, segundo o qual todos deverão ter o mesmo tratamento na recuperação judicial.

Ponto 8:

A carência de dois anos não é aceita, pois os pagamentos deverão ser feitos dentro do prazo limite em que o administrador judicial estiver fiscalizando a recuperanda.

Diante dos oito pontos de objeção aqui especificados, a credora vem apresentar a fundamentação geral para a rejeição completa do plano de recuperação apresentado neste processo.

Considerações acerca da contabilidade.

Pontos gerais de objeção.

Ponto 1.

Com a finalidade de melhor visualizar a veracidade ou não das afirmativas da recuperanda, a credora SICCOOB/ENGEURED encomendou uma avaliação contábil e jurídica e o resultado dos levantamentos estão contidos tanto nesta objeção, quanto no incluso laudo das demonstrações contábeis da empresa EPLAN, elaborado pelo escritório de contabilidade SOARES & ASSOCIADOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, cujo representante legal, o contabilista, Guilherme José Soares, assina sob o grau de responsabilidade de seu ofício.



1804
a

Em primeiro lugar, importante salientar que a recuperanda lançou mão de inúmeros procedimentos contábeis pouco ortodoxos para obter a “justificativa” para o pedido de recuperação judicial, pois ao tempo em que forjou demonstrativos para obtenção de linhas de crédito junto a instituições financeiras de boa fé, como é o caso da SICOOB/ENGECCRED, fez a escrituração contábil para demonstrar, no momento do protocolo da peça inicial, situação econômico-financeira divergente daquela efetivamente existente em suas escriturações.

Nos balancetes de verificação é possível aferir que nos anos de 2007/2008 há enorme disparidade entre a demonstração de resultados apresentados à SICOOB/ENGECCRED e aqueles apresentados a esta autoridade judicial.

Os apresentados na SICOOB/ENGECCRED apresentam no ano de 2008 um superávit de R\$ 6.962.017,46, enquanto o apresentado em juízo trouxe um resultado líquido de apenas R\$ 2.166.122,35, conforme demonstrações protocoladas em 05 de abril de 2011, o que mostra o “preparo” para este processo.

De duas uma:

A EPLAN teria falsificado demonstrativos contábeis para obter linhas de crédito e assim seus diretores e contabilista responsável estariam sujeitos a enquadramento nas penalidades do artigo 19 da Lei nº 7.492/86, ou:

A EPLAN teria falsificado a escrituração contábil para obtenção ilícita desta recuperação judicial, o que os tornaria passíveis de enquadramento nos artigos 168 e §§, 170 e 171, todos da Lei nº 11.101/05.

Além disso, a alteração teria malferido o artigo 5º da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23.05.2008, o que sugere que deverão ter conhecimento desses gravíssimos fatos não apenas o Ministério Público Estadual e Federal, mas também os órgãos de controle profissional como o Conselho Regional de Contabilidade, a Junta Comercial e a OAB/GO.



1805
9

Ponto 2:

Não apenas isso, mas, de forma grave, em 19 de julho de 2011, certamente já no “planejamento da recuperação judicial”, fez-se uma cisão parcial da empresa em recuperação para desviar a soma de R\$ 5.542.992,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais) para a recém criada, CMC – INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA, CNPJ 13.970.237/0001-47, administrada por Marcos Alberto Bernardo de Campos e Carolina Bernardo de Campos.

A referida empresa CMC Industrial e Energia Ltda tem os mesmos objetivos sociais da recuperanda, o que evidenciaria fraude para “esvaziar” uma empresa em detrimento de seus credores, ao tempo em que uma nova pessoa jurídica “limpa” viria para substituí-la, já que conta com os mesmos administradores.


O incluso laudo contábil aferiu inclusive que a empresa EPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.727.594/0001-20, é que consta como a integralizadora do capital da CMC Industrial e Energia Ltda, o que demonstra a completa falta de clareza e intenção de confundir credores.

Aqui o enquadramento já se estenderia para o artigo 1º, inciso VI da Lei nº 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro).

Ponto 3:

Os balanços contábeis apresentam nos anos de 2008 a 2010 valores repassados aos sócios, os quais não foram registrados no imposto de renda deles como empréstimo e no ano de 2011 os referidos valores simplesmente desapareceram da contabilidade, sem qualquer explicação.

Os pontos aqui suscitados, além de outros que constam do incluso laudo contábil, demonstram a completa ausência de condições para que a



recuperanda consiga o benefício da aprovação do plano, pois em última análise seus rumos em direção à falência já estão traçados e seus administradores e auxiliares deverão ser investigados pelos atos que praticaram, pois as justificativas apresentadas no plano não encontram respaldo jurídico-contábil.

Ponto 4:

Além da redução de custos prevista no plano não condizer com a realidade da empresa dos últimos anos e nem tampouco de outras do ramo, o fluxo de caixa projetado não tem qualquer base ou fundamento em elementos concretos, o que demonstra o exercício de imaginação inventiva para tentar demonstrar aos credores a viabilidade de uma empresa que já foi condenada à falência pelos próprios sócios, nos moldes do que aqui se sustenta.

Pedidos:

Diante das objeções específicas e gerais aqui apresentadas, requer digno-se Vossa Excelência de admiti-las para o fim de designar a realização da assembleia de credores, convocando-os na forma legal para deliberar sobre o plano de recuperação judicial.

Requer igualmente a imediata instauração dos procedimentos administrativos e criminais para apuração dos fatos aqui mencionados e também constatados no incluso laudo contábil.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 08 de junho de 2012.


Sergio Reis Crispim

OAB/GO nº 13.520



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1807

LAUDO DAS DEMONSTRAÇÕES

CONTÁBEIS DA EMPRESA:

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E

ELETRICIDADE LTDA



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.


1809

LAUDO PERICIAL

Nº Processo: 21104929060

Natureza: Recuperação Judicial

Eu, Guilherme José Soares, contador registrado no CRC 017058/O3 GO, perito e compromissado sob o grau de ofício que desempenho nos autos do processo supra, tendo concluído a incumbência que me foi instituída, apresento este laudo pericial contábil solicitando que o mesmo seja incluído nos referidos autos para melhor exame geral da situação da empresa em recuperação e o plano por ela apresentado.


Guilherme José Soares
Soares & Associados



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1809

Conteúdo

1. Objetivos;
2. Metodologia aplicada;
3. Análise das informações apresentadas no Plano de Recuperação Judicial nº 201104929060 em conformidade com a Lei 11.101/05;
4. Acompanhamento da evolução do patrimônio líquido da empresa com base nos atos societários registrados na Junta Comercial de Goiás;
5. Análise dos registros contábeis e das práticas adotadas pela administração da empresa, assim como as demonstrações contábeis tomadas em conjunto;
6. Quesitos
7. Parecer Contábil
8. Anexos



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1810
2

1 – Objetivos dos Exames

É o de assegurar uma análise quanto aos demonstrativos apresentados pela recuperanda, examinando se foram elaborados de maneira adequada em todos os aspectos relevantes e verificar se as operações estão suportadas por documentação hábil. Neste relatório, apresentamos nossos comentários sobre os exames das análises: Financeiros, Contábeis e Societárias, apresentados no processo de Recuperação Judicial da empresa EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.838.407/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na JUCEG sob NIRE nº 52.2.00.25.235.9, com sede administrativa na Rua Fortaleza, nº 450, Qd. B-6, Lt. 12E, Sala 705, Ed. Evidence Office, Bairro alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-710;



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

NSM

2 – Metodologia Aplicada

Foram aplicados os procedimentos de análise dos índices de liquidez, endividamento, rotação de patrimônio, lucratividade e rentabilidade. Por conseguinte, examinamos a documentação e registros contábeis das receitas e despesas do período 2007 a 2011, extratos bancários, mutações patrimônio líquido, notas explicativas, lucros distribuídos, fluxo de caixa, atentando para as situações financeiras, e os resultados de solvência da Empresa EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

Análise da projeção x realizado, considerando como ponto relevante as projeções do lucro bruto, a margem de lucro líquido sobre a receita bruta, a variação do fluxo de caixa por período e a projeção média dos faturamentos.



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/10/05

3 - Análise das informações apresentadas no plano de recuperação judicial nº 201104929060 em conformidade com a lei 11.101/05;

Em conformidade com a lei 11.101/05 art. 51, realizamos a validação e análise documental das peças que compõem a PRJ, segue abaixo os pontos abordados:

"Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

- I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;
- II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:
 - a) balanço patrimonial;
 - b) demonstração de resultados acumulados;
 - c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
 - d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- III - a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;
- IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
- V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;
- VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
- VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;
- VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;
- IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados."



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1413
2

1. Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômica – financeira;

Foi apresentado no PRJ o demonstrativo de resultados consolidado da EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA de 2009 a 2011 com análises de índices. Na verificação documental, constatamos divergências com as demonstrações contábeis anexadas no processo de recuperação.

Foi apresentado resultado líquido negativo do exercício no valor de R\$ 10.416.263,96 (Dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), o correto é negativo de R\$ 7.227.127,12 (Sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos).

O faturamento informado no PRJ é R\$ 93.787.313,59 (Noventa e três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), o correto é R\$ 90.267.198,45 (Noventa milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Segue na página 09 o quadro demonstrativo com as divergências de valores. Informamos que nesta planilha não consta o valor visível negativo de (R\$ 2.283.344,77), mas a consolidação considera o mesmo, porém sem demonstração analítica.

A demonstração analítica é de importante relevância para análise da participação no resultado, visto que o valor representa 2,43% do faturamento total e sem o conhecimento



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/11/09

da alocação como despesa fixa e/ou variável, não teremos uma eficaz análise nos itens que poderão ser melhor gerenciados.

As Glosas efetuadas pela CERON representaram 3,58% do faturamento bruto da empresa referente ao acumulado de 2009 a 2011 e, no entanto, essa foi apresentada como uma das causas da situação de dificuldade que levou ao pedido de recuperação judicial, em nítido contrasenso com o peso das glosas no efetivo faturamento.

O Plano de Recuperação Judicial apresenta as seguintes premissas:

CLASSE	CARÊNCIA	PRAZO PARA PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	DESÁGIO
CREDORES TRABALHISTAS		ATÉ 01 ANO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	PARCELADO OU NÃO, DESDE QUE OBSERVADO O PRAZO LEGAL	0%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	02 ANOS	ATÉ 11 ANOS APÓS A CARÊNCIA	44 PARCELAS TRIMESTRAIS	50%
CREDORES COM GARANTIA REAL	02 ANOS	ATÉ 11 ANOS APÓS A CARÊNCIA	44 PARCELAS TRIMESTRAIS	80%

PAGAMENTOS CONDICIONADOS À GERAÇÃO DE CAIXA, OBSERVADO OS PERCENTUAIS ABAIXO:

60% DA GERAÇÃO DE CAIXA (RECEITA LÍQUIDA) SERÃO DESTINADOS AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO;

30% DA GERAÇÃO DE CAIXA (RECEITA LÍQUIDA) SERÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÃO(ÕES) REVERSO(S);

10% DA GERAÇÃO DE CAIXA (RL) SERÃO DESTINADOS AOS INDISPENSÁVEIS REINVESTIMENTOS E RECOMPOSIÇÃO DE CAPITAL DE GIRO DA EMPRESA RECUPERANDA.

CLASSE	CARÊNCIA	VALOR	VALOR REDUZIDO	DESÁGIO
CREDORES TRABALHISTAS		745.911,23	745.911,23	0%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	02 ANOS	12.646.493,46	6.323.246,73	50%
CREDORES COM GARANTIA REAL	02 ANOS	15.640.240,71	3.128.048,14	80%

29.032.645,40

10.197.206,10

LAUDO SITUAÇÃO PATRIMONIAL	AVALIAÇÃO MERCADO	AVALIAÇÃO FORÇADA
LAUDO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	22.108.096,95	16.586.067,87



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/10

ANEXO I									
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
	2011 - 2010	2011 - 2009	H	# diferença	DEMONSTRADO NO PROCESSO	Conforme documentos	out/11	2010	2009
RECEITA BRUTA	-68,46%	-10,65%	100,00%	3.520.115,14	93.787.313,59	90.267.198,45	17.064.032,99	54.105.385,96	19.097.779,50
Empreitada e Serviços	-68,67%	-10,96%	99,45%	3.707.756,22	93.474.032,04	89.766.275,82	16.889.155,83	53.909.808,96	18.967.311,03
Aluguel			0,03%		28.000,00	28.000,00	28.000,00		
Outras Receitas	-24,90%	12,58%	0,52%	-187.641,08	285.281,55	472.922,63	146.877,16	195.577,00	130.468,47
(-) DEDUÇÕES	-42,16%	34,22%	-5,69%	-270.176,53	(5.406.990,34)	(5.136.813,81)	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	(1.101.703,74)
Impostos Incidentes	-42,16%	34,22%	-5,69%	-270.176,53	(5.406.990,34)	(5.136.813,81)	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	(1.101.703,74)
ICMS			0,00%						
Pis			0,00%						
Impostos Incidentes	-42,16%	34,22%	-5,69%	-270.176,53	(5.406.990,34)	(5.136.813,81)	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	(1.101.703,74)
Glosa	4,57%	1882,56%	-3,58%		(3.231.537,31)	(3.231.537,31)	(1.610.359,96)	(1.539.950,88)	(81.226,47)
Descontos Concedidos			0,00%						
= RECEITA LÍQUIDA	-72,05%	-21,99%	90,73%	3.249.938,61	85.148.785,94	81.898.847,33	13.975.015,65	50.008.982,39	17.914.849,29
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	-52,75%	4,70%	-73,11%	-4.574.203,59	(70.569.544,37)	(65.995.340,78)	(16.209.919,24)	(34.303.357,79)	(15.482.063,75)
Custos Operacionais	-52,75%	4,70%	-73,11%	-4.574.203,59	(70.569.544,37)	(65.995.340,78)	(16.209.919,24)	(34.303.357,79)	(15.482.063,75)
= LUCRO BRUTO	-114,23%	-191,87%	17,62%	-1.324.264,98	14.579.241,57	15.903.506,55	(2.234.903,59)	15.705.624,60	2.432.785,54
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVA	85,53%	285,04%	-10,50%	943.185,71	(8.536.192,90)	(9.479.378,61)	(5.270.104,61)	(2.840.552,08)	(1.368.721,92)
Despesas C/ Pessoal	-3,19%	140,79%	-4,52%	-1.169.057,54	(5.246.122,77)	(4.077.065,23)	(1.665.286,52)	(1.720.197,75)	(691.580,96)
Despesas gastos gerais	-37,33%	-1,65%	-2,47%	-209.159,45	(2.439.106,83)	(2.229.947,38)	(617.290,69)	(985.031,73)	(627.624,96)
Despesas com Veículos	280,52%	1223,10%	0,58%	-78.674,13	(599.335,24)	(520.661,11)	(384.833,16)	(106.742,18)	(29.085,77)
Serviços de Terceiros			0,39%	-22.106,54	(371.600,59)	(349.494,05)	(349.494,05)		
Gastos públicos			-0,15%	-18.313,52	(157.062,29)	(138.748,77)	(138.748,77)		
Outras despesas / Receitas			-2,34%	2.440.496,89	326.045,47	(2.114.451,42)	(2.114.451,42)		
Despesas Indedutíveis		-100,00%	-0,05%		(49.010,65)	(49.010,65)		(28.580,42)	(20.430,23)
Despesas Gerais			0,00%						
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	131,57%	30,24%	-0,16%	-35.435,85	(178.079,49)	(142.643,64)	(64.847,66)	(28.003,66)	(49.792,32)
Despesas comerciais			0,02%	17.898,00		(17.898,00)	(17.898,00)		
EBTIDA	-159,11%	-848,10%	6,94%	-398.617,12	5.864.969,18	6.263.586,30	(7.587.753,86)	12.837.068,86	1.014.271,20
Depreciações	-26,45%	714,56%	-3,12%	-65.930,10	(2.879.707,01)	(2.813.776,91)	(1.133.492,41)	(1.541.129,91)	(139.154,59)
Resultado Financeiro	16,04%	104,79%	-8,15%	-389.924,17	(7.747.985,97)	(7.358.061,80)	(3.130.968,92)	(2.698.224,73)	(1.528.868,15)
Receitas Financeiras	-86,10%	-86,50%	1,03%	67.119,86	995.469,07	928.349,21	59.502,68	428.048,69	440.797,84
Despesas Financeiras	2,05%	61,98%	-9,18%	-457.044,03	(8.743.455,04)	(8.286.411,01)	(3.190.471,60)	(3.126.273,42)	(1.969.665,99)
#DIV/DI			0,00%						
RECEITA DE PARTICIPAÇÕES	-340,19%	-236,32%	0,44%	350.407,94	743.385,48	392.977,54	(2.621.548,07)	1.091.429,32	1.923.096,29
= RESULTADO OPERACIONAL	-249,38%	-1240,25%	-3,89%	-504.063,45	(4.019.338,32)	(3.515.274,87)	(14.473.763,26)	9.689.143,54	1.269.344,85
(+) Resultado Não Operacional									
= RESULTADO ANTES AJUSTE ES	-249,38%	-1240,25%	-3,89%	-504.063,45	(4.019.338,32)	(3.515.274,87)	(14.473.763,26)	9.689.143,54	1.269.344,85
(-) Ajuste de Estoque									
= RESULTADO APÓS AJUSTE EST	-249,38%	-1240,25%	-3,89%	-504.063,45	(4.019.338,32)	(3.515.274,87)	(14.473.763,26)	9.689.143,54	1.269.344,85
(-) Apropriação Pis/Cofins MP									
= RESULTADO ANTES DAS PROVI	-249,38%	-1240,25%	-3,89%	-504.063,45	(4.019.338,32)	(3.515.274,87)	(14.473.763,26)	9.689.143,54	1.269.344,85
IRPJ	-32,60%	138,55%	-2,81%	-294.809,67	(2.830.245,78)	(2.535.436,11)	(873.407,61)	(1.295.892,07)	(366.136,43)
CSSL	-37,64%	78,65%	-1,30%	-106.918,85	(1.283.335,09)	(1.176.416,24)	(371.898,40)	(596.350,13)	(208.167,71)
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXER	-301,61%	-2361,60%	-8,01%	-905.791,97	(8.132.919,19)	(7.227.127,22)	(15.719.069,27)	7.796.901,34	695.040,71



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/16
9

Com a permissão da alienação dos bens móveis e imóveis da empresa em recuperação, as garantias reais ficarão comprometidas tendo em vista que a empresa conforme demonstrado nos fluxos de caixa dos últimos 03 anos, apresentou falta de administração, planejamento e projeção de suas finanças.

Através de uma análise, teríamos a seguinte situação solicitada pela empresa em recuperação:

Venda forçada do ativo imobilizado no valor de R\$ 16.586.067,87;

Geração de caixa líquido de R\$ 6.388.861,77, após o pagamento de todos os credores.

O plano de recuperação Judicial não tem como objetivo gerar receitas não operacionais para as empresas em recuperação, o objetivo é propriamente o de cumprir com as obrigações perante terceiros, evitando a falência de empresas. Com a venda do ativo imobilizado, a empresa além de conseguir uma depreciação das obrigações perante terceiros, geraria um caixa positivo de R\$ 6.388.861,77.

A empresa em recuperação solicita a liberação dos bens móveis e imóveis para alienação, e os valores utilizados como capital de giro e reposição de equipamentos de produção:

TEXTO Página 17 PRJ:

"ALIENAÇÃO DE BENS - É permitida a alienação dos bens móveis e imóveis da empresa em recuperação, cujos recursos serão destinados à modernização dos equipamentos de



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/17
a

produção, à recomposição do capital de giro e ao cumprimento das obrigações constantes no plano de recuperação aprovado.”

Fica evidenciado que caso isso ocorra as empresas com garantia real, ficaram prejudicadas, levando em consideração que a única garantia demonstrada nos autos são os bens da empresa. Que passaram a ser absorvidos nas atividades da empresa recuperanda.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Foram analisadas as documentações apresentadas em conformidade com a lei 6.404/76 art. 176 das sociedades por ações, alterada pela lei 11.638/2007, que determina à empresa que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I – balanço patrimonial;

II – demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados;

III – demonstração do resultado do exercício; e

IV – demonstração dos fluxos de caixa;

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

14/18

Consta ainda no art. 176, §4º que as demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

"Art. 247. As notas explicativas dos investimentos a que se refere o art. 248 desta Lei devem conter informações precisas sobre as sociedades coligadas e controladas e suas relações com a companhia, indicando: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I - a denominação da sociedade, seu capital social e patrimônio líquido;

II - o número, espécies e classes das ações ou quotas de propriedade da companhia, e o preço de mercado das ações, se houver;

III - o lucro líquido do exercício;

IV - os créditos e obrigações entre a companhia e as sociedades coligadas e controladas;

V - o montante das receitas e despesas em operações entre a companhia e as sociedades coligadas e controladas.

Parágrafo único. Considera-se relevante o investimento:

a) em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia;

b) no conjunto das sociedades coligadas e controladas, se o valor contábil é igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia.

Avaliação do Investimento em Coligadas e Controladas"

Documentos apresentados pela empresa em recuperação:

- ✓ Balanço Patrimonial 2007/2008/2009/2010/Acumulado Outubro 2011;
- ✓ Demonstrativo do resultado dos exercícios 2007/2008/2009/2010 / acumulado Outubro 2011;
- ✓ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 2008 a 2010;
- ✓ Demonstrativo dos Fluxos de Caixa direto 2011/2010/2009;
- ✓ Notas explicativas resumidas 2010/2008;

Documentação pendente no processo:

- ✓ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ano 2011;
- ✓ Fluxo de caixa dos meses utilizados como premissas para elaboração do fluxo de caixa projetado;



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

15/10

- ✓ Demonstrativos dos financiamentos ref: 2011/2009/2007;
- ✓ Demonstrativos dos imobilizados por nomenclatura ref: 2011/2007/2009;
- ✓ Demonstrativos de investimentos com detalhamento de participação de coligadas conforme prevê a legislação, ref: 2011/2009/2007;

Essas ausências de documentação caracterizam a falta de transparência e comprometimento da empresa perante os credores.

Gerando impossibilidade de realização de uma análise detalhada e real da verdadeira situação financeira da empresa.

3. IRREGULARIDADES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

3.3.1 Mútuo com terceiros - Valor R\$ 2.800.019,05, realizado no ano de 2011, sem composição dos saldos e notas explicativas;

3.3.2 Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - O saldo final apresentado nas demonstrações do exercício de 2007, são divergentes com o saldo inicial do exercício de 2008, apresentando uma diferença de R\$ 56.507,28;



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1820

SALDO EM 31/12/2007	6.668.000,00	-	1.507.432,18	2.018.589,84	10.194.022,02
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				146.490,54	146.490,54
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS				(935.283,87)	(935.283,87)
LUCRO DO EXERCÍCIO				2.166.122,35	2.166.122,35
SALDO EM 31/12/2008	6.668.000,00	-	1.507.432,18	3.395.918,86	11.571.351,04
DIFERENÇA APRESENTADA MUTAÇÃO ANO 2007 C/ INICIAL ANO 2008				56.507,28	56.507,28
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				(83.073,20)	(83.073,20)
RESULTADO DO PERÍODO				695.040,71	695.040,71
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00			(4.000.000,00)	-
SALDO EM 31/12/2009	10.668.000,00	-	1.507.432,18	64.393,65	12.239.825,83

As divergências apresentadas nas mutações do patrimônio líquido evidenciam a falta de uniformidade e análise dos responsáveis das demonstrações contábeis da empresa em recuperação.

Caracterizando alterações em valores após o fechamento das demonstrações contábeis.

3.3.3 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Não consta nas notas explicativas que foram apresentadas no processo de recuperação judicial, as informações com relação aos empréstimos obtidos: valor principal, quantidade de parcelas, número de contratos firmados etc. Demonstrando que as informações divulgadas em balanços não evidenciam de forma clara e verdadeira a real situação da empresa junto as instituições financeiras nos anos de 2007 a 2011.

Segue abaixo as informações que foram disponibilizadas nas notas explicativas:



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/01/11

DEMONSTRATIVOS DOS FINANCIAMENTOS						
LINHA DE CREDITO	2010			2008		
	CIRCULANTE	LONGO PRAZO	TOTAL	CIRCULANTE	LONGO PRAZO	TOTAL
FINAME	1.010.128,30	960.557,33	1.970.685,63	238.125,06	960.557,33	1.198.682,39
CDC	251.898,98	264.346,55	516.245,53	376.819,00	669.516,53	1.046.335,53
ARRENDAMENTO MERCANTIL	929.916,01	1.235.067,90	2.164.983,91	918.985,75	1.565.281,12	2.484.266,87
EMPRESTIMOS CAPITAL DE GIRO	10.830.828,90	8.656.484,01	19.487.312,91	2.109.570,78	284.690,64	2.394.261,42
CONTAS GARANTIDAS	1.522.215,26	0,00	1.522.215,26	1.031.635,14	0,00	1.031.635,14
CHEQUES EM TRANSITO	137.043,41		137.043,41	66.265,70		66.265,70
	14.682.030,86	11.116.455,79	25.798.486,65	4.741.401,43	3.480.045,62	8.221.447,05

3.3.4 CISÃO PARCIAL

Foi realizado a transferência de parte do capital social da empresa EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA no valor de R\$ 5.542.992,00 (Cinco milhões, Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais) para a empresa: CMC - INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.970.237/0001-47, com endereço rodovia BR 153 KM 8,5 SALA 01, SN, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, para constituição em 19/07/2011, NIRE: 522039663-4, Tendo como Sócio único conforme Certidão Simplificada a empresa: EPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.727.594/0001-20, localizada na rodoviária BR 153, KM 8,5 BL E, SN, CHACARA 16/17, CEP: 74.912-390, VL N SRA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. A administração da CMC - INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA, esta a cargo do Sr. Marcos Alberto Bernardo de Campos e Carolina Bernardo de Campos.



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/02/12

Não foram apresentadas na recuperação judicial as documentações que acobertam a CISÃO PARCIAL do capital social da EPLAN Engenharia, Planejamento e Eletricidade LTDA.

Não foram evidenciados nos autos, as mutações do patrimônio Líquido do ano de 2011, gerando a redução do Capital Social da empresa em recuperação.

Fica evidenciado que a empresa em recuperação não tem como foco o cumprimento do plano de recuperação judicial, transferindo recursos financeiros para uma nova empresa, com o mesmo objeto social e administradores.

O que caracteriza um abandono de passivo na empresa em recuperação e transferência de contratos futuros para a empresa constituída.

Declaramos que a empresa EPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.727.594/0001-20, desde 07/07/1993 não realiza registros de livros mercantis junto a JUCEG-GO, conforme certidão específica emitida junto ao órgão em 01/06/2012. Uma empresa sem movimentação nos órgão sendo utilizada um mês antes da recuperação judicial para absorção de recursos e abertura de uma nova empresa.

Devemos nos atentar para a 37ª Alteração contratual da EPLAN ENGENHARIA (empresa recuperanda) que informou no seu contrato social a CISÃO PARCIAL de cotas do seu capital social para a empresa CMC – INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA, só que na junta comercial a empresa que aparece responsável pela integralização e proprietária da cotas é a empresa EPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.727.594/0001-20. Demonstrando falta de clareza e omissão de informações para os credores.

“Art. 224. As condições da incorporação, fusão ou cisão com incorporação em sociedade existente constarão de protocolo firmado



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1823

pelos órgãos de administração ou sócios das sociedades interessadas, que incluirá:

- I - o número, espécie e classe das ações que serão atribuídas em substituição dos direitos de sócios que se extinguirão e os critérios utilizados para determinar as relações de substituição;
- II - os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, no caso de cisão;
- III - os critérios de avaliação do patrimônio líquido, a data a que será referida a avaliação, e o tratamento das variações patrimoniais posteriores;
- IV - a solução a ser adotada quanto às ações ou quotas do capital de uma das sociedades possuídas por outra;
- V - o valor do capital das sociedades a serem criadas ou do aumento ou redução do capital das sociedades que forem parte na operação;
- VI - o projeto ou projetos de estatuto, ou de alterações estatutárias, que deverão ser aprovados para efetivar a operação;
- VII - todas as demais condições a que estiver sujeita a operação.

Parágrafo único. Os valores sujeitos a determinação serão indicados por estimativa."

3.3.5 CERTIDÃO SIMPLIFICADA

A certidão simplificada anexada no processo de recuperação judicial discrimina um capital social consolidado no Valor de R\$ 11.485.974,00 (Onze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais), valor este que está em desacordo com a 37ª Alteração Contratual, onde o Capital social discriminado é de R\$ 5.968.338,00 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, e trezentos e trinta e oito reais) registrado através do ato nº52111968534 no dia 02/12/2011, protocolo: 11/196853-4 na JUCEG-GO;



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/02/11

Como não temos informações detalhadas (balancetes analíticos) da empresa em recuperação, apontamos para dois pontos que poderão justificar o erro:

1° Junta comercial realizou a atualização contratual e não se atentou para a cisão parcial de cotas, considerando somente a entrada de bens imóveis;

2° O capital social da empresa em recuperação consta da participação de empresas coligadas não demonstradas em contrato social;

3.3.6 SUBSTITUIÇÃO DE BALANÇOS REGISTRADOS NA JUCEG- GO X INFORMADOS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Foram identificados no processo de análise de informações financeiras da empresa em recuperação, a existência de duplicidade de balanços referentes ao ano de 2008 e ao ano de 2007.

O balanço referente ao ano de 2008 entregue às instituições financeiras para obtenção de recursos financeiros apresenta um superávit no valor de R\$ 6.962.017,46 (Seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos), balanço este com registro em 25/05/2009 na Junta Comercial do Estado de Goiás, através do termo de Autenticação 09/014513-5. O balanço de 2007 apresentou um prejuízo de (R\$



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18205
a

421.303,93) (Quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e noventa e três centavos).

Na recuperação judicial a empresa anexou o balanço patrimonial de 2008, com resultado líquido do exercício de R\$ 2.166.122,35 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) registrado na Junta Comercial de Goiás no dia 05/04/2011 protocolo: 11/055772-7 sob o nº 52110557727 em substituição às demonstrações utilizadas pela empresa para obtenção de recursos financeiros.

O balanço patrimonial do ano de 2007 anexado na recuperação judicial apresentou o resultado líquido de R\$ 1.577.738,13 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos);

Isso significa que a empresa apresentou demonstrações contábeis em desacordo com a real situação financeira da mesma, para obtenção de recursos financeiros e créditos perante terceiros.

Isso pode caracterizar uma fraude contra as instituições financeiras.

“Fraude a Credores

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1º A pena aumenta-se de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se o agente:

I – elabora escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

14/2/06
a

II – omite, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou altera escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destrói, apaga ou corrompe dados contábeis ou comerciais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simula a composição do capital social;

V – destrói, oculta ou inutiliza, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1822
a

BALANCETES DE VERIFICAÇÃO				
	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
	2008	2008 - SICOOB	2007-SICOOB	2007
RECEITA BRUTA	8.086.258,60	16.350.782,05	9.131.108,25	9.350.787,75
Empreitadas e Serviços	7.992.324,16	8.185.301,49	8.961.076,36	9.265.175,06
Aluguel				
Outras Receitas	93.934,44	8.165.480,56	170.031,89	85.612,69
(-) DEDUÇÕES	(500.858,06)	(452.335,24)	(698.121,47)	(622.412,25)
Impostos Incidentes	(500.858,06)	(440.364,74)	(572.572,06)	(622.412,25)
Impostos incidentes	(500.858,06)	(440.364,74)	(572.572,06)	(622.412,25)
Glosa	(11.970,50)			(124.964,41)
Descontos Concedidos		(11.970,50)	(125.549,41)	
= RECEITA LÍQUIDA	7.573.430,04	15.898.446,81	8.432.986,78	8.603.411,09
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	(4.201.524,04)	(4.957.434,28)	(5.993.978,01)	(4.881.896,95)
Custos Operacionais	(4.201.524,04)	(4.957.434,28)	(5.993.978,01)	(4.881.896,95)
= LUCRO BRUTO	3.371.906,00	10.941.012,53	2.439.008,77	3.721.514,14
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.531.267,61)	(1.503.298,42)	(1.064.685,99)	(1.118.591,73)
Despesas C/ Pessoal	(585.504,90)	(585.504,90)	(322.201,41)	(314.112,33)
Despesas gastos gerais	(878.125,13)	(723.798,72)	(627.362,85)	(741.122,87)
Despesas com Veículos	(38.974,92)			(26.940,55)
Serviços de Terceiros		(193.994,80)	(115.121,73)	
Gastos públicos				
Outras despesas / Receitas				
Despesas Indedutíveis	(28.662,66)			(36.415,98)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(17.628,17)	(152.985,88)	(118.812,60)	(12.242,56)
Despesas comerciais				
EBTIDA	1.823.010,22	9.284.728,23	1.255.510,18	2.590.679,85
Depreciações	(443.804,76)	(443.804,76)	(355.519,22)	-
Resultado Financeiro	(1.348.223,75)	(1.753.830,27)	(964.738,44)	(566.068,12)
Receitas Financeiras	8.689,07	7.050,03	5.517,16	230.803,96
Despesas Financeiras	(1.356.912,82)	(1.760.880,30)	(970.255,60)	(796.872,08)
RECEITA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	2.355.730,66	-	-	-
= RESULTADO OPERACIONAL	2.386.712,37	7.087.093,20	(64.747,48)	2.024.611,73
(+) Resultado Não Operacional	-	95.514,27	45.500,87	-
= RESULTADO ANTES AJUSTE ESTOQUE	2.386.712,37	7.182.607,47	(19.246,61)	2.024.611,73
(-) Ajuste de Estoque	-	-	-	-
= RESULTADO APÓS AJUSTE ESTOQUES	2.386.712,37	7.182.607,47	(19.246,61)	2.024.611,73
(-) Apropriação Pis/Cofins MP	-	-	-	-
= RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	2.386.712,37	7.182.607,47	(19.246,61)	2.024.611,73
IRPJ	(135.446,96)	(135.446,96)	(136.607,55)	(306.056,31)
CSSL	(85.143,06)	(85.143,05)	(265.448,77)	(140.817,29)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.166.122,35	6.962.017,46	(433.903,93)	577.738,13

Rua P-2, Ed. 75, Lt. 148 - Redenção - CEP: 74.830-150 - Goiânia - Goiás - Fones: 62 3332-9972 / 3332-9973 / 9963-1726



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

18/08/11

4. Acompanhamento da evolução do patrimônio líquido da empresa com base nos atos societários registrados na junta comercial de Goiás;

Segue em anexo o detalhamento de todas as alterações Societárias deste a constituição, realizadas pela empresa EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. (ANEXO II)

5. Análise dos registros contábeis e das práticas adotadas pela administração da empresa, assim como as demonstrações contábeis tomadas em conjunto;

Foram apresentados comentários das contas de maior relevância, mas todas as contas apresentam análises em tabelas conforme anexo.

CUSTO MERCADORIA VENDIDA

Através das demonstrações apresentadas verificamos uma grande oscilação com os custos diretos, considerando que somente no ano de 2011, apresentou valores distorcidos conforme quadro abaixo:

Out 2011	2010	2009	2008	2008-sic	2007-sic	2007
94,99%	63,40%	81,07%	51,96%	30,32%	65,64%	52,21%

OBS: Os anos que apresentam no histórico "SIC" condizem com as informações de balanços repassados aos bancos e no ano de 2011, alteradas em desacordo com a legislação.



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1829

A empresa para obtenção de recursos financeiros alterou os valores de suas demonstrações contábeis no ano de 2007 e 2008. E no ano de 2011 alocou todos os custos e despesas de exercícios seguintes para obter o benefício da recuperação judicial.

DESPESAS A APROPRIAR – Conta registrada no ativo sem detalhamento, e não consta comentários nas notas explicativas dos anos de 2007 a 2011, pela nossa análise deveriam ter sido reconhecidas como despesas anualmente e não sofrendo aumento de valores.

Out 2011	2010	2009
R\$ 3.347.016,06	R\$ 3.435.090,82	R\$ 1.025.260,87

Com estes valores alocados na conta do ativo a empresa conseguiu equilibrar seus índices financeiros para obter recursos de terceiros e demonstrar resultados distorcidos da verdadeira situação financeira.

CRÉDITOS COM SÓCIOS

Os balanços demonstram valores que foram repassados aos sócios dos anos de 2008 a 2010 e não constam registrados no imposto de renda dos sócios como empréstimos, e no ano de 2011 estes valores desaparecem das demonstrações sem histórico e explicações dos valores:



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1830

OUT 2011	2010	2009	2008
0,00	R\$ 4.549.006,75	R\$ 3.128.503,58	R\$ 1.666.399,41

Não foi apresentado no fluxo de caixa a entrada deste recurso na empresa como pagamento dos sócios. Caracterizando um encontro de contas contábeis para zerar estes valores, e não serem mais obrigações dos sócios com a empresa. Gerando uma distribuição disfarçada de valores.

MÚTUOS COM TERCEIROS – No ano de 2011 consta no passivo circulante o valor de R\$ 2.800,019,05 (Dois milhões, oitocentos mil, dezenove reais e cinco centavos) registrado como empréstimo obtido, valor com registro no próprio ano de 2011.

Relação de informações ausentes nas demonstrações:

- ✓ Concessão pessoa jurídica ou física;
- ✓ Prazo determinado ou indeterminado;
- ✓ Juros cobrados;
- ✓ Forma de pagamento: mensal / trimestral / anual;

ANÁLISE DE INDICES



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1831
2

Liquidez corrente – Nos balanços apresentados aos bancos no ano de 2008 e 2007, constava R\$ 1,51 e R\$ 1,48 de liquidez. Nas demonstrações apresentadas na recuperação judicial, o ano de 2008 apresentou R\$ 0,25 e o ano de 2007 R\$ 0,36. Significa falta de recursos da empresa a curto prazo para pagar obrigações a curto prazo.

Indicador	Fórmula	Unidade	out/11	2010	2009	2008	2008 - SICOOB	2007 - SICOOB	2007	MÉDIA
Liquidez Corrente	AC/PC	R\$	0,88	1,22	0,55	0,25	1,51	1,48	0,36	0,89
Liquidez Absoluta	D/PC	R\$	0,05	0,06	0,33	0,06	0,02	0,06	0,03	0,09
Liquidez Seca	(AC-E)/PC	R\$	0,35	0,90	0,52	0,20	1,49	1,38	0,30	0,74
Liquidez Geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)	R\$	0,43	1,07	0,74	0,50	1,56	1,37	0,71	0,91
Liquidez de recursos próprios	(AC-PC)/PL	R\$	-0,41	0,14	-0,40	-0,33	0,38	0,14	-0,24	-0,10
Solvência Geral	AT/(PC+ELP)	R\$	1,29	1,92	1,67	2,21	2,25	3,24	2,76	2,19
Garantia de Capitais de Terceiros	PL/(PC+ELP)	R\$	0,29	0,92	0,67	1,21	1,25	2,24	1,76	1,19
Origem de Recursos a Longo Prazo	ELP/PL	R\$	2,11	0,47	0,62	0,39	0,06	0,16	0,20	0,57
Imobilização do Patrimônio Líquido	AP/PL	R\$	2,95	0,92	1,40	1,41	0,55	0,84	1,16	1,32
Endividamento Total	ET/AT	R\$	3,09	1,08	1,49	0,79	0,78	0,40	0,53	1,17
Retorno Líquido sob Investimento Global	(LL/AT) x 100	%	-37,51	13,22	2,28	10,25	25,98	-3,27	9,87	2,97
Recursos de Terceiros no Investimento	(PC+ELP-AAC)/AT x 100	%	70,12	52,03	59,90	43,54	43,19	27,51	33,53	47,12
Recursos Próprios no Investimento	(PL+AAC)/AT x 100	%	22,69	47,97	40,07	54,78	55,48	69,10	63,74	50,55
Capital Fixo Aplicado	(AP/AT) x 100	%	66,90	44,34	55,93	77,45	30,65	57,78	74,18	58,17
Capital de Risco Aplicado	(AC+RLP)/AT x 100	%	33,10	55,66	44,07	22,55	69,35	42,22	25,82	41,83
Participação terceiros	(PC+ELP)/PL x 100	%	340,81	108,46	149,54	82,55	80,25	44,72	56,88	123,32

AC	- Ativo Circulante	PC	- Passivo Circulante
D	- Disponível	ELP	- Exigível a Longo Prazo
E	- Estoques	RLP	- Realizável a Longo Prazo
PL	- Patrimônio Líquido	AP	- Ativo Permanente
C	- Capital Integralizado	AT	- Ativo Total
IM	- Imóveis de Uso Próprio	LL	- Lucro (Prejuízo) Líquido do Ano
LB	- Lucro Bruto	AAC	- Adiantamento para Aumento de Capital
ET	- Exigível Total		

Liquidez Geral – No ano de 2010 apresentou índice de R\$ 1,07, já no ano de 2011 teve a redução para R\$ 0,43, o menor índice com relação aos anos de 2007 a 2011. Ou seja, para cada R\$ 1,00 (Hum real) de dívida a curto e longo prazo, a empresa dispõe para pagamento somente de R\$ 0,43 (quarenta centavos) gerando um déficit de R\$ 0,57.



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1932

DÍGITO DE C/DA PROFISSÃO (E/RIAS)		2019		2018		2017	
		(MAIO A DEZEMBRO)					
FATURAMENTO BRUTO		1.680.000,00	100%	8.840.000,00	100%	9.105.200,00	100%
	LOCAÇÃO VEÍCULOS	210.000,00	13%	600.000,00	7%	618.000,00	7%
	CARRETA	60.000,00	4%	240.000,00	3%	247.200,00	3%
	LOCAÇÕES IMÓVEIS	90.000,00	5%	360.000,00	4%	370.800,00	4%
	CONEXÕES C/ SISTEMA	1.320.000,00	79%	2.640.000,00	30%	2.719.200,00	30%
	OBRAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0%	5.000.000,00	57%	5.150.000,00	57%
IMPOSTOS SOBRE A VENDA (A)		-168.000,00	-10%	-884.000,00	-10%	-910.520,00	-10%
CUSTOS VARIÁVEIS		-368.000,00	-22%	-4.344.000,00	-49%	-4.503.120,00	-49%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO		1.144.000,00	68%	3.612.000,00	41%	3.691.560,00	41%
CUSTOS FIXOS (B)		-1.106.119,52	-66%	-1.659.179,28	-19%	-1.708.954,66	-19%
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS Á RECUPERAÇÃO		-640.000,00	-38%	-960.000,00	-11%	-960.000,00	-11%
RESULTADO OPERACIONAL		-602.119,52	-36%	992.820,72	11%	1.022.605,34	11%
CUSTOS DE CONTINUIDADE (Investimentos Necessários)		0,00		-99.282,07	-1%	-102.260,53	-1%
LUCRO BRUTO		-602.119,52	-36%	893.538,65	10%	920.344,81	10%
IMPOSTO DE RENDA E CSLL		0,00		-188.662,20		-195.042,06	
LUCRO LÍQUIDO		-602.119,52	-36%	704.876,45	8%	725.302,75	8%
FLUXO DE CAIXA							
SALDOS E RECEBÍVEIS DAS OBRAS REALIZADAS		1.728.000,00					
CAIXA GERADO NO PERÍODO		-602.119,52		704.876,45		725.302,75	
COMPROMISSO COM OS CREDORES ©		0,00		-745.911,23		0,00	
745.911,23	TRABALHISTAS			-745.911,23		0,00	
6.323.246,73	QUIROGRAFÁRIOS (Pgto do principal)			0,00		0,00	
	QUIROGRAFÁRIOS (Pgto com correção)						
3.128.048,14	GARANTIA REAL (Pgto do principal)			0,00		0,00	
	GARANTIA REAL (Pgto correção)						
SALDO DO PERÍODO		-602.119,52		-41.034,78		725.302,75	
SALDO ACUMULADO		1.125.880,48		1.084.845,70		1.810.148,45	



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1833
02

Como não foi apresentado o fluxo realizado analítico para comparação com o fluxo projetado, podemos citar que no fluxo projetado foi informado que os custos fixos ficaram em torno de 19% para os anos seguintes, o que questionamos é como a empresa tendo 87% do faturamento com foco em obras públicas e em todos os anos apresentados custos em torno de no mínimo 52% conseguirá atingir o objetivo que é o de pagamento do plano de recuperação judicial.

6. QUESITOS

Diante das análises documentais, financeiras e contábeis, apresentamos a seguir os questionamentos que originaram este laudo contábil.

- 6.1 As demonstrações contábeis representam a situação real da empresa em processo de recuperação Judicial ?

Por falta de coerência, clareza e detalhamento das atividades realizadas pela empresa e erros existentes nas escriturações contábeis. Declaramos que as demonstrações não podem ser usadas como base para garantia de credores e prestação de informações gerenciais.

- 6.2 Qual o destino do capital social diminuído através da cisão parcial ?

O capital de R\$ 5.552.992,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais) foi transferido para a constituição de uma nova empresa com nome empresarial: CMC – INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA, CNPJ: 13.970.237/0001-47, constituída em 19/07/2011, na constituição da empresa consta como único sócio a empresa EPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.727.594/0001-20, não sendo a empresa que esta em recuperação judicial.

Isso significa que a empresa em recuperação alega dificuldades de caixa quando, em verdade, a fuga de numerário foi causada por ato voluntário dos



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1834
a

administradores. Há, portanto, desvio de dinheiro para constituição de uma outra empresa.

- 6.3 Os sócios da empresa em Recuperação Judicial constam em outros quadros societários?

Os sócios fazem parte do quadro societário e administrativo das empresas a seguir:

CNPJ	EMPRESA	SITUAÇÃO
02.8368.407/0001-18	EPLAN ENGENHARIA	SÓCIOS / ADM
13.970.237/0001-47	CMC INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA	ADMINISTRADORES
26.727.594/0001-20	EPNA MATERIAS ELETRICOS LTDA	SÓCIOS / ADM
04.994.261/0001-25	HEXENG - ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	SÓCIOS / ADM

- 6.4 As informações das demonstrações contábeis registradas no órgão competente podem ser substituídas nos anos seguintes?

III. Retificação

A retificação de lançamento feito com erro, em livro já autenticado pela Junta Comercial, deverá ser efetuada nos livros de escrituração do exercício em **que foi constatada a sua ocorrência**, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA

O livro já autenticado **não poderá ser substituído por outro**, de mesmo número ou não, contendo a escrituração retificada. Essa regra é válida inclusive em relação ao arquivo que contém a Escrituração Contábil Digital.

Fundamentação: art. 5º da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23.05.2008



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1435
2

PARECER CONTÁBIL

Através de análises documental, financeiros, demonstrativos contábeis e índices de liquidez, declaramos que a empresa EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.838.407/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob NIRE nº 52.2.00.25.235.9, com sede administrativa na Rua Fortaleza, nº 450, Od. B-6, Lt. 12E, Sala 705, Ed. Evidence Office, Bairro alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-710; em decorrência das seguintes situações: ausência de documentações, alterações contábeis em substituição a informações já prestadas, ausência de notas explicativas que atendam a legislação societária, no que diz respeito a detalhamento de todas as operações que podem afetar o patrimônio líquido da instituição, que as demonstrações financeiras e contábeis não representam a real situação da empresa. Como base para tal parecer atesto que a empresa tributada pelo regime de caixa, em nenhum dos documentos evidenciou o detalhamento dos recebimentos, os procedimentos para apuração do imposto federais e fluxos financeiros gerenciais.

Soares & Associados Assessoria Contábil LTDA



- Departamento de Expediente • Departamento Fiscal
- Departamento Contábil • Departamento Pessoal
- Assessoria Empresarial • Planejamento Tributário
- Gestão Patrimonial • Assessoria Jurídica e Pericial.

1836
ou

ANEXOS

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ANEXO II – ANÁLISES HORIZONTAIS DAS DEMONSTRAÇÕES

ANEXO III – ANÁLISES VERTICAIS DAS DEMONSTRAÇÕES

ANEXO IV – CERTIDÕES SIMPLIFICADAS E ATOS REGISTRADOS DE LIVROS
AUTENTICADOS

ANEXO V – ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ANEXO VI – CARTÃO CNPJ EMPRESAS LIGADAS AOS SÓCIOS DA EPLAN ENGENHARIA.

1834
a

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ANÁLISE DOS ÍNDICES

Indicador	Fórmula	Unidade	out/11	2010	2009	2008	2008 - SICOOB	2007- SICOOB	2007	MÉDIA
Liquidez Corrente	AC/PC	R\$	0,88	1,22	0,55	0,25	1,51	1,48	0,36	0,89
Liquidez Absoluta	D/PC	R\$	0,05	0,06	0,33	0,06	0,02	0,06	0,03	0,09
Liquidez Seca	(AC-E)/PC	R\$	0,35	0,90	0,52	0,20	1,49	1,38	0,30	0,74
Liquidez Geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)	R\$	0,43	1,07	0,74	0,50	1,56	1,37	0,71	0,91
Liquidez de recursos próprios	(AC-PC)/PL	R\$	-0,41	0,14	-0,40	-0,33	0,38	0,14	-0,24	-0,10
Solvência Geral	AT/(PC+ELP)	R\$	1,29	1,92	1,67	2,21	2,25	3,24	2,76	2,19
Garantia de Capitais de Terceiros	PL/(PC+ELP)	R\$	0,29	0,92	0,67	1,21	1,25	2,24	1,76	1,19
Origem de Recursos a Longo Prazo	ELP/PL	R\$	2,11	0,47	0,62	0,39	0,06	0,16	0,20	0,57
Imobilização do Patrimônio Líquido	AP/PL	R\$	2,95	0,92	1,40	1,41	0,55	0,84	1,16	1,32
Endividamento Total	ET/AT	R\$	3,09	1,08	1,49	0,79	0,78	0,40	0,53	1,17
Retorno Líquido sob Investimento Global	(LL/AT) x 100	%	-37,51	13,22	2,28	10,25	25,98	-3,27	9,87	2,97
Recursos de Terceiros no Investimento	(PC+ELP-AAC)/AT x 100	%	70,12	52,03	59,90	43,54	43,19	27,51	33,53	47,12
Recursos Próprios no Investimento	(PL+AAC)/AT x 100	%	22,69	47,97	40,07	54,78	55,48	69,10	63,74	50,55
Capital Fixo Aplicado	(AP/AT) x 100	%	66,90	44,34	55,93	77,45	30,65	57,78	74,18	58,17
Capital de Risco Aplicado	(AC+RLP)/AT x 100	%	33,10	55,66	44,07	22,55	69,35	42,22	25,82	41,83
Participação terceiros	(PC+ELP)/PL x 100	%	340,81	108,46	149,54	82,55	80,25	44,72	56,88	123,32

AC	- Ativo Circulante	PC	- Passivo Circulante
D	- Disponível	ELP	- Exigível a Longo Prazo
E	- Estoques	RLP	- Realizável a Longo Prazo
PL	- Patrimônio Líquido	AP	- Ativo Permanente
C	- Capital Integralizado	AT	- Ativo Total
IM	- Imóveis de Uso Próprio	LL	- Lucro (Prejuízo) Líquido do Ano
LB	- Lucro Bruto	AAC	- Adiantamento para Aumento de Capital
ET	- Exigível Total		

1838

A T I V O

EPLAN ENGENHARIA	out/11	2010	2009	2008	2008 - SICOOB	2007-SICOOB	2007
CIRCULANTE	11.763.406,82	24.768.225,36	6.863.923,39	1.552.394,99	17.050.498,46	3.904.096,25	1.607.639,66
DISPONÍVEL	586.978,98	1.032.695,82	3.480.468,00	310.152,90	228.525,31	160.184,25	132.013,84
Caixa	47.725,14	17.847,79	88.409,11	100.316,25	18.438,06	154.828,95	130.498,40
Bancos Conta Movimento	8.835,11	949.848,03	367.076,89	209.836,65	210.087,25	5.355,30	1.515,44
Aplicações financeiras	362.560,03	65.000,00	3.024.982,00	-	-	-	-
Caixa Ret Vinculadas	167.858,70	-	-	-	-	-	-
DIREITOS REALIZÁVEIS	11.176.427,84	23.735.529,54	3.383.455,39	1.242.242,09	16.821.973,15	3.743.912,00	1.475.625,82
Duplicatas a Receber	3.261.212,78	12.126.697,42	1.140.310,98	1.181.299,53	9.795.981,62	1.634.062,78	1.300.722,90
(-) Descontadas	(1.090.779,50)	(293.719,82)	(101.269,61)	(725.636,94)	(577.938,88)	(413.869,84)	(561.567,90)
Créditos com consórcios	-	1.278.591,45	886.691,44	-	-	-	-
Adiantamentos	23.941,82	58.842,46	-	6.007,14	44.834,23	128.271,96	9.443,28
Cauções	572.238,70	-	-	-	-	-	-
Despesas a apropriar	3.347.016,06	3.435.090,82	1.025.260,87	291.324,49	309.636,30	181.548,89	242.307,05
Estoques	4.086.695,41	5.606.364,31	237.023,12	237.023,12	237.023,12	237.023,12	237.023,12
Mercadorias	4.086.695,41	5.606.364,31	237.023,12	237.023,12	237.023,12	237.023,12	237.023,12
Créditos SCP	-	-	-	-	3.223.181,32	-	-
Outros Créditos	-	-	-	-	3.562.616,98	1.750.180,63	-
Impostos a Recuperar	976.102,57	1.523.662,90	195.438,59	252.224,75	226.638,46	226.694,46	247.697,37
NÃO CIRCULANTE	30.138.698,53	34.222.424,33	23.679.724,44	19.571.439,53	9.743.467,56	8.971.475,43	14.385.052,82
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.108.044,02	8.068.557,80	6.596.871,29	3.210.858,44	1.531.707,58	1.531.707,58	2.522.291,13
CRÉDITO C/PESSOAS LIGADAS	573.775,08	1.987.843,47	1.936.660,13	12.751,45	-	-	12.699,58
DEPÓSITOS JUDICIAIS	21.246,76	18.685,40	18.685,40	18.685,40	18.685,40	18.685,40	18.685,40
VALORES MOBILIÁRIOS	1.513.022,18	1.513.022,18	1.513.022,18	1.513.022,18	1.513.022,18	1.513.022,18	1.513.022,18
CRÉDITO COM SÓCIOS	-	4.549.006,75	3.128.803,58	1.666.399,41	-	-	977.883,97
INVESTIMENTOS	1.516.231,53	2.205.680,36	2.992.325,69	3.437.906,07	5.144.769,68	5.552.077,29	6.881.138,31
PARTICIPAÇÕES ACIONARIAS - CUSTOS	761.299,73	606.699,73	2.992.325,69	259.199,73	259.199,73	666.507,34	6.881.138,31
OUTROS BENS E DIREITOS	19.306,02	18.949,33	-	17.569,95	17.569,95	17.569,95	-
PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS	735.625,78	1.580.031,30	-	3.161.136,39	-	-	-
MARCAS E FUNDO DO COMÉRCIO	-	-	-	-	4.868.000,00	4.868.000,00	-
IMOBILIZADO	26.514.422,98	23.948.186,17	14.090.527,46	12.922.675,02	3.066.990,30	1.887.690,56	4.981.623,38
Bens em uso	25.658.551,84	22.683.048,80	9.149.205,21	9.647.970,41	4.978.761,15	3.432.003,39	4.981.623,38
Imobilizado em curso	225.707,88	-	-	-	-	-	-
Intangível	2.400.270,26	4.980.310,26	4.941.322,25	4.867.999,79	-	-	-
Depreciações Acumuladas	(1.770.107,00)	(3.715.172,89)	-	(1.593.295,18)	(1.911.770,85)	(1.544.312,83)	-
TOTAL DO ATIVO	41.902.105,35	58.990.649,69	30.543.647,83	21.123.834,52	26.793.966,02	12.875.571,68	15.992.692,48

1839
2

BALANÇETES DE VERIFICAÇÃO

PASSIVO

	out/11	2010	2009	2008	2008 - SICOOB	2007-SICOOB	2007
CIRCULANTE	12.314.812,89	17.465.307,28	10.701.944,37	5.027.086,24	11.058.069,48	2.516.770,13	3.793.826,04
Fornecedores	1.725.843,74	1.259.312,20	1.473.573,49	235.892,51	308.206,73	444.041,37	263.821,40
Adiantamentos							
Empréstimos e Financiamentos	6.589.404,70	14.682.030,86	8.440.890,58	4.368.563,25	5.065.460,25	1.288.259,22	2.922.872,21
Obrigações Trabalhistas	364.054,38	318.871,96	286.950,18	108.112,80	96.318,00	108.855,00	110.830,22
Obrigações Previdenciárias	287.721,15	744.311,54	197.821,96	120.443,71	117.741,67	43.660,02	44.204,33
Mutuos com terceiros	2.800.019,05						
Obrigações Tributárias	523.607,07	307.602,27	123.896,34	51.528,04	85.542,67	161.096,77	58.010,38
Obrigações c/ Terceiros	24.162,80	153.178,45	178.811,82	142.545,93	5.384.800,16	470.857,75	217.748,71
Provisões legais	-	-	-	-	-	-	176.338,79
NÃO CIRCULANTE	20.081.603,03						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	20.081.603,03	13.226.585,77	7.601.877,63	4.525.397,24	870.815,26	1.461.644,19	2.004.844,42
Empréstimos e Financiamentos	17.893.265,22	11.116.455,79	6.530.862,70	3.956.140,24	515.497,40	908.362,68	1.490.216,66
Parcelamento de Tributos	214.691,38		6.864,28	355.317,86	355.317,86	436.382,18	436.382,18
Debitos c/ empresas do Grupo	1.973.646,43	1.875.797,98	1.064.150,65	213.939,14			78.245,58
Adiantamento clientes	-	234.332,00				116.899,33	
PATRIMONIO LÍQUIDO	9.505.689,43	28.298.756,64	12.239.825,83	11.571.351,04	14.865.081,28	8.897.157,36	10.194.022,02
Capital Social	5.968.338,00	10.668.000,00	10.668.000,00	6.668.000,00	6.668.000,00	6.668.000,00	6.668.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	20.312.193,55	9.741.537,55	1.507.432,18	1.507.432,18			1.507.432,18
Lucros Acumulados	(1.055.772,85)	7.889.219,09	64.393,65	3.395.918,86	6.689.649,10	721.725,18	2.018.589,84
Resultado do Período	(15.719.069,27)						
Reserva de Capital					1.507.432,18	1.507.432,18	
TOTAL DO PASSIVO	41.902.105,35	58.990.649,69	30.543.647,83	21.123.834,52	26.793.966,02	12.875.571,68	15.992.692,48

1840
a

BALANÇETES DE VERIFICAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
	out/11	2010	2009	2008	2008 - SICOOB	2007-SICOOB	2007
RECEITA BRUTA	17.064.032,99	54.105.385,96	19.097.779,50	8.086.258,60	16.350.782,05	9.131.108,25	9.350.787,75
Empreitadas e Serviços	16.889.155,83	53.909.808,96	18.967.311,03	7.992.324,16	8.185.301,49	8.961.076,36	9.265.175,06
Aluguel	28.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Receltas	146.877,16	195.577,00	130.468,47	93.934,44	8.165.480,56	170.031,89	85.612,69
(-) DEDUÇÕES	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	(1.101.703,74)	(500.858,06)	(452.335,24)	(698.121,47)	(622.412,25)
Impostos Incidentes	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	(1.101.703,74)	(500.858,06)	(440.364,74)	(572.572,06)	(622.412,25)
Impostos Incidentes	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	(1.101.703,74)	(500.858,06)	(440.364,74)	(572.572,06)	(622.412,25)
Glosa	(1.610.359,96)	(1.539.950,88)	(81.226,47)	(11.970,50)	-	-	(124.964,41)
Descontos Concedidos	-	-	-	-	(11.970,50)	(125.549,41)	-
= RECEITA LÍQUIDA	13.975.015,65	50.008.982,39	17.914.849,29	7.573.430,04	15.898.446,81	8.432.986,78	8.603.411,09
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	(16.209.919,24)	(34.303.357,79)	(15.482.063,75)	(4.201.524,04)	(4.957.434,28)	(5.993.978,01)	(4.881.896,95)
Custos Operacionais	(16.209.919,24)	(34.303.357,79)	(15.482.063,75)	(4.201.524,04)	(4.957.434,28)	(5.993.978,01)	(4.881.896,95)
= LUCRO BRUTO	(2.234.903,59)	15.705.624,60	2.432.785,54	3.371.906,00	10.941.012,53	2.439.008,77	3.721.514,14
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.270.104,61)	(2.840.552,08)	(1.368.721,92)	(1.531.267,61)	(1.503.298,42)	(1.064.685,99)	(1.118.591,73)
Despesas C/ Pessoal	(1.665.286,52)	(1.720.197,75)	(691.580,96)	(585.504,90)	(585.504,90)	(322.201,41)	(314.112,33)
Despesas gastos gerais	(617.290,69)	(985.031,73)	(627.624,96)	(878.125,13)	(723.798,72)	(627.362,85)	(741.122,87)
Despesas com Veículos	(384.833,16)	(106.742,18)	(29.085,77)	(38.974,92)	-	-	(26.940,55)
Serviços de Terceiros	(349.494,05)	-	-	-	(193.994,80)	(115.121,73)	-
Gastos públicos	(138.748,77)	-	-	-	-	-	-
Outras despesas / Receltas	(2.114.451,42)	-	-	-	-	-	-
Despesas Indedutíveis	-	(28.580,42)	(20.430,23)	(28.662,66)	-	-	(36.415,98)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(64.847,66)	(28.003,66)	(49.792,32)	(17.628,17)	(152.985,88)	(118.812,60)	(12.242,56)
Despesas comerciais	(17.898,00)	-	-	-	-	-	-
EBTIDA	(7.587.753,86)	12.837.068,86	1.014.271,30	1.823.010,22	9.284.728,23	1.255.510,18	2.590.679,85
Depreciações	(1.133.492,41)	(1.541.129,91)	(139.154,59)	(443.804,76)	(443.804,76)	(355.519,22)	-
Resultado Financeiro	(3.130.968,92)	(2.698.224,73)	(1.528.868,15)	(1.348.223,75)	(1.753.830,27)	(964.738,44)	(566.068,12)
Receltas Financeiras	59.502,68	428.048,69	440.797,84	8.689,07	7.050,03	5.517,16	230.803,96
Despesas Financeiras	(3.190.471,60)	(3.126.273,42)	(1.969.665,99)	(1.356.912,82)	(1.760.880,30)	(970.255,60)	(796.872,08)
RECEITA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS / EQUIV PAT	(2.621.548,07)	1.091.429,32	1.923.096,29	2.355.730,66	-	-	-
= RESULTADO OPERACIONAL	(14.473.763,26)	9.689.143,54	1.269.344,85	2.386.712,37	7.087.093,20	(64.747,48)	2.024.611,73
(+) Resultado Não Operacional	-	-	-	-	95.514,27	45.500,87	-
= RESULTADO ANTES AJUSTE ESTOQUE	(14.473.763,26)	9.689.143,54	1.269.344,85	2.386.712,37	7.182.607,47	(19.246,61)	2.024.611,73
(-) Ajuste de Estoque	-	-	-	-	-	-	-
= RESULTADO APÓS AJUSTE ESTOQUES	(14.473.763,26)	9.689.143,54	1.269.344,85	2.386.712,37	7.182.607,47	(19.246,61)	2.024.611,73
(-) Apropriação Pis/Cofins MP	-	-	-	-	-	-	-
= RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	(14.473.763,26)	9.689.143,54	1.269.344,85	2.386.712,37	7.182.607,47	(19.246,61)	2.024.611,73
IRPJ	(873.407,61)	(1.295.892,07)	(365.136,43)	(135.446,96)	(135.446,96)	(136.607,55)	(306.056,31)
CSSL	(371.898,40)	(596.350,13)	(208.167,71)	(85.143,06)	(85.143,05)	(265.448,77)	(140.817,29)
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(15.719.069,27)	7.796.901,34	695.040,71	2.166.122,35	6.962.017,46	(421.303,93)	1.577.738,13

1841
02

ANÁLISE FINANCEIRO

Índices Percentuais	out/11	2010	2009	2008	2008 - SICOOB	2007-SICOOB	2007
Custos / Faturamento	94,99%	63,40%	81,07%	51,96%	30,32%	65,64%	52,21%
Despesas / Faturamento	30,88%	5,25%	7,17%	18,94%	9,19%	11,66%	11,96%
Deduções / Faturamento	8,67%	4,72%	5,77%	6,19%	2,77%	7,65%	6,66%
Resultado N Operacional / Faturamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,58%	0,50%	0,00%
Lucro / Faturamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	134,54%	73,38%	94,00%	77,09%	42,86%	85,45%	70,83%
Descontos / Clientes	33,45%	2,42%	8,88%	61,43%	5,90%	25,33%	43,17%

18/10/09

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOMECLATURA	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		DE CAPITAL	AA PATRIMONIAL		
SALDO EM 31/12/2006	6.668.000,00		1.507.432,18	822.866,99	8.998.299,17
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				17.984,72	17.984,72
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS				(400.000,00)	(400.000,00)
LUCRO DO EXERCÍCIO				1.577.738,13	1.577.738,13
SALDO EM 31/12/2007	6.668.000,00	-	1.507.432,18	2.018.589,84	10.194.022,02
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				146.490,54	146.490,54
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS				(935.283,87)	(935.283,87)
LUCRO DO EXERCÍCIO				2.166.122,35	2.166.122,35
SALDO EM 31/12/2008	6.668.000,00	-	1.507.432,18	3.395.918,86	11.571.351,04
DIFERENÇA APRESENTADA MUTAÇÃO ANO 2007 C/ INICIAL ANO 2008				56.507,28	56.507,28
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				(83.073,20)	(83.073,20)
RESULTADO DO PERÍODO				695.040,71	695.040,71
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00			(4.000.000,00)	-
SALDO EM 31/12/2009	10.668.000,00	-	1.507.432,18	64.393,65	12.239.825,83
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				27.924,10	27.924,10
LUCRO DO EXERCÍCIO				7.796.901,34	7.796.901,34
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			8.234.105,37		8.234.105,37
SALDO EM 31/12/2010	10.668.000,00	-	9.741.537,55	7.889.219,09	28.298.756,64
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			10.570.656,00		10.570.656,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS					-
LUCRO DO EXERCÍCIO				(15.719.069,27)	(15.719.069,27)
DIMINUIÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(4.699.662,00)			(8.944.991,94)	(13.644.653,94)
DIMINUIÇÃO DO LUCRO POR AJUSTE				(8.944.991,94)	(8.944.991,94)
SALDO EM 31/10/2011	5.968.338,00	-	20.312.193,55	(16.774.842,12)	9.505.689,43

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

FLUXO DE CAIXA

1874

FLUXO DE CAIXA	2012 - 2010	2012-2009	2011	2010-2009	2010		2009
ATIVIDADES OPERACIONAIS							
CLIENTES - EMPREITADAS	-41,36%	28,07%	24.266.167	118,42%	41.383.472		18.947.073
DUPL DESCONTADAS	314,16%	-227,66%	797.060	-130,82%	192.450		(624.367)
PAGAMENTOS A FORNECEDORES	-76,01%	-41,76%	(8.295.314)	142,72%	(34.574.459)		(14.244.383)
IMPOSTOS	-53,89%	40,06%	(2.723.963)	203,77%	(5.907.670)		(1.944.799)
ESTOQUES	-100,00%		-		(5.369.341)		-
GASTOS C/PESSOAL E ENG SOCIAIS	616,08%	1777,99%	(8.176.099)	162,26%	(1.141.786)		(435.365)
DESPESAS FIANANCEIRAS	18,24%	104,99%	(3.190.472)	73,37%	(2.698.225)		(1.556.377)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	229,14%	444,58%	(3.687.564)	65,45%	(1.120.354)		(677.141)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-100,00%	-100,00%	-	-126,72%	27.924		(104.493)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-100,00%		-		234.332		-
GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV OPERACIONAIS	-88,74%	57,88%	(1.010.185)	1302,46%	(8.973.657)		(639.853)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

PARTICIPAÇÕES EM CONSÓRCIOS	-100,00%	-100,00%	-	-55,80%	(391.900)		(886.691)
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	-104,27%		(33.579)		786.645		-
AQUISIÇÃO IMOBILIZADO	-55,88%	-63,93%	(699.187)	-18,26%	(1.584.565)		(1.938.511)
AUMENTO DO INTANGÍVEL	-100,00%	-100,00%	-	-46,83%	(38.988)		(73.322)
GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV INVESTIMENTOS	-40,37%	-74,72%	(732.766)	-57,61%	(1.228.808)		(2.898.525)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

NOVOS FINANCIAMENTOS	-104,75%	-105,58%	(399.743)	17,40%	8.416.903		7.169.285
MUTUOS C/ EMPRESAS DO GRUPO	-356,26%	-222,93%	1.696.977	-52,03%	(662.211)		(1.380.452)
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS		-100,00%	-	-100,00%	-		919.859
			-		-		-
GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV FINANCIAMENTOS	-83,27%	-80,66%	1.297.234	15,59%	7.754.693		6.708.692

VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	-81,79%	-114,06%	(445.717)	-177,21%	(2.447.772)		3.170.315
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	-70,33%	232,96%	1.032.696	1022,18%	3.480.468		310.153
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	-43,16%	-83,14%	586.979	-70,33%	1.032.696		3.480.468

1845
2

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade Ltda., sociedade empresaria Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.838.407/0001/18, com registro JCEG sob o nº 52.2.0025235-9 despacho em 20/06/80, estabelecida na Br-153, km 8,5, Bairro Nossa Senhora de Lourdes na cidade Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74912-650, tem como atividade a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos, locação e a participação em outras sociedades na qualidade sócia ou acionista.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil em consonância com a Lei das Sociedades por ações.

Para fins de melhor apresentação e comparabilidade das demonstrações contábeis, foram efetuadas revisões abrangendo os exercícios de 2009 a 2010.

2.2 Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis são como seguem:

(a) - Apuração do resultado.

- A apuração do resultado obedeceu aos critérios recomendados no CPC 17, sendo o faturamento baseado na produção através da evolução dos custos incorridos em relação ao custo orçado total de cada obra, onde o valor ainda não faturado foi contabilizado como serviços executados a faturar e reconhecido dentro do período de competência.
- As receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime de competência.
- Os insumos adquiridos e ainda não aplicados nas obras, são registrados no estoque conforme determina o CPC 17.

(b) - Empréstimos e Financiamentos:

Estão apresentados pelo seu reconhecimento inicial, acrescidos dos encargos pactuados, deduzidos das amortizações da parcela principal mais encargos correspondentes. Os custos de captações são apropriados ao resultado por competência, tendo as diferenças ativadas como juros a apropriar.

DEMONSTRATIVO DOS FINANCIAMENTOS

LINHA DE CREDITO	CIRULANTE	LONGO PRAZO
FINAME	1.010.128,30	960.557,33
CDC	251.898,98	264.346,55
ARRENDAMENTO MERCANTIL	929.916,01	1.235.067,90
EMPRESTIMOS CAPITAL DE GIRO	10.830.828,90	8.656.484,01
CONTAS GARANTIDAS	1.522.215,26	
CHEQUES EM TRANSITO	137.043,41	
TOTAIS	14.682.030,86	11.116.455,79

(c) – Estoques de Materiais

Estão avaliados pelo menor valor entre o custo médio de compras e os valores líquidos de realização.

(d) – Despesas do período seguinte

Refere-se a despesas pertencentes a períodos futuros tais como: prêmios de seguros e despesas financeiras, incluídas nos saldos de financiamentos que estão registrados pelos valores totais de amortização.

(e) Investimentos

Os investimentos em outras empresas são representados pelas participações em Sociedades em conta de participação, cujos resultados foram reconhecidos pelos dividendos recebidos no período.

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

NOMENCLATURA	VALOR
PART. ACIONARIAS AO CUSTO	606.699,73
OUTROS BENS E DIREITOS	18.949,33
PART. EM OUTRAS SOCIEDADES	1.580.031,30
TOTAL	2.205.380,36

(f) Imobilizado e Intangível

Estão demonstrados ao custo de construção ou aquisição, deduzido da correspondente depreciação ou amortização quando aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear, as taxas praticadas pela empresa de acordo com a vida útil estimada para cada bem.

DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO

NOMENCLATURA	CUSTO	DEPR	LIQUIDO
TERRENOS	1.500.000,00		1.500.000,00
VEICULOS	12.418.702,63	2.502.902,27	9.915.800,36
INSTALAÇÕES	282.283,72	205.331,51	76.952,21
MOVEIS E UTENSILIOS	235.707,94	114.315,31	121.392,63
MAQ E EQUIPAMENTOS	797.592,12	305.614,61	401.977,51
EDIFICAÇÕES	7.052.517,38	308.614,12	6.754.903,26
COMPUT E PERIFERICOS	276.177,81	241.600,46	34.576,55
IMOB DIF IPC/BTNF-90	159.958,00	36.794,61	162.273,39
TOTAIS	22.693.048,80	3.715.172,89	18.967.875,91

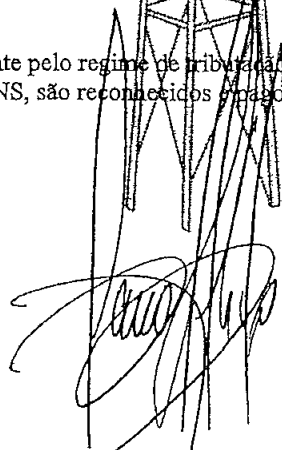
DEMONSTRATIVO DO INTANGÍVEL

NOMENCLATURA	CUSTO	DEPR	LIQUIDO
MARCAS F DE COMERCIO	4.868.000,00		4.868.000,00
SOFTWARE	112.310,26		112.310,26
TOTAIS	4.980.310,26	-	4.980.310,26

(g) – Impostos federais

A sociedade é optante pelo regime de tributação Lucro Presumido, e os impostos federais tais como: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, são reconhecidos e pagos pelo regime de caixa conforme faculta a legislação atual.

A Diretoria




8448
2

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
 BR-153 Km 8,5 Vila Sr de Lourdes
 CEP: 74912-650 - Aparecida de Goiânia - GO
 E-mail: eplan@engenharia.com.br

DEMONSTRATIVO DE PATRIMÔNIO EPLAN ENGENHARIA SCS 2010 E 2011						
MES	EPLAN ENGENHARIA	SGF TIPO A	SGF TIPO C/CAO	CONSORCIO MORRO VERMELHO	SGF GRU 12	TOTAL

jan/10	2.942.015,74	217.868,77	255.587,26	0,00	0,00	3.415.471,77
fev/10	2.981.409,43	245.166,40	245.640,36	0,00	0,00	3.472.216,19
mar/10	3.554.350,02	185.095,79	235.638,83	0,00	0,00	3.975.084,64
abr/10	1.793.583,64	235.063,01	282.416,54	0,00	0,00	2.311.063,19
mai/10	3.758.872,50	167.116,12	253.130,03	115.620,00	0,00	4.294.738,65
jun/10	3.022.931,34	195.726,52	268.277,88	24.134,85	0,00	3.511.070,59
jul/10	8.406.814,38	143.966,01	240.328,12	122.780,89	0,00	8.913.889,40
ago/10	3.795.894,33	165.005,40	254.592,00	273.618,94	0,00	4.489.110,67
set/10	2.510.071,35	194.399,46	269.178,09	104.720,70	2.708.778,14	5.787.147,74
out/10	4.926.363,50	158.609,19	252.942,81	87.613,85	3.782.760,58	9.208.289,93
nov/10	3.519.968,18	346.241,97	233.846,10	68.077,56	485.588,29	4.653.722,10
dez/10	2.592.575,10	230.611,53	256.866,46	0,00	0,00	3.080.053,09
SUB-TOTAL - 2010	43.804.849,51	2.484.870,17	3.048.444,48	796.566,80	6.977.127,01	57.111.857,97
jan/11	3.942.860,82	198.966,19	262.553,13	0,00	0,00	4.404.380,14
fev/11	2.446.068,26	247.393,16	274.439,60	0,00	0,00	2.967.901,02
mar/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
abr/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mai/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jun/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jul/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ago/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
set/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dez/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL - 2011	6.388.929,08	446.359,35	536.992,73	796.566,80	6.977.127,01	7.372.281,16
TOTAL GERAL	50.193.778,59	2.931.229,52	3.585.437,21	796.566,80	6.977.127,01	64.484.139,13

Marcos Alberto L. de Campos
 Sócio Administrador

Cleiton Fernandes Moreira de Oliveira
 Contador - CRC-GO: 19.113 DF-S-GO
 CPF: 943.557.541-20

1849
a

TERMO DE ABERTURA

Estas folhas contínuas numeradas por processamento eletrônico do número 001 ao 588 servirá de Livro Diário Contábil de número 034 do período de 01/07/2008 a 31/12/2008 da empresa abaixo descrita:

RAZÃO SOCIAL: EPLAN – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR-153 KM 8,5 – VILA NSA. DE LOURDES

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA

ESTADO: GOIÁS

CNPJ: 02.838.407/0001-18

INSC ESTADUAL: 10.114.731-7

REGISTRO JUCEG: 52.2.0025235,9 EM 20/06/1980



CLEUSAR DE LOURDES ADRINO
AUXILIAR

Aparecida de Goiânia, 01 de janeiro de 2008

EPLAN-ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE L
 Marcos Alberto Luiz de Campos
 Sócio-Administrador

VANCELIO ALVES DA SILVA
 Contador CRC/Go – 8.302

SCUVA Apos. leg. na Escritura nº 11.328-1 J
AUTENTICAÇÃO
 PRESENTE FOTOCOPIA E CORRELACIONE COM DOCUMENTO ORIGINAL

25 MAI 2008

00848263604

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
 VAPT-VUPT/AP. DE GOIANIA - BURITI SHOPPING)
 09/014513-5
 Termo de Autenticação
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

APARECIDA DE GOIÂNIA
 25/01/2008

EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

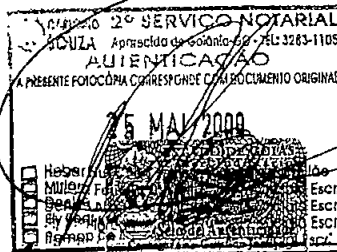
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

ATIVO

Pag. 0495

1850
2

	2008	2007
CIRCULANTE	17.069.183,86	3.922.791,65
Disponibilidades	228.525,31	160.184,25
Caixa	18.438,06	154.828,95
Banco Conta Movimento	210.087,25	5.355,30
Créditos	16.840.658,55	3.762.597,40
Duplicatas a Receber	9.795.981,62	1.634.062,78
(-) Duplicatas Descontadas	577.938,88	413.869,84
Adiantamento de Salário/Férias	6.995,89	10.432,03
Depósito Recursal	18.685,40	18.685,40
Estoques	237.023,12	237.023,12
Adiantamento a Fornecedores	37.838,34	117.839,93
Despesas Exercício Seguinte	309.636,30	181.548,89
Tributos a Recuperar	226.638,46	226.694,46
Creditos SCP's	3.223.181,32	-
Outros Créditos	3.562.616,98	1.750.180,63
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.513.022,18	1.513.022,18
Títulos de valores mobiliários	1.513.022,18	1.513.022,18
PERMANENTE	8.211.759,98	7.439.767,85
Investimentos	5.144.769,68	5.552.077,29
Incentivos Fiscais	331,60	331,60
Ações de Outras Empresas	259.199,73	666.507,34
Bens e Direitos	17.238,35	17.238,35
Marcas e Fundo de Comercio	4.868.000,00	4.868.000,00
Imobilizado Técnico	3.066.990,30	1.887.690,56
Terenos	124.859,23	124.859,23
Edificações	356.488,40	356.488,40
Veículos	3.544.192,26	2.066.824,18
Instalações	12.566,44	12.566,44
Móveis e Utensílios	148.252,56	120.420,84
Aparelhos Telefônicos	11.739,54	11.739,54
Ferramentas e Aparelhos	106.966,23	100.669,22
Máquinas e Equipamentos	323.013,01	315.901,04
Construções em Andamento	190.739,43	190.739,43
Computadores e Periféricos	159.944,05	131.795,07
(-) Depreciações Acumuladas	1.911.770,85	1.544.312,83
Diferido	-	-
Softwares	2.272,55	2.272,55
(-) Amortizações Acumuladas	2.272,55	2.272,55
TOTAL DO ATIVO	26.793.966,02	12.875.571,68



AUTENTICAÇÃO
00848263584

EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

PASSIVO

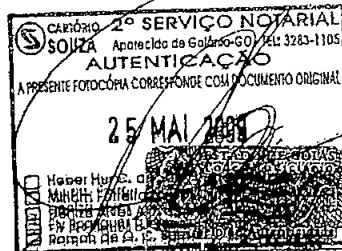
Pag. 0496

1851
2

	2008	2007
CIRCULANTE	11.058.069,48	2.516.770,13
Fornecedores	308.206,73	444.041,37
Provisão de Férias/Encargos Sociais	-	-
Salários a Pagar	96.318,00	108.855,00
INSS a Recolher	102.352,12	31.610,40
C.S.S.L a Recolher	23.735,67	32.558,36
Cofins a Recolher	1.220,06	49.942,11
FGTS a Recolher	15.389,55	12.049,62
Adiantamento de Clientes	-	76.078,00
PIS a Recolher	264,34	15.626,78
IRRF a Recolher	4.911,29	6.711,60
Honorários a Pagar	2.200,00	-
Contas a Pagar	5.382.600,16	394.779,75
Conta Garantida/Financiamento	5.065.460,25	1.288.259,22
Irpj a Recolher	55.411,31	56.257,92
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	870.815,26	1.344.744,86
Financiamentos	515.497,40	908.362,68
Parcelamento Tributos	355.317,86	436.382,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS	-	116.899,33
Venda de Serviços	-	562.797,50
Custos Vendas Serviços	-	445.898,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.865.081,28	8.897.157,36
Capital Social	6.668.000,00	6.668.000,00
Capital Social Integralizado	6.668.000,00	6.668.000,00
Reserva de Capital	1.507.432,18	1.507.432,18
Reserva de Capital	1.507.432,18	1.507.432,18
Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.689.649,10	721.725,18
Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.689.649,10	721.725,18
TOTAL DO PASSIVO	26.793.966,02	12.875.571,68

Venceslau Alves da Silva
Contador - CRC 001 8302
CPF: 159.692.511-15

[Handwritten Signature]
EPLAN - ENG. PLANEJ. E ELETRICIDADE LTDA



ANTENTICAÇÃO
00848263564

EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FIMOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

1652
2

Pag. 0497

	2008	2007
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.185.301,49	8.961.075,36
Receita de Venda de Serviços	8.185.301,49	8.961.075,36
Receita de Venda de Mercadorias	-	-
DEDUÇÕES DAS VENDAS	452.335,24	698.121,47
Impostos Incidentes	440.364,74	572.572,06
Descontos Concedidos	2.792,08	125.549,41
	9.178,42	
RECEITAS LÍQUIDAS DE VENDAS	7.732.966,25	8.262.953,89
CUSTOS DOS SERV/MERC. VENDIDOS	4.957.434,28	5.993.978,01
Mão-de-obra e Encargos	1.737.272,23	2.105.807,72
Matéria-Prima Aplicada	985.958,76	1.013.091,35
Serviços de Terceiros	189.728,33	67.234,80
Custos Gerais Diretos	2.044.474,96	2.807.844,14
	2.775.531,97	2.268.975,88
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.775.531,97	2.268.975,88
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	8.165.480,56	170.031,89
Resultado participação SCP	8.165.480,56	170.031,89
	2.100.089,06	1.539.017,81
DESPESAS OPERACIONAIS	585.504,90	322.201,41
Despesas com Pessoal	193.994,80	115.121,73
Serviços de Terceiros	723.798,72	627.362,85
Despesas Gerais	152.985,88	118.812,60
Despesas Tributárias	443.804,76	355.519,22
Depreciação		
	1.753.830,27	964.738,44
RECEITAS FINANCEIRAS	1.760.880,30	970.255,60
Despesas Financeiras	7.050,03	5.517,16
Receitas Financeiras		
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	7.087.093,20	(64.748,48)
	95.514,27	45.500,87
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	95.514,27	45.500,87
Receitas não Operacionais		
RES. ANTES PROVISÃO C. SOCIAL	7.182.607,47	(19.247,61)
Provisão p/ C. Social	85.143,05	136.607,55
LUCRO LIQ. ANTES PROV. F/ IMP. RENDA	7.097.464,42	(155.855,16)
Provisão P/ Imposto de Renda	135.446,96	265.448,77
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	6.962.017,46	(421.303,93)

Varellão Alves da Silva
Contador - CREA 359/02 - 2008

26º SERVIÇO NOTARIAL
Aparecida de Goiânia - GO - TEL: 3285-1105

75 MAI 2008

AUTENTICAÇÃO
PRESENTE FOROCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL

EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

0084B263544

1853

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 EM REAIS (R\$)

Pag: 0498

Descrição	Capital Social Integralizado	Lucros ou	Total
		Prej e Reservas Acumulados	
em 1º de Janeiro de 2008	6.668.000,00	2.229.157,36	8.897.157,36
Saldo de Exercício Anterior		-63.229,51	-63.229,51
Lucro (Prej) Líquido do Exercício		6.962.017,46	6.962.017,46
Lucros Distribuídos no Exercício		930.864,03	930.864,03
Saldo em 31 de dezembro de 2008	6.668.000,00	8.197.081,28	14.865.081,28

Vagner Alves da Silva
Vagner Alves da Silva
Contador - CAC-RO: 8802

CARTÃO 2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA Associação de G. 200 - Tel: 3233-1100
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE AO DOCUMENTO ORIGINAL
26 MAR 2009
00848263524

EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

Pag: 0499

185A
a

ITEM 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda., é uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que foi constituída em 20 de junho de 1980, e tem como objetivo social, Serviços de engenharia e instalações elétricas e civis, leitura, medição, corte e religação de energia elétrica e água, limpeza de faixa de servidão e conservação de linha de rede elétrica.

ITEM 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de forma comparativa com o mesmo período do exercício anterior, e foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade emanadas da legislação societária.

ITEM 3 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apuração do Resultado

Na apuração do resultado é observado o regime de competência para o reconhecimento de receitas e despesas.

Estoque

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado.


Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo

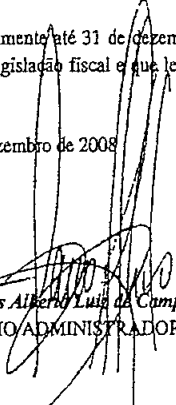
Os ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias incorridos.

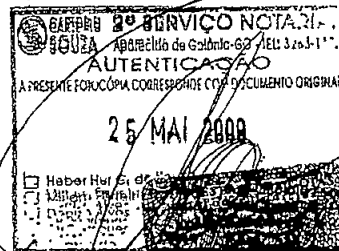
Imobilizado

Os bens são demonstrados ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As amortizações e depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal e que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

Aparecida de Goiânia, 31 de Dezembro de 2008


Vancelli Alves da Silva
CRC-GO 8.302


Marcos Alberto Luis de Campos
SÓCIO ADMINISTRADOR




AUTENTICAÇÃO
00848263504

1855
a




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Declaração de Habilitação Profissional

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS DECLARA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

Declaramos para fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, especialmente, das previsões do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e, no inciso I do artigo 2º do Código de Ética Profissional do Contabilista – Resolução CFC nº 803/1996, que as informações constituem a expressão da verdade, informamos também que a presente não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - DHP GO/2009/90054330 CRC:GO-0083020-8 CONTADOR YANCÉLIO ALVES DA SILVA R SANTA LUZIA, nº 259, TEL: SETOR CAMPINAS CPF: 159.682.511-15 74525-040 - GOIANIA - GO	VALIDADE 31.03.2010
---	--	------------------------

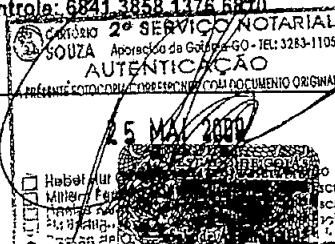
Uso da DHP a qual o contabilista é responsável

Pessoa Física/Jurídica	
Nome:	EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
CPF/CNPJ:	02.838.407/0001-18
Finalidade:	DEM. CONTÁBEIS
Órgão Destino:	JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Confirme a existência deste documento emitido pelo profissional, na pág.

www.crcgo.org.br

CPF: 159.682.511-15 Controle: 6841 3858 1376 6870



ANTENTICAÇÃO
0084B263624

1856
a

TERMO DE ENCERRAMENTO

Estas folhas contínuas numeradas por processamento eletrônico do número 001 ao 510 serviram de Livro Diário Contábil de número 033 do período de 01/07/2008 a 31/12/2008 da empresa abaixo descrita:

RAZÃO SOCIAL: EPLAN – ENGENHARIA, PLANEJ. E ELETRICIDADE LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR-153 KM 8,5 – VILA NSA. DE LOURDES

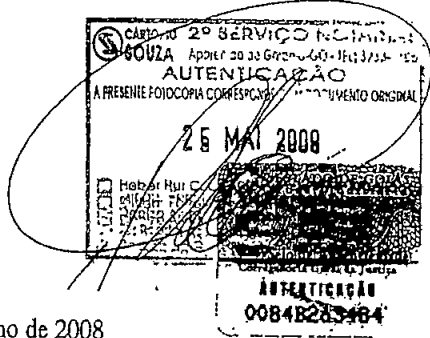
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA

ESTADO: GOIÁS

CNPJ: 02.838.407/0001-18

INSC ESTADUAL 10.114.731-7

REGISTRO JUCEG: 52.2.0025235,9 EM 20/06/1980



Aparecida de Goiânia, 30 de junho de 2008

EPLAN-ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
 Marcos Alberto Luiz de Campos
 Sócio-Administrador

VANCELIO ALVES DA SILVA
 Contador CRC/Go 8.302



55
1857
a

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ: 02.838.407/0001-18
NIRE: 5220025235-9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

PASSIVO	2008	2007
CIRCULANTE		
DEBITOS		
FORNECEDORES	235.892,51	263.821,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	51.528,04	58.010,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	108.112,80	110.830,22
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	120.443,71	44.204,33
PROVISÕES LEGAIS	-	176.338,79
FINANCIAMENTOS	4.368.563,25	2.822.872,21
OUTROS DEBITOS	142.545,93	217.748,71
TOTAL DO CIRCULANTE	5.027.086,24	3.793.826,04
NÃO CIRCULANTE		
EX GIVEL A LONGO PRAZO	4.525.397,24	2.004.844,42
FINANCIAMENTOS	3.956.140,24	1.490.216,66
TRIBUTOS PARCELADOS	355.317,86	436.382,18
DEBITOS C/EMPRESAS DO GRUPO	213.939,14	78.245,58
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	6.668.000,00	6.668.000,00
RESERVAS		
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.507.432,18	1.507.432,18
LUCROS ACUMULADOS	3.395.918,86	2.018.589,84
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	11.571.351,04	10.194.022,02
TOTAL DO PASSIVO	21.123.834,52	15.992.692,48

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
MARCOS ALBERTO SILVA DE CAMPOS
SOCIO-DIRETOR

CLETON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF
CPF: 943.557.541-20

CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL

07 ABR. 2011

Faber Hyl Cordeiro de Souza
 Miriam Ferreira N. Vieira
 Denize Alvas de A. Gar
 Ely Rodrigues de S. Oliveira
 Ramon de O. Cordeiro Souza

008485-9219

56
1458

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END: ROD. BR-153, KM 8,5, VILA NOSSA-SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ: 02.838.407/0001-18
NIRE: 5220025235-9

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

NOMENCLATURA	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		DE CAPITAL	AA PATRIMONIAL		
SALDO EM 31/12/2006	6.668.000,00		1.507.432,18	822.866,99	8.998.299,17
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES				17.984,72	17.984,72
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS				400.000,00	400.000,00
LUCRO DO EXERCICIO				1.577.738,13	1.577.738,13
SALDO EM 31/12/2007	6.668.000,00		1.507.432,18	2.018.589,84	10.194.022,02
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES				146.490,54	146.490,54
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS				935.283,87	935.283,87
LUCRO DO EXERCICIO				2.166.122,35	2.166.122,35
SALDO EM 31/12/2008	6.668.000,00		1.507.432,18	3.395.918,86	11.571.351,04

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SOCIO-DIRETOR

CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia - GO Fone: 1621 3283-1105

AUTENTICACÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL

07 ABR 2011

ESTADUAL DE GOIÁS

Heber - Oficial Escr.
 Miriam - Oficial Escr.
 Denize - Oficial Escr.
 Ely Rod - Sub-Oficial Escr.
 Ramon - Sub-Oficial Escr.

30
[Signature]
1859

DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS

JANEIRO A OUTUBRO

2011

[Signature]

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
BR - 153 - KM 8,5 - VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ-MF - 02.838.407/0001-18
NIRE - 5220025235-9

31
1860
a

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM

ATIVO	31/10/2011
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	586.978,98
CAIXA	47.725,14
BANCO C/MOVIMENTO	8.835,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	362.560,03
CAIXA RET VINCULADAS	167.858,70
CREDITOS	11.176.427,84
CLIENTES	3.139.326,50
DUPL. DESCONTADAS	1.090.779,50
CAUÇÕES	572.238,70
ADIANTAMENTOS	23.941,82
CONTAS A RECEBER	121.886,28
IMPOSTOS A RECUPERAR	976.102,57
ESTOQUES	4.086.695,41
DESPESAS A APROPRIAR	3.347.016,06
TOTAL DO CIRCULANTE	11.763.406,82
NÃO CIRCULANTE	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.108.044,02
CREDITOS C/PESSOAS LIGADAS	573.775,08
DEPOSITOS JUDICIAIS	21.246,76
VALORES MOBILIARIOS	1.513.022,18
INVESTIMENTOS	1.516.231,53
PARTICIPAÇÕES ACIONARIAS-CUSTO	761.299,73
OUTROS BENS E DIREITOS	19.306,02
PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS	735.625,78
IMOBILIZADO	26.514.422,98
BENS EM USO	25.658.551,84
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	1.770.107,00
IMOBILIZADO EM CURSO	225.707,88
INTANGIVEL	2.400.270,26
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	30.138.698,53
TOTAL DO ATIVO	41.902.105,35

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SOCIO/DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/0-8 - DF-S-GO
CPF - 943.557.541-20

32
1861
a

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
BR - 153 - KM 8.5 - VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ-MF - 02.838.407/0001-18
NIRE - 5220025235-9

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM

PASSIVO	31/10/2011
CIRCULANTE	
DEBITOS	
FORNECEDORES	1.725.843,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.589.404,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	364.054,38
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	287.721,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	523.607,07
MUTUOS C/TERCEIROS	2.800.019,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES	24.162,80
TOTAL DO CIRCULANTE	12.314.812,89
NÃO CIRCULANTE	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	214.691,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.893.265,22
DEBITOS C/EMPRESAS DO GRUPO	1.973.646,43
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	20.081.603,03
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	5.968.338,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	20.312.193,55
LUCROS ACUMULADOS	1.055.772,85
RESULTADO DO PERIODO	15.719.069,27
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	9.505.689,43
TOTAL DO PASSIVO	41.902.105,35

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SOCIO/DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/0-8 - DF-S-GO
CPF - 943.557.541-20

33
18/02/11

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
BR - 153 - KM 8.5 - VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ-MF - 02.838.407/0001-18

NIRE - 5220025235-9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PERIODO DE 01/01/2011 A 31/10/2011

	MATRIZ
RECEITA BRUTA	16.889.155,83
EMPREITADAS E SERVIÇOS	28.000,00
ALUGUEL	148.877,16
OUTRAS RECEITAS	
IMPOSTOS INCIDENTES	- 1.478.657,38
GLOSA	- 1.610.359,96
RECEITA LIQUIDA	13.975.015,65
CUSTOS OPERACIONAIS	- 16.209.919,24
LUCRO BRUTO	- 2.234.903,59
DESPESAS OPERACIONAIS	
ADMINISTRATIVAS	- 3.155.653,19
COM PESSOAL	- 1.665.286,52
GASTOS GERAIS	- 617.290,69
GASTOS COM VEICULOS	- 384.833,16
SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 349.494,05
GASTOS PUBLICOS	- 138.748,77
DESPESAS TRIBUTARIAS	- 64.847,66
GASTOS COMUNS	- 2.114.451,42
DESPESAS COMERCIAIS	- 17.898,00
EBTIDA	- 7.587.753,86
DEPRECIações	- 1.133.492,41
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	- 3.130.968,92
DESPESAS FINANCEIRAS	- 3.190.471,60
RECEITAS FINANCEIRAS	59.502,68
RECEITA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	- 2.621.548,07
RESULTADO OPERACIONAL	- 14.473.763,26
PROVISÃO IRPJ	- 873.407,61
PROVISÃO CSLL	- 371.898,40
RESULTADO DO PERIODO	- 15.719.069,27

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SOCIO DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/0-8 - DF-S-GO
CPF - 443.557.541-20

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END. ROD. BR - 153, KM 8.5 - VL NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO.
CNPJ - MF - 02.838.407/0001-16
NIRE - 5220025235-9

30
1863
a

FLUXO DE CAIXA

	2011
1 ATIVIDADES OPERACIONAIS	24.266.166,79
1.1 CLIENTES - EMPREITADAS	797.059,68
1.2 DUPL DESCONTADAS	-
1.3 PAGAMENTOS A FORNECEDORES	- 8.295.313,61
1.4 IMPOSTOS	- 2.723.963,39
1.5 GASTOS C/PESSOAL E ENC SOCIAIS	- 8.176.099,04
1.6 DESPESAS FINANCEIRAS	- 3.190.471,60
1.7 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.687.563,75
1.8 AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	-
GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV OPERACIONAIS	- 1.010.184,92
2 ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS	
2.1 PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	- 33.579,00
2.2 AQUISIÇÃO IMOBILIZADO	- 699.187,15
GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV INVESTIMENTOS	- 732.766,15
3 ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS	
3.1 NOVOS FINANCIAMENTOS	- 399.742,52
3.2 MUTUOS C/EMPRESAS DO GRUPO	1.696.976,75
GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV FINANCIAMENTOS	1.297.234,23
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	- 445.716,84
DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERIODO	1.032.695,82
DISPONIBILIDADES NO FIM DO PERIODO	586.978,98


EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SÓCIO/DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/0-8 - DF-S-GO
CPF - 943.557.541-20

35
[Handwritten signature]
1869

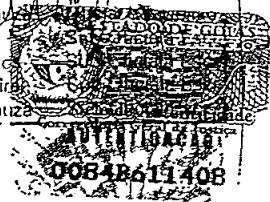


DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2010

 **CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL**
SOUZA Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL

08 AGO. 2011

- Heber-Hur Cordeiro de Souza
- Miriam Ferreira N. Vieira
- Denize Alves de A. Campos
- Ely Rodrigues de S. Oliveira
- Ramon de O. Cordeiro Souza



AUTENTICAÇÃO
00848411408

[Handwritten signature]

30
1865

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ: 02.838.407/0001-18
NIRE: 5220025235-9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

ATIVO	2010	2009
CIRCULANTE		
DISPONIVEL	1.032.695,82	3.480.468,00
CAIXA	17.847,79	88.409,11
BANCO CONTA MOVIMENTO	949.848,03	307.070,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.000,00	3.024.982,00
CREDITOS	23.735.529,54	3.383.455,39
CLIENTES - OBRAS DE EMPREITADAS	12.126.697,42	1.140.310,98
DUPLICATAS DESCONTADAS	299.718,82	101.269,61
CREDITOS COM CONSORCIOS	1.278.591,45	886.691,44
ADIANTAMENTOS	58.842,46	
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.523.662,90	195.438,59
ESTOQUES	5.606.364,31	297.023,12
DESPESAS DO PERIODO SEGUINTE	3.435.090,82	1.025.260,87
TOTAL DO CIRCULANTE	24.768.225,36	6.863.923,39
NÃO CIRCULANTE		
CREDITOS	6.555.535,62	5.083.849,11
COM SOCIOS	4.549.000,75	3.128.503,58
COM EMPRESAS DO GRUPO	1.987.843,47	1.936.660,13
DEPOSITOS JUDICIAIS	18.685,40	18.685,40
VALORES MOBILIARIOS	1.513.022,18	1.513.022,18
INVESTIMENTOS	2.205.660,36	2.992.325,69
IMOBILIZADO	18.967.875,91	9.149.205,21
INTANGIVEL	4.980.310,26	4.941.322,25
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	34.222.424,33	23.579.724,44
TOTAL DO ATIVO	58.990.649,69	30.543.647,83

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SOCIO-DIRETOR

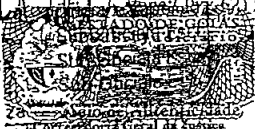
CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF-S-GO
CPF: 943.557.541-20

CARTÓRIO **2º SERVIÇO NOTARIAL**
SOUZA Av. Vicentini de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL

9 AGO 2011

Rodovia BR-153, Km 8,5 - Vila Nossa Senhora de Lourdes - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.912-650
Fone: (62) 546-8300 - Fax: (0xx 62) 546-8303 - e-mail: eplaneng@zaz.com.br

- Heber-Hur Cordeiro de Souza
- Miriam Ferreira N. Vieira
- Denize Alves de A. Campoc
- Eli Rodrigues de S. Oliveir
- Ramon de O. Cordeiro Souz



00848611409

31
1868

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ: 02.838.407/0001-18
NIRE: 5220025235-9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

PASSIVO	2010	2009
CIRCULANTE		
DEBITOS		
FORNECEDORES	1.259.312,20	1.473.573,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	307.602,27	123.896,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	318.571,96	286.950,18
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	744.311,54	197.821,96
FINANCIAMENTOS	14.652.030,86	8.440.890,58
OUTROS DEBITOS	153.178,45	178.811,82
TOTAL DO CIRCULANTE	17.465.307,28	10.701.944,37
NÃO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
FINANCIAMENTOS	13.226.585,77	7.601.877,63
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	11.116.455,79	6.530.862,70
TRIBUTOS PARCELADOS	234.332,00	-
DEBITOS COM EMPRESAS DO GRUPO	-	8.864,28
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	10.668.000,00	10.668.000,00
RESERVAS		
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9.741.537,55	1.507.432,18
LUCROS ACUMULADOS	7.889.219,08	64.393,65
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	28.298.756,64	12.239.825,83
TOTAL DO PASSIVO	58.990.649,69	30.543.647,83

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SOCIO-DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA

CONTADOR CRC 19.113/0-3 DF-S GO
CPF: 943.557.541-20

SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL

09 A GO, 2011

Rodovia BR-153, Km 8,5 - Vila Nossa Senhora de Lourdes - Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74.917-650
Fone: (0xx 62) 546-8300 - Fax: (0xx 62) 546-8303 - e-mail: eplan@eplan.com.br

Heber Hur Condore de Souza - Oficial Tabelião
 Ely Rodrigues de Souza - Sub-Oficial Escr.
 Ramon de O. Costa - Sub-Oficial Escr.

AUTENTICAÇÃO
00848611410

39
A67
a

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ: 02.838.407/0001-18
NIRE: 5220025235-9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

NOMENCLATURA	2010	2009
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	53.909.808,96	18.967.311,03
SERVIÇOS PRESTADOS	53.909.808,96	18.967.311,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.096.403,57	1.182.930,21
IMPOSTOS INCIDENTES	2.556.452,95	1.101.703,74
GLOSAS	1.839.850,88	81.226,47
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	49.813.405,39	17.784.380,82
CUSTOS OPERACIONAIS	34.303.357,79	15.482.063,75
LUCRO BRUTO	15.510.047,60	2.302.317,07
DESPESAS OPERACIONAIS	4.214.108,68	1.427.200,36
GASTOS C/PESSOAL	1.720.197,75	691.580,96
GASTOS GERAIS	985.031,73	627.624,96
GASTOS COM VEÍCULOS	106.742,18	29.085,77
DESPESAS INDEDEUTÍVEIS	28.580,42	20.430,23
DESPESAS TRIBUTARIAS	28.003,66	49.792,32
DEPRECIACIONES	1.541.128,91	139.154,59
OUTRAS DESPESAS / RECEITAS	195.577,00	130.468,47
RESULTADO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA	11.295.938,95	875.116,71
RESULTADO DA EQUIV PATRIMONIAL	1.091.429,32	1.923.096,29
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	12.387.368,27	2.798.213,00
DESPESAS FINANCEIRAS	3.126.273,42	1.969.665,99
RECEITAS FINANCEIRAS	428.048,69	440.797,84
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO	9.689.143,54	1.269.344,85
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	1.295.892,07	366.136,43
PROVISÃO P/CONTR SOCIAL S/LUCRO	596.350,13	208.167,71
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.796.901,34	695.040,71

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SÓCIO-DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF-S-GO
CPF: 643.557.541-20

CARTÓRIO **2º SERVIÇO NOTARIAL**
SOUZA
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL.

09 AGO. 2011

- Heber-Hur Cordeiro
- Miriam Ferreira N. A.
- Denize Alves de A.
- Ely Rodrigues de S.
- Ramon de O. Cordeiro

AUTENTICAÇÃO
00848611411

Vila Nossa Senhora de Lourdes - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.912-630
546-8300 - Fax: (0xx 62) 546-8303 - e-mail: eplaneng@zaz.com.br

DEMONSTRATIVO DOS FINANCIAMENTOS

WM
 1868
 a

LINHA DE CREDITO	CIRULANTE	LONGO PRAZO
FINAME	1.010.128,30	960.557,33
CDC	251.898,98	264.346,55
ARRENDAMENTO MERCANTIL	929.916,01	1.235.067,90
EMPRESTIMOS CAPITAL DE GIRO	10.830.828,90	8.656.484,01
CONTAS GARANTIDAS	1.522.215,26	
CHEQUES EM TRANSITO	137.043,41	
TOTAIS	14.682.030,86	11.116.455,79

(c) – Estoques de Materiais

Estão avaliados pelo menor valor entre o custo médio de compras e os valores líquidos de realização.

(d) – Despesas do período seguinte

Refere-se a despesas pertencentes a períodos futuros tais como: prêmios de seguros e despesas financeiras, incluídas nos saldos de financiamentos que estão registrados pelos valores totais de amortização.

(e) Investimentos

Os investimentos em outras empresas são representados pelas participações em Sociedades em conta de participação, cujos resultados foram reconhecidos pelos dividendos recebidos no período.

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

NOMENCLATURA	VALOR
PART.ACIONARIAS AO CUSTO	606.699,73
OUTROS BENS E DIREITOS	18.949,33
PART. EM OUTRAS SOCIEDADES	1.580.031,30
TOTAL	2.205.380,36

(f) Imobilizado e Intangível

Estão demonstrados ao custo de construção ou aquisição, deduzido da correspondente depreciação ou amortização quando aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear, as taxas praticadas pela empresa de acordo com a vida útil estimada para cada bem.

CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
 Aparecida de Goiânia-GO Fone (62) 3283-1195

09 AGO 2011

[Assinatura]
 Cordeiro Souza Oficial e Tabelião
 [Assinatura] Sub-Oficiala Escr.
 [Assinatura] Sub-Oficiala Escr.
 [Assinatura] Sub-Oficiala Escr.
 [Assinatura] Sub-Oficiala Escr.

Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro - Aparecida de Goiânia - GO. CEP 74.912-650
 Fone: (62) 3283-1195 - Fax: (62) 546-8303 - e-mail: eplaneng@zaz.com.br

42
 CA
 1869
 02

DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO

NOMENCLATURA	CUSTO	DEPR	LIQUIDO
TERRENOS	1.500.000,00		1.500.000,00
VEICULOS	12.418.702,63	2.502.902,27	9.915.800,36
INSTALAÇÕES	282.283,72	205.331,51	76.952,21
MOVEIS E UTENSILIOS	235.707,94	114.315,31	121.392,63
MAQ E EQUIPAMENTOS	767.152,12	305.614,61	401.977,51
EDIFICAÇÕES	7.053.517,38	308.614,12	6.754.903,26
COMPUT. E PERIFERICOS	236.177,81	241.600,46	34.576,55
IMOB DIF IPC/BTNF-90	159.068,00	36.794,61	162.273,39
TOTAIS	22.683.048,80	3.715.172,89	18.967.875,91

DEMONSTRATIVO DO INTANGÍVEL

NOMENCLATURA	CUSTO	DEPR	LIQUIDO
MARCAS F DE COMERCIO	4.868.000,00		4.868.000,00
SOFTWARE	112.310,26		112.310,26
TOTAIS	4.980.310,26	-	4.980.310,26

(g) -- Impostos federais

A sociedade é optante pelo regime de tributação Lucro Presumido, e os impostos federais tais como: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, são reconhecidos e pagos pelo regime de caixa conforme faculta a legislação atual.

A Diretoria

CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
 Aparecida de Goiânia-GO Fone 1621 3293-1105


AUTENTICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

09 AGO 2011

Rodovia BR-153, Km 8,5 - Vila Nossa Senhora de Lourdes - Aparecida de Goiânia - GO. CEP 74.912-650
 Fone: (0xx 62) 546-8300 - Fax: (0xx 62) 546-8303 - e-mail: eplanner@ozaz.com.br

Héber-Hur Cordeiro de Souza - Oficial de Tabelião
 Miriam Ferreira N.
 Danize Alves de A.
 Ely Rodrigues de S.
 Ramon de O. Cordi

00848611415

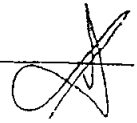
43

19/10/09

DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS

2010 – 2009

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
 END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
 CNPJ: 02.838.407/0001-18
 NIRE: 5220025235-9

24

 1871
 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

ATIVO	2010	2009
CIRCULANTE		
DISPONIVEL	1.032.695,82	3.480.468,00
CAIXA	17.847,79	88.409,11
BANCO CONTA MOVIMENTO	949.848,03	367.076,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.000,00	3.024.982,00
CREDITOS	23.735.629,54	3.383.455,39
CUENTAS - OBRAS DE EMPREITADAS	12.126.697,42	1.140.310,98
DUPLICATAS DESCONTADAS	293.718,82	101.269,61
CREDITOS COM CONSORCIOS	1.278.591,45	886.691,44
ADIANTAMENTOS	58.842,46	
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.523.662,90	195.438,59
ESTOQUES	5.606.364,31	237.023,12
DESPESAS DO PERIODO SEGUINTE	3.435.090,82	1.025.280,87
TOTAL DO CIRCULANTE	24.768.225,36	6.863.923,39
NÃO CIRCULANTE		
CREDITOS	6.555.536,62	5.083.849,11
COM SOCIOS	4.549.006,75	3.128.503,58
COM EMPRESAS DO GRUPO	1.987.843,47	1.936.660,13
DEPOSITOS JUDICIAIS	18.685,40	18.685,40
VALORES MOBILIARIOS	1.513.022,18	1.513.022,18
INVESTIMENTOS	2.205.680,36	2.992.325,69
IMOBILIZADO	18.967.875,91	9.149.205,21
INTANGIVEL	4.980.310,26	4.841.322,25
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	34.222.424,33	23.679.724,44
TOTAL DO ATIVO	58.990.649,69	30.543.647,83


CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
 Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1800

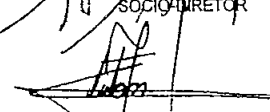
AUTENTICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

09 ABR 2011

Heber-H...
 Miriam Ferr...
 Denize Alves...
 Ely Rodrigu...
 Ramon de C...

Tabellão
 Sala Escr.
 Sala Escr.
 Sala Escr.
 Oficial Escr.


 MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
 SOCIO-DIRETOR


 CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF-S-GO
 CPF: 943.557.541-20

49
18/02/09

ERLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
 END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
 CNPJ: 02.838.407/0001-18
 NIRE: 5220025235-9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

PASSIVO	2010	2009
CIRCULANTE		
DEBITOS		
FORNECEDORES	1.259.312,20	1.473.573,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	307.602,27	123.896,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	318.871,96	286.950,18
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	744.311,54	197.821,96
FINANCIAMENTOS	14.682.030,86	8.440.890,58
OUTROS DEBITOS	153.178,45	178.811,82
TOTAL DO CIRCULANTE	17.465.307,28	10.701.944,37
NÃO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	13.226.685,77	7.601.877,63
FINANCIAMENTOS	11.116.455,79	6.530.862,70
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	234.332,00	-
TRIBUTOS PARCELADOS	-	8.864,28
DEBITOS COM EMPRESAS DO GRUPO	1.875.797,98	1.064.150,65
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	10.668.000,00	10.668.000,00
RESERVAS		
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9.741.537,55	1.507.432,18
LUCROS ACUMULADOS	7.889.219,09	64.393,65
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	28.298.756,64	12.239.825,83
TOTAL DO PASSIVO	58.990.649,69	30.543.647,83

ERLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
 MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
 SÓCIO-DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF-S-GO
 CPF: 943.557.541-20

CARTÓRIO SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Av. Vicência da Paiva Souza nº 67 Centro - Aparecida de Goiânia - GO Fone: (62) 3293-1105

ATENTIFICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE AO DOCUMENTO ORIGINAL.

09 ABR 2011

Miriam Ferreira N. de Azevedo
 Denize Alves de Azevedo
 Ely Rodrigues de Azevedo
 Ramon de O. Cordeiro

0084601482

Rodovia BR-153, Km 8,5 - Vila Nossa Senhora de Lourdes - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74.912-650
 Fone: (0xx 62) 546-8300 - Fax: (0xx 62) 546-8303 - e-mail: eplan@eplan.com.br

46
1373
2

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ: 02.838.407/0001-18
NIRE: 5220025235-9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

NOMENCLATURA	2010	2009
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	53.909.808,96	18.967.311,03
SERVIÇOS PRESTADOS	53.909.808,96	18.967.311,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.096.403,57	1.182.930,21
IMPOSTOS INCIDENTES	2.556.452,89	1.101.703,74
GLOSAS	1.839.850,88	81.226,47
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	49.813.405,39	17.784.380,82
CUSTOS OPERACIONAIS	34.303.357,79	15.482.063,75
LUCRO BRUTO	15.510.047,60	2.302.317,07
DESPESAS OPERACIONAIS	4.214.108,65	1.427.200,36
GASTOS C/PESSOAL	1.720.197,75	891.580,96
GASTOS GERAIS	985.031,73	627.624,96
GASTOS COM VEÍCULOS	106.742,18	29.085,77
DESPESAS INDEDEUTÍVEIS	28.580,42	29.430,23
DESPESAS TRIBUTARIAS	28.003,68	49.792,32
DEPRECIACÕES	1.541.129,91	139.154,59
OUTRAS DESPESAS / RECEITAS	195.577,00	130.468,47
RESULTADO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA	11.295.938,95	875.118,71
RESULTADO DA EQUIV PATRIMONIAL	1.091.429,32	1.923.096,29
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	12.387.368,27	2.798.213,00
DESPESAS FINANCEIRAS	3.126.273,42	1.969.665,99
RECEITAS FINANCEIRAS	428.048,88	440.797,84
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO	9.689.143,54	1.269.344,85
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	1.295.892,07	386.136,43
PROVISÃO P/CONTR SOCIAL S/LUCRO	596.350,13	208.167,71
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.796.901,34	695.040,71

CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1705

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

09 ABO 2011

Heber-Hur Carneiro de Souza, Oriciane Teófilo
 Miriam Ferreira, EST. ADRIANA GOMES, Escr.
 Denize Alves, Escr.
 Ely Rodrigues, Escr.
 Ramon de O., Escr.

AUTENTICAÇÃO
00840611483

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
MARCELO ABERTO ALZIDE CAMPOS
SÓCIO-DIRETOR

CLETON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/0-8 DF-S-GO
CPF: 943.557.541-20

49
18/4
a

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA-DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ: 09.838.407/0001-18
NIRE: 5220025235-9

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOMENCLATURA	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		DE CAPITAL	DA PATRIMONIAL		
SALDO EM 31/12/2008	6.668.000,00	-	1.507.432,18	3.452.426,14	11.627.868,32
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	83.073,20	83.073,20
RESULTADO DO PERÍODO	-	-	-	695.040,71	695.040,71
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00	-
SALDO EM 31/12/2009	10.668.000,00	-	1.507.432,18	64.393,65	12.239.825,83
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	27.924,10	27.924,10
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-	-	7.796.901,34	7.796.901,34
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	8.234.105,37	-	8.234.105,37
SALDO EM 31/12/2010	10.668.000,00	-	9.741.537,55	7.889.219,09	28.298.756,64

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
MARCOS HEBER FERREIRA DE CAMPOS
SÓCIO-DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF-S-GO
CPF: 943.557.541-20

CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA
Av. Vicente de Paula Souza nº 87 Centr:
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO
APRESENTAR FOTOCÓPIA E RESPONDER COM DOCUMENTO ORIGINAL.
09 AGO. 2011

Hebe Luc Cortez
 Miriam Ferreira
 Denize Alves de
 Ely Rodrigues de
 Ramon de O. Co

Rodovia BR-153, Km 8,5 – Vila Nossa Senhora de Lourdes – Aparecida de Goiânia –
Fone:(0xx 62) 546-8300 – Fax:(0xx 62) 546-8303 – e-mail: eplaneng@za

0084841484

48
1875
a**1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade Ltda., sociedade empresaria Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.838.407/0001/18, com registro JCEG sob o nº 52.2.0025235-9 despacho em 20/06//80, estabelecida na Br-153, km 8,5, Bairro Nossa Senhora de Lourdes na cidade Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74912-650, tem como atividade a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos, locação e a participação em outras sociedades na qualidade sócia ou acionista.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**2.1 Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil em consonância com a Lei das Sociedades por ações.

Para fins de melhor apresentação e comparabilidade das demonstrações contábeis, foram efetuadas revisões abrangendo os exercícios de 2009 a 2010.

2.2 Principais Práticas Contábeis

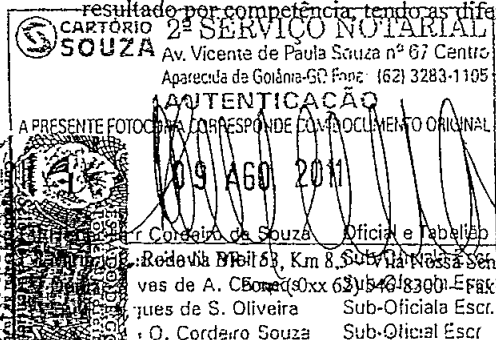
As principais práticas contábeis são como seguem:

(a) – Apuração do resultado

- A apuração do resultado obedeceu aos critérios recomendados no CPC 17, sendo o faturamento baseado na produção através da evolução dos custos incorridos em relação ao custo orçado total de cada obra, onde o valor ainda não faturado foi contabilizado como serviços executados a faturar e reconhecido dentro do período de competência.
- As receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime de competência.
- Os insumos adquiridos e ainda não aplicados nas obras, são registrados no estoque conforme determina o CPC 17.

(b) - Empréstimos e Financiamentos

Estão apresentados pelo seu reconhecimento inicial, acrescidos dos encargos pactuados, deduzidos das amortizações da parcela principal mais encargos correspondentes. Os custos de captações são apropriados ao resultado por competência, tendo as diferenças ativadas como juros a apropriar.



49
1876

DEMONSTRATIVO DOS FINANCIAMENTOS

LINHA DE CREDITO	CIRULANTE	LONGO PRAZO
FINAME	1.010.128,30	960.557,33
CDC	251.898,98	264.346,55
ARRENDAMENTO MERCANTIL	929.916,01	1.235.067,90
EMPRESTIMOS CAPITAL DE GIRO	10.830.828,90	8.656.484,01
CONTAS GARANTIDAS	1.522.215,26	
CHEQUES EM TRANSITO	137.043,41	
TOTAIS	14.682.030,86	11.116.455,79

(c) – Estoques de Materiais

Estão avaliados pelo menor valor entre custo médio de compras e os valores líquidos de realização.

(d) – Despesas do período seguinte

Refere-se a despesas pertencentes a períodos futuros tais como: prêmios de seguros e despesas financeiras, inclusas nos saldos de financiamentos que estão registrados pelos valores totais de amortização.

(e) Investimentos

Os investimentos em outras empresas são representados pelas participações em Sociedades em conta de participação, cujos resultados foram reconhecidos pelos dividendos recebidos no período.

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

NOMENCLATURA	VALOR
PART. ACIONARIAS AO CUSTO	606.699,73
OUTROS BENS E DIREITOS	18.949,33
PART. EM OUTRAS SOCIEDADES	1.580.031,30
TOTAL	2.205.380,36

(f) Imobilizado e Intangível

Estão demonstrados ao custo de construção ou aquisição, deduzido da correspondente depreciação ou amortização quando aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear, as taxas praticadas pela empresa de acordo com a vida útil estimada para cada bem.

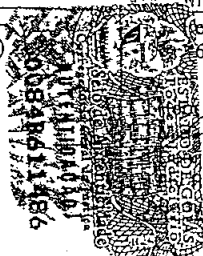
2º SERVIÇO NOTARIAL
SOUZA
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (52) 3283-1105
AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE DILIGÊNCIA CORRESPONDE AO DOCUMENTO ORIGINAL

Rodovia BR-153, Km 8,5 -
Fone: (0xx 62)

de Lourdes - Aparecida de Goiânia - GO. CEP 741912-650
Fone: (62) 546-8301 - e-mail: eplan@zaz.com.br

Ass. Cordeiro de Souza Oficial e Tabelião
Marian Ferreira N. Vieira Sub-Oficial Escr
Rogério Alves de A. Campos Sub-Oficial Escr
Rodrigo de S. Oliveira Sub-Oficial Escr
Marian de O. Cordeiro Souza Sub-Oficial Escr



50
[Handwritten signature]

DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO

1877
[Handwritten mark]

NÔMENCLATURA	CUSTO	DEPR	LIQUIDO-
TERRENOS	1.500.000,00		1.500.000,00
VEICULOS	12.418.702,63	2.502.902,27	9.915.800,36
INSTALAÇÕES	282.283,72	205.331,51	76.952,21
MOVEIS E UTENSILIOS	235.707,94	114.315,31	121.392,63
MAQ E EQUIPAMENTOS	707.592,12	305.614,61	401.977,51
EDIFICAÇÕES	7.063.517,38	308.614,12	6.754.903,26
COMPUT E PERIFERICOS	276.177,81	241.600,46	34.576,55
IMOB DIF IPC/BTNF-90	59.908,00	36.794,61	162.273,39
TOTAIS	22.683.048,80	3.715.172,89	18.967.875,91

DEMONSTRATIVO DO INTANGÍVEL

NOMENCLATURA	CUSTO	DEPR	LIQUIDO
MARCAS F DE COMERCIO	4.868.000,00		4.868.000,00
SOFTWARE	112.310,26		112.310,26
TOTAIS	4.980.310,26	-	4.980.310,26

(g) – Impostos federais

A sociedade é optante pelo regime de tributação Lucro Presumido, e os impostos federais tais como: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, são reconhecidos e pagos pelo regime de caixa conforme faculta a legislação atual.

A Diretoria

[Handwritten signature]

2º SERVIÇO NOTARIAL
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105

AUTENTICAÇÃO
A PRESENÇA NOTARIAL CORRESPONDE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

08/04/2011

Rodovia BR-153, Km 8,5 – Vila Nossa Senhora do Rosário – Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.912-650
Fone: (0xx 62) 546-8300 – Fax: (0xx 62) 546-8303 – e-mail: eplanchg@zaz.com.br

Heber-Fur Co. da Escr.
 Miriam Ferreira da Escr.
 Denize Alves da Escr.
 Ely Rodrigues da Escr.
 Ramon de O. da Escr.

[Handwritten signature]

00848611487


91
1878
a

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END. ROD. BR - 153, KM 8.5 - VL NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO.
CNPJ - MF - 02.838.407/0001-16
NIRE - 5220025235-9

FLUXO DE CAIXA

1	ATIVIDADES OPERACIONAIS		2010
1.1	CLIENTES - EMPREITADAS		41.383.471,64
1.2	DUPL DESCONTADAS		192.450,21
1.3	PAGAMENTOS A FORNECEDORES	-	34.574.458,54
1.4	IMPOSTOS	-	5.907.669,55
1.5	ESTOQUES	-	5.369.341,19
1.6	GASTOS C/PESSOAL E ENC SOCIAIS	-	1.141.786,39
1.7	DESPESAS FINANCEIRAS	-	2.698.224,73
1.8	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	1.120.354,33
1.9	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		27.924,10
1.10	ADIANTAMENTO DE CLIENTES		234.332,00
	GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV OPERACIONAIS	-	8.973.656,78
2	ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS		
2.1	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS	-	391.900,01
2.2	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES		786.645,33
2.3	AQUISIÇÃO IMOBILIZADO	-	1.584.565,33
2.4	AUMENTO DO INTANGIVEL	-	38.988,01
	GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV INVESTIMENTOS	-	1.228.808,02
3	ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS		
3.1	NOVOS FINANCIAMENTOS		8.416.903,42
3.2	MUTUOS C/EMPRESAS DO GRUPO	-	662.210,80
	GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV FINANCIAMENTOS		7.754.692,62
	VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	-	2.447.772,18
	DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERIODO		3.480.468,00
	DISPONIBILIDADES NO FIM DO PERIODO		1.032.695,82

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SOCIO DIRETOR


CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/0-8 - DF-S-GO
CPF - 943.557.541-20

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END. ROD. BR - 153, KM 8.5 - VL NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO.
CNPJ - MF - 02.838.407/0001-16

NIRE - 5220025235-9

FLUXO DE CAIXA

52
A
18/19

1	ATIVIDADES OPERACIONAIS	2009
1.1	CLIENTES - EMPREITADAS	18.947.073,11
1.2	DUPL DESCONTADAS	- 624.367,33
1.3	PAGAMENTOS A FORNECEDORES	- 14.244.382,81
1.4	IMPOSTOS	- 1.944.799,32
1.5	ESTOQUES	-
1.6	GASTOS C/PESSOAL E ENC SOCIAIS	- 435.365,33
1.7	DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.556.377,49
1.8	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 677.140,96
1.9	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	- 104.492,55
1.10	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-
	GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV OPERACIONAIS	- 639.852,68
2	ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS	
2.1	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS	- 886.691,44
2.2	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	-
2.3	AQUISIÇÃO IMOBILIZADO	- 1.938.510,70
2.4	AUMENTO DO INTANGIVEL	- 73.322,46
	GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV INVESTIMENTOS	- 2.898.524,60
3	ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS	
3.1	NOVOS FINANCIAMENTOS	7.169.284,72
3.2	MUTUOS C/EMPRESAS DO GRUPO	- 1.380.451,79
3.3	DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	919.859,41
	GERAÇÃO CAIXA NAS ATIV FINANCIAMENTOS	6.708.692,34
	VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	3.170.315,06
	DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERIODO	310.152,90
	DISPONIBILIDADES NO FIM DO PERIODO	3.480.467,96

EPLAN ENG. PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS

SOCIO DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA

CONTADOR CRC 19.113/0-8 - DF-S-GO

CPF - 943.557.541-20

1870
@



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2010

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
 END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
 CNPJ: 02.838.407/0001-18
 NIRE: 5220025235-9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

ATIVO	2010	2009
CIRCULANTE		
DISPONIVEL	1.032.695,82	3.480.468,00
CAIXA	17.647,79	88.409,11
BANCO CONTA MOVIMENTO	949.848,03	367.076,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.000,00	3.024.982,00
CREDITOS	23.735.529,64	3.383.455,39
CLIENTES - OBRAS DE EMPREITADAS	12.126.897,42	1.140.310,98
DUPLICATAS DESCONTADAS	298.710,82	101.269,61
CREDITOS COM CONSORCIOS	1.278.591,45	886.691,44
ADIANTAMENTOS	58.842,48	
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.523.682,90	195.438,59
ESTOQUES	5.806.384,31	237.023,12
DESPESAS DO PERIODO SEGUNDO	3.435.090,82	1.025.260,87
TOTAL DO CIRCULANTE	24.768.225,36	6.863.923,39
NÃO CIRCULANTE		
CREDITOS	6.555.535,62	5.083.849,11
COM SOCIOS	4.549.008,75	3.128.503,58
COM EMPRESAS DO GRUPO	1.987.843,47	1.938.680,13
DEPOSITOS JUDICIAIS	18.685,40	18.685,40
VALORES MOBILIARIOS	1.513.022,18	1.513.022,18
INVESTIMENTOS	2.205.680,36	2.992.325,69
IMOBILIZADO	18.967.875,91	9.149.205,21
INTANGIVEL	4.980.310,28	4.941.322,25
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	34.222.424,33	23.679.724,44
TOTAL DO ATIVO	58.990.649,69	30.543.647,83

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
 MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
 SOCIO-DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC 19.113/0-8 DF-S-GO
 CPF: 943.557.541-20

Rodovia BR-153, Km 8,
 Fone: (0xx)

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2011 SOB Nº: 52112510933
 Protocolo: 11/051093-3, DE 24/03/2011
 Empresa: 52 2 0025235-9
 EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

D 511394 - Sec. Geral - M^a DAS GRAÇAS C. P. DE ASSIS

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
 END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
 CNPJ: 02.838.407/0001-18
 NIRE: 5220025235-9
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

PASSIVO	2010	2009
CIRCULANTE		
DEBITOS		
FORNECEDORES	1.258.312,20	1.473.573,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	307.602,27	123.896,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	318.871,96	286.950,18
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	744.311,54	197.821,96
FINANCIAMENTOS	14.682.030,88	8.440.890,58
OUTROS DEBITOS	153.178,45	178.811,82
TOTAL DO CIRCULANTE	17.465.307,28	10.701.944,37
NÃO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
FINANCIAMENTOS	13.226.585,77	7.601.877,63
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	11.118.455,79	6.530.862,70
TRIBUTOS PARCELADOS	234.332,00	-
DEBITOS C/EMPRESAS DO GRUPO	-	6.864,28
	1.875.797,98	1.064.150,85
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	10.668.000,00	10.668.000,00
RESERVAS		
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9.741.537,55	1.507.432,18
LUCROS ACUMULADOS	7.889.219,09	64.393,65
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	28.298.766,64	12.239.825,83
TOTAL DO PASSIVO	58.990.649,69	30.543.647,83

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
 MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
 SOCIO-DIRETOR

CLETON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF-S-GO
 CPF: 943.557.541-20

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
 END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIÂNIA - GO
 CNPJ: 02.838.407/0001-18
 NIRE: 5220025235-9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

NOMENCLATURA	2010	2009
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	53.909.808,96	16.967.311,03
SERVIÇOS PRESTADOS	53.909.808,96	16.967.311,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.096.403,67	1.182.930,21
IMPOSTOS INCIDENTES	2.556.452,56	1.101.703,74
GLOSAS	1.530.950,88	81.226,47
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	49.813.405,39	17.784.380,82
CUSTOS OPERACIONAIS	34.303.357,78	15.462.063,75
LUCRO BRUTO	15.510.047,60	2.302.317,07
DESPESAS OPERACIONAIS	4.214.108,66	1.427.200,36
GASTOS C/PESSOAL	1.720.197,75	691.580,96
GASTOS GERAIS	985.031,73	627.624,95
GASTOS COM VEÍCULOS	106.742,18	29.085,77
DESPESAS INDEBITÁVEIS	28.580,42	20.430,23
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	28.003,66	49.792,32
DEPRECIACIONES	1.541.129,91	130.154,59
OUTRAS DESPESAS / RECEITAS	195.577,00	130.468,47
RESULTADO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA	11.295.938,95	875.116,71
RESULTADO DA EQUIV PATRIMONIAL	1.091.429,32	1.923.066,29
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	12.387.368,27	2.798.213,00
DESPESAS FINANCEIRAS	3.126.273,42	1.969.665,99
RECEITAS FINANCEIRAS	428.048,69	440.797,84
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO	9.689.143,54	1.269.344,85
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	1.295.892,07	366.136,43
PROVISÃO P/CONTR SOCIAL S/LUCRO	596.350,13	208.167,71
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.796.901,34	696.040,71

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
 MARCO ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
 GERENTE GERAL

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF-S-GO
 CPF: 943.557.541-20

1884
2

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
END: ROD. BR - 153, KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES - AP. DE GOIANIA - GO
CNPJ: 02.838.407/0001-18

NIT: 5220025235-9

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOMENCLATURA	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		DE CAPITAL	AA PATRIMONIAL		
SALDO EM 31/12/2008	6.668.000,00	-	1.507.432,18	3.452.426,14	11.627.858,32
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				83.073,20	83.073,20
RESULTADO DO PERÍODO				895.040,71	895.040,71
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00			4.000.000,00	
SALDO EM 31/12/2009	10.668.000,00	-	1.507.432,18	54.393,65	12.239.825,83
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				27.924,10	27.924,10
LUCRO DO EXERCÍCIO				7.796.901,34	7.796.901,34
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			8.234.105,37		8.234.105,37
SALDO EM 31/12/2010	10.668.000,00	-	9.741.537,55	7.889.219,09	28.298.756,64

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
SOCIO-DIRETOR

CLEITON FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 19.113/O-8 DF-S-GO
CPF: 943.557.541-20

1385
2

ANEXO II – ANÁLISES HORIZONTAL DAS
DEMONSTRAÇÕES

A T I V O

EPLAN ENGENHARIA	out/11	%	2010	%	2009	%	2008	%	2008 - SICOOB	%	2007-SICOOB	%	2007	%
CIRCULANTE	11.763.406,82	28,07%	24.768.225,36	41,99%	6.863.923,39	22,47%	1.552.394,99	7,35%	17.050.498,46	63,64%	3.904.096,25	30,32%	1.607.639,66	10,05%
DISPONÍVEL	586.978,98	1,40%	1.032.695,82	1,75%	3.480.468,00	11,40%	310.152,90	1,47%	228.525,31	0,85%	160.184,25	1,24%	132.013,84	0,83%
Caixa	47.725,14	0,11%	17.847,79	0,03%	88.409,11	0,29%	100.316,25	0,47%	18.438,06	0,07%	154.828,95	1,20%	130.498,40	0,82%
Bancos Conta Movimento	8.835,11	0,02%	949.848,03	1,61%	367.076,89	1,20%	209.836,65	0,99%	210.087,25	0,78%	5.355,30	0,04%	1.515,44	0,01%
Aplicações financeiras	362.560,03	0,87%	65.000,00	0,11%	3.024.982,00	9,90%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Caixa Ret Vinculadas	167.858,70	0,40%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
DIREITOS REALIZÁVEIS	11.176.427,84	26,67%	23.735.529,54	40,24%	3.383.455,39	11,08%	1.242.242,09	5,88%	16.821.973,15	62,78%	3.743.912,00	29,08%	1.475.625,82	9,23%
Duplicatas a Receber	3.261.212,78	7,78%	12.126.697,42	20,56%	1.140.310,98	3,73%	1.181.299,53	5,59%	9.795.981,62	36,56%	1.634.062,78	12,69%	1.300.722,90	8,13%
(-) Descontadas	(1.090.779,50)	-2,60%	(293.719,82)	-0,50%	(101.269,61)	-0,33%	(725.636,94)	-3,44%	(577.938,88)	-2,16%	(413.869,84)	-3,21%	(561.567,90)	-3,51%
Créditos com consórcios	-	0,00%	1.278.591,45	2,17%	886.691,44	2,90%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Adiantamentos	23.941,82	0,06%	58.842,46	0,10%	-	0,00%	6.007,14	0,03%	44.834,23	0,17%	128.271,96	1,00%	9.443,28	0,06%
Cauções	572.238,70	1,37%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas a apropriar	3.347.016,06	7,99%	3.435.090,82	5,82%	1.025.260,87	3,36%	291.324,49	1,38%	309.636,30	1,16%	181.548,89	1,41%	242.307,05	1,52%
Estoque	4.086.695,41	9,75%	5.606.364,31	9,50%	237.023,12	0,78%	237.023,12	1,12%	237.023,12	0,88%	237.023,12	1,84%	237.023,12	1,48%
Mercadorias	4.086.695,41	9,75%	5.606.364,31	9,50%	237.023,12	0,78%	237.023,12	1,12%	237.023,12	0,88%	237.023,12	1,84%	237.023,12	1,48%
Créditos SCP	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.223.181,32	12,03%	-	0,00%	-	0,00%
Outros Créditos	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	3.562.616,98	13,30%	1.750.180,63	13,59%	-	0,00%
Impostos a Recuperar	976.102,57	2,33%	1.523.662,90	2,58%	195.438,59	0,64%	252.224,75	1,19%	226.638,46	0,85%	226.694,46	1,76%	247.697,37	1,55%
NÃO CIRCULANTE	30.138.698,53	71,93%	34.222.424,33	58,01%	23.679.724,44	77,53%	19.571.439,53	92,65%	9.743.467,56	36,36%	8.971.475,43	69,68%	14.385.052,82	89,95%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.108.044,02	5,03%	8.068.557,80	13,68%	6.996.871,29	21,60%	3.210.858,44	15,20%	1.531.707,58	5,72%	1.531.707,58	11,90%	2.522.291,13	15,77%
CRÉDITO C/PESSOAS LIGADAS	573.775,08	1,37%	1.987.843,47	3,37%	1.936.660,13	6,34%	12.751,45	0,06%	-	0,00%	-	0,00%	12.699,58	0,08%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	21.246,76	0,05%	18.685,40	0,03%	18.685,40	0,06%	18.685,40	0,09%	18.685,40	0,07%	18.685,40	0,15%	18.685,40	0,12%
VALORES MOBILIÁRIOS	1.513.022,18	3,61%	1.513.022,18	2,56%	1.513.022,18	4,95%	1.513.022,18	7,16%	1.513.022,18	5,65%	1.513.022,18	11,75%	1.513.022,18	9,46%
CRÉDITO COM SÓCIOS	-	0,00%	4.549.006,75	7,71%	3.128.503,58	10,24%	1.666.399,41	7,89%	-	0,00%	-	0,00%	977.883,97	6,11%
INVESTIMENTOS	1.516.231,53	3,62%	2.205.680,36	3,74%	2.992.325,69	9,80%	3.437.906,07	16,28%	5.144.769,68	19,20%	5.552.077,29	43,12%	6.881.138,31	43,03%
PARTICIPAÇÕES ACIONARIAS - CUSTOS	761.299,73	1,82%	606.699,73	1,03%	2.992.325,69	9,80%	259.199,73	1,23%	259.199,73	0,97%	666.507,34	5,18%	6.881.138,31	43,03%
OUTROS BENS E DIREITOS	19.306,02	0,05%	18.949,33	0,03%	-	0,00%	17.569,95	0,08%	17.569,95	0,07%	17.569,95	0,14%	-	0,00%
PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS	735.625,78	1,76%	1.580.031,30	2,68%	-	0,00%	3.161.136,39	14,96%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
MARCAS E FUNDO DO COMÉRCIO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	4.868.000,00	18,17%	4.868.000,00	37,81%	-	0,00%
IMOBILIZADO	26.514.422,98	63,28%	23.948.186,17	40,60%	14.090.527,46	46,13%	12.922.675,02	61,18%	3.066.990,30	11,45%	1.887.690,56	14,66%	4.981.623,38	31,15%
Bens em uso	25.658.551,84	61,23%	22.683.048,80	38,45%	9.149.205,21	29,95%	9.647.970,41	45,67%	4.978.761,15	18,58%	3.432.003,39	26,66%	4.981.623,38	31,15%
Imobilizado em curso	225.707,88	0,54%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Intangível	2.400.270,26	5,73%	4.980.310,26	8,44%	4.941.322,25	16,18%	4.867.999,79	23,05%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Depreciações Acumuladas	(1.770.107,00)	-4,22%	(3.715.172,89)	-6,30%	-	0,00%	(1.593.295,18)	-7,54%	(1.911.770,85)	-7,14%	(1.544.312,83)	-11,99%	-	0,00%
TOTAL DO ATIVO	41.902.105,35	100,00%	58.990.649,69	100,00%	30.543.647,83	100,00%	21.123.834,52	100,00%	26.793.966,02	100,00%	12.875.571,68	100,00%	15.992.692,48	100,00%

15/06/09

BALANÇES DE VERIFICAÇÃO

PASSIVO

	out/11	%	2010	%	2009	%	2008	%	2008 - SICOOB	%	2007-SICOOB	%	2007	%
CIRCULANTE	12.314.812,89	29,39%	17.465.307,28	29,61%	10.701.944,37	35,04%	5.027.086,24	23,80%	11.058.069,48	41,27%	2.516.770,13	19,55%	3.793.826,04	23,72%
Fornecedores	1.725.843,74	4,12%	1.259.312,20	2,13%	1.473.573,49	4,82%	235.892,51	1,12%	308.206,73	1,15%	444.041,37	3,45%	263.821,40	1,65%
Adiantamentos		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Empréstimos e Financiamentos	6.589.404,70	15,73%	14.682.030,86	24,89%	8.440.890,58	27,64%	4.368.563,25	20,68%	5.065.460,25	18,91%	1.288.259,22	10,01%	2.922.872,21	18,28%
Obrigações Trabalhistas	364.054,38	0,87%	318.871,96	0,54%	286.950,18	0,94%	108.112,80	0,51%	96.318,00	0,36%	108.855,00	0,85%	110.830,22	0,69%
Obrigações Previdenciárias	287.721,15	0,69%	744.311,54	1,26%	197.821,96	0,65%	120.443,71	0,57%	117.741,67	0,44%	43.660,02	0,34%	44.204,33	0,28%
Mutuos com terceiros	2.800.019,05	6,68%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Obrigações Tributárias	523.607,07	1,25%	307.602,27	0,52%	123.896,34	0,41%	51.528,04	0,24%	85.542,67	0,32%	161.096,77	1,25%	58.010,38	0,36%
Obrigações c/ Terceiros	24.162,80	0,06%	153.178,45	0,26%	178.811,82	0,59%	142.545,93	0,67%	5.384.800,16	20,10%	470.857,75	3,66%	217.748,71	1,36%
Provisões legais	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	176.338,79	1,10%
NÃO CIRCULANTE	20.081.603,03	47,93%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	20.081.603,03	47,93%	13.226.585,77	22,42%	7.601.877,63	24,89%	4.525.397,24	21,42%	870.815,26	3,25%	1.461.644,19	11,35%	2.004.844,42	12,54%
Emprestimos e Financiamentos	17.893.265,22	42,70%	11.116.455,79	18,84%	6.530.862,70	21,38%	3.956.140,24	18,73%	515.497,40	1,92%	908.362,68	7,05%	1.490.216,66	9,32%
Parcelamento de Tributos	214.691,38	0,51%		0,00%	6.864,28	0,02%	355.317,86	1,68%	355.317,86	1,33%	436.382,18	3,39%	436.382,18	2,73%
Debitos c/ empresas do Grupo	1.973.646,43	4,71%	1.875.797,98	3,18%	1.064.150,65	3,48%	213.939,14	1,01%		0,00%		0,00%	78.245,58	0,49%
Adiantamento clientes	-	0,00%	234.332,00	0,40%		0,00%		0,00%		0,00%	116.899,33	0,91%		0,00%
PATRIMONIO LÍQUIDO	9.505.689,43	22,69%	28.298.756,64	47,97%	12.239.825,83	40,07%	11.571.351,04	54,78%	14.865.081,28	55,48%	8.897.157,36	69,10%	10.194.022,02	63,74%
Capital Social	5.968.338,00	14,24%	10.668.000,00	18,08%	10.668.000,00	34,93%	6.668.000,00	31,57%	6.668.000,00	24,89%	6.668.000,00	51,79%	6.668.000,00	41,69%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	20.312.193,55	48,48%	9.741.537,55	16,51%	1.507.432,18	4,94%	1.507.432,18	7,14%		0,00%		0,00%	1.507.432,18	9,43%
Lucros Acumulados	(1.055.772,85)	-2,52%	7.889.219,09	13,37%	64.393,65	0,21%	3.395.918,86	16,08%	6.689.649,10	24,97%	721.725,18	5,61%	2.018.589,84	12,62%
Resultado do Período	(15.719.069,27)	-37,51%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
Reserva de Capital		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	1.507.432,18	5,63%	1.507.432,18	11,71%		0,00%
TOTAL DO PASSIVO	41.902.105,35	100,00%	58.990.649,69	100,00%	30.543.647,83	100,00%	21.123.834,52	100,00%	26.793.966,02	100,00%	12.875.571,68	100,00%	15.992.692,48	100,00%

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	out/11	%	2010	%	2009	%	2008	%	2008 - SICOOB	%	2007-SICOOB	%	2007	%
RECEITA BRUTA	17.064.032,99	100,00%	54.105.385,96	100,00%	19.097.779,50	100,00%	8.086.258,60	100,00%	16.350.782,05	100,00%	9.131.108,25	100,00%	9.350.787,75	100,00%
Empreitada e Serviços	16.889.155,83	98,98%	53.909.808,96	99,64%	18.967.311,03	99,32%	7.992.324,16	98,84%	8.185.301,49	50,06%	8.961.076,36	98,14%	9.265.175,06	99,08%
Aluguel	28.000,00	0,16%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Outras Receltas	146.877,16	0,86%	195.577,00	0,36%	130.468,47	0,68%	93.934,44	1,16%	8.165.480,56	49,94%	170.031,89	1,86%	85.612,69	0,92%
(-) DEDUÇÕES	(1.478.657,38)	-8,67%	(2.556.452,69)	-4,72%	(1.101.703,74)	-5,77%	(500.858,06)	-6,19%	(452.335,24)	-2,77%	(698.121,47)	-7,65%	(622.412,25)	-6,66%
Impostos Incidentes	(1.478.657,38)	-8,67%	(2.556.452,69)	-4,72%	(1.101.703,74)	-5,77%	(500.858,06)	-6,19%	(440.364,74)	-2,69%	(572.572,06)	-6,27%	(622.412,25)	-6,66%
Impostos Incidentes	(1.478.657,38)	-8,67%	(2.556.452,69)	-4,72%	(1.101.703,74)	-5,77%	(500.858,06)	-6,19%	(440.364,74)	-2,69%	(572.572,06)	-6,27%	(622.412,25)	-6,66%
Glosa	(1.610.359,96)	-9,44%	(1.539.950,88)	-2,85%	(81.226,47)	-0,43%	(11.970,50)	-0,15%	-	0,00%	-	0,00%	(124.964,41)	-1,34%
Descontos Concedidos	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	(11.970,50)	-0,07%	(125.549,41)	-1,37%	-	0,00%
= RECEITA LÍQUIDA	13.975.015,65	81,90%	50.008.982,39	92,43%	17.914.849,29	93,81%	7.573.430,04	93,66%	15.898.446,81	97,23%	8.432.986,78	92,35%	8.603.411,09	92,01%
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	(16.209.919,24)	-94,99%	(34.303.357,79)	-63,40%	(15.482.063,75)	-81,07%	(4.201.524,04)	-51,96%	(4.957.434,28)	-30,32%	(5.993.978,01)	-65,64%	(4.881.896,95)	-52,21%
Custos Operacionais	(16.209.919,24)	-94,99%	(34.303.357,79)	-63,40%	(15.482.063,75)	-81,07%	(4.201.524,04)	-51,96%	(4.957.434,28)	-30,32%	(5.993.978,01)	-65,64%	(4.881.896,95)	-52,21%
= LUCRO BRUTO	(2.234.903,59)	-13,10%	15.705.624,60	29,03%	2.432.785,54	12,74%	3.371.906,00	41,70%	10.941.012,53	66,91%	2.439.008,77	26,71%	3.721.514,14	39,80%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.270.104,61)	-30,88%	(2.840.552,08)	-5,25%	(1.368.721,92)	-7,17%	(1.531.267,61)	-18,94%	(1.503.298,42)	-9,19%	(1.064.685,99)	-11,66%	(1.118.591,73)	-11,96%
Despesas C/ Pessoal	(1.665.286,52)	-9,76%	(1.720.197,75)	-3,18%	(691.580,96)	-3,62%	(585.504,90)	-7,24%	(585.504,90)	-3,58%	(322.201,41)	-3,53%	(314.112,33)	-3,36%
Despesas gastos gerais	(617.290,69)	-3,62%	(985.031,73)	-1,82%	(627.624,96)	-3,29%	(878.125,13)	-10,86%	(723.798,72)	-4,43%	(627.362,85)	-6,87%	(741.122,87)	-7,93%
Despesas com Veículos	(384.833,16)	-2,26%	(106.742,18)	-0,20%	(29.085,77)	-0,15%	(38.974,92)	-0,48%	-	0,00%	-	0,00%	(26.940,55)	-0,29%
Serviços de Terceiros	(349.494,05)	-2,05%	-	0,00%	-	0,00%	-	(193.994,80)	-1,19%	(115.121,73)	-1,26%	-	0,00%	
Gastos públicos	(138.748,77)	-0,81%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Outras despesas / Receltas	(2.114.451,42)	-12,39%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Indedutíveis	-	0,00%	(28.580,42)	-0,05%	(20.430,23)	-0,11%	(28.662,66)	-0,35%	-	0,00%	-	0,00%	(36.415,98)	-0,39%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(64.847,66)	-0,38%	(28.003,66)	-0,05%	(49.792,32)	-0,26%	(17.628,17)	-0,22%	(152.985,88)	-0,94%	(118.812,60)	-1,30%	(12.242,56)	-0,13%
Despesas comerciais	(17.898,00)	-0,10%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
EBTIDA	(7.587.753,86)	-44,47%	12.837.068,86	23,73%	1.014.271,30	5,31%	1.823.010,22	22,54%	9.284.728,23	56,78%	1.255.510,18	13,75%	2.590.679,85	27,71%
Depreciações	(1.133.492,41)	-6,64%	(1.541.129,91)	-2,85%	(139.154,59)	-0,73%	(443.804,76)	-5,49%	(443.804,76)	-2,71%	(355.519,22)	-3,89%	-	0,00%
Resultado Financeiro	(3.130.968,92)	-18,35%	(2.698.224,73)	-4,99%	(1.528.868,15)	-8,01%	(1.348.223,75)	-16,67%	(1.753.830,27)	-10,73%	(964.738,44)	-10,57%	(566.068,12)	-6,05%
Receltas Financeiras	59.502,68	0,35%	428.048,69	0,79%	440.797,84	2,31%	8.689,07	0,11%	7.050,03	0,04%	5.517,16	0,06%	230.803,96	2,47%
Despesas Financeiras	(3.190.471,60)	-18,70%	(3.126.273,42)	-5,78%	(1.969.665,99)	-10,31%	(1.356.912,82)	-16,78%	(1.760.880,30)	-10,77%	(970.255,60)	-10,63%	(796.872,08)	-8,52%
RECEITA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS / EC	(2.621.548,07)	-15,36%	1.091.429,32	2,02%	1.923.096,29	10,07%	2.355.730,66	29,13%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
= RESULTADO OPERACIONAL	(14.473.763,26)	-84,82%	9.689.143,54	17,91%	1.269.344,85	6,65%	2.386.712,37	29,52%	7.087.093,20	43,34%	(64.747,48)	-0,71%	2.024.611,73	21,65%
(+) Resultado Não Operacional	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	95.514,27	0,58%	45.500,87	0,50%	-	0,00%
= RESULTADO ANTES AJUSTE ESTOQUE	(14.473.763,26)	-84,82%	9.689.143,54	17,91%	1.269.344,85	6,65%	2.386.712,37	29,52%	7.182.607,47	43,93%	(19.246,61)	-0,21%	2.024.611,73	21,65%
(-) Ajuste de Estoque	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	-	0,00%
= RESULTADO APÓS AJUSTE ESTOQUES	(14.473.763,26)	-84,82%	9.689.143,54	17,91%	1.269.344,85	6,65%	2.386.712,37	29,52%	7.182.607,47	43,93%	(19.246,61)	-0,21%	2.024.611,73	21,65%
(-) Apropriação PIS/Cofins MP	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
= RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	(14.473.763,26)	-84,82%	9.689.143,54	17,91%	1.269.344,85	6,65%	2.386.712,37	29,52%	7.182.607,47	43,93%	(19.246,61)	-0,21%	2.024.611,73	21,65%
IRPJ	(873.407,61)	-5,12%	(1.295.892,07)	-2,40%	(366.136,43)	-1,92%	(135.446,96)	-1,68%	(135.446,96)	-0,83%	(136.607,55)	-1,50%	(306.056,31)	-3,27%
CSSL	(371.898,40)	-2,18%	(596.350,13)	-1,10%	(208.167,71)	-1,09%	(85.143,05)	-1,05%	(85.143,05)	-0,52%	(265.448,77)	-2,91%	(140.817,29)	-1,51%
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(15.719.069,27)	-92,12%	7.796.901,34	14,41%	695.040,71	3,64%	2.166.122,35	26,79%	6.962.017,46	42,58%	(421.303,93)	-4,61%	1.577.738,13	16,87%

9/2

ANÁLISE FINANCEIRO

Índices Percentuais	out/11	2010	2009	2008	2008 - SICOOB	2007-SICOOB	2007
Custos / Faturamento	94,99%	63,40%	81,07%	51,96%	30,32%	65,64%	52,21%
Despesas / Faturamento	30,88%	5,25%	7,17%	18,94%	9,19%	11,66%	11,96%
Deduções / Faturamento	8,67%	4,72%	5,77%	6,19%	2,77%	7,65%	6,66%
Resultado N Operacional / Faturamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,58%	0,50%	0,00%
Lucro / Faturamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	134,54%	73,38%	94,00%	77,09%	42,86%	85,45%	70,83%
Descontos / Clientes	33,45%	2,42%	8,88%	61,43%	5,90%	25,33%	43,17%

1889

1890
a

ANEXO III – ANÁLISES VERTICAL DAS
DEMONSTRAÇÕES

ATIVO

EPLAN ENGENHARIA		out/11	2010		2009	2008		2009	2008 - SICOOB		2008 - SICOOB	2007-SICOOB
CIRCULANTE	-52,51%	11.763.406,82	24.768.225,36	342,15%	6.863.923,39	1.552.394,99	-59,74%	6.863.923,39	17.050.498,46	336,73%	17.050.498,46	3.904.096,25
DISPONÍVEL	-43,16%	586.978,98	1.032.695,82	1022,18%	3.480.468,00	310.152,90	1423,01%	3.480.468,00	228.525,31	42,66%	228.525,31	160.184,25
Caixa	167,40%	47.725,14	17.847,79	-11,87%	88.409,11	100.316,25	379,49%	88.409,11	18.438,06	-88,09%	18.438,06	154.828,95
Bancos Conta Movimento	-99,07%	8.835,11	949.848,03	74,93%	367.076,89	209.836,65	74,73%	367.076,89	210.087,25	3822,98%	210.087,25	5.355,30
Aplicações financeiras	4,577847	362.560,03	65.000,00		3.024.982,00			3.024.982,00				
Caixa Ret Vinculadas		167.858,70										
DIREITOS REALIZÁVEIS	-52,91%	11.176.427,84	23.735.529,54	172,37%	3.383.455,39	1.242.242,09	-79,89%	3.383.455,39	16.821.973,15	349,32%	16.821.973,15	3.743.912,00
Duplicatas a Receber	-73,11%	3.261.212,78	12.126.697,42	-3,47%	1.140.310,98	1.181.299,53	-88,36%	1.140.310,98	9.795.981,62	499,49%	9.795.981,62	1.634.062,78
(-) Descontadas	271,37%	(1.090.779,50)	(293.719,82)	-86,04%	(101.269,61)	(725.636,94)	-82,48%	(101.269,61)	(577.938,88)	39,64%	(577.938,88)	(413.869,84)
Créditos com consórcios			1.278.591,45		886.691,44			886.691,44				
Adiantamentos	-59,31%	23.941,82	58.842,46			6.007,14			44.834,23	-65,05%	44.834,23	128.271,96
Cauções		572.238,70										
Despesas a apropriar	-2,56%	3.347.016,06	3.435.090,82	251,93%	1.025.260,87	291.324,49	231,12%	1.025.260,87	309.636,30	70,55%	309.636,30	181.548,89
Estoque	-27,11%	4.086.695,41	5.606.364,31	0,00%	237.023,12	237.023,12	0,00%	237.023,12	237.023,12	0,00%	237.023,12	237.023,12
Mercadorias	-27,11%	4.086.695,41	5.606.364,31	0,00%	237.023,12	237.023,12	0,00%	237.023,12	237.023,12	0,00%	237.023,12	237.023,12
Créditos SCP		-	-		-	-		-	3.223.181,32		3.223.181,32	-
Outros Créditos									3.562.616,98	103,56%	3.562.616,98	1.750.180,63
Impostos a Recuperar	-35,94%	976.102,57	1.523.662,90	-22,51%	195.438,59	252.224,75	-13,77%	195.438,59	226.638,46	-0,02%	226.638,46	226.694,46
NÃO CIRCULANTE	-11,93%	30.138.698,53	34.222.424,33	20,99%	23.679.724,44	19.571.439,53	143,03%	23.679.724,44	9.743.467,56	8,60%	9.743.467,56	8.971.475,43
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-73,87%	2.108.044,02	8.068.557,80	105,46%	6.596.871,29	3.210.858,44	330,69%	6.596.871,29	1.531.707,58	0,00%	1.531.707,58	1.531.707,58
CRÉDITO C/PESSOAS LIGADAS	-71,14%	573.775,08	1.987.843,47	15087,76%	1.936.660,13	12.751,45		1.936.660,13	-		-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	13,71%	21.246,76	18.685,40	0,00%	18.685,40	18.685,40	0,00%	18.685,40	18.685,40	0,00%	18.685,40	18.685,40
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18
CRÉDITO COM SÓCIOS		-	4.549.006,75	87,74%	3.128.503,58	1.666.399,41		3.128.503,58	-		-	-
INVESTIMENTOS	-31,26%	1.516.231,53	2.205.680,36	-12,96%	2.992.325,69	3.437.906,07	-41,84%	2.992.325,69	5.144.769,68	-7,34%	5.144.769,68	5.552.077,29
PARTICIPAÇÕES ACIONARIAS - CU	25,48%	761.299,73	606.699,73	1054,45%	2.992.325,69	259.199,73	1054,45%	2.992.325,69	259.199,73	-61,11%	259.199,73	666.507,34
OUTROS BENS E DIREITOS	1,88%	19.306,02	18.949,33		17.569,95			17.569,95		0,00%	17.569,95	17.569,95
PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS	-53,44%	735.625,78	1.580.031,30		3.161.136,39							
MARCAS E FUNDO DO COMÉRCIO									4.868.000,00	0,00%	4.868.000,00	4.868.000,00
IMOBILIZADO	10,72%	26.514.422,98	23.948.186,17	9,04%	14.090.527,46	12.922.675,02	359,43%	14.090.527,46	3.066.990,30	62,47%	3.066.990,30	1.887.690,56
Bens em uso	13,12%	25.658.551,84	22.683.048,80	-5,17%	9.149.205,21	9.647.970,41	83,76%	9.149.205,21	4.978.761,15	45,07%	4.978.761,15	3.432.003,39
Imobilizado em curso		225.707,88										
Intangível	-51,80%	2.400.270,26	4.980.310,26	1,51%	4.941.322,25	4.867.999,79		4.941.322,25	-		-	-
Depreciações Acumuladas	-52,35%	(1.770.107,00)	(3.715.172,89)			(1.593.295,18)			(1.911.770,85)	23,79%	(1.911.770,85)	(1.544.312,83)
TOTAL DO ATIVO	-28,97%	41.902.105,35	58.990.649,69	44,59%	30.543.647,83	21.123.834,52	13,99%	30.543.647,83	26.793.966,02	108,10%	26.793.966,02	12.875.571,68

1897
ca

BALANCETES DE VERIFICAÇÃO

PASSIVO

		out/11	2010		2009	2008		2009	2008 - SICOOB		2008 - SICOOB	2007-SICOOB
CIRCULANTE	-29,49%	12.314.812,89	17.465.307,28	112,89%	10.701.944,37	5.027.086,24	-3,22%	10.701.944,37	11.058.069,48	339,38%	11.058.069,48	2.516.770,13
Fornecedores	37,05%	1.725.843,74	1.259.312,20	524,68%	1.473.573,49	235.892,51	378,11%	1.473.573,49	308.206,73	-30,59%	308.206,73	444.041,37
Adiantamentos												
Empréstimos e Financiamentos	-55,12%	6.589.404,70	14.682.030,86	93,22%	8.440.890,58	4.368.563,25	66,64%	8.440.890,58	5.065.460,25	293,20%	5.065.460,25	1.288.259,22
Obrigações Trabalhistas	14,17%	364.054,38	318.871,96	165,42%	286.950,18	108.112,80	197,92%	286.950,18	96.318,00	-11,52%	96.318,00	108.855,00
Obrigações Previdenciárias	-61,34%	287.721,15	744.311,54	64,24%	197.821,96	120.443,71	68,01%	197.821,96	117.741,67	169,68%	117.741,67	43.660,02
Mutuos com terceiros		2.800.019,05										
Obrigações Tributárias	70,22%	523.607,07	307.602,27	140,44%	123.896,34	51.528,04	44,84%	123.896,34	85.542,67	-46,90%	85.542,67	161.096,77
Obrigações c/ Terceiros	-84,23%	24.162,80	153.178,45	25,44%	178.811,82	142.545,93	-96,68%	178.811,82	5.384.800,16	1043,62%	5.384.800,16	470.857,75
Provisões legais		-	-		-	-		-	-		-	-
NÃO CIRCULANTE		20.081.603,03										
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	51,83%	20.081.603,03	13.226.585,77	67,98%	7.601.877,63	4.525.397,24	772,96%	7.601.877,63	870.815,26	-40,42%	870.815,26	1.461.644,19
Empréstimos e Financiamentos	60,96%	17.893.265,22	11.116.455,79	65,08%	6.530.862,70	3.956.140,24	1166,91%	6.530.862,70	515.497,40	-43,25%	515.497,40	908.362,68
Parcelamento de Tributos		214.691,38		-98,07%	6.864,28	355.317,86	-98,07%	6.864,28	355.317,86	-18,58%	355.317,86	436.382,18
Débitos c/ empresas do Grupo	5,22%	1.973.646,43	1.875.797,98	397,41%	1.064.150,65	213.939,14		1.064.150,65				116.899,33
Adiantamento clientes		-	234.332,00									
PATRIMONIO LÍQUIDO	-66,41%	9.505.689,43	28.298.756,64	5,78%	12.239.825,83	11.571.351,04	-17,66%	12.239.825,83	14.865.081,28	67,08%	14.865.081,28	8.897.157,36
Capital Social	-44,05%	5.968.338,00	10.668.000,00	59,99%	10.668.000,00	6.668.000,00	59,99%	10.668.000,00	6.668.000,00	0,00%	6.668.000,00	6.668.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	108,51%	20.312.193,55	9.741.537,55	0,00%	1.507.432,18	1.507.432,18		1.507.432,18				
Lucros Acumulados	-113,38%	(1.055.772,85)	7.889.219,09	-98,10%	64.393,65	3.395.918,86	-99,04%	64.393,65	6.689.649,10	826,90%	6.689.649,10	721.725,18
Resultado do Período		(15.719.069,27)										
Reserva de Capital									1.507.432,18	0,00%	1.507.432,18	1.507.432,18
TOTAL DO PASSIVO	-28,97%	41.902.105,35	58.990.649,69	44,59%	30.543.647,83	21.123.834,52	13,99%	30.543.647,83	26.793.966,02	108,10%	26.793.966,02	12.875.571,68

1892
9

BALANCETES DE VERIFICAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

		out/11	2010		2009	2008		2009	2008 - SICOOB		2008 - SICOOB	2007-SICOOB
RECEITA BRUTA	-68,46%	17.064.032,99	54.105.385,96	136,18%	19.097.779,50	8.086.258,60	16,80%	19.097.779,50	16.350.782,05	79,07%	16.350.782,05	9.131.108,25
Empreitadas e Serviços	-68,67%	16.889.155,83	53.909.808,96	137,32%	18.967.311,03	7.992.324,16	131,72%	18.967.311,03	8.185.301,49	-8,66%	8.185.301,49	8.961.076,36
Aluguel		28.000,00	-		-	-		-	-		-	-
Outras Receitas	-24,90%	146.877,16	195.577,00	38,89%	130.468,47	93.934,44	-98,40%	130.468,47	8.165.480,56	4702,32%	8.165.480,56	170.031,89
(-) DEDUÇÕES	-42,16%	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	119,96%	(1.101.703,74)	(500.858,06)	143,56%	(1.101.703,74)	(452.335,24)	-35,21%	(452.335,24)	(698.121,47)
Impostos Incidentes	-42,16%	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	119,96%	(1.101.703,74)	(500.858,06)	150,18%	(1.101.703,74)	(440.364,74)	-23,09%	(440.364,74)	(572.572,06)
Impostos Incidentes	-42,16%	(1.478.657,38)	(2.556.452,69)	119,96%	(1.101.703,74)	(500.858,06)	150,18%	(1.101.703,74)	(440.364,74)	-23,09%	(440.364,74)	(572.572,06)
Glosa	4,57%	(1.610.359,96)	(1.539.950,88)	578,56%	(81.226,47)	(11.970,50)	#DIV/0!	(81.226,47)	-		-	-
Descontos Concedidos		-	-		-	-		-	(11.970,50)	-90,47%	(11.970,50)	(125.549,41)
= RECEITA LÍQUIDA	-72,05%	13.975.015,65	50.008.982,39	136,55%	17.914.849,29	7.573.430,04	12,68%	17.914.849,29	15.898.446,81	88,53%	15.898.446,81	8.432.986,78
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	-52,75%	(16.209.919,24)	(34.303.357,79)	268,49%	(15.482.063,75)	(4.201.524,04)	212,30%	(15.482.063,75)	(4.957.434,28)	-17,29%	(4.957.434,28)	(5.993.978,01)
Custos Operacionais	-52,75%	(16.209.919,24)	(34.303.357,79)	268,49%	(15.482.063,75)	(4.201.524,04)	212,30%	(15.482.063,75)	(4.957.434,28)	-17,29%	(4.957.434,28)	(5.993.978,01)
= LUCRO BRUTO	-114,23%	(2.234.903,59)	15.705.624,60	-27,85%	2.432.785,54	3.371.906,00	-77,76%	2.432.785,54	10.941.012,53	348,58%	10.941.012,53	2.439.008,77
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	85,53%	(5.270.104,61)	(2.840.552,08)	-10,62%	(1.368.721,92)	(1.531.267,61)	-8,95%	(1.368.721,92)	(1.503.298,42)	41,20%	(1.503.298,42)	(1.064.685,99)
Despesas C/ Pessoal	-3,19%	(1.665.286,52)	(1.720.197,75)	18,12%	(691.580,96)	(585.504,90)	18,12%	(691.580,96)	(585.504,90)	81,72%	(585.504,90)	(322.201,41)
Despesas gastos gerais	-37,33%	(617.290,69)	(985.031,73)	-28,53%	(627.624,96)	(878.125,13)	-13,29%	(627.624,96)	(723.798,72)	15,37%	(723.798,72)	(627.362,85)
Despesas com Veículos	260,53%	(384.833,16)	(106.742,18)	-25,37%	(29.085,77)	(38.974,92)		(29.085,77)	-		-	-
Serviços de Terceiros		(349.494,05)	-		-	-		-	(193.994,80)	68,51%	(193.994,80)	(115.121,73)
Gastos públicos		(138.748,77)	-		-	-		-	-		-	-
Outras despesas / Receitas		(2.114.451,42)	-		-	-		-	-		-	-
Despesas Indeducíveis		-	(28.580,42)	-28,72%	(20.430,23)	(28.662,66)		(20.430,23)	-		-	-
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	131,57%	(64.847,66)	(28.003,66)	182,46%	(49.792,32)	(17.628,17)	-67,45%	(49.792,32)	(152.985,88)	28,76%	(152.985,88)	(118.812,60)
Despesas comerciais		(17.898,00)	-		-	-		-	-		-	-
EBTIDA	-159,11%	(7.587.753,86)	12.837.068,86	-44,36%	1.014.271,30	1.823.010,22	-89,08%	1.014.271,30	9.284.728,23	639,52%	9.284.728,23	1.255.510,18
Depreciações	-26,45%	(1.133.492,41)	(1.541.129,91)	-68,65%	(139.154,59)	(443.804,76)	-68,65%	(139.154,59)	(443.804,76)	24,83%	(443.804,76)	(355.519,22)
Resultado Financeiro	16,04%	(3.130.968,92)	(2.698.224,73)	13,40%	(1.528.868,15)	(1.348.223,75)	-12,83%	(1.528.868,15)	(1.753.830,27)	81,79%	(1.753.830,27)	(964.738,44)
Receitas Financeiras	-86,10%	59.502,68	428.048,69	4973,02%	440.797,84	8.689,07	6152,43%	440.797,84	7.050,03	27,78%	7.050,03	5.517,16
Despesas Financeiras	2,05%	(3.190.471,60)	(3.126.273,42)	45,16%	(1.969.665,99)	(1.356.912,82)	11,86%	(1.969.665,99)	(1.760.880,30)	81,49%	(1.760.880,30)	(970.255,60)
RECEITA DE PARTICIPAÇÕES SOCIET	-340,19%	(2.621.548,07)	1.091.429,32	-18,37%	1.923.096,29	2.355.730,66		1.923.096,29	-		-	-
= RESULTADO OPERACIONAL	-249,38%	(14.473.763,26)	9.689.143,54	-46,82%	1.269.344,85	2.386.712,37	-82,09%	1.269.344,85	7.087.093,20	-11045,74%	7.087.093,20	(64.747,48)
(+) Resultado Não Operacional		-	-		-	-		-	95.514,27	109,92%	95.514,27	45.500,87
= RESULTADO ANTES AJUSTE ESTOQUE	-249,38%	(14.473.763,26)	9.689.143,54	-46,82%	1.269.344,85	2.386.712,37	-82,33%	1.269.344,85	7.182.607,47	-37418,82%	7.182.607,47	(19.246,61)
(-) Ajuste de Estoque		-	-		-	-		-	-		-	-
= RESULTADO APÓS AJUSTE ESTOQUES	-249,38%	(14.473.763,26)	9.689.143,54	-46,82%	1.269.344,85	2.386.712,37	-82,33%	1.269.344,85	7.182.607,47	-37418,82%	7.182.607,47	(19.246,61)
(-) Apropriação PIS/Cofins MP		-	-		-	-		-	-		-	-
= RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	-249,38%	(14.473.763,26)	9.689.143,54	-46,82%	1.269.344,85	2.386.712,37	-82,33%	1.269.344,85	7.182.607,47	-37418,82%	7.182.607,47	(19.246,61)
IRPJ	-32,60%	(873.407,61)	(1.295.892,07)	170,32%	(366.136,43)	(135.446,96)	170,32%	(366.136,43)	(135.446,96)	-0,85%	(135.446,96)	(136.607,55)
CSSL	-37,64%	(371.898,40)	(596.350,13)	144,49%	(208.167,71)	(85.143,06)	144,49%	(208.167,71)	(85.143,05)	-67,92%	(85.143,05)	(265.448,77)
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-301,61%	(15.719.069,27)	7.796.901,34	-67,91%	695.040,71	2.166.122,35	-90,02%	695.040,71	6.962.017,46	-1752,49%	6.962.017,46	(421.303,93)

12/9
9/10

EPLAN ENGENHARIA		2008	2007
CIRCULANTE	-3,44%	1.552.394,99	1.607.639,66
DISPONÍVEL	134,94%	310.152,90	132.013,84
Caixa	-23,13%	100.316,25	130.498,40
Bancos Conta Movimento	13746,58%	209.836,65	1.515,44
Aplicações financeiras		-	-
Caixa Ret Vinculadas		-	-
DIREITOS REALIZÁVEIS	-15,82%	1.242.242,09	1.475.625,82
Duplicatas a Receber	-9,18%	1.181.299,53	1.300.722,90
(-) Descontadas	29,22%	(725.636,94)	(561.567,90)
Créditos com consórcios			
Adiantamentos	-36,39%	6.007,14	9.443,28
Cauções			
Despesas a apropriar	20,23%	291.324,49	242.307,05
Estoque	0,00%	237.023,12	237.023,12
Mercadorias	0,00%	237.023,12	237.023,12
Créditos SCP		-	-
Outros Créditos			
Impostos a Recuperar	1,83%	252.224,75	247.697,37
NÃO CIRCULANTE	36,05%	19.571.439,53	14.385.052,82
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	27,30%	3.210.858,44	2.522.291,13
CRÉDITO C/PESSOAS LIGADAS	0,41%	12.751,45	12.699,58
DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00%	18.685,40	18.685,40
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18
CRÉDITO COM SÓCIOS	70,41%	1.666.399,41	977.883,97
INVESTIMENTOS	-50,04%	3.437.906,07	6.881.138,31
PARTICIPAÇÕES ACIONARIAS - CU	-96,23%	259.199,73	6.881.138,31
OUTROS BENS E DIREITOS		17.569,95	
PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS		3.161.136,39	
MARCAS E FUNDO DO COMÉRCIO			
IMOBILIZADO	159,41%	12.922.675,02	4.981.623,38
Bens em uso	93,67%	9.647.970,41	4.981.623,38
Imobilizado em curso			
Intangível		4.867.999,79	-
Depreciações Acumuladas		(1.593.295,18)	
TOTAL DO ATIVO	32,08%	21.123.834,52	15.992.692,48

16/02

		2008	2007
CIRCULANTE	32,51%	5.027.086,24	3.793.826,04
Fornecedores	-10,59%	235.892,51	263.821,40
Adiantamentos			
Empréstimos e Financiamentos	49,46%	4.368.563,25	2.922.872,21
Obrigações Trabalhistas	-2,45%	108.112,80	110.830,22
Obrigações Previdenciárias	172,47%	120.443,71	44.204,33
Mutuos com terceiros			
Obrigações Tributárias	-11,17%	51.528,04	58.010,38
Obrigações c/ Terceiros	-34,54%	142.545,93	217.748,71
Provisões legais		-	176.338,79
NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	125,72%	4.525.397,24	2.004.844,42
Empréstimos e Financiamentos	165,47%	3.956.140,24	1.490.216,66
Parcelamento de Tributos	-18,58%	355.317,86	436.382,18
Debitos c/ empresas do Grupo	173,42%	213.939,14	78.245,58
Adiantamento clientes			
PATRIMONIO LÍQUIDO	13,51%	11.571.351,04	10.194.022,02
Capital Social	0,00%	6.668.000,00	6.668.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00%	1.507.432,18	1.507.432,18
Lucros Acumulados	68,23%	3.395.918,86	2.018.589,84
Resultado do Período			
Reserva de Capital			
TOTAL DO PASSIVO	32,08%	21.123.834,52	15.992.692,48

1890

		2008	2007
RECEITA BRUTA	-13,52%	8.086.258,60	9.350.787,75
Empreitadas e Serviços	-13,74%	7.992.324,16	9.265.175,06
Aluguel			
Outras Receltas	9,72%	93.934,44	85.612,69
(-) DEDUÇÕES	-19,53%	(500.858,06)	(622.412,25)
Impostos Incidentes	-19,53%	(500.858,06)	(622.412,25)
Impostos Incidentes	-19,53%	(500.858,06)	(622.412,25)
Glosa	-90,42%	(11.970,50)	(124.964,41)
Descontos Concedidos			
= RECEITA LÍQUIDA	-11,97%	7.573.430,04	8.603.411,09
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	-13,94%	(4.201.524,04)	(4.881.896,95)
Custos Operacionais	-13,94%	(4.201.524,04)	(4.881.896,95)
= LUCRO BRUTO	-9,39%	3.371.906,00	3.721.514,14
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	36,89%	(1.531.267,61)	(1.118.591,73)
Despesas C/ Pessoal	86,40%	(585.504,90)	(314.112,33)
Despesas gastos gerais	18,49%	(878.125,13)	(741.122,87)
Despesas com Veículos	44,67%	(38.974,92)	(26.940,55)
Serviços de Terceiros			
Gastos públicos		-	-
Outras despesas / Receltas			
Despesas Indedutíveis	-21,29%	(28.662,66)	(36.415,98)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	43,99%	(17.628,17)	(12.242,56)
Despesas comerciais			
EBTIDA	-29,63%	1.823.010,22	2.590.679,85
Depreciações	#DIV/0!	(443.804,76)	-
Resultado Financeiro	138,17%	(1.348.223,75)	(566.068,12)
Receitas Financeiras	-96,24%	8.689,07	230.803,96
Despesas Financeiras	70,28%	(1.356.912,82)	(796.872,08)
RECEITA DE PARTICIPAÇÕES SOCIET		2.355.730,66	-
= RESULTADO OPERACIONAL	17,88%	2.386.712,37	2.024.611,73
(+) Resultado Não Operacional			
= RESULTADO ANTES AJUSTE ESTOQUE	17,88%	2.386.712,37	2.024.611,73
(-) Ajuste de Estoque			
= RESULTADO APÓS AJUSTE ESTOQUES	17,88%	2.386.712,37	2.024.611,73
(-) Apropriação Pis/Cofins MP		-	-
= RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	17,88%	2.386.712,37	2.024.611,73
IRPJ	-55,74%	(135.446,96)	(306.056,31)
CSSL	-39,54%	(85.143,06)	(140.817,29)
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37,29%	2.166.122,35	1.577.738,13

1896

ATIVO

EPLAN ENGENHARIA		out/11	2009		out/11	2008		2008	2008 - SICOOB		2007-SICOOB	2007
CIRCULANTE	71,38%	11.763.406,82	6.863.923,39	657,76%	11.763.406,82	1.552.394,99	-90,90%	1.552.394,99	17.050.498,46	142,85%	3.904.096,25	1.607.639,66
DISPONÍVEL	-83,14%	586.978,98	3.480.468,00	89,25%	586.978,98	310.152,90	35,72%	310.152,90	228.525,31	21,34%	160.184,25	132.013,84
Caixa	-46,02%	47.725,14	88.409,11	-52,43%	47.725,14	100.316,25	444,07%	100.316,25	18.438,06	18,64%	154.828,95	130.498,40
Bancos Conta Movimento	-97,59%	8.835,11	367.076,89	-95,79%	8.835,11	209.836,65	-0,12%	209.836,65	210.087,25	253,38%	5.355,30	1.515,44
Aplicações financeiras	-0,88014473	362.560,03	3.024.982,00		362.560,03							
Caixa Ret Vinculadas		167.858,70			167.858,70	-		-	-		-	-
DIREITOS REALIZÁVEIS	230,33%	11.176.427,84	3.383.455,39	799,70%	11.176.427,84	1.242.242,09	-92,62%	1.242.242,09	16.821.973,15	153,72%	3.743.912,00	1.475.625,82
Duplicatas a Receber	185,99%	3.261.212,78	1.140.310,98	176,07%	3.261.212,78	1.181.299,53	-87,94%	1.181.299,53	9.795.981,62	25,63%	1.634.062,78	1.300.722,90
(-) Descontadas	977,10%	(1.090.779,50)	(101.269,61)	50,32%	(1.090.779,50)	(725.636,94)	25,56%	(725.636,94)	(577.938,88)	-26,30%	(413.869,84)	(561.567,90)
Créditos com consórcios			886.691,44									
Adiantamentos	#DIV/0!	23.941,82		298,56%	23.941,82	6.007,14	-86,60%	6.007,14	44.834,23	1258,34%	128.271,96	9.443,28
Cauções	#DIV/0!	572.238,70		#DIV/0!	572.238,70							
Despesas a apropriar	226,46%	3.347.016,06	1.025.260,87	1048,90%	3.347.016,06	291.324,49	-5,91%	291.324,49	309.636,30	-25,07%	181.548,89	242.307,05
Estoques	1624,18%	4.086.695,41	237.023,12	1624,18%	4.086.695,41	237.023,12	0,00%	237.023,12	237.023,12	0,00%	237.023,12	237.023,12
Mercadorias	1624,18%	4.086.695,41	237.023,12	1624,18%	4.086.695,41	237.023,12	0,00%	237.023,12	237.023,12	0,00%	237.023,12	237.023,12
Créditos SCP		-			-	-		-	3.223.181,32		-	
Outros Créditos									3.562.616,98		1.750.180,63	
Impostos a Recuperar	399,44%	976.102,57	195.438,59	287,00%	976.102,57	252.224,75	11,29%	252.224,75	226.638,46	-8,42%	226.694,46	247.697,37
NÃO CIRCULANTE	27,28%	30.138.698,53	23.679.724,44	53,99%	30.138.698,53	19.571.439,53	100,87%	19.571.439,53	9.743.467,56	-37,63%	8.971.475,43	14.385.052,82
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-68,04%	2.108.044,02	6.596.871,29	-34,35%	2.108.044,02	3.210.858,44	109,63%	3.210.858,44	1.531.707,58	-39,27%	1.531.707,58	2.522.291,13
CRÉDITO C/PESSOAS LIGADAS	-70,37%	573.775,08	1.936.660,13	4399,68%	573.775,08	12.751,45		12.751,45	-		-	12.699,58
DEPÓSITOS JUDICIAIS	13,71%	21.246,76	18.685,40	13,71%	21.246,76	18.685,40	0,00%	18.685,40	18.685,40	0,00%	18.685,40	18.685,40
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18	0,00%	1.513.022,18	1.513.022,18
CRÉDITO COM SÓCIOS		-	3.128.503,58		-	1.666.399,41		1.666.399,41	-		-	977.883,97
INVESTIMENTOS	-49,33%	1.516.231,53	2.992.325,69	-55,90%	1.516.231,53	3.437.906,07	-33,18%	3.437.906,07	5.144.769,68	-19,31%	5.552.077,29	6.881.138,31
PARTICIPAÇÕES ACIONARIAS - CU	-74,56%	761.299,73	2.992.325,69	193,71%	761.299,73	259.199,73	0,00%	259.199,73	259.199,73	-90,31%	666.507,34	6.881.138,31
OUTROS BENS E DIREITOS		19.306,02		9,88%	19.306,02	17.569,95	0,00%	17.569,95	17.569,95		17.569,95	
PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS		735.625,78		-76,73%	735.625,78	3.161.136,39	#DIV/0!	3.161.136,39	-		-	
MARCAS E FUNDO DO COMÉRCIO									4.868.000,00	#DIV/0!	4.868.000,00	
IMOBILIZADO	88,17%	26.514.422,98	14.090.527,46	105,18%	26.514.422,98	12.922.675,02	321,35%	12.922.675,02	3.066.990,30	-62,11%	1.887.690,56	4.981.623,38
Bens em uso	180,45%	25.658.551,84	9.149.205,21	165,95%	25.658.551,84	9.647.970,41	93,78%	9.647.970,41	4.978.761,15	-31,11%	3.432.003,39	4.981.623,38
Imobilizado em curso		225.707,88		#DIV/0!	225.707,88							
Intangível	-51,42%	2.400.270,26	4.941.322,25	-50,69%	2.400.270,26	4.867.999,79		4.867.999,79	-		-	-
Depreciações Acumuladas		(1.770.107,00)		11,10%	(1.770.107,00)	(1.593.295,18)	-16,66%	(1.593.295,18)	(1.911.770,85)		(1.544.312,83)	
TOTAL DO ATIVO	37,19%	41.902.105,35	30.543.647,83	98,36%	41.902.105,35	21.123.834,52	-21,16%	21.123.834,52	26.793.966,02	-19,49%	12.875.571,68	15.992.692,48

1892

BALANCETES DE VERIFICAÇÃO

PASSIVO

		out/11	2009		out/11	2008		2008	2008 - SICOOB		2007-SICOOB	2007
CIRCULANTE	15,07%	12.314.812,89	10.701.944,37	144,97%	12.314.812,89	5.027.086,24	-54,54%	5.027.086,24	11.058.069,48	-33,66%	2.516.770,13	3.793.826,04
Fornecedores	17,12%	1.725.843,74	1.473.573,49	631,62%	1.725.843,74	235.892,51	-23,46%	235.892,51	308.206,73	68,31%	444.041,37	263.821,40
Adiantamentos												
Empréstimos e Financiamentos	-21,93%	6.589.404,70	8.440.890,58	50,84%	6.589.404,70	4.368.563,25	-13,76%	4.368.563,25	5.065.460,25	-55,92%	1.288.259,22	2.922.872,21
Obrigações Trabalhistas	26,87%	364.054,38	286.950,18	236,74%	364.054,38	108.112,80	12,25%	108.112,80	96.318,00	-1,78%	108.855,00	110.830,22
Obrigações Previdenciárias	45,44%	287.721,15	197.821,96	138,88%	287.721,15	120.443,71	2,29%	120.443,71	117.741,67	-1,23%	43.660,02	44.204,33
Mutuos com terceiros	#DIV/0!	2.800.019,05			2.800.019,05							
Obrigações Tributárias	322,62%	523.607,07	123.896,34	916,16%	523.607,07	51.528,04	-39,76%	51.528,04	85.542,67	177,70%	161.096,77	58.010,38
Obrigações c/ Terceiros	-86,49%	24.162,80	178.811,82	-83,05%	24.162,80	142.545,93	-97,35%	142.545,93	5.384.800,16	116,24%	470.857,75	217.748,71
Provisões legais		-	-		-	-		-	-			176.338,79
NÃO CIRCULANTE	#DIV/0!	20.081.603,03			20.081.603,03							
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	164,17%	20.081.603,03	7.601.877,63	343,75%	20.081.603,03	4.525.397,24	419,67%	4.525.397,24	870.815,26	-27,09%	1.461.644,19	2.004.844,42
Empréstimos e Financiamentos	173,98%	17.893.265,22	6.530.862,70	352,29%	17.893.265,22	3.956.140,24	667,44%	3.956.140,24	515.497,40	-39,04%	908.362,68	1.490.216,66
Parcelamento de Tributos	3027,66%	214.691,38	6.864,28	-39,88%	214.691,38	355.317,86	0,00%	355.317,86	355.317,86	0,00%	436.382,18	436.382,18
Debitos c/ empresas do Grupo	85,47%	1.973.646,43	1.064.150,65	822,53%	1.973.646,43	213.939,14		213.939,14				78.245,58
Adiantamento clientes		-			-						116.899,33	
PATRIMONIO LÍQUIDO	-22,34%	9.505.689,43	12.239.825,83	-17,85%	9.505.689,43	11.571.351,04	-22,16%	11.571.351,04	14.865.081,28	-12,72%	8.897.157,36	10.194.022,02
Capital Social	-44,05%	5.968.338,00	10.668.000,00	-10,49%	5.968.338,00	6.668.000,00	0,00%	6.668.000,00	6.668.000,00	0,00%	6.668.000,00	6.668.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	1247,47%	20.312.193,55	1.507.432,18	1247,47%	20.312.193,55	1.507.432,18		1.507.432,18				1.507.432,18
Lucros Acumulados	-1739,56%	(1.055.772,85)	64.393,65	-131,09%	(1.055.772,85)	3.395.918,86	-49,24%	3.395.918,86	6.689.649,10	-64,25%	721.725,18	2.018.589,84
Resultado do Período	#DIV/0!	(15.719.069,27)			(15.719.069,27)							
Reserva de Capital									1.507.432,18		1.507.432,18	
TOTAL DO PASSIVO	37,19%	41.902.105,35	30.543.647,83	98,36%	41.902.105,35	21.123.834,52	-21,16%	21.123.834,52	26.793.966,02	-19,49%	12.875.571,68	15.992.692,48

1868

BALANCETES DE VERIFICAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

		out/11	2009		out/11	2008		2008	2008 - SICOOB		2007-SICOOB	2007
RECEITA BRUTA	-10,65%	17.064.032,99	19.097.779,50	111,03%	17.064.032,99	8.086.258,60	-50,55%	8.086.258,60	16.350.782,05	-2,35%	9.131.108,25	9.350.787,75
Empreitada e Serviços	-10,96%	16.889.155,83	18.967.311,03	111,32%	16.889.155,83	7.992.324,16	-2,36%	7.992.324,16	8.185.301,49	-3,28%	8.961.076,36	9.265.175,06
Aluguel	#DIV/0!	28.000,00	-	#DIV/0!	28.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	12,58%	146.877,16	130.468,47	56,36%	146.877,16	93.934,44	-98,85%	93.934,44	8.165.480,56	98,61%	170.031,89	85.612,69
(-) DEDUÇÕES	34,22%	(1.478.657,38)	(1.101.703,74)	195,22%	(1.478.657,38)	(500.858,06)	10,73%	(500.858,06)	(452.335,24)	12,16%	(698.121,47)	(622.412,25)
Impostos Incidentes	34,22%	(1.478.657,38)	(1.101.703,74)	195,22%	(1.478.657,38)	(500.858,06)	13,74%	(500.858,06)	(440.364,74)	-8,01%	(572.572,06)	(622.412,25)
Impostos Incidentes	34,22%	(1.478.657,38)	(1.101.703,74)	195,22%	(1.478.657,38)	(500.858,06)	13,74%	(500.858,06)	(440.364,74)	-8,01%	(572.572,06)	(622.412,25)
Gílosa	1882,56%	(1.610.359,96)	(81.226,47)	13352,74%	(1.610.359,96)	(11.970,50)	#DIV/0!	(11.970,50)	-	-	-	(124.964,41)
Descontos Concedidos	-	-	-	-	-	-	-	-	(11.970,50)	-	(125.549,41)	-
= RECEITA LÍQUIDA	-21,99%	13.975.015,65	17.914.849,29	84,53%	13.975.015,65	7.573.430,04	-52,36%	7.573.430,04	15.898.446,81	-1,98%	8.432.986,78	8.603.411,09
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	4,70%	(16.209.919,24)	(15.482.063,75)	285,81%	(16.209.919,24)	(4.201.524,04)	-15,25%	(4.201.524,04)	(4.957.434,28)	22,78%	(5.993.978,01)	(4.881.896,95)
Custos Operacionais	4,70%	(16.209.919,24)	(15.482.063,75)	285,81%	(16.209.919,24)	(4.201.524,04)	-15,25%	(4.201.524,04)	(4.957.434,28)	22,78%	(5.993.978,01)	(4.881.896,95)
= LUCRO BRUTO	-191,87%	(2.234.903,59)	2.432.785,54	-166,28%	(2.234.903,59)	3.371.906,00	-69,18%	3.371.906,00	10.941.012,53	-34,46%	2.439.008,77	3.721.514,14
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	285,04%	(5.270.104,61)	(1.368.721,92)	244,17%	(5.270.104,61)	(1.531.267,61)	1,86%	(1.531.267,61)	(1.503.298,42)	-4,82%	(1.064.685,99)	(1.118.591,73)
Despesas C/ Pessoal	140,79%	(1.665.286,52)	(691.580,96)	184,42%	(1.665.286,52)	(585.504,90)	0,00%	(585.504,90)	(585.504,90)	2,58%	(322.201,41)	(314.112,33)
Despesas gastos gerais	-1,65%	(617.290,69)	(627.624,96)	-29,70%	(617.290,69)	(878.125,13)	21,32%	(878.125,13)	(723.798,72)	-15,35%	(627.362,85)	(741.122,87)
Despesas com Veículos	1223,10%	(384.833,16)	(29.085,77)	887,39%	(384.833,16)	(38.974,92)	-	(38.974,92)	-	-	-	(26.940,55)
Serviços de Terceiros	-	(349.494,05)	-	-	(349.494,05)	-	-	-	(193.994,80)	-	(115.121,73)	-
Gastos públicos	-	(138.748,77)	-	-	(138.748,77)	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas / Receitas	-	(2.114.451,42)	-	-	(2.114.451,42)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Indedutíveis	-	-	(20.430,23)	-	-	(28.662,66)	-	(28.662,66)	-	-	-	(36.415,98)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	30,24%	(64.847,66)	(49.792,32)	267,86%	(64.847,66)	(17.628,17)	-88,48%	(17.628,17)	(152.985,88)	870,49%	(118.812,60)	(12.242,56)
Despesas comerciais	-	(17.898,00)	-	-	(17.898,00)	-	-	-	-	-	-	-
EBTIDA	-848,10%	(7.587.753,86)	1.014.271,30	-516,22%	(7.587.753,86)	1.823.010,22	-80,37%	1.823.010,22	9.284.728,23	-51,54%	1.255.510,18	2.590.679,85
Depreciações	714,56%	(1.133.492,41)	(139.154,59)	155,40%	(1.133.492,41)	(443.804,76)	0,00%	(443.804,76)	(443.804,76)	-	(355.519,22)	-
Resultado Financeiro	104,79%	(3.130.968,92)	(1.528.868,15)	132,23%	(3.130.968,92)	(1.348.223,75)	-23,13%	(1.348.223,75)	(1.753.830,27)	70,43%	(964.738,44)	(566.068,12)
Receitas Financeiras	-86,50%	59.502,68	440.797,84	584,80%	59.502,68	8.689,07	23,25%	8.689,07	7.050,03	-97,61%	5.517,16	230.803,96
Despesas Financeiras	61,98%	(3.190.471,60)	(1.969.665,99)	135,13%	(3.190.471,60)	(1.356.912,82)	-22,94%	(1.356.912,82)	(1.760.880,30)	21,76%	(970.255,60)	(796.872,08)
RECEITA DE PARTICIPAÇÕES SOCIET	-236,32%	(2.621.548,07)	1.923.096,29	-211,28%	(2.621.548,07)	2.355.730,66	-	2.355.730,66	-	-	-	-
= RESULTADO OPERACIONAL	-1240,25%	(14.473.763,26)	1.269.344,85	-706,43%	(14.473.763,26)	2.386.712,37	-66,32%	2.386.712,37	7.087.093,20	-103,20%	(64.747,48)	2.024.611,73
(+) Resultado Não Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	95.514,27	-	45.500,87	-
= RESULTADO ANTES AJUSTE ESTOQUE	-1240,25%	(14.473.763,26)	1.269.344,85	-706,43%	(14.473.763,26)	2.386.712,37	-66,77%	2.386.712,37	7.182.607,47	-100,95%	(19.246,61)	2.024.611,73
(-) Ajuste de Estoque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
= RESULTADO APÓS AJUSTE ESTOQUES	-1240,25%	(14.473.763,26)	1.269.344,85	-706,43%	(14.473.763,26)	2.386.712,37	-66,77%	2.386.712,37	7.182.607,47	-100,95%	(19.246,61)	2.024.611,73
(-) Apropriação Pis/Cofins MP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
= RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	-1240,25%	(14.473.763,26)	1.269.344,85	-706,43%	(14.473.763,26)	2.386.712,37	-66,77%	2.386.712,37	7.182.607,47	-100,95%	(19.246,61)	2.024.611,73
IRPJ	138,55%	(873.407,61)	(366.136,43)	544,83%	(873.407,61)	(135.446,96)	0,00%	(135.446,96)	(135.446,96)	-55,37%	(136.607,55)	(306.056,31)
CSSL	78,65%	(371.898,40)	(208.167,71)	336,79%	(371.898,40)	(85.143,06)	0,00%	(85.143,06)	(85.143,05)	88,51%	(265.448,77)	(140.817,29)
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-2361,60%	(15.719.069,27)	695.040,71	-825,68%	(15.719.069,27)	2.166.122,35	-68,89%	2.166.122,35	6.962.017,46	-126,70%	(421.303,93)	1.577.738,13

1599

1900
a

ANEXO IV – CERTIDÕES SIMPLIFICADAS E
RELATÓRIO DE ATOS DE REGISTROS
MERCANTIS



1910
9

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMC - INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
52 2 0296663-4	13.970.237/0001-47	19/07/2011	19/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD. BR 153 KM 8,5 SALA 01, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, 74.912-650			
Objeto Social ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PESADOS E LEVES, COM OU SEM MOTORISTAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA MECÂNICA, ABRANGENDO: EDIFICAÇÕES, OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICAS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES; GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E OPERAÇÃO E CONCESSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E PECUÁRIA. - PROJETOS E CÁLCULOS - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SOB TODAS AS FORMAS E CIRCUNSTÂNCIAS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS. - URBANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAISAGISMO. - OBRAS DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA EM GERAL E SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - OBRAS, PROJETOS, PLANO E IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO, CONFINAMENTO, DESMATAMENTO. - TELECOMUNICAÇÕES - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (PROJETOS E EXECUÇÕES), GESTÃO AMBIENTAL DE BACIAS HÍDRICAS, TRATAMENTO DE ESGOTOS, EFLUENTES E LIXOS, CONTROLE DE EROSÕES RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATAS CILIARES, ESTAÇÕES DE PISCICULTURA, CONTROLE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, PLANTAS AGROINDUSTRIAIS, MINERAÇÃO, REFLORESTAMENTO. - AÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL - ATERRO SANITÁRIO, - OBRAS DE ARTE EM GERAL - PROJETOS ECOLÓGICOS - TERRAPLANAGEM, E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA. - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS. - PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS - PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - INCORPORAÇÃO DE OBRAS SOB TODAS AS FORMAS, LOTEAMENTO, EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS. - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUSIVE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE. - SERVIÇO DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS DOMICILIARES, HOSPITALARES E OUTROS RESÍDUOS E DEMAIS SERVIÇOS QUE LHE SÃO AFEITOS - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS, CALOR E REFRIGERAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PREDIAL E DOMICILIAR. - MONTAGENS MECÂNICAS, ELETROMECAÂNICA, TERMOMECAÂNICA, HIDROMECAÂNICA, ESTÁTICA E DINÂMICA. - PROJETOS, INSTALAÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E ELÉTRICA. - SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO, GASES, FLUIDOS EM GERAL JCOMBUSTÍVEIS E NÃO COMBUSTÍVEIS), E SISTEMA A VÁCUO. - OBRAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, EÓLICA E TÉRMICA - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, EÓLICA E TÉRMICA			

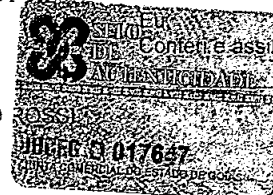
12/085081-8

*12025

GOIÂNIA - GO, 31 de maio de 2012

Paula Nunes Lobo Veloso

PAULA NUNES LOBO VELOSO
SECRETÁRIA-GERAL



017647



1902
9

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMC - INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 2 0296663-4	CNPJ 13.970.237/0001-47	
<p>- RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E MANUFATURA REVERSA DE TRANSFORMADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRODOMÉSTICOS, - PROCESSOS DE TRATAMENTO DE FLUIDOS E GASES INDUSTRIAIS - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E INSTALAÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E FORNECIMENTO GLOBAL DE SISTEMAS DE FORÇA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ATIVIDADE DE AGRICULTURA, COMO CULTIVO DE MILHO E SOJA ATIVIDADE DE PECUÁRIA — CRIA, RECRIA E ENGORDA DE BOVINOS PARA CORTE</p>		
Capital: R\$ 5.552.992,00 (CINCO MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Nºo	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 5.552.992,00 (CINCO MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	Mandato
EPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA 26.727.594/0001-20	5.552.992,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato
Nome/CPF		
CAROLINA BERNARDO DE CAMPOS 008.585.661-41		XXXXXXXXXX
MARCOS ALBERTO BERNARDO DE CAMPOS 951.156.921-04		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação
Data: 27/03/2012	Número: 52120493489	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12/085081-8

*12025

GOIÂNIA - GO, 31 de maio de 2012

Eu,
Conferi e assino.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL



017646

DOC. V

Certidão Simplificada da Requerente, expedida pela Junta Comercial do Estado de Goiás, e respectivo contrato social e últimas alterações (art. 51, V, da Lei 11.101/05);

75
A



76
1903
9

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 2 0025235-9	CNPJ 02.838.407/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/1980	Data de Início de Atividade 23/06/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BR 153 KM 8,5, S/N, VL NSA SRA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, 74.912-650			
Objeto Social - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA MECÂNICA, ABRANGENDO: EDIFICAÇÕES, OBRAS DE ENERGIA ELÉTRICAS EM TODAS AS SUAS MODALIDADES; GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E OPERAÇÃO E CONCESSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. : - LEITURA E MEDIÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA - CORTES E RELIQAÇÕES DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA - SERVIÇOS TÉCNICOS COMERCIAIS E GERENCIAIS - TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA ENERGIZADA E DESENERGIZADA - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÁQUINAS AUTOMOTRIZES, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS. - PROJETOS E CÁLCULOS - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SOB TODAS AS FORMAS E CIRCUNSTÂNCIAS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS. - URBANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAISAGISMO. - OBRAS DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA EM GERAL E SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - OBRAS, PROJETOS, PLANO E IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO, CONFINAMENTO, DESMATAMENTO. - TELECOMUNICAÇÕES - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (PROJETOS E EXECUÇÕES), GESTÃO AMBIENTAL DE BACIAS HÍDRICAS, TRATAMENTO DE ESGOTOS, EFLUENTES E LIXOS, CONTROLE DE EROSÕES RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATAS CILIARES, ESTAÇÕES DE PISCICULTURA, CONTROLE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, PLANTAS AGROINDUSTRIAIS, MINERAÇÃO, REFLORESTAMENTO. - AÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL - ATERRO SANITÁRIO, - OBRAS DE ARTE EM GERAL - PROJETOS ECOLÓGICOS - TERRAPLANAGEM, E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE, TERRA. - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, NMANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS. - PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS - PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - INCORPORAÇÃO DE OBRAS SOB TODAS AS FORMAS, LOTEAMENTO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUSIVE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO MEIO-AMBIENTE. - SERVIÇO DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS DOMICILIARES, HOSPITALARES E OUTROS RESÍDUOS E DEMAIS SERVIÇOS QUE LHE SÃO AFEITOS - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS, CALOR E FEIRIGERAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PREDIAL E DOMICILIAR. - MONTAGENS MECÂNICAS, ELETROMECÂNICA, TERMODAECÂNICA, HIDROMECÂNICA, ESTÁTICA E DINÂMICA.			

GOIÂNIA - GO, 09 de dezembro de 2011

Eu,
Conferi e assino.

11/198056-9

*1110R

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL





1904
A. P. 7
[Handwritten signature]

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA																				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 2 0025235-9	CNPJ 02.838.407/0001-18																			
<p>- PROJETOS, INSTALAÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E ELÉTRICA. - SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO, GASES, FLUIDOS EM GERAL (COMBUSTÍVEIS E NÃO COMBUSTÍVEIS), E SISTEMA A VÁCUO. - OBRAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, EÓLICA E TÉRMICA - SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM TODAS AS MODALIDADES - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, EÓLICA E TÉRMICA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E MANUFATURA REVERSA DE TRANSFORMADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRODOMÉSTICOS, - PROCESSOS DE TRATAMENTO DE FLUIDOS E GASES INDUSTRIAIS - MONTAGEM ELETROMECÂNICA E FORNECIMENTO DE SE DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSTRUÇÃO DE LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA EÓLICA, AÉREA, SUBTERRÂNEAS E COMPACTAS - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E INSTALAÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E FORNECIMENTO GLOBAL DE SISTEMAS DE FORÇA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS</p>																				
Capital: R\$ 11.485.974,00 (ONZE MILHOES QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) Capital Integralizado: R\$ 11.485.974,00 (ONZE MILHOES QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Nºo	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS 015.323.068-14</td> <td>10.010.187,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td></td> <td>LUSIA TOMAZA BERNARDO DE CAMPOS 235.029.831-00</td> <td>1.475.787,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>			Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato		MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS 015.323.068-14	10.010.187,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX		LUSIA TOMAZA BERNARDO DE CAMPOS 235.029.831-00	1.475.787,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato															
	MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS 015.323.068-14	10.010.187,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX															
	LUSIA TOMAZA BERNARDO DE CAMPOS 235.029.831-00	1.475.787,00	SOCIO		XXXXXXXXXX															
Último Arquivamento Data: 08/12/2011 Número: 52111968534 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CISÃO PARCIAL		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela																				

GOIÂNIA - GO, 09 de dezembro de 2011

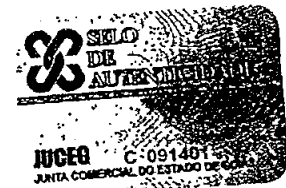
11/198056-9

*11102

[Handwritten signature: Paulo C. Rossi]

Eu,
Conferi e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL



JUCEG 252



78
 1905
 2

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 2 0025235-9	CNPJ 02.838.407/0001-18
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 52 9 0062359-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD. BR 153, SN - KM 8,5, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, 74.912-650, BRASIL	
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. PRESIDENTE DUTRA, 1868, AREIAL, PORTO VELHO, RO, 78.901-100, BRASIL	

GOIÂNIA - GO, 09 de dezembro de 2011

11/198056-9

*1110R

Eu,
Conferi e assino.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 SECRETÁRIA-GERAL



2012
06/01

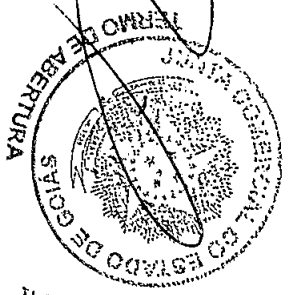
Relação de Livros Mercantis

Nome: EPIAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 52 2 0025235-9

Livro, Número do Livro, Número do Caso, Nome, Fôneas, Data, Funcionalidade

DI	Diário	010077472	1	427	07/05/2001	Observações: Autenticado por: URBAL,
DI	Diário	4053	4	0	24/09/1986	Observações: Autenticado por:
DI	Diário	5764 87	6	0	04/12/1987	Observações: Autenticado por:
DI	Diário	3572 88	7	0	08/08/1988	Observações: Autenticado por:
DI	Diário	3143	8	0	29/06/1989	Observações: Autenticado por:
DI	Diário	1246 90	9	0	25/04/1990	Observações: Autenticado por:
DI	Diário	1930 91	10	0	21/05/1991	Observações: Autenticado por:
DI	Diário	2076 92	11	0	27/05/1992	Observações: Autenticado por:
DI	Diário	930164075	12	361	22/10/1993	Observações: Autenticado por: adonimar,
DI	Diário	940120780	13	385	09/06/1994	Observações: Autenticado por: adonimar,
DI	Diário	950153443	14	726	13/06/1995	Observações: Autenticado por: merides,
DI	Diário	950203947	15	339	24/08/1995	Observações: Autenticado por: merida,
DI	Diário	960087095	16	226	24/04/1996	Observações: Autenticado por: merida,
DI	Diário	970101325	17	472	26/05/1997	Observações: Autenticado por: merida,
DI	Diário	980133084	18	393	19/05/1998	Observações: Autenticado por: merida,



2102 NJL 1 0

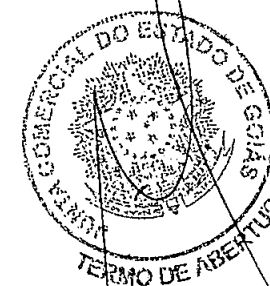


Relação de Livros Mercantis

NIRE: 52 2 0025235-9

Nome: EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Diário	Autenticação	Ordem	Folhas	Data	Funcionário
DI	Diario	110149327	47	488 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	110149335	48	221 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	110149343	49	220 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	110149351	50	240 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	110149360	51	296 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	110149378	52	401 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	110149386	53	420 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	110149394	54	373 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	110149408	55	367 08/06/2011	0001 VALTER CRUZ CORREA
DI	Diario	120111268	56	308 24/04/2012	000 HUMBERTO MORAIS TEIXEIRA
DI	Diario	120111276	57	194 24/04/2012	000 HUMBERTO MORAIS TEIXEIRA
DI	Diario	120111284	58	286 24/04/2012	000 HUMBERTO MORAIS TEIXEIRA
DI	Diario	120111292	59	81 24/04/2012	000 HUMBERTO MORAIS TEIXEIRA
DI	Diario	120124785	60	139 11/05/2012	000 HUMBERTO MORAIS TEIXEIRA
PC	Plano de Contas	070213844	1	41 02/08/2007	0001 VALTER CRUZ CORREA

1907
a

Relação de Livros Mercantis

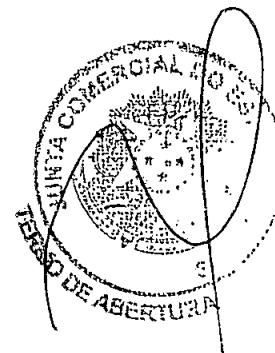
NIRE: 52 2 0086988-7

Nome: EPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA

Livro	Autenticação	Ordem	Folhas	Data	Funcionário	
DI	Diario	2068 91	0	0	23/05/1991	
	Observações: Autenticado por: ,					
DI	Diario	930120345	2	132	07/07/1993	
	Observações: Autenticado por: adonimar,					
DI	Diario	930120329	3	142	07/07/1993	
	Observações: Autenticado por: adonimar,					
PC	Plano de Contas	930120353	2	23	07/07/1993	
	Observações: Autenticado por: adonimar,					
PC	Plano de Contas	930120337	3	24	07/07/1993	
	Observações: Autenticado por: adonimar,					

03 12 JUN 2012

0 1 JUN 2012

1908
02

1909
a

ANEXO V – ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES
CONTRATUAIS – EPLAN ENGENHARIA

ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - EPLAN ENGENHA....

NÚMERO DA ALTERAÇÃO	DATA ALTERAÇÃO	CLÁUSULAS ALTERADAS	OBSERVAÇÕES
CONSTITUIÇÃO	11/06/80	CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE	SÓCIO: MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
			SÓCIO: OMAR SOUBHIA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO	03/07/81	MUDANÇA QUADRO SOCIETÁRIO	SAÍDA OSMAR SOUBHIA - ENTRADA LUSIA TOMAZA BERNARDO DE CAMPOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO	10/05/82	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	AUMENTO DE CR\$ 1.600.000
TERCEIRA ALTERAÇÃO	20/08/82	CONSTITUIÇÃO FILIAL PONTALINA-GO	CONSTITUIÇÃO FILIAL PONTALINA-GO
QUARTA ALTERAÇÃO	04/06/84	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	AUMENTO CAPITAL COM RESERVAS DE LUCROS
QUINTA ALTERAÇÃO	19/11/84	ABERTURA DEPÓSITO FECHADO	CONSTITUI DEPÓSITO FECHADO RUA P-16 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS
SEXTA ALTERAÇÃO	23/06/86	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	AUMENTO CAPITAL COM RESERVAS DE LUCROS / VENDA IMÓVEL E VEÍCULO TOTAL CR\$ 219.125.92
SÉTIMA ALTERAÇÃO	pendente folha	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 813.200,00
OITAVA ALTERAÇÃO	09/11/87	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 2.500.000
NONA ALTERAÇÃO	01/06/88	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 15.600.000
DÉCIMA ALTERAÇÃO	23/05/89	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	NCZ\$ 260.000,00
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO	19/12/89	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	NCZ\$ 374.800,00
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO	18/04/90	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 5.108.168,54 INTEGRALIZAÇÃO RESERVAS DE LUCROS
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO	13/11/90	ABERTURA DEPÓSITO FECHADO APARECIDA DE GYN	ABERTURA DEPÓSITO APARECIDA GYN
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO	15/04/91	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 38.777.600
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO	16/11/92	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 1.500.000.000,00 Com correção Monetária de capital / correção especial e reservas de incentivos
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO	22/12/92	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 4.582.000.000,00 Através correção monetária de capital
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO	08/03/93	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 9.378.000.000 Correção monetária de capital
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO	29/11/93	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 79.000.000,00 Reserva de correção monetária

1910
27

ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - EPLAN ENGENHARIA

NÚMERO DA ALTERAÇÃO	DATA ALTERAÇÃO	CLÁUSULAS ALTERADAS	OBSERVAÇÕES
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO	31/07/94	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	convertido em R\$ 28.727,27 E Aumento de capital com com reservas de correção monetária R\$ 510.731,00
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO	13/07/95	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	R\$ 711.962,00 aumento com utilização reserva correção monetária
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO	26/12/96	OBJETO SOCIAL	SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Construções elétricas e civis
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO	10/06/97	OBJETO SOCIAL	SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Construções elétricas e civis ; leitura e medições; corte e religação de consumo energia elétrica e agua; limpeza de faixas de servidão e conservação de linha de rede elétrica.
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO	16/11/00	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.223.000,00 com reservas de lucros e reservas de capital
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO	28/05/01	ABERTURA FILIAL	Filial RUA PACU SETOR DE AREAS ESPECIAIS ARIQUEMES - RO
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO	16/07/01	OBJETO SOCIAL FILIAL ARIQUEMES-RO	OBJETO SOCIAL DA FILIAL
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO	09/08/02	OBJETO SOCIAL MATRIZ	OBJETO SOCIAL DA MATRIZ
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO	08/05/03	ENDEREÇO FILIAL RONDÔNIA	ENDEREÇO FILIAL RONDÔNIA
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO	12/02/04	ADEQUAÇÃO CONTRATO SOCIAL LEI 10.406	ADEQUAÇÃO CONTRATO SOCIAL LEI 10.406
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO	20/09/05	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.800.000 com lucros acumulados
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO	15/03/06	ENDEREÇO FILIAL	Transferência filial porto Velho e critérios distribuição de lucros
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO	19/09/06	CAPITAL SOCIAL E OBJETO SOCIAL	Aumento do capital para R\$ 6.668.000,00 com integralização de R\$ 4.868.000,00, utilizando RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE MARCAS E FUNDO DDE COMÉRCIO
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO	16/04/08	ENDEREÇO FILIAL PORTO VELHO	Alteração filial da rua Afonso Pena para Avenida Presidente Dutra
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO	12/05/08	OBJETO SOCIAL FILIAL E MATRIZ CONSOLIDANDO	Objeto social filial e matriz consolidado / processo falta página 169 da alteração
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO	14/09/09	OBJETO SOCIAL E AUMENTO CAPITAL SOCIAL	Objeto social e aumento R\$ 4.000.000,00 com lucros acumulados
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO	04/12/09	ADMINISTRAÇÃO E OBJETO SOCIAL	Assina isoladamente pela sociedade Sr. Marcos Alberto Luiz de Campos

19/11/09

ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - EPLAN ENGENHARIA

NÚMERO DA ALTERAÇÃO	DATA ALTERAÇÃO	CLÁUSULAS ALTERADAS	OBSERVAÇÕES
TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO	09/11/11	ABERTURA DE FILIAIS E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - PROTOCOLADO NO DIA 27/10/2011 PARA REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	Aumento do capital social de R\$ 10.668.000,00 para R\$ 11.485.974,00 da seguinte forma:
			O Sr. Marcos Alberto integraliza 50% dos imóveis de sua propriedade no valor de R\$ 408.987,00
			A Sra. LUISIA TOMAZA integraliza 50% dos imóveis de sua propriedade no valor de R\$ 408.987,00
			Descrição do Imóvel: FAZENDA IBIPEBA - Matr. 8.714, integrado pelo valor de R\$ 817.974,00
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO	06/12/11	ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAL E PROCESSO DE CISÃO PARCIAL	PRIMEIRO PASSO: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
			SEGUNDO PASSO: Aumento do capital social de R\$ 11.485.974,00 para R\$ 11.511.330,00 - com entrada de bens imóveis no valor de R\$ 25.356,00 50% Sr. Marcos Alberto e 50% LUSIA TOMAZA BERNARDO
			FAZENDA SÃO DOMINGOS: MAT 36.244 R\$ 4.414,00 X2
			FAZENDA SÃO DOMINGOS: MAT 36,245 R\$ 4.414,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA 59.268 LOTE 01 R\$ 50,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA - 59.268 LOTE 02 R\$ 50,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA R-1-63.611 R\$ 1.250,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA R-1-63.626 R\$ 1.250,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA R-1-63.613 R\$ 1.250,00 X 2
QUARTO PASSO: Foi realizado a Cisão parcial do Patrimônio Líquido ajustado com as entradas anteriores para a a EMPRESA: LOC PLAN LOCAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 5.542.992,00, EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, ficando o capital social no valor de R\$5.968.338,00			

10/12/11
91

1913
a

ANEXO V – ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES
CONTRATUAIS – EPLAN ENGENHARIA

ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - EPLAN ENGENH.....

NÚMERO DA ALTERAÇÃO	DATA ALTERAÇÃO	CLÁUSULAS ALTERADAS	OBSERVAÇÕES
CONSTITUIÇÃO	11/06/80	CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE	SÓCIO: MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
			SÓCIO: OMAR SOUBHIA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO	03/07/81	MUDANÇA QUADRO SOCIETÁRIO	SAÍDA OSMAR SOUBHIA - ENTRADA LUSIA TOMAZA BERNARDO DE CAMPOS
SEGUNDA ALTERAÇÃO	10/05/82	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	AUMENTO DE CR\$ 1.600.000
TERCEIRA ALTERAÇÃO	20/08/82	CONSTITUIÇÃO FILIAL PONTALINA-GO	CONSTITUIÇÃO FILIAL PONTALINA-GO
QUARTA ALTERAÇÃO	04/06/84	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	AUMENTO CAPITAL COM RESERVAS DE LUCROS
QUINTA ALTERAÇÃO	19/11/84	ABERTURA DEPÓSITO FECHADO	CONSTITUI DEPÓSITO FECHADO RUA P-16 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS
SEXTA ALTERAÇÃO	23/06/86	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	AUMENTO CAPITAL COM RESERVAS DE LUCROS / VENDA IMÓVEL E VEÍCULO TOTAL CR\$ 219.125,92
SÉTIMA ALTERAÇÃO	pendente folha	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 813.200,00
OITAVA ALTERAÇÃO	09/11/87	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 2.500.000
NONA ALTERAÇÃO	01/06/88	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 15.600.000
DÉCIMA ALTERAÇÃO	23/05/89	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	NCZ\$ 260.000,00
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO	19/12/89	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	NCZ\$ 374.800,00
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO	18/04/90	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 5.108.168,54 INTEGRALIZAÇÃO RESERVAS DE LUCROS
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO	13/11/90	ABERTURA DEPÓSITO FECHADO APARECIDA DE GYN	ABERTURA DEPÓSITO APARECIDA GYN
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO	15/04/91	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 38.777.600
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO	16/11/92	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 1.500.000.000,00 Com correção Monetária de capital / correção especial e reservas de incentivos
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO	22/12/92	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 4.582.000.000,00 Através correção monetária de capital
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO	08/03/93	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 9.378.000.000 Correção monetária de capital
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO	29/11/93	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	CR\$ 79.000.000,00 Reserva de correção monetária

1914
9

ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - EPLAN ENGENHARIA

NÚMERO DA ALTERAÇÃO	DATA ALTERAÇÃO	CLÁUSULAS ALTERADAS	OBSERVAÇÕES
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO	31/07/94	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	convertido em R\$ 28.727,27 E Aumento de capital com com reservas de correção monetária R\$ 510.731,00
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO	13/07/95	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	R\$ 711.962,00 aumento com utilização reserva correção monetária
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO	26/12/96	OBJETO SOCIAL	SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Construções elétricas e civis
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO	10/06/97	OBJETO SOCIAL	SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Construções elétricas e civis ; leitura e medições; corte e religação de consumo energia elétrica e agua; limpeza de faixas de servidão e conservação de linha de rede elétrica.
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO	16/11/00	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.223.000,00 com reservas de lucros e reservas de capital
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO	28/05/01	ABERTURA FILIAL	Filial RUA PACU SETOR DE AREAS ESPECIAIS ARIQUEMES - RO
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO	16/07/01	OBJETO SOCIAL FILIAL ARIQUEMES-RO	OBJETO SOCIAL DA FILIAL
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO	09/08/02	OBJETO SOCIAL MATRIZ	OBJETO SOCIAL DA MATRIZ
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO	08/05/03	ENDEREÇO FILIAL RONDÔNIA	ENDEREÇO FILIAL RONDÔNIA
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO	12/02/04	ADEQUAÇÃO CONTRATO SOCIAL LEI 10.406	ADEQUAÇÃO CONTRATO SOCIAL LEI 10.406
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO	20/09/05	AUMENTO CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.800.000 com lucros acumulados
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO	15/03/06	ENDEREÇO FILIAL	Transferência filial porto Velho e critérios distribuição de lucros
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO	19/09/06	CAPITAL SOCIAL E OBJETO SOCIAL	Aumento do capital para R\$ 6.668.000,00 com integralização de R\$ 4.868.000,00, utilizando RESERVA DE REAVIAÇÃO DE MARCAS E FUNDO DDE COMÉRCIO
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO	16/04/08	ENDEREÇO FILIAL PORTO VELHO	Alteração filial da rua Afonso Pena para Avenida Presidente Dutra
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO	12/05/08	OBJETO SOCIAL FILIAL E MATRIZ CONSOLIDANDO	Objeto social filial e matriz consolidado / processo falta página 169 da alteração
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO	14/09/09	OBJETO SOCIAL E AUMENTO CAPITAL SOCIAL	Objeto social e aumento R\$ 4.000.000,00 com lucros acumulados
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO	04/12/09	ADMINISTRAÇÃO E OBJETO SOCIAL	Assina isolamento pela sociedade Sr. Marcos Alberto Luiz de Campos

1915
9

ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - EPLAN ENGENHARIA

NÚMERO DA ALTERAÇÃO	DATA ALTERAÇÃO	CLÁUSULAS ALTERADAS	OBSERVAÇÕES
TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO	09/11/11	ABERTURA DE FILIAIS E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - PROTOCOLADO NO DIA 27/10/2011 PARA REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	Aumento do capital social de R\$ 10.668.000,00 para R\$ 11.485.974,00 da seguinte forma:
			O Sr. Marcos Alberto integraliza 50% dos imóveis de sua propriedade no valor de R\$ 408.987,00
			A Sra. LUISIA TOMAZA integraliza 50% dos imóveis de sua propriedade no valor de R\$ 408.987,00
			Descrição do Imóvel: FAZENDA IBIPEBA - Mair. 8.714, integrado pelo valor de R\$ 817.974,00
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO	06/12/11	ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAL E PROCESSO DE CISÃO PARCIAL	PRIMEIRO PASSO: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
			SEGUNDO PASSO: Aumento do capital social de R\$ 11.485.974,00 para R\$ 11.511.330,00 - com entrada de bens imóveis no valor de R\$ 25.356,00 50% Sr. Marcos Alberto e 50% LUSIA TOMAZA BERNARDO
			FAZENDA SÃO DOMINGOS: MAT 36.244 R\$ 4.414,00 X2
			FAZENDA SÃO DOMINGOS: MAT 36,245 R\$ 4.414,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA 59.268 LOTE 01 R\$ 50,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA - 59.268 LOTE 02 R\$ 50,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA R-1-63.611 R\$ 1.250,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA R-1-63.626 R\$ 1.250,00 X 2
			IMÓVEL DA MATRÍCULA R-1-63.613 R\$ 1.250,00 X 2
			QUARTO PASSO: Foi realizado a Cisão parcial do Patrimônio líquido ajustado com as entradas anteriores para a a EMPRESA: LOC PLAN LOCAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 5.542.992,00, EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, ficando o capital social no valor de R\$5.968.338,00

19/16
a

1917
a

ANEXO VI – CARTÃO CNPJ EMPRESA
LIGADAS AOS SÓCIOS DA EPLAN
ENGENHARIA.

1918
a

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
26.955.724/0001-82

DATA DA BAIXA
17/04/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
EPLAN TRANSPORTADORA LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO ROD BR 153		NÚMERO SN
COMPLEMENTO KM 85 BLOCO A	BAIRRO OU DISTRITO VILA NS DE LURDES	CEP 74.912-390
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO - TRAT. DIF. DADO AS ME E EPP

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitida às 06:23:50, horário de Brasília, do dia 01/06/2012 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0120100 - GOIANIA

[Voltar]

1919

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.727.594/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1990
NOME EMPRESARIAL EPLAN PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 153 KM 8,5 BL E	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CHACARA 16/17	
CEP 74.912-390	BAIRRO/DISTRITO VL N SRA DE LOURDES	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/06/2012 às 10:59:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

19020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.970.237/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2011
NOME EMPRESARIAL CMC INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 153 KM 8,5, SALA 1	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 74.912-650	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/05/2012 às 15:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

R\$ 5.542.992,00

LOC PLAN Impres.


Processamento Livro de Compra.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

19021
a

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.970.237/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2011
NOME EMPRESARIAL CMC INDUSTRIAL E ENERGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.99-1-01 - Administração de obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 42.22-7-02 - Obras de irrigação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.65-6-00 - "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças" 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 153 KM 8,5, SALA 1	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 74.912-650	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/05/2012 às 15:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

11 91 93 45

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.955.724/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1991	
NOME EMPRESARIAL EPLAN TRANSPORTADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPLAN TRANSPORTADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO - TRAT. DIF. DADO AS ME E EPP			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/06/2012 às 11:07:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deseja emitir a Certidão de Baixa?



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1923
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.838.407/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1980
NOME EMPRESARIAL EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD BR 153 KM 8,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 74.912-650	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/05/2012 às 15:01:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar]



Preparar Página
para Impressão


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1927
a

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.994.261/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2002
NOME EMPRESARIAL HEXENG - ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HEXENG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR-153, CHACARAS XV A XVII		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO B
CEP 74.912-650	BAIRRO/DISTRITO G.REUNIDAS N.S.LOURD	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/06/2012 às 11:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

1925
a

Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM : 1/6/2012 - 11:10:03

IDENTIFICAÇÃO

CGC/CNPJ:
04.994.261/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL -
CCE :
10.350.916-0

NOME / RAZÃO SOCIAL:
HEXENG ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO:
ROD BR 153

NÚMERO: COMPLEMENTO:
S/N CHAC XV/XVII BL B

BAIRRO:
GRANJAS REUNIDAS N.SRA LOURDES

MUNICÍPIO:
APARECIDA DE GOIANIA

UF:
GO

CEP:
0

TELEFONE:
291779600

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
HABILITADO -

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
05/06/2002

OBSERVAÇÕES

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte,
estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO

DATA DA CONSULTA: 01/06/2012 - 11:09:20

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

» Compromisso com o desenvolvimento
Social e econômico do Estado de Goiás

SEFAZ

19206
a

Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :30/5/2012 - 15:04:21

IDENTIFICAÇÃO

CGC/CNPJ:
02.838.407/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL -
CCE :
10.114.731-7

NOME / RAZÃO SOCIAL:
EPLAN ENG PLANEJ E ELETRICIDADE LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO:
ROD BR 153_KM 8

NÚMERO: COMPLEMENTO:
SNN ATUAL KM 1285

BAIRRO:
NOSSA SENHORA DE LOURDES

MUNICÍPIO:
APARECIDA DE GOIANIA

UF:
GO

CEP:
0

TELEFONE:
6235468300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
HABILITADO -

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
14/12/1984

OBSERVAÇÕES

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte,
estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO

DATA DA CONSULTA: 30/05/2012 - 15:03:38

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás



1927

Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :1/6/2012 - 11:14:16

IDENTIFICAÇÃO

CGC/CNPJ:
26.727.594/0001-20INSCRIÇÃO ESTADUAL -
CCE :
10.224.299-2NOME / RAZÃO SOCIAL:
EPLAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO:
ROD BR 153 KM 8,5 CHAC 15/16 E 17NÚMERO: S/N COMPLEMENTO:
BLOCO EBAIRRO:
NOSSA SENHORA DE LOURDESMUNICÍPIO:
APARECIDA DE GOIANIAUF:
GOCEP:
0TELEFONE:
291779600

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICOREGIME DE APURAÇÃO:
NORMALSITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
NAO HABILITADO - BAIXADO - CONTRIBUINTE COM CADASTRO BAIXADODATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
20/09/2007

OBSERVAÇÕES

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte,
estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO


DATA DA CONSULTA: 01/06/2012 - 11:13:30

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte


Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

» Compromisso com o desenvolvimento
social e econômico do Estado de Goiás

SEFAZ

1928
a

Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :1/6/2012 - 11:09:08

IDENTIFICAÇÃO

CGC/CNPJ:
26.955.724/0001-82INSCRIÇÃO ESTADUAL -
CCE :
10.229.959-5NOME / RAZÃO SOCIAL:
EPLAN TRANSPORTADORA LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO:
ROD BR 153NÚMERO: COMPLEMENTO:
SN KM 8,5BAIRRO:
VILA NOSSA SENH DE LOURDESMUNICÍPIO:
APARECIDA DE GOIANIACEP:
74900000UF:
GO
TELEFONE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMALSITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
NAO HABILITADO - BAIXADO - CONTRIBUINTE COM CADASTRO BAIXADODATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
29/07/1994

OBSERVAÇÕES

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte,
estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO

DATA DA CONSULTA: 01/06/2012 - 11:08:24

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

1929
2

C O N C L U S Ã O

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (18.06.2012), faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo César Alves das Neves. Para constar lavrei o presente termo.

Escrivão Judiciário

Protocolo n. 201200774366

D E S P A C H O

Intime-se a parte autora a manifestar nos presentes autos sobre o relatório do Administrador Judicial de folhas 1597 a 1603 e sobre o teor da petição e documentos de folhas 1800 a 1928, no prazo de 05 (cinco) dias.

Goiânia, 19 de junho de 2012.

PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES
JUIZ DE DIREITO.

EXTRATADO

21/06/22

D A T A

Em que baixaram com o despacho supra,

EM 02 / 05 / 12

Oct.

Escrivão do 5º. Of.ivel

1930

RECIBO

Em cumprimento a determinação do MM.Juiz no despacho de fl.1412, recebi a habilitação de crédito desentranhada dos presentes autos, abaixo relacionada:

- Ação Trabalhista(DANILO BATISTA DA SILVA) – Petição de nr. 29

Goiânia, 08 de julho de 2012.

Leonardo de Partenostro

LEONARDO DE PARTENOSTRO
Administrador Judicial

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS



Processo: 492906-76.2011.8.09.0051 (201104929060)
Requerente: JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
Requerida: EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, já qualificada nos autos acima epigrafados, via de seu procurador infra-assinado, que a esta subscreve, vêm respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência, dizer e depois requerer o que segue:

MM. Juiz (a), requer a juntada do substabelecimento, sem reserva de poderes, em anexo, bem como seja procedido a substituição dos procuradores na CAPA DO PROCESSO para novas intimações.

Requer, por fim, seja dado vista do processo fora do cartório a nova procuradora para melhor conhecimento do processo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, Goiás, 21 de Junho de 2012.

[Handwritten Signature]
LACORDAIRE GUMARÃES DE OLIVEIRA
OAB/GO 8.269

[Vertical handwritten notes on the left margin:]
Conyger
3353/11
22/06/12
G-11
9866117

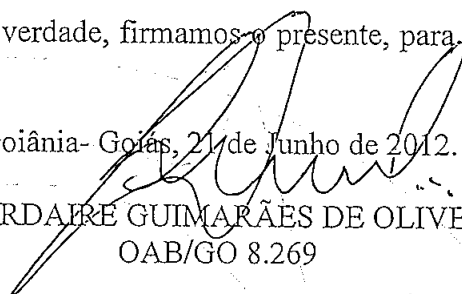
492906-76.2011-47 22/06/12 16:26 JUIZ 1 6WA

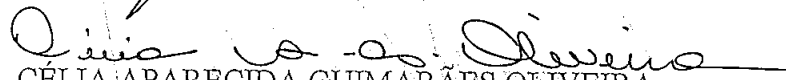
SUBSTABELECIMENTO

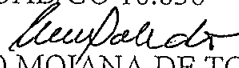
Nós, LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.269, CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA, inscrita na OAB/GO sob o nº.16.836, RODRIGO MOIANA DE TOLEDO, inscrito na OAB/ GO 17.932, SÍLVIA LA LAINA, inscrita na OAB/SP sob o nº. 161.363, VALDINÊ RODRIGUES MENDES, inscrita na OAB/GO sob o nº. 30.961, FELIPE QUEIROZ MORAES, inscrito na OAB/GO 33.122 e ANA FLÁVIA RIOS BARRETO, inscrita na OAB/MG sob o nº. 114.806, todos com endereço profissional na Rua 01, n.º 564, Setor Oeste, Goiânia/Goiás, substabelecemos SEM RESERVA DE PODERES aos Doutores TAYRONE DE MELO, inscrito na OAB-GO sob nº 2.189, PAULO DE TARSO PARANHOS, inscrito na OAB-GO sob nº 4856, TAYRONE DE FRANÇA E MELO, inscrito na OAB- GO sob nº 21.491, ANA CLÁUDIA RASSI PARANHOS, inscrita na OAB-GO sob nº 22.830, ÁTILLA BALDUINO VALENTE, inscrito na OAB-GO sob nº 26.588, MURILLO DE FARIA FERRO, inscrito na OAB-GO sob nº 29.226, LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ, inscrita na OAB-GO sob nº33.022, VIVIANA GONÇALVES HIRATA MELO, inscrita na OAB-GO sob nº20.156, TODOS os poderes a nós conferidos por PRUDENTE, inscrita na OAB-GO sob nº 27.351, TODOS os poderes a nós conferidos por JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.542.240/0008-57, nos autos do Processo nº 492906-76.2011.8.09.0051, que tramita na 5ª Vara Cível de Goiânia/GO.


Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza seus efeitos legais e interesses da parte.

Goiânia- Goiás, 21 de Junho de 2012.


LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
OAB/GO 8.269

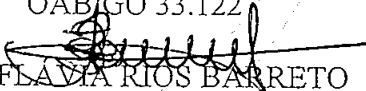

CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
OAB/GO 16.836


RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
OAB/ GO 17.932


SÍLVIA LA LAINA
OAB/SP 161.363


VALDINÊ RODRIGUES MENDES
OAB/GO 30.961


FELIPE QUEIROZ MORAES
OAB/GO 33.122


ANA FLÁVIA RIOS BARRETO
OAB/MG 114.806



FULAN e GONÇALVES

Advogados Associados

1933
④

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE
GOIÂNIA - GO

contor 1809/12
8993111
recuperação de
credito



201104929060

492906-76-2011-46 25/08/12 11:02 884

21122886

PROCESSO Nº 492906-76.2011.8.09.0051 (201104929060)



BANCO BRADESCO S/A, Instituição Financeira sediada na Cidade de Deus, s/nº, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL de EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro no artigo 55 da Lei 11.101/05, apresentar **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões que passa a expor:

Embora não se possa negar que o objetivo da Lei 11.101/05 seja efetivamente possibilitar a recuperação das empresas, preservar empregos e fomentar a atividade econômica, por outro lado, não se pode admitir a tentativa de se

SÃO PAULO - Av. Eusébio Matoso, 690, 5º andar - Pinheiros, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 - E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA / SERGIPE - Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar - Brotas, Salvador/BA- Tel: (071)3351-0045 - E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA - SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 1º andar, Edifício Arinton, Brasília/DF - Tel.:(061)3321-1533 - E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
ESPÍRITO SANTO- Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000, sala 1508, Ed.Trade Center-Centro, Vitória/ES-Tel:(027)3222-1933 - E-mail: fulanes@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA - Av. Goiás, nº 174, Conjunto 1.308 - Setor Central, Goiânia/GO - Tel: (062) 3954-6950 - E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar - Centro, Campo Grande/MS - Tel: (067)3383-9720 - E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS - Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - Tel: (031)3213-6971 - E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO - Rua da Assembléia, nº 10, Sala 1.612, 16º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ - Tel: (021)2232-1052 - E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br



utilizarem desse instituto para obtenção de vantagens indevidas em detrimento de seus credores.

Cumpra mencionar, que era esperado da recuperanda maior transparência na explicação acerca da maneira efetiva que será empregada para o pagamento dos credores. Não é aceitável e não se amolda nos termos da Lei 11.101/2005 um plano abstrato, tal medida é impossível juridicamente e lesa a todos, visto que impõe insegurança jurídica.

Não pode um Plano de Recuperação Judicial ser abstrato, desprovido do mínimo de lastro estratégico sólido para a recuperação efetiva da empresa.

Importante consignar, que o inciso I do artigo 53 da Lei 11.101/2005 traz de forma expressa a determinação de discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, o que não ocorreu no presente caso.

Quanto às condições efetivas de pagamento, não é razoável nem proporcional aceitá-la, posto que onera de forma desleal seus Credores, pois não conseguem recompor minimamente o capital empregado, **são condições com as quais o Banco Bradesco S/A não concorda**, como por exemplo:

- ✓ Deságio de 50%;
- ✓ Correção anual pela TR;
- ✓ Carência de 2 anos e pagamento em 11 anos, totalizando o prazo de 13 anos;
- ✓ Recursos para pagamento dos Credores advindos da realização de caixa da Recuperanda (receita livre), com pagamentos proporcionais frente aos créditos envolvidos;
- ✓ Novação da dívida e suspensão do direito de cobrança contra os avalistas/coobrigados;
- ✓ Permissão para alienação de bens móveis e imóveis;
- ✓ Realização de leilão reverso com 30% do lucro líquido;

1935

✓ Baixa automática dos nomes da Recuperanda e dos sócios/avalistas/fiadores/garantidores dos cadastros nos órgãos de proteção ao crédito.

Insta observar, que não procede a tentativa de se estender a suspensão do direito de se exigir os créditos dos avalistas, fiadores, coobrigados ou devedores solidários das obrigações sujeitas à recuperação, por expressa garantia legal, como se transcreve a Lei 11.101/05:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

Desta forma, não se pode confundir a figura do garantidor da dívida com o devedor principal, visto que a própria Lei fala em direito de regresso de um contra o outro. As garantias na recuperação judicial permanecem intactas, não por conveniência do credor, mas por imposição legal. **O Banco Bradesco S/A não concorda com a suspensão do direito de se exigir os créditos dos coobrigados, avalistas, fiadores ou devedores solidários das dívidas.**

Vencida a discussão acima, resta garantido o direito de ação de execução do Banco em face do garantidor da dívida com ele contraída como medida de inteira justiça.

Insta observar, que mesmo na remota hipótese de a recuperanda conseguir realizar os pagamentos como apresentados no plano, o que no presente momento parece impossível, o capital devolvido não seria suficiente para ressarcir minimamente o capital tomado.

Além do acima mencionado, o Plano é genérico no prazo de pagamento, afirmando que poderia antecipar ou adiar pagamentos.



Nada obstante, ao caminho errado e ilegal se dirigiu a recuperanda quando planejou uma condição vaga e genérica a ser implementada após a aprovação do Plano, o Banco Bradesco S/A não concorda com nenhuma das condições de pagamento apresentadas.

Ora, nobre e culto julgador, o prazo e forma de pagamento apresentados se apresentam inviáveis para a recomposição, tanto do valor principal, quanto dos custos empregados para a obtenção destes, razão pela qual se torna impossível a aceitação deste modo de pagamento.

Diante desta breve análise, o BANCO BRADESCO S/A esclarece que não concorda com o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, sustentando que tal proposta, por si só, demonstra-se inviável econômica e financeiramente.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, não resta outra opção senão requerer a Vossa Excelência se digne receber a presente **OBJEÇÃO**, designando, consequentemente, datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, com o fim de se deliberar sobre o Plano de Recuperação apresentado, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ocorrer no plano de pagamento, dentro dos moldes do art. 56 da Lei 11.101/05.

Termos em que
Pede deferimento.

CRISTIANE AMARAL BEFFART

OAB/GO 17.777

1937
E

3332/Ao Pens. Com/Congo.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª
VARA CÍVEL DE GOIÂNIA (GO)

Processo n. 492906-76.2011.8.09.0051



492906-76.2011-49 27/06/12 14:44 JUIZ 1 6HA


BANCO DO BRASIL S.A., nos autos acima do processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**, tendo em vista a publicação do edital de intimação dos credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial, vem, tempestivamente, nos termos dos art. 7º, § 2º e 55 da Lei n. 11.101/2005, apresentar sua

OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

1. **TEMPESTIVIDADE DA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA EMPRESA**

21122886 G-21



Avenida Goiás, n. 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia, GO - CEP 74010-010
Tel. (62) 3216-5346 – Fax (62) 3216-5156 – e-mail: ajurego@bb.com.br

1938


O "aviso de apresentação do plano de recuperação judicial e de publicação da 2ª relação de credores" foi publicado, mediante edital, no DJe/TJGO n. 1.072, o qual foi publicado em 30/5/2012.

A propósito, dispõe a LRE:

"Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.


Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções."

Da leitura do *caput* do artigo fica claro que o prazo para apresentação de objeção ao plano deve iniciar sua fluência a partir da publicação da relação de credores (art. 7º, § 2º da LRE) confeccionada pelo administrador judicial ou da publicação própria do recebimento do plano, prevista no art. 53, parágrafo único, da LRE¹ caso a relação de credores não tenha sido publicada.

E, nos autos desta recuperação a relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º da LRE e o aviso de recebimento do plano tiveram o edital publicado em 30/5/2012.

Assim sendo, o prazo para objeção ao plano somente vencerá em 29/6/2012. Em sendo protocolizada nesta data, a objeção é tempestiva.

2. DA OBJEÇÃO

 ¹ Art. 53, "Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei."

1939


I – “CAUSAS DA CRISE” DA EMPRESA

Inicialmente, verifica-se que a empresa apresenta com “causas da crise” a “queda de faturamento”, e “atraso no recebimento de obras” que acabaram causando “recorrência a bancos e custos financeiros crescentes”.

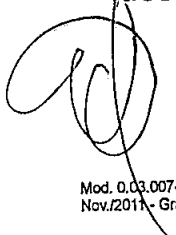
De certa forma, tenta imputar o insucesso financeiro da empresa ao aumento de custos com o financiamento das atividades junto aos bancos. Destarte, o tal “aumento de custo financeiro” decorre diretamente dos demais itens das causas de desequilíbrio, pois a empresa teve de buscar socorro financeiro para fazer frente a suas despesas ante o não recebimento do Setor Público pelos trabalhos realizados.

Ressalte-se que fica bem claro que a recuperanda somente ficou na situação atual por não promover a realização de provisão de reservas, como os “fundos de reserva” dos condomínios, as cadernetas de poupança para o trabalhador comum, etc, deixando de prever eventuais dificuldades no futuro e reservar parte de seu lucro obtido nos negócios dos anos de crescimento de faturamento.

Tal situação (ausência de plano de reserva financeira), no Plano de Reestruturação da recuperanda, torna-a ainda bastante frágil, mesmo diante do cenário futuro projetado à fls. 30/44, pois pode voltar a não receber por contratações futuras, caso haja nova crise nos órgãos contratantes.

II – DESÁGIO DE 80% (OITENTA POR CENTO) PARA OS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Na página 16 do Plano de Recuperação Judicial, a recuperanda propõe aos credores ali consignados (inclusive o Banco do Brasil) o “deságio de 80% sobre o valor dos créditos”.



O Banco do Brasil discorda de tal proposta, pelos motivos a seguir delineados:

- o artigo 49 parágrafo 2º da Lei 11.101, dispõe que as obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas;
- cumulativamente, o artigo 50 da Lei 11.101 que trata de "Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso," **NÃO PREVÊ CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS DÉBITOS A SEREM HONRADOS;**

Da forma como proposto, o deságio significa verdadeiro "calote", pois a recuperanda pode, perfeitamente, apresentar plano com pagamento integral de seus débitos, com pagamento de juros, desde que alongue mais o prazo para pagamento.

Note-se que, se a recuperanda tivesse real vontade de pagar seus credores, alongaria o prazo pedido e pagaria a integralidade do seus débitos.

Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações significa dilação de prazo e redução de taxas de juros e **não concessão de descontos**. Não há na legislação pátria qualquer autorização para que o devedor se dê desconto em seu débito, contrariando a Constituição Federal que diz que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei.

Portanto, o plano põe em evidência a verdadeira intenção da recuperanda de se locupletar por meio da utilização de recursos de terceiros, eis que tomou empréstimo e não quer devolver o dinheiro na sua integralidade aos credores.



1941
Ⓢ

O deságio pretendido demonstra que a empresa não tem condições de se recuperar por suas próprias forças, e sim pelo sacrifício de seus credores que nada tem a ver com a má administração da empresa por seus administradores, que não foram capazes de manter saudável a empresa no mercado em que atua.

III – DESÁGIO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA OS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Na página 16 do Plano de Recuperação Judicial, a recuperanda propõe aos credores ali consignados (inclusive o Banco do Brasil) o “deságio de 50% sobre o valor dos créditos”.

O Banco do Brasil também **discorda de tal proposta, pelos mesmos motivos acima delineados (número II)**, ante à expressa intenção da recuperanda de não cumprir com suas obrigações, transferindo os ônus da má administração aos credores, em evidente locupletamento sem causa.

IV – AUSÊNCIA DE ESTIPULAÇÃO DE JUROS SOBRE O SALDO DEVEDOR

O indigitado plano não prevê o pagamento de juros remuneratórios sobre os débitos. Há previsão de pagamento de correção monetária pela TR, apenas.

A ausência de juros significa que, mesmo que não haja deságio, o valor dos créditos ficariam corrompidos e defasados com o passar dos anos, eis que a TR é o menor dos índices de atualização monetária (atualmente não chega sequer a 1% ao ano, enquanto a inflação oficial supera os 5% ao ano).

Há ainda a situação de que o valor colocado à disposição da recuperanda (operações de crédito) tem origem em captação de recursos de aplicadores e o Banco os remunera pelo montante depositado na instituição financeira. Deixando de receber remuneração pelo valor integrante da



1942
Ⓟ

recuperação judicial (não pagamento de juros pela recuperanda), haverá grande prejuízo para o Banco, que continuará pagando juros aos aplicadores.

Assim, ante ao prejuízo causado pela não inserção de juros no Plano de Recuperação Judicial, o Banco do Brasil, não concorda com o Plano, também neste ponto.

V – DO CHAMADO PAGAMENTO ANTE O “FLUXO DE CAIXA LIVRE” – FÓRMULA PARA NÃO PAGAMENTO AOS CREDORES

Verifica-se, dos itens do Plano de Recuperação, na previsão para pagamento dos créditos quirografários e com garantia real (incluindo o Banco do Brasil), que a recuperanda prevê um pagamento utilizando um percentual do fluxo de caixa livre em cada semestre.

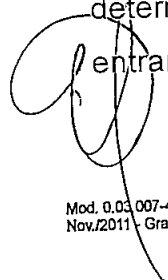
Tal situação pressupõe que, se o fluxo de caixa livre apresentado pela recuperanda em seu balanço semestral, for de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) este montante deverá ser dividido entre os credores, independentemente do total que cada um tenha a receber.


Caso a situação acima venha a ocorrer (o que não é improvável), não poderá, qualquer dos credores, reclamar o que lhe é devido.

Tem-se, então, uma situação da insegurança jurídica, vez que os credores não sabem o valor que receberão, se é que vão receber, pois o fluxo de caixa livre pode ser equivalente a zero.

A regra de pagamento que se propõe no plano é incerta e discricionária.

A Lei 11.101/2005 diz que o valor das parcelas deve ser determinado, até porque, se a empresa não cumprir com o plano, o credor pode entrar com uma ação de execução.



1943


O que acontece com esse credor se a empresa não tiver lucro? Como ele pode executar algo ilíquido? A cláusula que trata do pagamento por meio de percentual de receita líquida é abusiva e irrazoável.

Há outra circunstância que impede a aprovação do plano nos moldes propostos e que se mostra ilegal, pois a cláusula de pagamentos foi fixada em percentuais da receita líquida projetada, o que impede que o Poder Judiciário ou o Ministério Público examinem com presteza o pontual cumprimento ou o descumprimento de tais obrigações, com a consequente convolação em falência, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

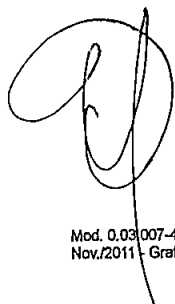
Para que o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Comitê de Credores, o Administrador Judicial e, especialmente, "qualquer credor" possa aferir se ocorreu o adimplemento de obrigação prevista no plano, é de rigor que este preveja com clareza, precisão e certeza qual o valor a ser pago.

Assim, o Banco do Brasil discorda deste ponto do Plano, pugnando ser ilegal e inconstitucional a não estipulação dos valores e datas exatas ao pagamento aos credores.

VI – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS

À fl. 18 do Plano de Recuperação, a recuperanda diz que a aprovação do plano opera a novação dos débitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101.

Não realidade não haverá novação dos débitos, o que ocorreria, caso seja aprovado o plano, seria o aditamento aos termos originais dos contratos, tudo na forma do inciso I do artigo 50 da Lei 11.101/05, *expressis verbis*:



"Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

1 – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

Assim, o Banco do Brasil não concorda com a novação em razão da total ilegalidade, ao tempo que a legislação específica fala em concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas e não em contratação de nova dívida para extinguir ou substituir a anterior.

VII – DISCORDÂNCIA QUANTO À CARÊNCIA PROPOSTA

O Plano ora objetado prevê prazo para início do pagamento somente após o segundo ano da homologação do plano em assembléia para início dos pagamentos aos credores quirografários instituições financeiras.

A carência é mera manobra para evitar que a empresa acabe por ser enquadrada no artigo 61 da Lei 11.101.

A concessão de carência na forma lançada no Plano de Recuperação, fará com que a empresa simplesmente se desobrigue do pagamento para, ainda em face do que dispõe o item 14.1, somente ser cobrada pelos seus débitos após findo o prazo para o pagamento.

Iniciar o pagamento após período de 24 meses da data da homologação do plano, viola frontalmente o artigo 61 da Lei n. 11.101/2005, o qual preceitua que, após a concessão da recuperação judicial, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 anos depois da concessão da recuperação judicial.

Isto porque, nos dois primeiros anos após a homologação do plano, não haverá vencimento de nenhuma obrigação de pagamento em relação aos credores com garantia real ou aos credores quirografários.

1945
ⓐ

O prazo de supervisão judicial já terá transcorrido quando ocorrer o vencimento da 1ª parcela dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários. A cláusula 4.3.2 do Plano ora objetado alberga em si grave violação da Lei nº 11.101/2005, que, como é de trivial sabença, é norma de ordem pública. Sua violação pode e deve ser decretada de ofício pelo Juiz ou Tribunal.

A matéria já foi tratada e é bem esclarecida no acórdão que julgou o Agravo de Instrumento n. 0168318-63.2011.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (em anexo), bem como no julgamento de agravo de instrumento n. 0136362-29.2011.8.26.0000, do mesmo Tribunal de Justiça, contra a homologação do Plano de Recuperação da Cerâmica Gyotoku, também anexado, colacionados a título de subsídio jurídico.


VIII – IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE MESMA CLASSE

O legislador, ao diferenciar as classes de credores, assim o fez para que, em razão de sua importância, pudessem ser tratados de maneira diferenciada.

Lado outro, dentro de cada classe, os credores ali insertos devem ser tratados em igualdade de condições, em especial para a forma de pagamento do débito, sob pena de violação do princípio *pars conditio creditorium*.

Porém, à página 18 do Plano, a recuperanda afirma que **privilegiará os credores que continuarem a lhe fomentar.**

Não há na legislação previsão legal para o tratamento diferenciado, fazendo urgir o princípio constitucional de que todos são iguais e de igual forma devem ser tratados na recuperação judicial, dentro de cada classe (*pars conditio creditorium*).



A elaboração do plano de recuperação judicial deve prezar pelo alinhamento dos interesses dos credores de diversos grupos, não se admitindo antagonizá-los para forçar sua aprovação, especialmente se isso implicar em sacrifícios desiguais de uma minoria, da mesma classe ou não.

O plano apresentado é flagrantemente contrário à legislação, pois prevê formas de pagamento diferenciado entre credores de mesma classe (v.g., a forma de pagamento para os bancos).

O princípio da igualdade albergado no art. 5º, "caput", da Constituição Federal, ao proclamar que todos são iguais perante a lei, bem assim o princípio do *pars conditio creditorum* não permitem tratamento desigual entre os credores que a lei classifica na mesma classe, visto que o postulado do *pars conditio creditorum* é a pedra angular sobre a qual se assenta qualquer tipo de processo judicial de insolvência.


IX – IMPOSSIBILIDADE DO ITEM 16.1 – SUSPENSÃO DAS AÇÕES DE COBRANÇA

A recuperanda inseriu em seu Plano a informação de que, com a aprovação do mesmo, todas as demandas inclusive as aforada contra seus quotistas, garantidores, etc, referentes aos créditos sujeitos à recuperação, ficariam suspensas.

Tal fato é contrário ao disposto no artigo 49 da Lei 11.101, já anteriormente transcrito.

Caso o Plano de Recuperação seja aprovado com deságio ao crédito, à recuperanda caberia o pagamento do valor total devido (correspondente no caso presente à 40% de seu débito), permitindo ao credor buscar o remanescente em face dos coobrigados (em razão do vínculo pessoal que têm com o credor).



1947


Assim, o Banco do Brasil, objeta tal dispositivo do Plano, eis que lhe é garantido a busca de seus créditos em desfavor dos garantidores.

O § 1º do artigo 49 da Lei 11.101/05, é explícito quanto ao direito da manutenção das garantias contratuais, inclusive quanto à possibilidade do credor em receber dos garantidores – o que, em tese beneficia a empresa que, momentaneamente ficará desobrigada quanto àquele credor. Veja-se:

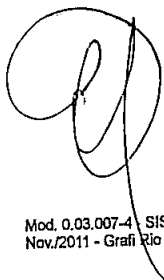
“Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.”

Este, inclusive, é o entendimento do e. Tribunal de Justiça de Goiás:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DE AÇÃO CONTRA AVALISTA. Nos termos da legislação específica - Lei nº 11.101/05 - o deferimento do processamento da recuperação judicial acarreta a suspensão das ações ajuizadas em desproveito da empresa em recuperação, não sendo esse benefício estendido aos avalistas, ante a autonomia da obrigação assumida, até porque os credores daquela conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO. PROVIMENTO NEGADO.”

(TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 188062-18.2011.8.09.0000, Rel. DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO, 5A CAMARA CIVEL, julgado em 27/10/2011, DJe 963 de 19/12/2011)



1948


No caso em tela, os coobrigados se vincularam espontaneamente ao Banco e devem honrar com a obrigação assumida, cabendo para estes, se for o caso, o direito de regresso em face da recuperanda.

X – DO CHAMADO LEILÃO REVERSO – FERIMENTO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O Plano de Recuperação Judicial traz ainda, em seu bojo, autorização para a realização dos chamados “Leilões Reversos”.

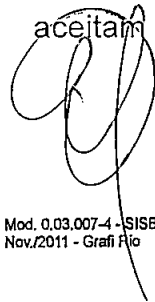
Tais Leilões caracterizam-se pela utilização de recursos da empresa para “comprarem” alguns débitos, desde que o credor conceda um maior desconto para o recebimento imediato.

Em tese, havendo sobra de caixa após o pagamento dos valores aos credores, na forma estipulada no Plano (que deverá ser em parcelas com valor previamente definido), não haveria qualquer ilegalidade.

O caso vertente é que o Plano prevê que uma parte considerável do caixa da empresa (30%) será destinado exclusivamente para a realização de tais leilões.

Ou seja, além da insegurança jurídica de não haver no Plano a definição dos valores a serem pagos ao ano (ou trimestralmente) para cada credor, uma parte do valor deverá ser utilizada para que a empresa consiga novos descontos, em detrimento daqueles que pretendem ver seu crédito satisfeito na integralidade.

Assim, como o Leilão Reverso prejudica o Banco do Brasil em dois aspectos (princípio constitucional da isonomia entre as partes e a redução do valor destinado ao pagamento a todos os credores, inclusive aqueles que não aceitam ver seu crédito reduzido), resta objetado, também nesta particularidade.

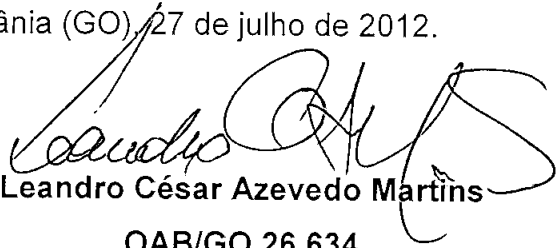


1949
**3. DO PEDIDO**

Face ao exposto, nos termos dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, o Banco do Brasil S.A. requer, na forma do artigo 56 da Lei n. 11.101/05, seja a presente objeção levada à deliberação pela Assembléia Geral de Credores, para proceder às modificações necessárias e legais no Plano de Recuperação Judicial; MANTENDO-SE inalterados os instrumentos de crédito referentes as suas dívidas quanto aos encargos financeiros, prazos e garantias constituídas, bem como para CORRIGIR os vícios e ilegalidades mencionados, os quais contrariam as disposições da Lei de Recuperação Judicial e da Constituição Federal e criam diferenciações e privilégios juridicamente inadmissíveis entre os credores e a empresa Recuperanda.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia (GO), 27 de julho de 2012.

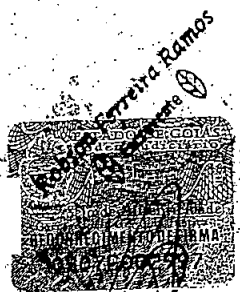

Leandro César Azevedo Martins**OAB/GO 26.634**

1950
Q

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais para mim, os poderes outorgados por BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 32, Bloco "C", Ed.Sede III, em Brasília (DF), por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTÔNIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1.739-A - OAB - DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, residente e domiciliado em Brasília (DF), poderes constantes da procuração por instrumento público datada de 02/05/2012, lavrada junto ao Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, protocolo nº 622037, livro 2215, fls. 104; substabelecimento que faço para agirem, conjunta ou isoladamente, inclusive substabelecer, independentemente da ordem de nomeação, aos advogados abaixo relacionados, todos brasileiros, integrantes do quadro de advogados do BANCO DO BRASIL S.A., ficando convalidados os atos processuais porventura já praticados por quaisquer deles, não revogando o presente, os poderes anteriormente outorgados:

- 1) ALAIR PINHEIRO DA SILVA
OAB - GO - nº 22.411 - CPF - 558.102.097-34;
- 2) BRYAN MIOTTO
OAB - GO - nº 31.121 - CPF - 871.666.071-49;
- 3) CÉSAR FERNANDO SÁ RODRIGUES OLIVEIRA
OAB - GO - nº 7.865 - CPF - 170.342.301-10;
- 4) DANILO DE OLIVEIRA LUCAS
OAB - GO - nº 33.705 - CPF - 560.458.910-15;
- 5) DÁRIO DA CUNHA DÓRO
OAB - GO - nº 28.307 - CPF - 013.328.541-33;
- 6) DENIELLE MENDES SCHADE
OAB - GO - nº 34.451-A - CPF - 002.512.735-71;
- 7) DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ
OAB - GO - nº 24.609 - CPF - 901.597.721-68;
- 8) EDUARDO ANTÔNIO SANTOS
OAB - GO - nº 16.104 - CPF - 557.095.166-00;
- 10) FREDERICO JAIME WEBER FERREIRA
OAB - GO - nº 22.343 - CPF - 852.294.581-00;
- 11) IGOR D'MOURA CAVALCANTE
OAB - GO - nº 24.343 - CPF - 939.746.631-34;
- 12) JOÃO CARLOS LUGATO
OAB - GO - nº 15.773 - CPF - 036.722.288-42;
- 13) LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
OAB - GO - nº 26.634 - CPF - 645.396.016-87;
- 14) LUIZ GONZAGA SOARES GIL
OAB - GO - nº 24.200 - CPF - 425.457.221-20;
- 15) MARINA MARQUES E SILVA
OAB - GO - nº 32.535 - CPF - 917.730.671-68;
- 16) PAULO ROBERTO DE CAMARGOS
OAB - GO - nº 26.591 - CPF - 917.801.281-34
- 17) PAULO ROBERTO DORNELLES BRANDÃO
OAB - RS - nº 32.351 - CPF - 231.659.440-91;
- 18) POLLYANNA CAMPOS LIMA CARDOSO
OAB - GO - nº 22.267 - CPF - 928.764.391-15;
- 19) RENATO MENDONÇA SANTOS
OAB - GO - nº 15.502 - CPF - 322.880.771-15;
- 20) SÉRGIO ANTONIO MARTINS
OAB - GO - nº 16.652 - CPF - 263.821.131-15;
- 21) SUEIDI DA SILVA NASCIMENTO
OAB - GO - nº 26.569 - CPF - 891.443.921-68;
- 22) TAISE MACHADO MELO
OAB - GO - nº 21.749 - CPF - 881.706.591-91.



AL CARTELO DE NOTAS

RUA 9 n. 1155 Ed. Atan - Térreo -
Goiânia - GO

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s)
de:
[98000000]-RANULFO DE MOURA MACHADO NETO

que assina por BANCO DO BRASIL S/A

em 22 de maio de 2012

Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente Autenticado

Goiania (GO), 15 de maio de 2012.

Ranulfo de Moura Machado Neto
OAB/PI 5.431/A
OAB/BA 14.579

CARTORIO IND. ART. 130
RUA 09, 1155, ED. ATON, PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE AUTENTICAÇÃO É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DUU É

01 JUN 2012



Tabuleiro de Notas
Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente



1951

[Handwritten mark]

PROCURAÇÃO bastante que faz em BANCO DO BRASIL S.A.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (02/05/2012) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavrou este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o número 00.000.000/000197, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 239.664.400-91, portador da carteira de identidade nº 2.594.785, expedida em 09/10/2003 pela Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal, e cédulas de identidade profissional nº 42.729-A-OAB/DF e nº 7450-OAB/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 14 de março de 2011, cuja ata foi registrada sob o nº 20110238400 na Junta Comercial do Distrito Federal em 25 de abril de 2011, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fe. E por ele me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador RANULFO DE MOURAZMACHADO NETO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 5431-A-OAB/DF e inscrito no CPF/ME nº 612.806.015-68, residente e domiciliado em Goiânia (GO), Gerente Jurídico Regional da Unidade Jurídica de Apoio - UJA do Estado de Goiás (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad iudicium* e os especiais de reconhecer, a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, propor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, tribunais, recursos, ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar ao perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber informações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, convenido, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o Outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica atos porventura já praticados pelo advogado acima nominado, que não extrapolam os poderes ora outorgados. Fica também o Outorgado nomeado e autorizado a atuar como preposto nos processos em que o Outorgante comparece, bem como autorizado a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora outorgados ao Outorgado, podem ser substabelecidos, com ou sem reservas (LAVRADA SOB MURTA). Esclareço ao(s) Outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e nausada o presente instrumento que acenou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FE. Li: ELIENE GOMES LIMA, SAMPALTO SILVA, Escrevente Autorizada, a quem jurei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fe, assino e subscrevo. (na) ROBSON RIBEIRO DE FARIA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Transferida em seguida. E eu, Tabelião Substituto, dou fe, assino em público e raço. Guia de recolhimento nº 00041495, no valor de R\$ 0,00, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº 1.1DE120920100357873XOYV. Para consultar o selo, acesse www.tdfjus.br.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Setor de Notas
AUTENTICAÇÃO
E REPRODUÇÃO FIEL DO
CONTENIDO DO FE

01 JUN 2012



Cartório de Notas
Ferreira Ramos
Rodrigues de Souza
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

2

1952

Comarca : Presidente Venceslau - 3ª Vara Cível
Agravante : Macquarie Bank Limited
Agravada : Decasa Açúcar e Álcool S/A (em recuperação
judicial)

VOTO Nº 23.007

Agravo. Recuperação judicial. Recurso contra decisão que concede a recuperação judicial. A Assembleia-Geral de Credores só é considerada soberana para a aprovação do plano se forem obedecidos os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005. Proposta que viola princípios de direito, normas constitucionais, regras de ordem pública e a isonomia dos credores, ensejando a manipulação do resultado das deliberações assembleares é nula. Inclusão de credores garantidos por alienação fiduciária, titulares de arrendamento mercantil e por adiantamento de contrato de câmbio (ACC) nos efeitos da recuperação judicial viola o art. 49, §§ 3º e 4º da LRF. Previsão de carência para início do pagamento dos credores de 60 meses (5 anos), ou seja, após o decurso do prazo bienal de



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 nº 0168318-63.2011.8.26.0000

3

1953

supervisão judicial do art. 61, "caput", da LRF, impede que o Judiciário convole a recuperação em falência, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela recuperanda. Liberdade para alienação de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, independentemente de autorização judicial, afronta o art. 66 da LRF. Proibição de ajuizamento de ações contra sócios, cônjuges, avalistas e garantidores em geral por débitos da recuperanda, configura violação da Constituição Federal. Proibição de protesto cambial ou comunicação à Serasa e SPC, coíbe os credores do exercício de direito subjetivo. Invalidez (nulidade) da deliberação assemblear acoimada de ilegalidades, com determinação de apresentação de outro plano, no prazo de 30 dias, a ser elaborado em consonância com a Constituição Federal e com a Lei nº 11.101/2005, e submetido à assembleia-geral de credores em 60 dias, sob pena de decreto de falência. Agravo provido.

Vistos.

1. Trata-se de agravo manejado por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

4

1954

nº 0168318-63.2011.8.26.0000

MACQUARIE BANK LIMITED, nos autos da recuperação judicial de DECASA - DESTILARIA DE ÁLCOOL CAIUA S/A (DECASA AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A), insurgindo-se contra a decisão de fls. 119/121, que homologou o plano de recuperação e concedeu a recuperação judicial da empresa.

Alega ser indevida a homologação. Considera o plano de recuperação inviável do ponto de vista econômico, pois beneficia somente os controladores em detrimento dos credores, e inaceitáveis as justificativas apresentadas para a situação financeira da empresa. Argumenta com o fato de a lei não ter como finalidade a proteção do empresário, mas sim a manutenção da atividade, de modo que, no caso concreto, o afastamento dos controladores da administração da empresa é medida que se impõe. Sustenta ser excessivo o prazo de sete anos para pagamento da dívida, e inaceitável a cláusula que prevê a possibilidade de alienação de quaisquer bens do ativo da empresa, independentemente da anuência ou opinião dos credores. Afirma que a incidência irrisória de juros e correção no período implica deságio de cerca de 70% do valor dos créditos. Aduz ser inadmissível a sujeição forçada de créditos garantidos por alienação fiduciária ou oriundos de contrato de adiantamento de câmbio aos efeitos do plano, bem como a liberação das garantias pessoais. Invoca os artigos 47, 49, §§ 3º e 4º, 50, 59, 61, 86, II, da Lei nº 11.101/05. Pede efeito suspensivo ao recurso e pugna pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

5

1955

provimento.

Indeferi o efeito suspensivo pleiteado
(fl. 228).

A agravada apresentou contraminuta às
fls. 238/243.

A D. Procuradoria Geral de Justiça,
em parecer, opina pelo não provimento do recurso
(fls. 247/251).

Relatados.

2. Tem razão a agravante. A concessão da
recuperação não poderá ser mantida.

O principal argumento esgrimido pela
agravante para pedir seja reputado nulo o plano de
recuperação, centra-se na alegada falta de demonstração da
viabilidade econômica.

Observada a vênua devida, tal
fundamentação não serve para justificar a rejeição do
plano. É de sabença trivial que a Lei nº 11.101/2005, ao
instituir a recuperação judicial em substituição à
concordata preventiva que era prevista no Decreto-lei nº
7.661/45, outorgou ao novo instituto a natureza jurídica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

6

1956

nº 0168318-63.2011.8.26.0000

contratual (contrato firmado entre devedora e seus credores), não reprimando a natureza de favor legal que era apanágio da concordata. Por isso, a valoração da viabilidade econômico-financeira da empresa que postula a recuperação judicial é matéria da exclusiva competência da assembleia-geral de credores, não podendo o juiz sobrepor-se à decisão assemblear que aprova o plano de recuperação e negar a recuperação sob o entendimento de que o plano não se mostra viável economicamente.

À luz de tal entendimento já afirmei:
"Não compete ao juiz apreciar o mérito ou a realidade das demonstrações contábeis, balanços patrimoniais ou de resultado, relatório gerencial de fluxo de caixa, sua projeção e demais documentos. Evidentemente, se houver inverdades, falsidades, documentação inidônea, o Administrador Judicial, o Ministério Público ou qualquer credor poderão apontá-las durante o processamento da recuperação judicial e, feitas as devidas apurações, tais fatos serão considerados pela Assembleia-Geral quando da deliberação sobre o plano" (Agravo nº 612.654.4/6/00 (994.08.044706-0), voto nº 16.724).

Em idêntica interpretação o acórdão de minha relatoria prolatado no julgamento do Agravo de Instrumento nº 561.271.4/2-00 (994.08.132677-0):

"(...) em relação à proposta do plano de recuperação da empresa, a Assembleia Geral é soberana, não podendo o juiz, nem o Ministério Público, imiscuir-se no mérito do plano, em sua viabilidade econômico-financeira, eis que, devendo ele ser instruído com a demonstração de sua viabilidade



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 nº 0168318-63.2011.8.26.0000

7
 1957
 A

econômica e com o laudo econômico-financeiro subscrito por profissional legalmente habilitado (art. 53, II e III), caberá aos credores examinarem os pareceres técnicos e concluir pela viabilidade ou inviabilidade econômico-financeira da proposta da empresa devedora. Somente em casos em que se demonstre o abuso de direito por algum credor que imponha sua vontade à assembléia para rejeitar o plano é que se tem admitido, em casos excepcionais, nova oportunidade de ser deduzido outro plano e submetido também à assembléia geral de credores".

O ilustre Des. LINO MACHADO já afirmou: *"A despeito do zelo e diligência da ilustre Promotora de Justiça agravante, e da possível falta de nitidez e clareza quanto à viabilidade econômica do plano de recuperação da agravada, é incontroverso que os credores, principais interessados na recuperação da empresa e possíveis prejudicados no caso de insucesso da medida, aprovaram o plano de recuperação em Assembleia Geral de Credores, por ampla maioria"* (Agravamento nº 990.10.034939-9 - 631.540.4/5-00).

Na mesma direção, o voto do eminente Desembargador ROMEU RICUPERO, baseado na opinião de ALBERTO CAMIÑA MOREIRA, afirma a soberania da assembleia-geral para aprovar ou rejeitar o plano de recuperação sob o prisma de sua viabilidade econômico-financeira, conforme acórdão proferido no julgamento do agravo de instrumento nº 500.624.4/8-00 (994.07.096116-1):

"Compete precipuamente à assembléia de credores



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 n° 0168318-63.2011.8.26.0000

8

1958

aprovar o plano de recuperação apresentado pelo devedor. Uma vez aceito o plano, com o quorum legalmente estabelecido, descabe ao juiz desprezar a vontade dos credores e decretar a falência. À aprovação do plano pela assembléia de credores segue-se o pronunciamento judicial vinculado a essa vontade.

Embora a lei diga que "cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor..." (art. 58), isso não ocorre. Não é o juiz que concede a recuperação; são os credores. O juiz homologa a vontade dos credores, expressa em assembléia e registrada em ata; o juiz deve proceder à verificação meramente formal da atuação da assembléia de credores, quorum de instalação e de deliberação, enfim, regularidade do procedimento.

Não é desairoso para o juiz essa atividade; não pode ser ele confundido com um carimbador. Trata-se de importante função da Jurisdição, cujo escopo não pode ser desprezado, que é o de pacificação social.

Não há, portanto, como se estabelecer qualquer espécie de conflito entre a deliberação da assembléia de credores e o juiz, ainda que, na opinião deste, o plano aceito seja ruim. O juiz não examina o conteúdo do plano aceito; assim como não examina o conteúdo dos acordos que ele homologa frequentemente no processo.

Aliás, é tarefa corriqueira do juiz homologar acordos; e a sua atuação, excetuados os direitos indisponíveis, é vinculada, como o é no reconhecimento jurídico do pedido e, em geral, nos atos de transação, expressão da vontade negocial, que é livre às partes, especialmente entre devedor e credores.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 nº 0168318-63.2011.8.26.0000

9

1959

Homologar é tornar homólogo, tornar igual; com a sentença homologatória, o juiz torna o ato do devedor e dos credores, de concordância com o plano, um ato judicial.

Talvez uma hipótese acadêmica seja a de a assembléia de credores aceitar um plano que contenha violação de normas de ordem pública; ou violação dos bons costumes. Enfim, um plano teratológico. Nessa hipótese, poder-se-ia compreender uma intervenção judicial para superar a vontade dos credores e restabelecer a normalidade. Mas isso é difícil de ocorrer; a relação jurídica em discussão na assembléia de credores é obrigacional: débito-crédito, com pouca margem para incidência da teratologia.' (cf. "Poderes da Assembléia de Credores, do Juiz e Atividade do Ministério Público", 'in' "Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas", coordenação de LUIZ FERNANDO VALENTE DE PAIVA, 1ª edição, São Paulo, Editora Quartier Latin, n.º 13, pp. 253-254)".

Em razão de tal posicionamento, não se justifica a intromissão do Poder Judiciário para, pura e simplesmente, negar a recuperação judicial por entender que o plano aprovado pela Assembleia-Geral de Credores não tem consistência econômica e não demonstra ser viável a recuperação econômica da empresa. Cabe exclusivamente aos credores aprovar ou rejeitar o plano sob o prisma da viabilidade econômica da recuperação da devedora.

No entanto, em que pese o consolidado entendimento desta Câmara especializada no sentido de que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

10

1960
Q

a Assembleia-Geral de Credores é soberana na apreciação da viabilidade econômico-financeira do plano recuperatório, o reconhecimento de tal situação é condicionado à inexistência de vulneração à Constituição Federal, aos princípios gerais do direito e às normas de ordem pública. Por isso, conforme já observei no voto proferido no Agravo de Instrumento nº 0170427-50.2011.8.26.0000, interposto por outra credora contra a mesma decisão, se a Assembleia-Geral de Credores aprova um plano que albergue violação às normas constitucionais ou de ordem pública, é dever do Poder Judiciário rechaçar tais inconstitucionalidades e ilegalidades.

Examino o plano originalmente apresentado.

Ao tratar dos fornecedores consta o seguinte:

"A dívida existente junto aos fornecedores será paga após a concessão da recuperação judicial pelo Juízo, sem juros e correção monetária, de forma escalonada, a saber:

Os fornecedores cujos valores estejam limitados a R\$ 6.000,00 para cada um, serão pagos após uma carência de 6 meses, pagamentos estes que serão realizados entre os meses 7 e 12, antecipando-se, nesse



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

11

1961

interregno, preferencialmente os créditos de menor valor, sucessivamente, até o pagamento integral desta categoria, que corresponde a 50,92% da quantidade total de fornecedores.

Fornecedores com valores acima de R\$ 6.000,00, serão pagos após uma carência de 12 meses, escalonados da seguinte forma:

- a) A partir do mês 13 até o mês 24, será pago o valor fixo de R\$ 3.000,00/mês a todos os fornecedores, indistintamente, até o final do período ou da cessão de seus créditos. No final do mês 24 estarão quitados, cumulativamente, 83,44% da quantidade total de fornecedores;
- b) Do mês 25 até o mês 36, será pago o valor fixo de R\$ 10.000,00/mês a todos os fornecedores, indistintamente, até o final do período ou da cessão de seus créditos; ao final do mês 36 estarão quitados, cumulativamente, 92,02% da quantidade total de fornecedores;
- c) Do mês 37 até o mês 48, será pago o valor fixo de R\$ 30.000,00/mês a todos os fornecedores remanescentes, indistintamente, até o final do período ou da cessação de seus créditos; ao final do mês 48, estarão quitados, cumulativamente, 96,32% da quantidade total de fornecedores;
- d) Do mês 49 até o mês 60 será pago o valor fixo de



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 n° 0168318-63.2011.8.26.0000

12

1962

R\$ 50.000,00/mês a todos os fornecedores remanescentes, indistintamente, até o final do período ou da cessação de seus créditos; no final do mês 60, estarão quitados, cumulativamente, 97,55% da quantidade total de fornecedores;

- e) Do mês 61 até o mês 72, será pago o valor fixo de R\$ 70.000,00/mês a todos os fornecedores remanescentes, indistintamente, até o final do período ou da cessação de seus créditos; no final do mês 72, estarão quitados 100% da quantidade total de fornecedores" (fls. 90/91).

Ao cuidar dos bancos credores o plano prevê o seguinte:

"Estão compreendidos como débitos bancários os contratos com e sem garantia real, alienação fiduciária e leasing. (...)

- Credores quirografários e com garantia real, carência de 60 meses, com pagamentos lineares entre os meses 61 e 180, com parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma estipulada no fluxo abaixo.
- Dívidas oriundas de contratos de leasing e aqueles com alienação fiduciária, em pagamentos mensais e sucessivos na forma estipulada no fluxo de caixa, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 n°0168318-63.2011.8.26.0000

13

1963

- a) nos anos-safra II (2012/2013) e III (2013/2014), 5% do valor total dos créditos por ano;
- b) nos anos-safra IV, V e VI (safras de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018), 10% do valor total dos créditos por ano;
- c) no ano-safra VII (2018/2019), 15% do total dos créditos;
- d) no ano-safra VIII (2019/2020), 20% do total dos créditos;
- e) no ano-safra IX (2020/2021), 25% do total dos créditos" (fl. 91).

Estabelece ainda o plano sobre a venda de bens. Consta que: "O processo de reformulação das gestões levadas a curso poderá tornar ociosos ou prescindíveis determinados bens da empresa, incluindo equipamentos e veículos. Caso isto ocorra, e desde que seja vantajoso ao processo de recuperação da empresa, os bens poderão ser alienados e seus valores revertidos integralmente para a empresa, melhorando a condição de solvência das dívidas junto aos credores" (fl. 92).

Consta, ademais: "Os créditos garantidos por alienação fiduciária, arrendamento mercantil, penhor de créditos presentes ou futuros, bem como créditos reconhecidos como ACC e ACE cujos credores titulares não tenham aderido ao plano serão considerados créditos quirografários concursais e serão pagos na forma



PODER JUDICIÁRIO 14
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 nº 0168318-63.2011.8.26.0000

1964

prevista para o pagamento dos créditos bancários, observados os mesmos termos, condições e premissas previstos para aquela categoria de credores" (fl. 113).

"Aprovado o plano em Assembleia Geral de Credores - AGC, estarão automaticamente suspensas todas as ações de cobranças, execuções por títulos judiciais ou extrajudiciais, com garantias reais ou não, monitórias ou qualquer outra modalidade coercitiva de recebimento ajuizada contra a recuperanda, relativamente aos créditos declarados, sujeitos ou não a esta recuperação judicial. A suspensão retro mencionada também se estende aos sócios da recuperanda, seus respectivos cônjuges, bem como aos avalistas, fiadores, devedores solidários e garantidores de qualquer tipo. Os credores interessados em interromper a prescrição com relação aos terceiros garantidores deverão valer-se unicamente do protesto judicial previsto no Código Civil e Código de Processo Civil, não podendo, do mesmo modo e condições, ser inscritos esses débitos nos órgãos de divulgação de dados sigilosos, tais como SERASA, SPC e cartórios de protestos de títulos e documentos." (fl. 113; grifei).

Da simples leitura do plano parcialmente transcrito, constata-se que ele alberga graves violações aos clássicos princípios gerais do direito, a diversos princípios constitucionais e às regras de ordem pública, não apresentando condições



PODER JUDICIÁRIO
15
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

1965
R

constitucionais, principiológicas e legais para ser homologado pelo Poder Judiciário. É importante ressaltar que nenhum plano de recuperação judicial pode ser aprovado quando houver claros indícios de que a proposta de pagamento, feita de forma escalonada, de maneira que os titulares de menores valores recebam antecipadamente aos credores da mesma classe, mas titulares de maiores valores, com evidências de que a proposta criará conflito de interesses entre os credores (menores contra maiores), de modo a se influenciar no quorum de aprovação. Em tal situação, a devedora deverá demonstrar que o princípio da igualdade dos credores de cada classe é religiosamente observado ("pars conditio creditorum"), o qual é de aplicação obrigatória em processo judicial que discipline a insolvência de qualquer espécie de devedor. Em suma, a quebra da isonomia não pode ter por escopo agradar os menores credores para que estes, assim motivados e atraídos pela benesse concedida, aprovem o plano que desfavorece os titulares de maiores créditos.

A simples leitura da proposta de pagamento dos fornecedores limitados a R\$ 6.000,00 para cada um, com pagamento entre 7 e 12 meses a contar da carência semestral, com esclarecimento de que tais créditos correspondem a 50,92% do total dos fornecedores, evidencia a manipulação da Assembleia-Geral de Credores. Com 50,92% de aprovação dos credores abaixo do valor de R\$ 6.000,00, a recuperanda poderia, em tese, propor até



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO

16

1966

nº 0168318-63.2011.8.26.0000

não pagar mais nada aos demais fornecedores!

Na análise da situação delineada nesta recuperação judicial, cumpre ressaltar que incide-se em grave equívoco quando se afirma, de forma singela e como se fosse um valor absoluto, a soberania da Assembleia-Geral de Credores, pois, como ensinaram Sócrates e Platão, as leis é que são soberanas, não os homens. Aristóteles, na *Ética a Nicômaco*, fortaleceu a concepção de soberania da lei, harmonizando a ideia de justiça e equidade. O filósofo da UNICAMP, ROBERTO ROMANO, no magistral ensaio "Acima ou abaixo da Lei", menciona o escólio de Leonardo Bruni, pensador e político do Renascimento, ao definir equidade (*epikeia*). Diz o mestre renascentista: *"Epikeia é a parte da justiça que os juriconsultos nomeiam 'ex bono et equo' (do que é bom e equânime). A lei é escrita de certo modo e deve, no entanto, ser interpretada segundo os critérios do bem e da equidade"* (De Interpretatione Recta). Prossegue o professor ROMANO: *"Mas, de outro lado, toda lei deve ser interpretada segundo a justiça. Nem descompromisso nem fetiche legal. A prudência indica o caminho: 'Quem dá a cada um o que lhe pertence porque conhece a verdadeira e necessária razão das leis age em constante acordo consigo mesmo e por seu próprio decreto, não por decreto alheio: ele merece, pois, ser reconhecido como justo!'"* (Baruch Spinoza, *Tratado Teológico-Político*), in *O Estado de São Paulo*, 25/12/2001, p. A2).

Na linha de tal ensinança, só se pode afirmar que a Assembleia-Geral de Credores é soberana,



PODER JUDICIÁRIO 17
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

quando ela obedece a Constituição da República - seus princípios e regras - e as leis constitucionais. Se a Assembleia-Geral de Credores aprova pelo quorum estabelecido na Lei nº 11.101/2005 um plano que viole princípios ou regras, compete ao Poder Judiciário (que, como já afirmei, não é mero chancelador de deliberações assembleares - tanto que tem o poder-dever de não aplicar regras inconstitucionais) o dever de recusar a homologação ao plano viciado.

Em razão de tal entendimento, o plano de recuperação de empresa que se encontre em crise econômico-financeira não pode propor o pagamento do passivo em prestações a serem cumpridas, a curto prazo dos menores credores, e por longos anos e em valores ínfimos dos maiores credores, considerados em proporção aos créditos que lhe foram concedidos em sua atividade empresarial, impondo a estes sacrifícios superiores aos que eles suportariam no caso de falência da devedora. A recuperação da empresa só pode e deve ser deferida se a empresa devedora mostrar que não se encontra em situação de falência e que sua proposta não implica prejuízos aos credores que, em razão disso, possam incidir em crise econômico-financeira. Obviamente, se a empresa devedora pede um prazo muito longo para iniciar os pagamentos das parcelas propostas, e se o percentual a ser pago mostra-se vil ou iníquo, tal situação evidencia que a empresa não pode ser reputada recuperável por suas próprias



PODER JUDICIÁRIO 18
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
n°0168318-63.2011.8.26.0000

1968
[Handwritten signature]

forças, mas sim, pelo sacrifício excessivo imposto de forma injusta àqueles que lhe deram crédito, por acreditar que ela cumpriria a palavra empenhada. Por isso, a previsão de que todos os pagamentos serão feitos "sem juros e correção monetária", afronta o princípio que proíbe o enriquecimento ilícito.

Basta recordar que uma das primeiras súmulas editadas pelo então recém instalado Superior Tribunal de Justiça, o verbete n° 8, ao tempo da abolida concordata, já preconizava: *"Aplica-se a correção monetária aos créditos habilitados em concordata preventiva"*. Ora, a previsão de que os fornecedores com créditos acima de R\$ 6.000,00 serão pagos após uma carência de 12 meses, recebendo, inicialmente do 13° ao 24° mês a ínfima quantia mensal de R\$ 3.000,00, do 25° ao 36° mês, apenas R\$ 10.000,00 mensais, já demonstra o abuso da proposta formulada pela devedora.

Tal cláusula viola a Lei n° 6.899, de 8 de abril de 1981, que determina a aplicação da correção monetária aos débitos judiciais. Ademais, vulnera o princípio que proíbe o enriquecimento sem causa, uma vez que tanto a doutrina como a jurisprudência proclamam que a atualização monetária não é acréscimo, nem tem natureza de sanção, constituindo-se mecanismo econômico-jurídico que objetiva manter intangível o valor intrínseco da moeda corroído pela inflação. A incidência dos índices



19

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 nº 0168318-63.2011.8.26.0000

1969

integrais de atualização monetária dos créditos submetidos a processos de insolvência é tema que já foi harmonizado pela jurisprudência emanada do Egrégio Superior Tribunal de Justiça ao tempo da vigência da antiga concordata, sendo editada uma das primeiras Súmulas daquela Corte, o verbete de nº 8, que determina a aplicação da correção monetária aos créditos habilitados em concordata preventiva.

Causa espécie ainda a ausência de previsão de juros, pois, os credores da recuperanda, ao concederem prazo para o pagamento de seus créditos, têm o direito de receber a remuneração do respectivo capital, não se mostrando razoável a previsão que afasta os juros.

Tal afirmativa se ajusta às ideias expostas no trabalho intitulado "Mercado e Responsabilidade", da pena brilhante do filósofo DENIS LERRER ROSENFELD, professor na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que, ao cuidar do capitalismo, afirma:

"O seu princípio, do ponto de vista moral, é a responsabilidade, cada um arcando com as consequências de suas ações, não cabendo transferência de responsabilidades. Maus negócios não são assegurados pelo Estado, mas de inteira responsabilidade dos que tomaram tais decisões, não cabendo ao contribuinte pagar por isso. As forças pró-mercado teriam, então, como contraparte a responsabilidade moral. (...) A dimensão ética do capitalismo está na liberdade, na responsabilidade, na meritocracia, na recompensa do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

20

1970

trabalho e do esforço, o que significa dizer que cada um deve arcar com as consequências de suas ações. Ou seja, não cabe a alguns ficar com os lucros e socializar os prejuízos..." (in "O Estado de São Paulo", 2/11/2011, A2).

Outras ilegalidades mais gritantes são detectadas no plano da DECASA.

De forma acintosa, estabelece a recuperanda que estão compreendidos nos débitos bancários os contratos com e sem garantia real, alienação fiduciária e leasing, incluindo, inicialmente, todos os credores quirografários (não fornecedores), no prazo de carência de 60 meses. Ou seja, tais credores só começarão a receber após o decurso de 5 anos.

Referida cláusula viola frontalmente o artigo 61, da Lei nº 11.101/2005, o qual preceitua que, após a concessão da recuperação judicial, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 anos depois da concessão da recuperação judicial. Isto porque, nos dois primeiros anos após a homologação do plano, não haverá vencimento de nenhuma das obrigações de pagamento em relação aos credores quirografários e aos bancos, com ou sem garantia real. O prazo de supervisão judicial já terá transcorrido quando ocorrer o vencimento da 1ª parcela devida a tais credores. Referida cláusula



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

21

1971

alberga em si grave violação à Lei nº 11.101/2005, que, como é de trivial sabença, é norma de ordem pública. Sua violação pode e deve ser decretada de ofício pelo Juiz ou Tribunal.

E nem se diga que com a proposta de pagamento integral dos credores trabalhistas até o 12º mês após a homologação do cálculo atende à LRF, pois, como se sabe, pacificado na doutrina, a exigência do art. 54 é imperativa, indisponível e irrenunciável, sendo que sua inobservância impõe ao Juiz o decreto automático da falência da empresa em recuperação judicial.

Outra ilegalidade ostensiva refere-se à previsão de que os créditos garantidos por alienação fiduciária, arrendamento mercantil, penhor de créditos presentes ou futuros, adiantamento de contrato de câmbio (ACC/ACE), cujos credores não hajam aderido ao plano, serão considerados como créditos quirografários concursais e serão pagos na forma prevista para o pagamento dos créditos bancários, isto é, após a carência de cinco (5) anos e no escalonamento com base nas safras de 2012 a 2021, sem juros e sem atualização monetária (fl. 113).

O art. 49, § 3º estabelece:

"Tratando-se de credor titular da posição de



PODER JUDICIÁRIO
22
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva."

Também não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os créditos resultantes de importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrentes de adiantamento de contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.728/65, a teor do art. 86, II c.c. o art. 49, § 4º, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Pois bem, o plano de recuperação apresentado pela agravada prevê exatamente o contrário. Diz textualmente que tais créditos serão pagos na forma prevista para os créditos bancários e créditos quirografários, afirmando ainda que tais créditos só readquirirão os privilégios do art. 49, §§ 3º e 4º, se a recuperação for convalidada em falência.

Em suma, viola-se a Lei nº 11.101/2005, norma de ordem pública, escancaradamente, atropelando-se o Parlamento e o Poder Judiciário, ou seja, o plano apresentado coloca-se acima da Lei, sendo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
n° 0168318-63.2011.8.26.0000

23

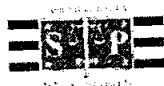
1973
OK

portanto, nulo.

Não param aí os abusos e as flagrantes ilegalidades. Contrariando a jurisprudência pacífica desta Câmara Reservada e das demais Câmaras Cíveis desta Corte de Justiça, o plano prevê que estarão automaticamente suspensas todas as ações de cobrança e execuções de créditos não sujeitos à recuperação judicial. Vai mais além o plano, pois, determina a suspensão de todas as ações movidas contra os sócios da recuperanda, seus cônjuges, seus avalistas, fiadores, devedores solidários e garantidores de qualquer tipo. Afronta-se, assim, o art. 49, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, proíbem-se aos credores exercer o legítimo direito de promover o protesto cambial, mesmo o necessário que tem a função de garantir o direito de regresso. Proíbe-se, ainda, que os credores se valham do direito subjetivo de inscrever os débitos da recuperanda, de seus sócios, cônjuges e garantidores em geral nos cadastros de proteção ao crédito, tais como a Serasa, o SPC, etc.

Há ainda outra ilegalidade. O plano autoriza a recuperanda a vender bens, equipamentos e veículos que se tornem ociosos ou prescindíveis, devendo o numerário ser aplicado na melhoria das condições de pagamento dos credores (fl. 92). Ora, o art. 66, da Lei



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

24

1974

n° 0168318-63.2011.8.26.0000

n° 11.101/2005, preceitua que após a distribuição do pedido de recuperação judicial o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial. Por isso, a autorização genérica, automática e independente de autorização judicial para a alienação de bens que a devedora, ao seu livre alvedrio, entender que são ociosos ou prescindíveis, maltrata a regra de ordem pública acima referida, acarretando a nulidade do plano.

Por fim, cumpre ressaltar que o aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado na Assembleia-Geral de Credores de 1° de abril de 2011, vulnera, acintosamente, o princípio da isonomia dos credores, dando tratamento diferenciado a determinados credores com garantia real (Bradesco, BBM, Banco do Brasil, Macquarie Brasil e Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina - fls. 193/203).

Da mesma forma, ilegal a proposta de pagamento dos credores fornecedores de cana, que continuarem a fornecer matéria-prima para a empresa durante o período de 3 anos, com previsão do pagamento de seus créditos em vinte (20) parcelas mensais iguais e sucessivas, sem correção monetária, com aplicação de juros à taxa de 1% ao mês, que serão computados após a



25

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
 CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 nº 0168318-63.2011.8.26.0000

publicação da decisão concessiva da recuperação, pois há flagrante violação ao princípio que veda o enriquecimento sem causa. Não pagar atualização monetária é pagar menos do que o devido. Não socorre à devedora a cláusula no sentido de que, na eventualidade de venda de todas as ações da empresa durante a recuperação, os prazos para pagamento dos fornecedores de cana serão reduzidos, com aplicação de correção monetária sobre os saldos. Trata-se de previsão genérica e condicionada a evento futuro, que não pode ser acolhida por vulnerar a boa-fé objetiva.

Ilegal também a alteração constante do aditivo que prevê o pagamento dos fornecedores de bens e serviços, em prazos variáveis de 7 a 63 meses, conforme o valor dos créditos (até R\$ 6.000,00, ou acima de tal valor) com atualização monetária a contar da data da publicação da decisão concessiva da recuperação judicial, haja vista a supressão de longo período da atualização monetária.

Por tais motivos, o agravo será provido para o fim de se decretar a nulidade da deliberação da assembleia-geral de credores que aprovou o plano de recuperação da agravada, determinando-se a apresentação, no prazo de 30 dias, de novo plano que obedeça a Constituição Federal, os princípios gerais do direito e as regras de ordem pública da Lei nº 11.101/2005, o qual deverá ser submetido à votação da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0168318-63.2011.8.26.0000

26

1976
Q

Assembleia-Geral de Credores no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de decreto de falência.

3. Isto posto, pelo meu voto, dou provimento ao agravo e decreto a nulidade da deliberação da Assembleia-Geral de Credores que aprovou o plano de recuperação judicial da agravada, determinando-se o cumprimento, na íntegra, deste julgado. Encaminhe-se cópia deste acórdão, imediatamente após o julgamento deste recurso, a fim de que o digno Magistrado "a quo", providencie o regular processamento da recuperação judicial, já que, há muito, foram esgotados os prazos legais.

DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1977
D

Registro: 2012.0000064774

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento nº 0136362-29.2011.8.26.0000, da Comarca de Suzano, em que é agravante BANCO ITAÚ BBA S/A sendo agravados CERÂMICA GYOTOKU LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL).

ACORDAM, em Câmara Reservada à Falência e Recuperação do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Conheceram do recurso e, de ofício, decretaram a nulidade da deliberação da Assembleia-Geral de Credores que aprovou o plano de recuperação judicial, determinando o cumprimento, na íntegra, deste julgado, com observação. v.u.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PEREIRA CALÇAS (Presidente), ARALDO TELLES E ROMEU RICUPERO.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2012.

Pereira Calças
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
n°0136362-29.2011.8.26.0000

2

1978
A

Comarca : Suzano - 4ª Vara Cível
Agravante : Banco Itaú BBA S/A
Agravados : Cerâmica Gytoku Ltda. (em recuperação judicial); Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (administrador judicial)

VOTO N° 22.514

Agravo. Recuperação Judicial. Plano aprovado pela assembleia-geral de credores. Plano que prevê o pagamento do passivo em 18 anos, calculando-se os pagamentos em percentuais (2,3%, 2,5% e 3%) incidentes sobre a receita líquida da empresa, iniciando-se os pagamentos a partir do 3º ano contado da aprovação. Previsão de pagamento por cabeça até o 6º ano, acarretando pagamento antecipado dos menores credores, instituindo conflitos de interesses entre os credores da mesma classe. Pagamentos sem incidência de juros. Previsão de remissão ou anistia dos saldos devedores caso, após os pagamentos do 18º ano, não haja recebimento integral. Proposta que viola os princípios gerais do direito, os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da propriedade,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

3

1979
①

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

da proporcionalidade e da razoabilidade, em especial o princípio da "pars conditio creditorum" e normas de ordem pública. Previsão que permite a manipulação do resultado das deliberações assembleares. Falta de discriminação dos valores de cada parcela a ser paga que impede a aferição do cumprimento do plano e sua execução específica, haja vista a falta de liquidez e certeza do "quantum" a ser pago. Ilegalidade da cláusula que estabelece o pagamento dos credores quirografários e com garantia real após o decurso do prazo bienal da supervisão judicial (art. 61, 'caput', da Lei n° 11.101/2005). Invalidez (nulidade) da deliberação da assembleia-geral de credores declarada de ofício, com determinação de apresentação de outro plano, no prazo de 30 dias, a ser elaborado em consonância com a Constituição Federal e Lei n° 11.101/2005, a ser submetido à assembleia-geral de credores em 60 dias, sob pena de decreto de falência.

Vistos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

4

1980
/

1. Trata-se de agravo manejado por BANCO ITAÚ BBA S/A insurgindo-se contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial de CERÂMICA GYOTOKU LTDA., alegando, em síntese, que, em que pese a regra da soberania da assembleia-geral de credores, a aprovação assemblear não pode prevalecer quando a proposta é abusiva e configura "remissão integral da dívida prevista para o final dos 18 anos de pagamento". Esclarece que a proposta de pagamento é variável e depende do total sucesso da recuperanda no meio empresarial: concede 2 anos de total carência e, após, o plano prevê que 2,3% da receita líquida (faturamento menos impostos) no 3º ano, 2,5% no 4º ano e 3% do 5º ao 18º ano, serão destinados ao pagamento dos credores garantidos e quirografários. Até o 6º ano a totalidade desse dinheiro ou a metade dele (isso no 5º ano) será distribuído 'per capita' (o que fará com que todos os credores pequenos sejam pagos em prazo mais curto); o plano estima que em 18 anos a dívida (sem quaisquer juros) será liquidada. Isto é, a estimativa para os credores não é nada otimista, já que o plano projeta receitas crescentes - R\$ 276 MM no 1º ano a R\$ 864 MM no 18º ano. Ademais, se ao fim dos 18 anos ainda remanescer saldo credor, ele simplesmente se tornará insubsistente, isto é, haverá um 'perdão' de tal saldo (cap. 4.5, p. 53). Além disso, não há qualquer menção a critérios de governança, continuando a administração familiar da empresa. A previsão do plano,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

5

1981

portanto, é a de tentar pagar com percentuais incidentes sobre a receita líquida ao longo de 18 anos e, se não lograr sucesso, haverá anistia do saldo devedor, em montante ignorado. Destaca que jamais se teve notícia de previsão de perdão em qualquer plano homologado pelo Poder Judiciário. Por isso, além de apresentar objeção ao plano, protestou durante a Assembleia-Geral de Credores contra a cláusula remissória, afirmando sua teratologia e abusividade. Realça que a Lei de Recuperação de Empresas não pode servir para fins impróprios que contrariem a moral e o ordenamento jurídico, invocando o art. 39, § 2º, que não pode servir de lastro para conduta fraudulenta, especialmente criando créditos fictícios para simular a aprovação do plano, como de fato ocorreu, sob pena de se violar o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição albergado no art. 5º, XXXV, da Carta da República. O perdão dos créditos previsto no plano afronta o artigo 5º, 'caput', da Constituição Federal, por não respeitar o direito de propriedade dos titulares dos créditos anistiados, que não pode ser suprimido sem a expressa anuência do credor. Ressalta que o antigo Decreto-lei nº 7.661/45 permitia o perdão de 50% dos créditos, desde que o pagamento fosse à vista (art. 156, § 1º, inciso I). A Lei nº 11.101/2005 não se refere à remissão de dívida, havendo, destarte, uma lacuna legislativa, que deve ser suprida com fundamento no art. 4º, da Lei de Introdução ao Código



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

6

1982
10

Civil, aplicando-se por analogia o dispositivo acima referido. Por fim, invoca o princípio de que "ninguém pode se aproveitar da própria torpeza", não se justificando que a inadimplência da recuperanda possa autorizar o pedido de recuperação da empresa com proposta de pagamento em parcelas irrisórias durante 18 anos e, ao final de tão longo prazo, se a empresa não estiver recuperada, conceder-se o perdão do saldo devedor (cujo valor não se sabe). Há ainda clara afronta aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como à equidade prevista no art. 5º, da LIICC. Pede o provimento do recurso para ser excluída a cláusula que obriga os credores a outorgar remissão à devedora ao final do 18º ano, conforme consta do item 4.5 (Fixação do prazo de pagamento) do "plano de Recuperação Judicial" (fls. 2/13).

Sem pedido de efeito suspensivo, o recurso foi contraminutado (fls. 845/853), seguindo-se o parecer da D. Procuradoria Geral de Justiça que alvitra o desprovimento (fls. 855/858).

Relatados.

2. Tem toda razão a agravante.

O plano aprovado pela Assembleia-Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
n° 0136362-29.2011.8.26.0000

7

1983

de Credores alberga graves violações aos clássicos princípios gerais do direito, a diversos princípios constitucionais e às regras de ordem pública, não apresentando condições constitucionais, principiológicas e legais para ser homologado pelo Poder Judiciário. É importante ressaltar que nenhum plano de recuperação judicial pode ser aprovado quando não constar previsão clara e inequívoca do valor das parcelas de pagamento de cada crédito habilitado, as datas certas em que os pagamentos deverão ser realizados, e, principalmente, quando não se demonstrar que o princípio da igualdade dos credores de cada classe é religiosamente observado ("pars conditio creditorum"), o qual é de aplicação obrigatória em qualquer processo que discipline a insolvência de qualquer espécie de devedor.

Primeiramente, cumpre ressaltar que incide-se em grave equívoco quando se afirma, de forma singela e como se fosse um valor absoluto, a soberania da Assembleia-Geral de Credores, pois, como ensinaram Sócrates e Platão, as leis é que são soberanas, não os homens. Aristóteles, na *Ética a Nicômano*, fortaleceu a concepção de soberania da lei, harmonizando a idéia de justiça e equidade. O filósofo da UNICAMP, ROBERTO ROMANO, no magistral ensaio "Acima ou abaixo da Lei", menciona o escólio de Leonardo Bruni, pensador e político do Renascimento, ao definir equidade (epikeia). Diz o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

8

1984
P

mestre renascentista: *"Epikeia é a parte da justiça que os jurisconsultos nomeiam 'ex bono et equo' (do que é bom e equânime). A lei é escrita de certo modo e deve, no entanto, ser interpretada segundo os critérios do bem e da equidade"* (De Interpretatione Recta). Prossegue o professor ROMANO: *"Mas, de outro lado, toda lei deve ser interpretada segundo a justiça. Nem descompromisso nem fetiche legal. A prudência indica o caminho: 'Quem dá a cada um o que lhe pertence porque conhece a verdadeira e necessária razão das leis age em constante acordo consigo mesmo e por seu próprio decreto, não por decreto alheio: ele merece, pois, ser reconhecido como justo'."* (Baruch Spinoza, Tratado Teológico-Político), 'in', O Estado de São Paulo, 25/12/2001, p. A2).

Na linha de tal ensinança, só se pode afirmar que a Assembleia-Geral de Credores é soberana, quando ela obedece a Constituição da República - seus princípios e regras - e as leis constitucionais. Se a Assembleia-Geral de Credores aprova pelo quorum estabelecido na Lei nº 11.101/2005 um plano que viole princípios ou regras, compete ao Poder Judiciário [que, como já afirmei, não é mero chancelador de deliberações assembleares - tanto que tem o poder-dever de não aplicar regras inconstitucionais] o dever de recusar a homologação ao plano viciado.

Em razão de tal entendimento, o plano de recuperação de empresa que se encontre em crise econômico-financeira não pode propor o pagamento do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

nº 0136362-29.2011.8.26.0000

9

1985
Q

passivo em prestações a serem cumpridas por longos anos e em valores ínfimos considerados em proporção aos créditos que lhe foram concedidos em sua atividade empresarial, que tenham o potencial de acarretar aos credores sacrifícios superiores aos que eles suportariam no caso de falência da devedora. A recuperação da empresa só pode e deve ser deferida se a empresa devedora mostrar que não se encontra em situação de falência. Obviamente, se a empresa devedora pede um prazo muito longo para iniciar os pagamentos das parcelas propostas, e se o percentual a ser pago mostra-se vil ou iníquo, tal situação evidencia que a empresa não pode ser considerada recuperável por suas próprias forças, mas sim, pelo sacrifício excessivo imposto de forma injusta àqueles que lhe deram crédito, por acreditar que ela cumpriria a palavra empenhada.

Tal afirmativa se ajusta às idéias expostas no trabalho intitulado "Mercado e Responsabilidade", da pena brilhante do filósofo DENIS LERRER ROSENFELD, professor na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que, ao cuidar do capitalismo, afirma:

"O seu princípio, do ponto de vista moral, é a responsabilidade, cada um arcando com as consequências de suas ações, não cabendo transferência de responsabilidades. Maus negócios não são assegurados pelo Estado, mas de inteira responsabilidade dos que tomaram tais decisões, não cabendo ao contribuinte pagar por isso. As forças pró-mercado teriam, então,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

10

1986

como contraparte a responsabilidade moral. (...) A dimensão ética do capitalismo está na liberdade, na responsabilidade, na meritocracia, na recompensa do trabalho e do esforço, o que significa dizer que cada um deve arcar com as consequências de suas ações. Ou seja, não cabe a alguns ficar com os lucros e socializar os prejuízos..." ('in' "O Estado de São Paulo", 2/11/2011, A2).

Ora, o plano apresentado pela devedora, com proposta de que todos os credores das classes II e III receberão 2,30% do lucro líquido anual no décimo dia útil após período de 36 meses da data inicial de pagamento, viola frontalmente o artigo 61 da Lei nº 11.101/2005, o qual preceitua que, após a concessão da recuperação judicial, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 anos depois da concessão da recuperação judicial. Isto porque, nos dois primeiros anos após a homologação do plano, não haverá vencimento de nenhuma obrigação de pagamento em relação aos credores com garantia real ou aos credores quirografários. O prazo de supervisão judicial já terá transcorrido quando ocorrer o vencimento da 1ª parcela dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários. A cláusula 4.3.2 alberga em si grave violação da Lei nº 11.101/2005, que, como é de trivial sabença, é norma de ordem pública. Sua violação pode e deve ser decretada de ofício pelo Juiz ou Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

11

1987
A

E nem se diga que com a proposta de pagamento integral dos credores trabalhistas até o 12º mês após a data inicial de pagamento estar-se-ia cumprindo a Lei nº 11.101/2005, pois, como se sabe pacificado na doutrina, a exigência do art. 54 é imperativa, indisponível e irrenunciável, sendo que sua inobservância impõe a decretação da falência da recuperanda.

Não bastasse tal vício, ou seja, previsão de pagamento da 1ª parcela dos créditos com garantia real e quirografários após o decurso do biênio da supervisão judicial, há outra circunstância que impede a aprovação do plano, pois a cláusula de pagamentos fixada empiricamente em 2,30% no 3º ano, 2,50% no 4º ano e 3% a partir do 5º ano e até o 18º ano sobre a receita líquida projetada, impede que o Poder Judiciário ou o Ministério Público examinem com presteza o pontual cumprimento ou o descumprimento de tais obrigações com a consequente convolação em falência, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. Para que o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Comitê de Credores, o Administrador Judicial e, especialmente, "qualquer credor" possa aferir se ocorreu o inadimplemento de obrigação prevista no plano, é de rigor que este preveja com clareza, precisão e certeza qual o valor a ser pago a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

12

1986

cada credor, e em que data ocorre o vencimento, enfim, o plano tem que ser "líquido", uma vez que, se houve seu descumprimento após o decurso do biênio supervisional, os credores poderão requerer a execução específica ou a falência, na dicção do art. 62. É de se indagar, e se não houver lucro líquido? Na medida em que o plano estabelece pagamento sobre a parcela da receita líquida, se esta não for concretizada nos termos da projeção, inexistirá obrigação de pagar qualquer valor. Em suma, o plano é surrealista e depõe contra a empresa Erimar - Consultoria Empresarial, encarregada de sua elaboração. O plano é ilegal.

No que concerne à cláusula que prevê:
"se a receita efetivamente realizada ficar aquém da estimada, haverá um saldo remanescente ao final do 18º (décimo oitavo) ano, sobre o qual outorgam os credores sobre ele remissão em favor da Cerâmica Gytoku Ltda., em recuperação judicial e seus co-obrigados, equivalendo os pagamentos até então realizados na quitação do passivo total sujeito à recuperação judicial, estendendo-se a quitação às garantias reais e fidejussórias prestadas" (fl. 53 do plano, fls. 412 deste instrumento), constata-se que ela viola os princípios da isonomia, da proporcionalidade, da razoabilidade, da propriedade privada, sendo, portanto, antijurídica, inconstitucional e ilegal.

É sabido que o princípio da igualdade albergado no art. 5º, "caput", da Constituição Federal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

13

1989

Q

ao proclamar que todos são iguais perante a lei, não permite tratamento desigual entre os credores que a lei classifica na mesma classe, visto que o postulado do "pars conditio creditorum" é a pedra angular sobre a qual se assenta qualquer tipo de processo judicial de insolvência. A cláusula que prevê a anistia do saldo dos créditos não integralmente pagos até o 18º ano pune os maiores credores, justamente aqueles que mais confiaram na empresa devedora e concederam a ela empréstimos de maior valor, favorecendo os credores por menor quantia que, obviamente, ao final dos dezoito anos, em tese, já terão recebido integralmente seus créditos. Tal cláusula tem o condão de colocar os credores de uma mesma classe (com garantia real e quirografários) em situação de flagrante colisão de interesses, os quais deixam de ter interesses homogêneos e passam a possuir interesses antagônicos, interferindo no resultado final da deliberação assemblear. Os titulares de créditos de menor valor, que receberão seus créditos em curto prazo passam a ter interesse de aprovar a cláusula, enquanto os credores com créditos maiores têm o interesse de rejeitar a proposta, uma vez que, além do alongamento do prazo de recebimento, têm praticamente a certeza de que não receberão a integralidade de seus créditos e ainda estarão, antecipadamente, perdendo parte de seus créditos em percentuais ignorados. Por este motivo, não se pode permitir que o plano proponha pagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

14

1990
[Handwritten signature]

diferenciado para credores da mesma classe, haja vista que, com tal expediente - obviamente ilícito -, o devedor poderá controlar o resultado da deliberação, que, em razão disso, será fulminada de nulidade, pois o quorum obtido resulta de manipulação fraudulenta da votação.

Dissertando sobre o conflito de interesses que pode ocorrer em uma Assembleia-Geral de Credores, o Professor da Academia de São Francisco, ERASMO VALLADÃO A. E N. FRANÇA afirma:

"Em franco descompasso com a Lei de S/A (art. 115, § 4º), o Código Civil não prevê a anulação das deliberações tomadas em decorrência de voto conflitante. Nos dois dispositivos em que cuida de conflito de interesses, a sanção estabelecida na lei civil é apenas a da responsabilidade por perdas e danos (arts. 1.010, § 3º e 1.017, parágrafo único). A Lei 11.101, infelizmente, não trata da matéria. E não faltarão hipóteses em que o interesse individual de determinado credor poderá ser substancialmente conflitante com o da coletividade, a exigir a anulação da deliberação. Não é fácil, entretanto, conceituar o que seja o interesse comum dos credores. Segundo uma autorizada opinião doutrinária, tal interesse consistiria no interesse que tem cada credor em, ao menos a médio prazo, minimizar os seus prejuízos, mediante a ampliação das disponibilidades da massa. Outras manifestações doutrinárias e jurisprudenciais têm considerado contrárias ao interesse comum dos credores as deliberações: a) que causam prejuízo desproporcional, inadequado, para uma parte dos credores; b) que favorecem um credor em particular, ou um grupo de credores, especialmente os credores privilegiados ou com garantia real, ou ainda terceiros,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

15

1991

em detrimento da comunhão dos credores; c) que não são úteis a ninguém; d) que favorecem o devedor ou um terceiro sem qualquer vantagem para a massa. Como hipóteses mais concretas de conflito de interesses podem ser imaginadas, por exemplo, a de uma credora, indústria automobilística, que vote contrariamente à aprovação de plano de recuperação judicial viável por estar interessada na falência do devedor, seu concessionário, a fim de passar a concessão a outrem; ou do credor interessado na falência de seu agente ou distribuidor (art. 710 do CC), igualmente para transferir a outrem a agência ou a distribuição de seus produtos; ou ainda, do credor que tenha interesse na falência de seu devedor simplesmente por ser seu concorrente. Nesses casos, o voto desses credores na Assembleia-Geral que for deliberar sobre o plano de recuperação judicial do devedor (art. 45 da Lei 11.101) poderá ser materialmente conflitante com o interesse da comunhão de credores na aprovação daquele plano. De outra parte, seria problemático estabelecer-se aí uma proibição de voto, eis que não se pode dizer 'a priori' que o credor concorrente, por exemplo, tenha interesse na falência de seu devedor unicamente para aniquilá-lo. Se o plano de recuperação for inviável, é absolutamente legítimo que o credor vote pela sua desaprovação, no intuito de evitar mais prejuízos ainda. A recuperação judicial não é um valor absoluto como lembrado alhures. Mas é de todo conveniente que, em tais casos, o credor justifique cumpridamente o seu voto, eivado de natural suspeição, entregando declaração ao presidente da Assembleia. De outra parte, a disciplina do voto em conflito de interesses – que é uma espécie de abuso do direito de voto – destina-se a proteger o interesse do grupo sendo assim aplicável tanto ao voto da maioria como ao da minoria" (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, coordenação: Francisco Satiro de Souza Jr. E Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo, Editora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

16

1992
/

Revista dos Tribunais, 2ª edição, 2007, p. 192-193).

Nesta linha de entendimento, que adoto, quando a empresa em recuperação judicial, apresenta plano que propõe forma diferenciada de pagamento a credores integrantes de uma mesma classe (quirografários, com garantia real), como por exemplo, estabelecendo que os titulares de créditos de menor valor receberão seus pagamentos em prazo menor, como ocorre com o plano em exame, ou, ainda mais grave, prevendo-se que os maiores credores não receberão a integralidade de seus créditos e perdoarão a devedora em relação aos saldos não pagos, o conflito de interesses emerge com solar clareza, permitindo-se, com tal expediente, a manipulação do resultando da deliberação assemblear, atingindo-se o quorum do artigo 45 da Lei 11.101/2005 por meio da promessa de concessão de vantagens aos menores credores, deve o Poder Judiciário invalidar a deliberação, constituindo-se hipótese de nulidade, haja vista que a disciplina do quorum especial para a aprovação do plano é, evidentemente, matéria de ordem pública, que deve ser apreciada "ex officio" pelo juiz, ou seja, independentemente de provocação.

Anoto que, na conclusão do parecer apresentado pela Consultoria Empresarial Erimar, consta expressamente que *"este plano de recuperação judicial, fundamentado no*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

17

1993

princípio da 'pars conditio creditorum', implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido..." (pag. 60 do plano, fls. 419 deste instrumento). Tal assertiva não é verídica, pois, da análise do plano, resulta evidente que não se observou tratamento isonômico aos credores das classes com garantia real e quirografários!

Calha lembrar o entendimento esposado pelo Desembargador MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, que, ao comentar o artigo 35 da Lei nº 11.101/2005, diz:

"Observe-se desde logo que o poder da assembleia geral não é decisório, não se substituindo ao poder jurisdicional. Evidentemente assembleia, constituída por credores diretamente interessados no bom andamento da recuperação, deverá levar sempre ao juiz as melhores deliberações, que atendam de forma mais evidente ao interesse das partes envolvidas na recuperação, tanto devedor quanto credores. No entanto, até pelo constante surgimento de interesses em conflito neste tipo de feito, sempre competirá ao poder jurisdicional a decisão, permanecendo com a assembleia o poder deliberativo, dependente da jurisdição para sua implementação nos autos do processo. Sem embargo, sempre que chamado à manifestação, a jurisprudência tem entendido que a decisão da AGC deve ser acatada pela jurisdição" (Lei de Recuperação de Empresas e Falência, Ed. Revista dos Tribunais, 7ª edição, 2011, p. 115-116).

Por isso, a observação feita inicialmente, no sentido de que a constante repetição de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

18

1994

precedentes jurisprudenciais, inclusive desta Câmara especializada, diversos de minha relatoria, sobre a soberania da Assembleia-Geral de Credores, tem que ser complementada e aperfeiçoada, ou seja, as deliberações assembleares, construídas consoante os princípios e regras constitucionais e de acordo com as leis, são adjetivadas de soberania, a qual é haurida soberania da Carta Magna e do ordenamento legal. Se, porém, as deliberações da Assembleia-Geral forem maculadas por vícios, fraudes, simulações, manipulações, inverdades ou violações aos princípios morais, éticos, constitucionais ou às regras legais, devem ser nulificadas de ofício pelo Poder Judiciário.

Ademais, a cláusula em exame viola o direito de propriedade, garantido pelo art. 5º, inciso XXII da Carta da República, visto que, ao estabelecer a remissão dos saldos credores de qualquer valor não pagos até o 18º ano do parcelamento proposto, na prática, priva os credores que não receberem a integralidade de seus créditos dos respectivos saldos, perpetrando autêntico confisco determinado por uma deliberação assemblear viciada, vulnerando também o art. 5º, LIV, da Lei Magna. Em suma: confisca-se a parcela dos créditos que não forem pagos até o 18º ano de vigência do plano recuperacional. É de se indagar: mesmo que a deliberação seja corretamente aprovada pela maioria, tem esta o poder



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

19

1995

legítimo para decretar a supressão de parcela do crédito titularizado por credores minoritários? É ético, moral, justo ou legal alguém impor a outrem, coercitivamente, a concessão de perdão ou remissão a seus devedores?

Examinando-se o plano, verifica-se ainda outras ilegalidades evidentes. Ao tratar a forma de atualização monetária dos créditos admitidos, está proposta na cláusula 4.4 a aplicação da Taxa Referencial criada pela Lei nº 8.177/91. Até aí nenhum problema. Porém, na sequência, estabelece o plano: que a correção monetária "começará a incidir nos saldos do passivo da Recuperação Judicial da Gytoku a partir da data inicial de pagamento". Ora, na medida em que os pagamentos para os credores trabalhistas forem feitos no prazo de um ano a contar da concessão da recuperação e os credores com garantia real e quirografários deverão receber o primeiro pagamento em 36 meses, verifica-se que a atualização monetária está sendo parcialmente suprimida (fls. 411). São extirpados por 3 anos, os índices de atualização monetária!

Tal cláusula viola a Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, que determina a aplicação da correção monetária aos débitos judiciais. Ademais, vulnera o princípio que proíbe o enriquecimento sem causa, uma vez que tanto a doutrina como a jurisprudência proclamam que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

20

1996
/

a atualização monetária não é acréscimo, nem tem natureza de sanção, constituindo-se mecanismo econômico-jurídico que objetiva manter intangível o valor intrínseco da moeda, corroído pela inflação. A incidência dos índices integrais de atualização monetária dos créditos submetidos a processos de insolvência é tema que já foi harmonizado pela jurisprudência emanada do Egrégio Superior Tribunal de Justiça ao tempo da vigência da antiga concordata, sendo editada uma das primeiras Súmulas daquela Corte, o verbete de nº 8, que determina a aplicação da correção monetária aos créditos habilitados em concordata preventiva.

Causa espécie ainda a ausência de previsão de juros, pois, os credores da recuperanda, ao concederem prazo para o pagamento de seus créditos, têm o direito de receber a remuneração do respectivo capital, não se mostrando razoável a previsão de taxa de juros menor do que a legal, isto é, 1% ao mês, conforme dispõe o art. 406 do Código Civil. Em síntese: a devedora propõe pagar suas dívidas em longos 18 anos, em suaves parcelas cujo total jamais poderá ultrapassar 3% de sua receita líquida anual, se houver, e mais: sem juros!

Não bastassem tais ilegalidades e irregularidades, há também a questão dos prazos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

21

1997
D

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

A recuperação judicial foi ajuizada em 30 de junho de 2010 (fl. 247). Não estando a petição inicial completa, em 4/8/2010 foi determinada a emenda no prazo de 15 dias (fl. 261). Deferido o processamento em 18/8/2010 (fl. 302), o plano foi protocolizado em 21/10/2010 (fl. 357). A assembleia-geral que aprovou o plano foi realizada em 15/3/2011. A decisão que concedeu a recuperação judicial foi proferida em 6 de junho de 2011 (fls. 828/840), com publicação em 9/6/2011 (fl. 841). Este agravo foi interposto em 20 de junho de 2011, vieram-me conclusos no dia 15/12/2011. Estou preparando este voto nesta manhã de 29/12/2011. Portanto, contando-se do ajuizamento do pleito de recuperação judicial, mais de 18 meses já se passaram e até agora os credores nada receberam. A empresa confessa um passivo de R\$ 221.315.390,45 (duzentos e vinte e um milhões, trezentos e quinze mil e trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) (fl. 383). No exercício de 2008 o prejuízo foi de R\$ 27,2 milhões; em 2009 o prejuízo aumentou para R\$ 54,6 milhões; em 2010, no balanço especial de 30/6/2010, o prejuízo já alcançava R\$ 54,1 milhões de reais (Análise das demonstrações de resultado apresentada pela ERIMAR (fl. 395). Todo o ativo imobilizado de propriedade da recuperanda (imóveis - terrenos e construção -, máquinas e equipamentos) foi avaliado em outubro de 2010 (fl. 422) no total de R\$ 119.285.000,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO

22

1998
[assinatura]

n° 0136362-29.2011.8.26.0000

oitenta e cinco mil reais). Esta é a situação contábil, que nem sempre demonstra a real situação econômico-financeira da empresa devedora.

No meu entendimento pessoal a empresa Gyotoku não apresenta condições de superar a crise econômico-financeira em que está envolvida, vale dizer, não se mostra como uma empresa recuperável, estando em situação de quebra. No entanto, em atenção ao princípio da preservação da empresa, insculpido no art. 47, da Lei n° 11.101/2005, hei por bem, de ofício, decretar a nulidade da deliberação da Assembleia-Geral que aprovou o plano de recuperação judicial da agravada, em face das diversas violações constitucionais e legais, para determinar que, no prazo de 30 dias, seja apresentado outro plano de recuperação, que atenda aos requisitos acima referidos, especialmente o tratamento isonômico dos credores integrantes da mesma classe, a forma e modo de pagamento com valores e datas discriminados, suprimindo-se a previsão de remissão de saldo não pago, aplicando-se na íntegra os índices de atualização monetária, com disciplina dos juros moratórios, convocando-se com urgência a Assembleia-Geral de Credores, haja vista que o prazo improrrogável de 180 dias previsto no art. 6°, § 4°, da Lei n° 11.101/2005, está prestes a se encerrar, o que permitirá aos credores iniciar ou continuar suas ações e execuções, bem como aos titulares dos créditos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
CÂMARA RESERVADA À FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO
nº 0136362-29.2011.8.26.0000

23

1999

arrolados nos §§ 3º e 4º do art. 49, tomar as providências para a retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. O plano deverá ser votado pela Assembleia-Geral no prazo de 90 dias, sob pena de decreto de falência.

Determina-se vista ao Ministério Público de 1º grau para examinar o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor apresentado pela empresa ERIMAR, a fim de verificar eventual prática do crime previsto no art. 171 da Lei nº 11.101/2005 ou art. 342 (falsa perícia) do Código Penal ou outra infração penal.

3. Isto posto, pelo meu voto, conheço do recurso e, de ofício, decreto a nulidade da deliberação da Assembleia-Geral de Credores que aprovou o plano de recuperação judicial, determinando-se o cumprimento, na íntegra, deste julgado, com observação.

DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2012.0000161504

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento nº 0168318-63.2011.8.26.0000, da Comarca de Presidente Venceslau, em que é agravante MACQUARIE BANK LIMITED sendo agravado DECASA AÇUCAR E ALCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

ACORDAM, em Câmara Reservada à Falência e Recuperação do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PEREIRA CALÇAS (Presidente), ARALDO TELLES E RICARDO NEGRÃO.

São Paulo, 17 de abril de 2012.

Pereira Calças
RELATOR
Assinatura Eletrônica



2007
①

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

(recuperação) J804/12
-ofic
24 228 86



Processo:

4929067620118090051

Recuperação Judicial da Empresa EPLAN ENGENHARIA
PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

492906-76.2011-50 29/06/12 17:40 JUIZ 1 6NA

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.701.201/0001-89,
com sede na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Curitiba/PR, por seu
advogado, com escritório na Rua Rio Grande do Sul, 326, Jardim Aclimação,
CEP 79020-110, fone (67) 3312-0700, em Campo Grande/MS, vem à presença
de Vossa Excelência, respeitosamente, nos autos de RECUPERAÇÃO
JUDICIAL da empresa EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E
ELETRICIDADE LTDA com fulcro no artigo 55, da Lei 11.101/05,
apresentar OBJEÇÃO ao Plano de Recuperação Judicial oferecido pela
recuperanda, nos termos a seguir expostos.

De acordo com as fls., fora relacionado pelo senhor
Administrador Judicial a relação nominal de credores, constando às fls., o
crédito e sua respectiva classificação, indicado a favor do credor HSBC BANK

Campo Grande - MS
R: Rio Grande do Sul, 326
CEP: 79020-010
Tel: (67) 3312-0700
Fax: (67) 3312-0701

Cuiabá - MT
Rua: Manoel Leopoldino, 358
CEP: 78005-550
Tel: (65) 3619-3900
Fax: (65) 3619-3914

Goiânia - GO
R: 102 N° 87 - Setor Sul
CEP: 74083-250
Tel: (62) 3257-5500
Fax: (62) 3257-5501

2007

BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO, o montante de R\$ 160.453,60 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Frisa-se que o valor lançado pelo administrador judicial encontra-

Conforme dispõe o inciso I, do art. 53, da Lei de Recuperação e Falência, o Plano de Recuperação deverá conter uma discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados.

Menções genéricas de medidas que podem vir a viabilizar a recuperação da empresa em crise, são insuficientes para o atendimento dessa condição e é exatamente o que se subtrai do plano oferecido pela devedora.

Além da falta de aplicação concreta, algumas propostas não proporcionam aos credores as necessárias segurança e transparência no que se refere à forma de condução da atividade econômica a ser desenvolvida pela recuperanda após a concessão da recuperação judicial, o que é essencial para a criação do ambiente de confiabilidade, não apenas com relação aos credores, como também com relação aos empregados, consumidores e terceiros em geral.

Ademais, relevante ressaltar ser impossível aos credores exigirem o cumprimento do plano se os compromissos assumidos pela empresa recuperanda são vagos e imprecisos.

Conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 61, da LRF, em caso de descumprimento das obrigações assumidas no plano durante o período de 2 anos a contar da concessão da recuperação judicial, essa se convolará em falência. Por outro lado, caso o descumprimento ocorra após o decurso do referido prazo de 2 anos, qualquer credor poderá requerer a sua execução específica.

2003
④

Exatamente para que os credores possam utilizar-se de mecanismos eficientes para a garantia de seus direitos creditórios, todas as obrigações assumidas pelo devedor a partir do Plano de Recuperação devem ser certas, precisas e determinadas, para que possam se tornar exigíveis. Obrigações vagas e imprecisas não são exigíveis na forma prevista na LRF.

A empresa apresentou a seguinte proposta de pagamento dos créditos à classe quirografária, a saber:

1) Carência:

- CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS 02 ANOS;

2) Prazo para pagamento:

- CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS ATÉ 11 ANOS APÓS A CARÊNCIA

3) Forma de pagamento:

- CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS 44 PARCELAS TRIMESTRAIS

• Todos os pagamentos projetados estão condicionados à efetiva geração de caixa, observado os percentuais abaixo:

- 60% da geração de caixa (receita líquida) serão destinados ao pagamento dos créditos sujeitos à recuperação;

- 30% da geração de caixa (receita líquida) serão destinados à realização de leilão(ões) reverso(s);

- 10% da geração de caixa (receita líquida) serão destinados aos indispensáveis reinvestimentos e recomposição de capital de giro da empresa recuperanda;

Os pagamentos serão realizados proporcionalmente ao valor do crédito de cada credor.

2004

O remanescente da geração de caixa não utilizado para pagamento dos credores será depositado no fundo de reserva destinado a custear eventuais despesas extraordinárias e/ou investimentos da empresa, podendo, ainda, ser incorporado no caixa do período seguinte ou utilizado na realização de leilões reversos.

4) Deságio:

- CREDORES QUIROGRAFÁRIOS 50 %

5) Início da Contagem do Prazo para Pagamentos dos Credores:

• O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES INICIAR-SE-Á COM A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DA DECISÃO JUDICIAL QUE HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES E/OU CONCEDER A RECUPERAÇÃO À EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

6) Reajustes monetários dos créditos:

• EXCETUADOS OS CRÉDITOS TRABALHISTAS, QUE SERÃO QUITADOS SEM QUALQUER CORREÇÃO NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE CONCEDER A RECUPERAÇÃO E/OU HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO, TODOS OS DEMAIS CRÉDITOS SUJEITOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 201104929060 SERÃO CORRIGIDOS ANUALMENTE PELA VARIAÇÃO DA TR (TAXA REFERENCIAL).

Fica evidente, após os pontos apontados pelo credor HSBC, que o plano não traz a devida clareza na reestruturação da empresa recuperanda, criando insegurança jurídica aos credores, principalmente em possibilidades para negociações individuais sob os quais não teremos

condições de acompanhar seu devido cumprimento e ainda, com prazos que dificultam o acompanhamento dos credores no efetivo cumprimento.

2005
Q

Além disso, é pacífico na Lei, na Doutrina e na Jurisprudência que na Recuperação Judicial os credores da mesma classe devem ter tratamento igualitário/isonômico, em sintonia a princípio *par conditio creditorum*, corolário do princípio constitucional da isonomia.

A necessidade de tratamento igualitário significa que os créditos devem ser reduzidos na mesma porcentagem, ou pagos com a mesma carência, ou ainda parcelados na mesma quantidade de parcelas e que as vantagens propostas a um dos credores sejam estendidas para todos os demais, sem exceção.

Vejamos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PARTE DO ACÓRDAO QUE DENEGOU A ORDEM IMPETRADA - PRETENSÃO DE OBTER DA EMPRESA-RECUPERANDA PLANO QUE CONTEMPLE INDIVIDUALMENTE SEUS CRÉDITOS - INADMISSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - INOBSERVÂNCIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

I - O Plano de Recuperação Judicial, em que se discrimina, de forma pormenorizada, o modo como se dará o soerguimento e a reestruturação da empresa combatida, bem como a viabilidade econômica desta, com a avaliação de seus bens e ativos e a consecução de laudo econômico-financeiro, consubstancia o principal instrumento para que o processo de Recuperação

2006
①

Judicial, num esforço comum dos credores, da empresa e da sociedade em geral, obtenha êxito, mantendo-se, por conseguinte, o prosseguimento da atividade econômica; II - O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa-devedora deve ser necessariamente submetido à apreciação da Assembléia Geral de Credores, o qual, se aprovado, por deliberação que bem atenda ao quórum qualificado da lei, será judicialmente homologado e tornar-se-á, em princípio, imutável. Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, todos os credores a ele se submetem, independente de discordância ou, como in casu, de inércia do credor; III - Submetido o Plano de Recuperação à apreciação da Assembléia Geral de Credores, a Lei n. 11.101/2005 (artigo 45 combinado com o artigo 41), para efeito de aprovação do Plano, distingue os credores por classes, a considerar a natureza de seus créditos. Portanto, é justamente por meio do quórum qualificado da Lei que os credores, a considerar a natureza de seus créditos, detêm maior ou menor influência na aprovação do Plano.

IV - A natureza do crédito, seja ele privilegiado ou não, não confere ao seu titular a prerrogativa de obter um plano que contemple individualmente seus créditos. Tal pretensão, aliás, se admitida, teria o condão de subverter o processo de recuperação judicial, já que o plano de reorganização da empresa deve, para seu êxito, contemplar, conjuntamente, todos os débitos da Recuperanda;

V - A não implementação do que restou aprovado no Plano de Recuperação Judicial pela empresa-beneficiada tem como consequência a legitimação do credor para pedir a falência, e não, como pretende o ora recorrente, obrigar a recuperanda a apresentar um plano específico para proceder ao pagamento de seus créditos;

VI - Recurso Ordinário improvido

2007
A

No caso dos autos, é latente a falta de seriedade e probidade da recuperanda, a qual pretende ver-se liberada de toda e qualquer obrigação livremente contraída, inclusive com a extinção de todas as garantias reais e fidejussórias livremente pactuadas, em infringência aos princípios da probidade e boa-fé contratual, previstos no art. 422, do Código Civil.

Parafraseando Rui Barbosa "de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantar-se o poder nas mãos dos maus, o homem chega a rir-se da honra, desanimar-se de justiça e ter vergonha de ser honesto", no entanto, o conforto e a fortificação encontram-se nos ensinamentos de São Paulo Apóstolo que no fim da vida, pôde, em verdade, dizer: "Combati o bom combate e, conservei a fé".

Ainda, no tocante à liberação das garantias (reais e fidejussórias), em recentíssimo julgado, o Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo expressamente consignou:

"Agravado de Instrumento Recuperação Judicial - Concessão - Plano de Recuperação - Extensão da novação aos fiadores e avalistas - Necessidade de concordância do credor. A princípio, não há, em tese, vedação de tratamento diferenciado aos credores que se sujeitem a continuar dando crédito ao devedor numa fase crítica como a que incorre a empresa sob o regime da recuperação judicial - A tese da agravante da extensão da novação decorrente da concessão da recuperação judicial das dívidas da pessoa física ou jurídica beneficiada por tal regime aos garantidores do pagamento dos débitos contraídos pela recuperanda, não há de ser acolhida à vista de sucessivas decisões desta Câmara que negam tal possibilidade - Acolhimento do Banco Santander como assistente - Inexistência de omissão de documentos indispensáveis ao conhecimento do recurso. Agravo conhecido e provido

2008
④

em parte". (TJSP - Agravo de Instrumento 990100318586
– Rel. Des. Lino Machado - Câmara Reservada à Falência
e Recuperação – j. 10/08/2010). (grifo nosso)

No que tange a novação da dívida, para que a mesma ocorra é necessário a existência de uma obrigação anterior válida, a criação de uma nova obrigação, com a extinção da anterior e o animus novandi (a vontade de novar).

Na ausência de qualquer destes, não se opera a novação. A novação objetiva ou real, segundo dispõe o inciso I do art. 999 do CC, ocorre "Quando o devedor contrai com o credor nova dívida, para extinguir e substituir a antiga.". A lei não permite a presunção (art. 1000 do CC). Vale dizer, deve estar expresso no contrato o animus novandi.

O credor HSBC não concorda com o plano de recuperação judicial apresentado, tampouco com a novação da dívida.

Ante o exposto, estando efetivamente demonstrado o HSBC apresenta discordância a todos os termos do Plano de Recuperação apresentado (deságio e carência pretendidos; forma de correção do saldo; o valor para incidência de juros), posto que a sua aprovação estará eivada de nulidade absoluta e como medida coercitiva, que eventual descumprimento do Plano, a Recuperação Judicial será convolada em falência.

II. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Consoante preceitua o art. 73 da Lei 11.101/05, "o juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: I – por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei;".

2009
A

Já o artigo 42, da referida lei disciplina que “considerar-se-á aprovada à proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei”.

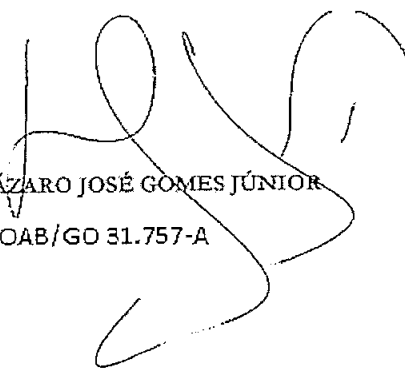
Ad argumentandum tantum, com o recebimento da presente objeção, requer-se a convocação de Assembléia de Credores conforme previsto no art. 56 da Lei 11.101/05.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR - OAB/GO 31.757-A, sob pena de nulidade.

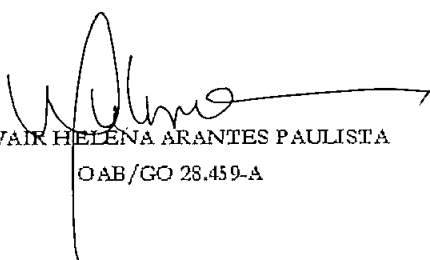
Nestes Termos,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 29 de junho de 2012.


LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
OAB/GO 31.757-A

SUENE CINTYA DA CRUZ
OAB/GO 28.002


VAIR HELENA ARANTES PAULISTA
OAB/GO 28.459-A



2010
Q

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados VAIR HELENA ARANTES PAULISTA, brasileira, inscrita na OAB/GO sob nº 28.459, SUENE CINTYA DA CRUZ, brasileira, inscrita na OAB/GO sob o nº 28.002, os poderes a mim conferidos por HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO, para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos que tramitem no Estado de Goiás, vedados expressamente os poderes para receber citações e intimações, sob pena de nulidade.

Entretanto, todas as intimações pertinentes ao presente feito, deverão ser, exclusivamente, em nome do advogado LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR –OAB/GO 31.757-A, com escritório profissional à Rua Rio Grande do Sul, nº 326, Jardim dos Estados, Campo Grande – MS, telefone (67) 3312-0700, sob pena de nulidade.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2012.

LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

OAB/GO 31.757-A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

WALDOMIRO BAPTISTA NETO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO
CPF 274.807.399-15

SERVENTIA
DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

2011
UBD

Rua Marechal Floriano Peixoto, 5636 - CEP 81630-000 - Curitiba - Paraná - Fax: (41) 3024-3992 - Fone: (41) 3027-2021
www.cartorioboqueirao.com.br - cartorio@cartorioboqueirao.com.br

CÓD. ESCRIV.	PÁGINA	PROTOCOLO/TERMO	LIVRO	FOLHA
008	001	10009461	---XX---	-0-

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 706P, às folhas 150, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
a favor de
MARCIA MARIA FREITAS DE AGUIAR E OUTROS

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (30/11/2010) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, neste ato representado por seus Diretores: WALTER OTI SHINOMATA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 9.243.348-0/SP, CPF nº 042.965.878/89; e HELIO RIBEIRO DUARTE, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.016.321-3/SSP/SP, CPF nº 037.732.218/00, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, ora de passagem por esta Capital; nos termos do Estatuto Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20098729284 em data de 07.01.2010; Ata da 112ª Assembléia Geral Extraordinária, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20094971420 em data de 16.09.2009; e nos termos da Ata da 13ª Assembléia Geral Ordinária com a 115ª Assembléia Geral Extraordinária, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20106611909 em data de 20/07/2010; das quais ficam cópias arquivadas nestas Notas, nos Livros Próprio nº 77 e 83, fls. 099 e 041, respectivamente; os presentes por mim qualificados e identificados conforme documentos apresentados do que dou fé. E, por eles, representantes da outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: MARCIA MARIA FREITAS DE AGUIAR, solteira, OAB/RJ nº 64879, RG nº 28.972.389-9/SSP/SP, CPF/MF sob nº 951.718.947-87; RICARDO LUIZ LEAL DE MELO, casado, OAB/SP nº 136.853, RG nº 19.282.055-2, CPF nº 101.349.668-05; LÉSLIE MERCEDES FRANCISCO DA COSTA, casada, OAB/PR nº 28.455-B, RG nº 72289609/SSP/PR, CPF nº 319.071.990/04; ELAINE DE FÁTIMA PINTO MARCONCIN, casada, OAB/PR nº 21.609, RG nº 1.647.197-6, CPF nº 405.250.669/34; MIRIAM COSTA ARRUDA, separada judicialmente, OAB/SP nº 85.048, CPF nº 074.204.588/98; VERÔNICA MARTIN BATISTA DOS SANTOS, casada, OAB/PR nº 47435, RG nº 1.175819/SSP/DF, CPF nº 553.985.961-87; RODRIGO GHESTI, casado, OAB/PR nº 33.775, RG nº 6.119.367-7/SSP/PR, CPF nº 026.440.399-30; ANTONIO APARECIDO DEGANUTTI JÚNIOR, OAB/PR nº 29.978, RG nº 171.55865, CPF nº 73.744.109-30; ANDERSON MÁRCIO DE BARROS, casado, OAB/PR nº 31.952, CPF nº 26.379.729/55; MAICK FELISBERTO DIAS, solteiro, OAB/PR nº 37.555, RG nº 689470-1/SSP/PR, CPF nº 005.359.629-32; JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, divorciado, OAB/PR nº 17.447, CPF nº 544.858.869/72; ANA LÚCIA PORCIONATO, solteira, OAB/SP nº 213.123, RG nº 21.242.993-0/SSP/SP, CPF nº 081.615.668-95; SHIRLEY CARVALHO ASSUMÇÃO, solteira, OAB/RJ nº 95.706, RG nº 100481738, CPF nº 043.989.407-74; ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA, casado, OAB/SP nº 146.662, CPF nº 105.477.648-20; MILTON PINHEIRO JUNIOR, casado, OAB/PR nº 26.246, CPF nº 777.524.309/00; ANA LETÍCIA DO AMARAL RAMOS FERREIRA, casada, OAB/SP nº 136.513, RG nº 36.141.936-3/SSP/SP, CPF nº 019.997.177-32; MARCELO BRAGA ANTUNES, casado, OAB/PR nº 16864, RG nº 3.754.095-1/PR, CPF nº 830.276.109/53; MARA JANE DE CASTRO PEDROZO, casada, OAB/SP nº 98087, RG nº 16733790, CPF nº 076.317.188-30; SANDRO MADUREIRA BARZ, separado judicialmente, OAB/PR nº 34.148, RG nº 6.632.825-2/SSP/PR, CPF nº 017.536.879-18; PATRICIA BEZERRA TOURINHO, casada, OAB/PR nº 45881, RG nº 7.201.099-0, CPF nº 038.466.899-20; ANA PAULA DE TOLEDO VERLANGIERI, casada, OAB/SP nº 136.818, RG nº 18022084-6, CPF nº 070.537.438-61; DENIS IACOMO BOMTEMPO, solteiro, OAB/SP nº 221.515, RG nº 32.642.758-2 SSP/SP, CPF nº 284.380.698-43; LEANDRO RICCI, solteiro, OAB/SP

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2534 - CEP: 79.002-974 - Campo Grande - MS
Tel: (67) 3334.1363 - 3334.6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original

Selo 19 de Junho de 2012
ADR 59425-030

Carlos Roberto Rolim Zanetti
Carla Helena Pereira Andriano Substítua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

WALDOMIRO RAFFASTA NETO
OAB/PR nº 11.000.990 - 11.000.990
CPF 270.801.998-15

SERVENTIA
DISTRITAL DO BOQUEIRÃO



2012
①

Rua Marechal Floriano Prates, 5636 - CEP 81630-000 - Curitiba Paraná - Fax: (41) 3076-3992 Fone: (41) 3027-2021
www.cartorio-boqueirao.com.br cartorio@cartorio-boqueirao.com.br

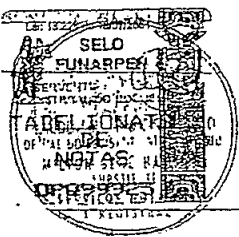
CÓD. ESCRIV.	PÁGINA	PROTOCOLO/TERMO	LIVRO	FOLHA
003	001	11000990	47-9	082

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE
FAZEM:
RODRIGO GHESTI E OUTRO
a favor de
LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR E OUTRA

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (04/02/2011) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceram como outorgantes substabelecetes: **RODRIGO GHESTI**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 33775 e CPF nº 026.440.899/30; e **MAICK FELISBERTO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG 76894701/SESP/PR e CPF nº 005.359.629/32, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; os presentes por mim qualificados e identificados conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por eles me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabeleceram como de fato e na verdade substabelecidos tem nas pessoas de: **LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR**, brasileiro, advogado, OAB/MS nº 8125, RG nº 856823/SSP/MS, CPF nº 691.686.871-68; e **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, OAB/MS nº 12002, RG nº 324004/SSP/MS, CPF nº 445.849.701-49, ambos integrantes do Escritório BORGES E GOMES ADVOGADOS S/S, CNPJ nº 09.024.144/0001-52, com endereço comercial a Rua Rio Grande do Sul, nº 327, Jardim Aclimação, Campo Grande/MS; (dados fornecidos por declaração, ficando os outorgantes responsáveis por sua veracidade, como também por qualquer incorreção); PARTE dos poderes que lhe foram conferidos por: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, inscrita no CNPJ nº 01.701.201/0001-89, conforme instrumento Público de Procuração lavrada no Livro nº 706P, às Folhas nº 150 em data de 30/11/2010 (trinta de novembro de dois mil e dez), nesta Serventia, exceto receber citações iniciais. A procuração acima referida ficará fazendo parte integrante do presente instrumento para que surta seus devidos e legais efeitos. O presente instrumento é outorgado COM reserva de iguais poderes para os Outorgantes Substabelecetes, podendo os outorgados substabelecer por instrumento público e assinar separadamente. O presente instrumento terá validade por tempo indeterminado. (Lavrado sob minuta). Na impossibilidade dos outorgantes de comparecerem em Cartório, as assinaturas foram colhidas dentro da limitação territorial deste distrito, conforme determina o item 11.1.7, I Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) **CLAYTON ANTENOR BASSI FRANÇA**, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceitam e assinam perante mim escrevente (a.) **IRENE FLORES BORGES**. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 11-000990, em data de 04 de fevereiro de 2011. (CUSTAS 404,62 VRC = R\$61,91 + Funarpen R\$0,50 = R\$62,41).***** (a.) 01-RODRIGO GHESTI 02-MAICK FELISBERTO DIAS 03-MILTON SENE BAPTISTA*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

IRENE FLORES BORGES
ESCREVENTE



4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384.1363 - 3384.6469

A presente Fotocópia é Autêntica
do Original
19 de junho de 2012

Selo: ADB 59743 - 301

Carlos Roberto Rollin - Tabelião
Carlos Alberto Pereira Andrade - Substituto
Sandra Rosa da Silva - Escrevente

20 13
Q



HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
CNPJ nº 01.701.201/0001-89 - NIRE 41300015341

ATA DA 116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - DATA: 22 de setembro de 2010. 2) - LOCAL: sede social, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. 3) - HORÁRIO: 10 horas. 4) - "QUORUM": acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social, conforme consta do Livro de Presença, razão pela qual foi dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. 5) - COMPOSIÇÃO DA MESA: Leandro Ricci - Presidente. Amanda Costa Alves de Lóiola - Secretária. 6) - DELIBERAÇÕES TOMADAS: 6.1) Por unanimidade de votos, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, na forma do Artigo 130 - Parágrafo Primeiro, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. 6.2) Registrar o pedido de renúncia do Sr. HENRIQUE ZARIF FRAYHA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 1º andar, portador da cédula de identidade RG nº 09919588-5 - IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 037.850.128-37, do cargo de Diretor. Os acionistas aproveitaram a oportunidade para agradecer ao Sr. Henrique Zarif Frayhá pelos relevantes serviços prestados à instituição. 6.2.1) Aprovada, por unanimidade de votos, a eleição do Sr. SEBASTIAN RAMON ARCURI, argentino, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, 34, 5º andar, portador do RNE V675080-Q, inscrito no CPF/MF sob nº 011.711.239-90, para integrar a Diretoria deste Banco, ocupando o cargo de Diretor em substituição ao Sr. HENRIQUE ZARIF FRAYHA, com mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária de 2011. O Diretor ora eleito atende ao disposto na Resolução nº 3.041, de 28 de novembro de 2002, na Circular nº 3.172, de 30 de dezembro de 2002, e na Circular 3.218, de 08.01.2004, todas do Banco Central do Brasil, e declara estar ciente dos preceitos constantes do art. 147 da Lei nº 6.404/76, ficando sua investidura vinculada à homologação desta Ata pelo Banco Central do Brasil. 6.3) - Fica ratificada a composição da Diretoria da seguinte forma: CONRADO ENGEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 5º andar, portador da carteira de identidade RG 12.849.016-7, SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.984.758-52, como Diretor-Presidente; DAVID CHRISTOPHER KOTHEIMER, norte-americano, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 5º andar, portador do passaporte nº 113013910, emitido em 01/10/2004 pelos Estados Unidos da América - Nova York, inscrito no CPF/MF sob nº 934.282.197-91, como Diretor Vice-Presidente; HÉLIO RIBEIRO DUARTE, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 1º andar, portador da carteira de identidade RG nº 3.016.321-3 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.732.218-00, como Diretor; MÁRCO ANTONIO TAVARES, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 5º andar, portador da cédula de identidade RG nº 32.324.482-8, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 492.915.057-49, como Diretor; ANDRÉ GUILHERME

BRANDÃO, brasileiro, divorciado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 1º andar, portador da carteira de identidade RG nº 15.322.477-0 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.534.908-60, como Diretor; WALTER OTI SHINOMATA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 1º andar, portador da carteira de identidade RG nº 9.243.348-0 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.965.878-89, como Diretor; ALVARO JORGE FONTES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba (PR), na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 2º andar, portador da carteira de identidade RG nº 05759709-8 - IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 809.204.977-72, como Diretor; ILDEFONSO DE CAMARGO MELLO NETTO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1912502, SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 765.775.709-49, residente e domiciliado em Curitiba (PR), na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 5º andar, como Diretor; SEBASTIAN RAMON ARCURI, argentino, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, 34, 5º andar, portador do RNE V675080-Q, inscrito no CPF/MF sob nº 011.711.239-90, como Diretor e PEDRO AUGUSTO BOTELHO BASTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064 - Mezanino - Itaim Bibi, portador da carteira de identidade RG nº 04743289-3 - IFF-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 775.821.527-00, como Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2011. 7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, que vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretária, pelos acionistas da Companhia e Diretor presentes. 8) RELAÇÃO DOS PRESENTES: Leandro Ricci - Presidente. Amanda Costa Alves de Lóiola - Secretária. HSBC Latin America Holdings (UK) Limited - Álvaro Jorge Fontes de Azevedo e David Christopher Kotheimer - Procuradores. HSBC Investment Bank Holdings B.V. - José Roberto de Camargo Opice e Nei Schilling Zelmanovits - Procuradores. Álvaro Jorge Fontes de Azevedo - Diretor.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da transcrição às páginas nºs 115 e 116 do Livro de "Atas de Assembleias Gerais" nº 3, desta Sociedade.

Curitiba (PR), 22 de setembro de 2010.

Amanda Costa Alves de Lóiola
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2010
SOB O NÚMERO: 20109246361
Protocolo: 10/924686-1, DE 14/10/2010
Empresa: 41 3 00015341
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

SEBASTIÃO MOITA
SECRETÁRIO GERAL

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A
CNPJ: 03.406.339/0001-80
Rua Reinaldo Ribas Silveira, 20 - Ronda - Fone/Fax: 42- 3222-1811
CEP 84051-040 - Ponta Grossa - PR
afepon@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2010 E
TERMO CONTRATUAL

PARTES INTERESSADAS
CONTRATADO: Rosângela Dadas Della Torres Pires, CNPJ nº 09.331.105/0001-06.
CONTRATANTE: AFEPON - Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A, CNPJ nº 03.406.339/0001-80, neste ato representada pelo diretor presidente Calixto Abrão Miguel Ajuz, inscrito no CPF/MF nº 003.229.039-04.
OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) fragmentadora de uso contínuo FC 260P, Menno, 110V.
DESPACHO: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais).
Vigência: 15/10/2010 a 20/11/2010
AUTORIZAÇÃO: Data: 15/10/2010

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2010.
Calixto Abrão Miguel Ajuz
Diretor Presidente - AFEPON

RE 126,00 - 53010/2010

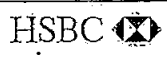
RS 544,00 - 53250/2010
SERVIDIÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
"A Sanção do Edital, em caso de não atendimento ao prazo de validade, será de 01 (uma) vez, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Ibiçara, em 20/10/2010."

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Peças Originais de fábrica, de primeira linha, novas e não remanufaturadas para Retroscavadeira CASE 580 H e Pá Carregadeira MICHIGAN 75 III.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Data de Abertura: 17/11/2010 às 09:00 hr.
Valor Máximo Estimado: R\$ 224.620,64 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samae.com.br ou no SAMA E - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 800 - Centro - Ibiçara - Pr (Horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira).
Informações: Através do telefone (41) 3388-3133, reprodução autêntica do original.
 Waldomiro Baptista Neto Notário
Ibiçara, 27 de outubro de 2010
Antonio Nadir Bigati
Diretor Presidente do SAMA E

IRENE FLORES BORGES, Múlte
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2010
A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Ibiçara - CMTU-LD, em conformidade com o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 053/2010, publicado no Diário Oficial do Município de Ibiçara, em 15/10/2010, nº 8334, Edição nº 8334, de 29/10/2010, tem o seguinte critério: Menor Preço. Processo Administrativo nº 60/2010-CR.
Aquisição de uniformes para empregados da CMTU-LD, confor...

SELO
FUNARPEN
Nº 123456789
2010

2014



HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
CNPJ nº 01.701.201/0001-89
NIRE 41300015341

ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - DATA: 16 de dezembro de 2009. 2) - LOCAL: sede social, na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 4º andar - Centro - Curitiba (PR). 3) - HORÁRIO: 10 horas. 4) - "QUORUM": acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social, conforme consta do Livro de Presença, razão pela qual foi dispensada a publicação de edital de convocação, na forma do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. 5) - COMPOSIÇÃO DA MESA: Cláudio Lazac Vieira - Presidente e Carla Dias Alves Anastácio - Secretária. 6) - DELIBERAÇÕES TOMADAS: 6.1. - Aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura desta ata em forma de sumário, na forma do Artigo 130 - Parágrafo Primeiro, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. 6.2. - Incluindo os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a Diretoria, com base no Parecer Unificado do Artigo 19, do Estatuto Social, propôs submeter à Assembleia Geral de Acionistas aumento do capital social mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, através do ingresso de novos recursos na Sociedade. Dessa forma, foi aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social através da subscrição integral, pelo acionista HSBC Latin America Holdings (UK) Limited, do montante de R\$ 1.045.282.630,20 (um bilhão, quatrocentos e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos), com emissão de 340.557.596 (trezentas e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois mil reais), o qual foi destinado integralmente à aquisição majoritária do acionista HSBC Latin America Holdings (UK) Limited, tendo em vista que o acionista minoritário HSBC Investment Bank Holdings B.V. é detentor de apenas 1 (uma) ação ordinária, escritural, sem valor nominal, o que representa um valor insignificante. Foi informado que a Diretoria propôs, ainda, submeter à Assembleia Geral de Acionistas proposta para aumento do capital social no valor de R\$ 295.375.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), mediante integralização através da utilização do valor líquido correspondente aos juros sobre capital próprio, acima referido. 6.4. - Assim, nesta mesma oportunidade foi aprovado também, por unanimidade de votos, o aumento do capital social no valor de R\$ 295.375.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), através da subscrição integral pelo acionista HSBC Latin America Holdings (UK) Limited e integralização mediante a utilização do valor correspondente ao pagamento de juros sobre o capital próprio, referido no item anterior, equivalente ao valor líquido total de R\$ 295.375.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), com emissão de 95.206.839 (noventa e seis milhões, duzentos e seis mil e oitocentos e trinta e nove) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 3,0702019 por ação. 6.5. - O Boletim de Subscrição correspondente aos aumentos de capital referidos nos itens 6.2 e 6.4 é firmado neste ato pelos representantes legais da HSBC Latin America Holdings (UK) Limited. Fica obrigada a efetuar o prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição de ações decorrentes dos aumentos de capital, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas neste conclave e a renúncia manifestada pelo acionista HSBC Investment Bank Holdings B.V. ao direito de subscrição de novas ações. 6.6. - Em decorrência dos aumentos de capital deliberados nos itens 6.2 e 6.4, foi aprovado o aumento do capital social no valor total de R\$ 1.340.657.630,20 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos), passando de R\$ 3.483.386.169,87 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para o valor total de R\$ 4.824.043.800,07 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais e sete centavos), mediante a emissão, no total, de 436.764.437 (quatrocentos e trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete) novas ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, passando, dessa forma, o capital social a ser dividido e representado por 2.272.237.217 (dois bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos e dezessete) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. 6.7 - Aprovada, por unanimidade de votos, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o novo capital social em decorrência do aumento, no valor total, do capital social, conforme expõem os itens anteriores. Em consequência, o referido artigo passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 4.824.043.800,07 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais e sete centavos) encontra-se dividida e representado por 2.272.237.217 (dois bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos e dezessete) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal. 6.8. - Aprovada, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social e dispensada a sua transcrição no corpo desta ata, permanecendo arquivado um exemplar do mesmo na sede da Companhia, devidamente numerado e autenticado pelos componentes da mesa dos trabalhos, cujo documento fica fazendo parte integrante desta ata com o mesmo teor. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. 7. - RELAÇÃO DOS PRESENTES: Cláudio Lazac Vieira - Presidente, Carla Dias Alves Anastácio - Secretária, POR PROCURAÇÃO: HSBC Latin America Holdings (UK) Limited - Neil Schilling Zelmanovits e Rubens Opice Filho - Procuradores, POR PROCURAÇÃO: HSBC Investment Bank Holdings B.V. - Neil Schilling Zelmanovits e Rubens Opice Filho - Procuradores.

Curitiba (PR), 16 de dezembro de 2009.

Carla Dias Alves Anastácio
Secretária

ESTATUTO SOCIAL

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89
NIRE 41300015341

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E OBJETIVO

Artigo 1º - A Sociedade operará sob a denominação de HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, e terá prazo de duração indeterminada, regendo-se pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 4º andar, Centro, podendo, mediante resolução da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências, ou representações em qualquer localidade do País ou no exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações bancárias, passivas e ativas, inclusive as cartárias autorizadas (comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário e de arrendamento mercantil), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e a administração de carteira de valores mobiliários.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 4.824.043.800,07 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos reais e sete centavos) encontra-se dividida e representado por 2.272.237.217 (dois bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos e dezessete) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal.

Artigo 5º - A cada ação ordinária nominativa, corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - As ações escriturais, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, permanecerão em conta de depósito em instituição financeira devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, podendo ser cobrada dos acionistas e remuneração de que trata a Lei.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas por quaisquer dos Diretores, presididas pelo acionista que no ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 9º - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até três dias antes da data marcada para sua realização.

Artigo 10º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas mediante a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta de votos dos presentes.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que determinará e implementará a política empresarial da Sociedade. Incumbirá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos Diretores, que será distribuída entre os mesmos, conforme deliberação dos acionistas.

Artigo 12º - Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até à eleição e posse de seus sucessores.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Artigo 13º - A Diretoria é composta por no mínimo três e no máximo 14 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas para um mandato de dois anos, sendo reeleitos.

Artigo 14º - Os acionistas elegerão os Diretores, sendo que um ocupará a posição de Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente; um Diretor ocupará o cargo de Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros e os demais Diretores não terão designação específica.

Artigo 15º - Em caso de vaga de um dos cargos de Diretor, será convocada imediatamente Assembleia geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente.

Artigo 16º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência exclusiva à Assembleia Geral.

Artigo 17º - Compete ao Diretor-Presidente a prática das seguintes atos: (i) determinar as políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Sociedade; (ii) coordenar e promover e representação institucional da Sociedade nas suas relações com o mercado, imprensa e autoridades governamentais; (iii) submeter à Assembleia Geral as propostas da Diretoria aprovadas de acordo com os incisos (vii) e (viii)

do Parágrafo Único do Artigo 19, abaixo; (iv) dirigir, orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores da Sociedade; (v) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, investimentos e demais condições do plano anual de negócios e zelar pela sua observância e cumprimento pelos demais Diretores; (vi) distribuir, entre os Diretores, as funções de administração da Sociedade e determinar as atribuições e responsabilidades dos Diretores em função das respectivas áreas de atuação, observadas as disposições deste Estatuto Social, acompanhando os respectivos desempenhos; (vii) promover a gestão operacional e administrativa das atividades da Diretoria; (viii) indicar os substitutos eventuais dos Diretores nas hipóteses de impedimentos ou ausências temporárias; (ix) aprovar concessões e demais de empregados; (x) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar necessários.

Artigo 18º - Compete a todos os Diretores, indistintamente: (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; e (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria.

Artigo 19º - A Administração de recursos de terceiros será de competência exclusiva do Diretor designado para aquela função.

Artigo 20º - O Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros não poderá decidir ou opinar sobre a administração de recursos de propriedade da Sociedade.

Artigo 21º - O Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros será responsável perante o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e demais autoridades competentes no que se refere àquela atividade.

Artigo 22º - O Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros não participará das reuniões da Diretoria, a não ser como convidado e sem direito a voto.

Artigo 23º - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a representação da Sociedade em atos que importem em responsabilidade ou obrigação ou que onerem a Sociedade de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticadas:

- (i) por quaisquer dos Diretores em conjunto;
(ii) por um Diretor em conjunto com um procurador, constituído com poderes especiais e expressos;
(iii) por dois procuradores em conjunto, constituídos com poderes especiais e expressos.

Artigo 24º - O Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros representará isoladamente a Sociedade nos assuntos referentes à administração de recursos de terceiros, não tendo competência, no entanto, para representar a Sociedade, em conjunto ou isoladamente, em qualquer outras matérias.

Artigo 25º - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade obrigatoriamente por dois Diretores em conjunto, devendo as mesmas especificarem os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, ter o período de validade limitado, não superior a um ano.

Artigo 26º - O Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros poderá isoladamente constituir procuradores para representar a Sociedade em assuntos referentes exclusivamente à administração de recursos de terceiros.

Artigo 27º - Para o fim de representação da Sociedade em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou, ainda, para representação da Sociedade no exterior, bem como em assembleias gerais de acionistas ou votistas de sociedades ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, os poderes poderão ser outorgados a somente um procurador.

Artigo 28º - A Diretoria reunir-se-á mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, em antecedência mínima de 48 horas, e somente será instalada com a presença de pelo menos dois de seus membros. As reuniões da Diretoria serão presididas por qualquer dos Diretores presentes, escolhido pelo demais, e as deliberações tomadas serão obrigatoriamente, pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes, ou por voto unânime se apenas dois Diretores estiverem presentes.

Artigo 29º - Sem prejuízo das demais matérias atribuídas à Diretoria por lei ou pelo presente Estatuto, caberá à Diretoria deliberar, na forma do Artigo 19, a respeito das seguintes matérias:

- (i) a alienação, oneração ou aquisição de bens do ativo permanente, bem como a prestação de garantias em relação a obrigações de terceiros, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), compreendidos num mesmo período de 12 (doze) meses supere a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, conforme último balanço aprovado em Assembleia Geral;
(ii) a escolha e substituição da empresa de auditoria independente da Sociedade;
(iii) a participação da Sociedade em organizações societárias;
(iv) a autorização para que a Sociedade participe de outras Sociedades;
(v) a análise dos balanços mensais e os balanços semestrais;
(vi) a distribuição de dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio;
(vii) propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas às demonstrações financeiras, relatório anual e destinação dos resultados, bem como sobre reformas deste Estatuto Social e aumento do capital social;

Artigo 30º - Compete ao Diretor-Presidente a prática das seguintes atos: (i) determinar as políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Sociedade; (ii) coordenar e promover e representação institucional da Sociedade nas suas relações com o mercado, imprensa e autoridades governamentais; (iii) submeter à Assembleia Geral as propostas da Diretoria aprovadas de acordo com os incisos (vii) e (viii)

CURITIBA, 21 JAN 2010

Handwritten signatures and official stamps of the company's legal department and board members.

2015



HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

[a] a celebração de operações fora do curso normal dos negócios, com sociedades relacionadas a "a", e controles das por, quaisquer sociedades da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20. A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que desfrute de honararias, respeitadas as limitações legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 21. Os membros do Comitê de Auditoria são nomeados e destituídos por Assembleia Geral da Sociedade, que poderá destituí-los a seu exclusivo critério e a qualquer tempo. O Comitê de Auditoria reporta-se diretamente à Diretoria, sendo composto obrigatoriamente por Diretores desta.

Artigo 22. O Comitê de Auditoria é composto por no mínimo três e no máximo cinco membros, eleitos por Assembleia Geral, com prazo de mandato indeterminado.

Artigo 23. É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

Artigo 24. Os membros do Comitê de Auditoria nesta condição não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 25. Os critérios para a nomeação de membro do Comitê de Auditoria são, além dos previstos na Resolução 1041, de 28 de novembro de 2002, os seguintes:

a) que sejam também Diretores da Sociedade, com pelo menos um ano de efetivo exercício no cargo, podendo em casos excepcionais, após aprovação do Banco Central do Brasil, esta exigência ser dispensada;

b) participação obrigatória do Diretor responsável junto ao Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, dispensada a exigência de tempo de efetivo exercício no cargo;

c) Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para a função.

Artigo 26. No caso de vacância, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros do Comitê de Auditoria, as suas atribuições serão exercidas por outro membro indicado ou eleito por Assembleia Geral.

Artigo 27. O Comitê de Auditoria reunirá-se sempre que necessário, respeitando-se o mínimo de quatro reuniões ao ano, mediante convocação por escrito de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas, e somente será instalada em presença de pelo menos três de seus membros. As reuniões serão realizadas por qualquer dos membros presentes, excetuando-se pelo menos, e as deliberações tomadas serão obrigatoriamente, pelo voto favorável da maioria dos presentes, ou por voto unânime se apenas três membros estiverem presentes.

Artigo 28. Devem comparecer a todas as reuniões do Comitê de Auditoria, representantes dos auditores independentes e internos, advogados e contábeis, bem como qualquer outra pessoa designada por seus membros.

Artigo 29. São atribuições do Comitê de Auditoria:

I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;

II - recomendar, à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

III - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatório da administração e parecer do auditor independente;

IV - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

V - avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

VI - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII - recomendar, à Diretoria da Sociedade, conceito ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VIII - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou findings, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em suas, os conteúdos de tais encontros;

IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;

X - outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 30. O Comitê de Auditoria pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas, não estímulos tal contrato suas responsabilidades.

Artigo 31. O Comitê de Auditoria deve elaborar, no mínimo ao final de cada semestre, findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria, contendo as seguintes informações:

I - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

II - avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da Sociedade, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, e com evidencição das deficiências detectadas;

III - descrição das recomendações apresentadas à Diretoria, com evidencição daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

IV - avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, com evidencição das deficiências detectadas;

V - avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas emitidas pelo Banco Central do Brasil, com evidencição das deficiências detectadas.

Artigo 32. O comitê de auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento. O Relatório do Comitê de Auditoria será mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos, contados de sua elaboração.

CAPÍTULO VIII

DA OUVIDORIA

Artigo 33. A Sociedade terá uma Ouvidoria nos termos da Resolução Bacen nº 3.471, de 16 de julho de 2007, cujo finalidade é assegurar a correta observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e seus clientes.

Artigo 34. O Ouvidor será designado pelo Diretor-Presidente entre pessoas que detenha expertise no mercado financeiro e conhecimento de temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, para exercer o cargo por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo pelo Diretor-Presidente, o qual, nessa hipótese, deverá eleger um Ouvidor substituto.

Artigo 35. O Ouvidor terá atuação independente e segregada da área de auditoria interna e não poderá desempenhar outra função na Sociedade. Na hipótese de recusa a designação do diretor responsável pela Ouvidoria, o Ouvidor será o mesmo pessoa, esta não poderá desempenhar outra atividade na Sociedade.

Artigo 36. O Ouvidor deverá atuar com transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Sociedade divulgar as condições adequadas para que a atuação do ouvidor se dê em plena liberdade no presente Estatuto.

Artigo 37. A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: (I) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não foram solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento; (II) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (III) informar aos reclamantes o prazo estimado para resposta final, o qual não pode ultrapassar 30 dias; (IV) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso acima; (V) propor à Diretoria da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (VI) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, incluindo as proposições de que trata o inciso IV acima.

Artigo 38. O Ouvidor terá acesso às informações necessárias para elaboração de respostas adequadas aos reclamantes, apoio administrativo e o direito de solicitar informações e documentos para desempenhar as demais atribuições previstas no presente Estatuto.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 39. O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 40. A Sociedade levantará balanços gerais ao final de cada semestre, nos termos da Lei nº 4.595/64 e demais disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados, será destinada a parcela de 5% para a constituição de reserva legal que não excederá 20% do capital social. Os lucros restantes terão a seguinte destinação: (i) para distribuição em dividendos mínimos obrigatório de 25% na forma do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 41. A Sociedade poderá pagar, a critério da Diretoria, Juros remuneratórios sobre o capital próprio, atribuíveis como dividendo obrigatório mínimo.

Artigo 42. Após constituição de reserva legal e da distribuição dos dividendos obrigatórios, a Diretoria poderá deliberar pela destinação de até 160% dos lucros remanescentes do exercício findo para Reserva Estatutária, visando à manutenção da margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 80% do valor do capital social.

Artigo 43. Mediante deliberação da Diretoria, poderão ser distribuídos dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanço semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual do semestre. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas ad referendum da mesma.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 44. A Sociedade poderá ser liquidada nos hipóteses legais, competendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2009.

Carla Dias Alves Anastácio
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/01/2010
SOB O NÚMERO: 20098729284
Protocolo: 09/872928-4, DE 29/12/2009
Empresa: 41260015341

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

RS 2.288,00 - 19/09/2010



SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE BILHAR DO ESTADO DO PARANÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão pró constituição da Junta Governativa do Sindicato das Empresas Locadoras de Biliar do Estado do Paraná convoca os representantes das empresas associadas, em data com a tesouraria da entidade, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25/01/2010, às 14 horas, na sede do Centro Esportivo do Paraná, sito a rua Cyro Veloso, 02 em Curitiba - PR, para apreciar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Constituir Junta Governativa que terá a incumbência de administrar o sindicato e convocar as suas eleições conforme prevê o estatuto da entidade e de acordo com as normas que serão estabelecidas no decorrer da presente reunião.

Não havendo número legal de presenças na hora indicada a Assembleia será realizada, em segunda convocação, no mesmo local e data, às 16 horas, com qualquer número de presenças.

Curitiba, dezembro de 2009.
Roberta Ilerandino Barco
Presidente da Comissão

RS 144,00 - 17/04/2010

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES COMUNICADO

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, torna público que encontra-se disponível aos interessados o EDITAL DE PREGÃO Nº 0641/2009 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11012009, que tem por objeto e contratação de empresa para prestação de serviços de Suporte Técnico e com reposição de peças nos equipamentos EXTREME relacionados conforme edital em epígrafe. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 14 horas do dia 19.01.2010; ABERTURA: às 14h5min do mesmo dia; O Edital poderá ser retido pelo internet, na página da SERCOMTEL, na internet endereço: www.sercomtel.com.br/licitacao. Qualquer informações poderão ser solicitadas pelo telefone (43) 3375-1243 ou pelo e-mail: jose.marques@sercomtel.com.br; PUBLIQUE-SE, Londrina, 19.01.2010. Renato Willian Morato - Gestor de Suprimentos e Hans Jürgen Müller - Diretor de Engenharia e Operações

RS 80,00 - 18/02/2010

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Fundação Araucária, através de seu Diretor Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Licitação 01/2009. Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de roteirização e produção de vídeo-documentário para a FUNDACÃO ARAUCÁRIA, cuja sessão fora programada para o dia 19/01/2010, às 15h (quinze horas), devido falha na publicação do Anexo VI, sendo a nova data e horário oportunamente divulgadas na página da Fundação Araucária.

Curitiba, 15 de janeiro de 2010.
Fernando Antônio Prado Climentez
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RS 64,00 - 18/01/2010

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS
GOVERNO DO PARANÁ
RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00272010
Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
Objeto: serviços de atualização de licenças de software e suporte das programas ORACLE
Valor: R\$ 48.819,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezanove reais e quarenta centavos)
Data: 15/01/2010
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: art. 33, II, da Lei Estadual 15608/2007 e art. 23, II, da Lei 8666/93.
A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Pasteur, 463, 7º andar, Curitiba - PR.

RS 96,00 - 18/07/2010

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS
GOVERNO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0012009
A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS comunica que por meio de processo de licitação pública nº 0012009, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de gás, cujo valor é de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos) e vigência de seis meses e setenta e quatro dias quando a prestação for realizada em Curitiba, Paraná, em 21 de janeiro de 2010.

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from the Junta Comercial do Paraná.

2016
2



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO.

1804/12
(cooperativa de crédito)

cond
pública



492906-76.2011-51.02/07/12 15:43 JUIZ 1 GHA

Ação de Recuperação Judicial
Processo Número: 201104929060

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.237.002/0018-59, e Inscrição Estadual n.º 10.415.499-3, com endereço na Avenida dos Pirineus, 669, São Francisco, Goiânia, GO, CEP 74455-330, por sua advogada infra-assinada, credora da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a regularização processual, juntando para tanto os Atos Constitutivos, Procuração Pública, procuração Ad Judícia.

21122P 26

Por fim, requer que o nome da Advogada Lisiane Rosã Lunardi, inscrita na OAB/GO nº 14.329, seja anotado na contracapa dos autos, bem como que as intimações/publicações sejam feitas em seu nome, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 15 de Junho de 2.012.

Lisiane Rosa Lunardi
OAB/GO 14.329



2017
[Handwritten signature]

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

NIRE N° 35.300.332.334

CNPJ N. ° 08.237.002/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011

DATA: 01 de dezembro de 2011, às 10:00 horas.

LOCAL: Sede social à Av. Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Armazém B,
Bairro V.Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social,
dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o
Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei no. 6.404, de 15.12.76.

MESA DIRETORA: Presidente: ADILSON BONISSONI

Secretário: GENUIR GERALDO BASSO

ORDEM DO DIA:

- a) Cessão de Ações;
- b) Integralização do capital social;
- c) Alteração do estatuto social na cláusula da administração;
- d) Eleição Diretoria;
- e) Abertura de novas filiais;
- f) Transferência de endereço da filial Contagem/MG;
- g) Consolidação do Estatuto Social; e
- h) Outros assuntos de interesse social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUN 18 2018

2018
[Signature]

- 2 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Iniciados os trabalhos, a Assembléia aprovou por unanimidade a cessão e transferências de parte das ações sociais da acionista SK PARTICIPAÇÕES S/A para os acionistas GENUIR GERALDO BASSO, ADILSON BONISSONI e para o acionista GERSON SILVA PRADO, que ora ingressa na sociedade.

Sendo assim, a acionista SK PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco nº 7.777, 1ª Andar, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.106.420/0001-69, cede e transfere parte de suas ações ordinárias na sociedade SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS pelo valor de R\$ 472.400,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), representando 472.400 (quatrocentos e setenta e duas mil e quatrocentas) ações ordinárias, ao acionista que ora ingressa na sociedade, GERSON SILVA PRADO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Ministro João Mendes, nº 57, Apto 62, Bairro Embaré, CEP 11040-261, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.252.271-4-SSP/SP e do CPF nº 092.056.808-42, em conformidade com Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações Ordinárias, anexo (doc. I), integrante desta Ata de Assembléia Extraordinária.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

2019
9

00 01 12

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- II -

Dando continuidade aos trabalhos, restou aprovado por unanimidade, a cessão de 159.252 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 159.252,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais) da acionista **SK PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco nº 7.777, 1ª andar, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.106.420/0001-69, para o acionista **GENUIR GERALDO BASSO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 1.285, Apto. 91, Bairro Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05014-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 424.247-5-SSP/PR e do CPF nº 010.291.269-68, conferindo, assim, plena, geral e irrevogável quitação.

Genuir Basso

- III -

E finalmente, restou também aprovado por unanimidade, a cessão de 212.539 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove) ações ordinárias, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 212.539,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e nove reais) da acionista **SK PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco nº 7.777, 1ª Andar, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.106.420/0001-69, para o acionista **ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Apinajés nº 969, Apto 71, Bairro Perdizes, na Capital do Estado de São

Adilson Bonissoni

Adilson Bonissoni

2020
[Handwritten signature]

00 01 12

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

Paulo, CEP 05017-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 344.694 SSI/SC e do CPF nº 164.594.669-04, conferindo, assim, plena, geral e irrevogável quitação.

- IV -

Face às cessões acima, a composição acionária da companhia passa a ser a seguinte:

SÓCIOS	%	AÇÕES	VALOR
SK PARTICIPAÇÕES S/A	96,2664	22.738.119	R\$ 22.738.119,00
GERSON SILVA PRADO	2,0000	472.400	R\$ 472.400,00
ADILSON BONISSONI	0,9847	232.587	R\$ 232.587,00
GENUIR GERALDO BASSO	0,7489	176.894	R\$ 176.894,00
TOTAL	100,0000	23.620.0000	R\$ 23.620.000,00

- V -

Dando continuidade aos trabalhos, por deliberação unânime, restou aprovada integralização do capital social subscrito que estava há integralizar, no valor de R\$ 866.078,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais), representando por 866.078 (oitocentos e sessenta e seis mil, setenta e oito) ações nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante crédito de conta corrente decorrente de saldo de lucros retidos de exercício financeiros anteriores, no caso até dezembro de 2010, pela acionista SK PARTICIPAÇÕES S.A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco nº 7.777, 1ª andar, Sala 03,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUN 20 2021

2021
G

- 5 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.106.420/0001-69, representada por seus procuradores, sr. **GENUIR GERALDO BASSO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 1.285, Apto. 91, Bairro Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05014-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 424.247-5-SSP/PR e do CPF nº 010.291.269-68 e sr. **ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Apinajés, nº 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05017-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 344.694-SSI/SC e do CPF nº 164.594.669-04, restando, assim, totalmente integralizado o capital subscrito à sociedade.

- VI -

Ainda, em continuidade aos trabalhos, os acionistas decidem alterar a cláusula terceira, artigo sétimo, do seu estatuto social, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º – A sociedade será administrada por três sócios acionistas pessoa física, sendo um **DIRETOR COMERCIAL** e dois **DIRETORES EXECUTIVOS**, os quais terão os poderes e atribuições constantes neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro – Ao **DIRETOR COMERCIAL** e aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

a) Em conjunto binário entre si:

- a. Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras

Genuir

Adilson

A

2023
②

- 7 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

g. Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, exclusivamente, para empresas do mesmo grupo.

b) Individualmente:

- a. Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios; e,
- b. Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Estatuto Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Segundo - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo Quarto - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 8.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembléia Geral,

[Handwritten signature]

MINISTRO
00 00 12

2024
[Handwritten signature]

- 8 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 9.º - A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral.

- VII -

Foi proposta a abertura de novas filiais nas seguintes localidades, restando aprovada por unanimidade:

1. Na cidade de **Belo Horizonte**, no Estado de Minas Gerais, na Rua Porto, nº.389, Bairro São Francisco, CEP 31255-080;
2. Na cidade de **Caxias do Sul**, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pinheiro Machado, nº 890, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-170; e,
3. Na cidade de **Feira de Santana**, no Estado da Bahia, na Avenida Transnordestina, nº. 1.661, Bairro Campo Limpo, CEP 44032-411; e,
4. Na cidade de **Fortaleza**, no Estado do Ceará, na Avenida Juscelino Kubitschek, nºs. 3.731 e 3.737, Bairro Passaré, CEP 60861-635;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O capital destacado para cada uma das filiais será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), do Capital Social.

[Handwritten signature]

JUN 25
00 01 12

2025
Q

- 9 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

Submetida à apreciação dos acionistas, foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos.

- VIII -

Foi proposta a transferência de endereço da filial localizada na cidade de **Contagem, Estado de Minas Gerais**, na Avenida General David Sarnoff, nº 5.050, 5.190, 5.220 e 5.250, Bairro Cidade Industrial/Floricultura Lempp, CEP 32210-110, inscrita no CNPJ sob nº. **08.237.002/0004-53** e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. **31.901.725.701**, em sessão de 19/12/2006, para a Avenida Gastão Camargos, nº 1.213, Bairro Cincão, CEP 32371-630, na cidade de **Contagem, Estado de Minas Gerais**.

Submetida à apreciação dos acionistas, foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos.

- IX -

Em vista da alteração proposta e aprovada, o artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - A sociedade tem sede, foro e administração à Av. Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Armazém B, Bairro V. Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, podendo, abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Paulo

[Signature]

[Signature]

2026
a

- 10 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

§ Único - A sociedade possui estabelecimentos filiais constituídas nas seguintes localidades:

- 1) na cidade de Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, na QI 22, Lotes 19, 21, 23, 25, 27 e 29 , CEP 72135-220, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE n. ° 539.002.301.0-3, em sessão de 04/10/2006, inscrita no CNPJ sob n.° 08.237.002/0002-91, com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vasconcelos Costa, nº 1.514, Bairro Martins, CEP 38400-452, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE n. ° 31.901.725.698, em sessão de 19/12/2006, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0003-72, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 3) na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida Gastão Camargos, nº. 1.213, Bairro Cincão, CEP 32371-630, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE n. ° 31.901.725.701, em sessão de 19/12/2006, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0004-53, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Joaçaba, n. ° 271, Bairro Chácara Reunidas, CEP 12238-530, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.258.225, em sessão de 14/06/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0005-34, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

JUN 27 2007

2027
A

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- 5) na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, n. ° 6.930, Km 18/Quitaúna, CEP 06194-060, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.258.233, em sessão de 14/06/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0006-15, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 6) na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Santos Dumont, n. ° 758, Bairro Vila Vilma, CEP 09015-320, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.258.209, em sessão de 14/06/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0007-04, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n°s 4.727 e 4.737, Bairro Centro, CEP 85810-011, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. ° 41.900.990.591, em sessão de 06/07/07, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0008-87, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marques de Pombal, n. ° 2.186, Bairro Campos Elíseos, CEP 14080-100, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.258.217, em sessão de 14/06/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0009-68, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Costa e Silva, n° 577, Bairro Vila Progresso, CEP 79050-010, registrada na Junta Comercial

João

[Signature]

[Signature]

JUN 2007
00 01 12

2028


- 12 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n. ° 54.900.238.342, em sessão de 04/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0010-00, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

10) na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Barão de Melgaço, n. ° 1.724, Loteamento Centro Sul, Bairro do Porto, CEP 78025-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n. ° 51.900.273.358, em sessão de 03/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0011-82, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

11) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada do Bongü, n. ° 290, Galpões A, B e C, Bairro Prado, CEP 50830-260, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE n. ° 26.900.458.960, em sessão de 02/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0012-63, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

12) na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, n. ° 480, Bairro Centro, CEP 79820-101, esquina com a Rua Balbina de Matos nº. 441, Bairro Centro, CEP 79814-340, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n. ° 54.900.238.334, em sessão de 04/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0013-44, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

13) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Antonio Andrade, n. ° 171, Bairro Porto Seco Pirajá, CEP 41233-015, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n. ° 29.900.857.786, em sessão de 01/08/2007, inscrita no CNPJ







JUL 29
2007

2029
A

- 13 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

sob n.º 08.237.002/0014-25, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

14) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, n.º 8.673, Bairro Olaria, CEP 21012-351, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE n.º 33.900.910.761, em sessão de 17/07/2007, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0015-06, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

15) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Orestes Camilli, nº 80-B, 80-C e 80-D, Bairro Prado Velho, CEP 80215-330, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.990.612, em sessão de 06/07/07, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0016-97, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

16) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, n.º 1.131, Bairro São João, CEP 90200-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.256.582, em sessão de 24/07/2007, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0017-78, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

17) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida dos Pirineus, n.º 669, Quadra 54, lote 07, Bairro São Francisco, CEP 74455-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE n.º 52.900.515.077, em sessão de 10/07/2007, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0018-59, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

JUL 2008
08 01 12

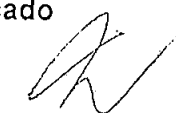
2030
D

- 14 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- 18) na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 2.782, Bairro Vila Georgina, CEP 13043-670, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.447.834, em sessão de 11/07/2008, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0019-30, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 19) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Sufredini, nºs 250 e 270 (Estrada Benedito Sufredini), Bairro Jardim Marambaia, CEP 15057-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.447.826, em sessão de 11/07/2008, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0020-73, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 20) na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Gilbués, nº 3.520, Bairro Vermelha (Tabuleta), CEP 64018-010, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob NIRE n. ° 22.900.124.031, em sessão de 07/08/2008, inscrita no CNPJ sob n.° 08.237.002/0021-54, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 21) na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, nº 121, Bairro Candelária, CEP 59066-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE n.° 24.900.214.449 em sessão de 27/04/2010, inscrita no CNPJ sob n.° 08.237.002/0022-35, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Grado.



JUN 2010

2031
A

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

22) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Constantino, nº 3.391, Bairro Jardim Satélite, CEP 19063-008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903:882.263 em sessão de 05/10/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0023-16, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

23) na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, nº 8.443, Bairro Petrópolis, CEP 57062-280, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE n.º 27.900.320.152 em sessão de 05/11/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0024-05, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

24) na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Mangabeira, nº. 05-61, Bairro Vila Carolina, CEP 17030-022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.971.487 em sessão de 14/02/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0026-69, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

25) na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, na Rua Alceste Del Cistia, nº 95, Bairro Retiro São João, CEP 18085-751, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.971.495 em sessão de 14/02/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0025-88, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

26) na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, nº. 3.793, Lote 34/A-2/A da Gleba Ribeirão Pinguim, Bairro Parque Itaipu I.(Parque Industrial), CEP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUN 2011

2032
Q

- 16 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

87065-005, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.206.125 em sessão de 06/04/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0027-40, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

27) na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Campos Sales, nº 142, Bairro Vila Nova, CEP 11013-400, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.056.634 em sessão de 12/07/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0028-20, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

28) na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, na Rua Geremias Eugênio da Silva, nºs 62 e 74, Bairro Serraria, CEP 88113-160, NIRE n.º 42.900.952.959 em sessão de 16/11/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0029-01, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

29) na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Porto, nº 389, Bairro São Francisco, CEP 31255-080, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

30) na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pinheiro Machado, nº 890, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-170, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

31) na cidade de Feira de Santana, no Estado do Bahia, na Avenida Transnordestina nº 1.661, Bairro Campo Limpo, CEP 44032-411, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social; e,

JUL 19
00 01 12

2033
A

- 17 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

32) na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Avenida Juscelino Kubitschek, nºs. 3.731 e 3.737, Bairro Passaré, CEP 60861-635, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

"Art. 3.º – A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de máquinas, aparelhos, peças e acessórios para veículos, baterias, importação e exportação de peças e acessórios, comércio varejista de óleos lubrificantes e graxas, pneus e câmaras; e, representações comerciais."

- X -


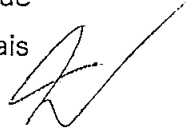
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o estatuto social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, os artigos e condições contidas no estatuto social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Grado:

ESTATUTO SOCIAL

- I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º - SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS, é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

JUN 2006
05034

2034
A

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

Art. 2.º - A sociedade tem sede, foro e administração à Av. Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Armazém B, Bairro V. Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, podendo, abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

§ Único - A sociedade possui estabelecimentos filiais constituídas nas seguintes localidades:

- 1) na cidade de Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, na QI 22, Lotes 19, 21, 23, 25, 27 e 29 , CEP 72135-220, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE n.º 539.002.301.0-3, em sessão de 04/10/2006, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0002-91, com capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vasconcelos Costa, nº 1.514, Bairro Martins, CEP 38400-452, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE n.º 31.901.725.698, em sessão de 19/12/2006, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0003-72, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 3) na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida Gastão Camargos, nº. 1.213, Bairro Cincão, CEP 32371-630, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE n.º 31.901.725.701, em sessão de 19/12/2006, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0004-53, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

João

A

2035
Q

- 19 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- 4) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Joaçaba, n. ° 271, Bairro Chácaras Reunidas, CEP 12238-530, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.258.225, em sessão de 14/06/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0005-34, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 5) na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, n. ° 6.930, Km 18/Quitaúna, CEP 06194-060, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.258.233, em sessão de 14/06/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0006-15, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 6) na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Santos Dumont, n. ° 758, Bairro Vila Vilma, CEP 09015-320, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.258.209, em sessão de 14/06/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0007-04, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nºs 4.727 e 4.737, Bairro Centro, CEP 85810-011, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. ° 41.900.990.591, em sessão de 06/07/07, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0008-87, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marques de Pombal, n. ° 2.186, Bairro Campos Elíseos, CEP 14080-100, registrada na Junta Comercial

Paulo

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

2035
A

- 20 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

do Estado de São Paulo sob NIRE n. ° 35.903.258.217, em sessão de 14/06/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0009-68, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

9) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Costa e Silva, nº 577, Bairro Vila Progresso, CEP 79050-010, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n. ° 54.900.238.342, em sessão de 04/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0010-00, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

10) na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Barão de Melgaço, n. ° 1.724, Loteamento Centro Sul, Bairro do Porto, CEP 78025-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n. ° 51.900.273.358, em sessão de 03/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0011-82, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

11) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada do Bongí, n. ° 290, Galpões A, B e C, Bairro Prado, CEP 50830-260, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE n. ° 26.900.458.960, em sessão de 02/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0012-63, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

12) na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, n. ° 480, Bairro Centro, CEP 79820-101, esquina com a Rua Balbina de Matos nº. 441, Bairro Centro, CEP 79814-340, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n. ° 54.900.238.334, em sessão de 04/07/2007,

Prado:

A

A

08.237.002/0013-44

2037
Ⓞ

- 21 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

Inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0013-44, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

13) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Antonio Andrade, n. ° 171, Bairro Porto Seco Pirajá, CEP 41233-015, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n. ° 29.900.857.786, em sessão de 01/08/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0014-25, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

14) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, n. ° 8.673, Bairro Olaria, CEP 21012-351, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE n. ° 33.900.910.761, em sessão de 17/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0015-06, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

15) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Orestes Camilli, nº 80-B, 80-C e 80-D, Bairro Prado Velho, CEP 80215-330, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. ° 41.900.990.612, em sessão de 06/07/07, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0016-97, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

16) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, n. ° 1.131, Bairro São João, CEP 90200-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n. ° 43.901.256.582, em sessão de 24/07/2007, inscrita no CNPJ sob n. ° 08.237.002/0017-78, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

João

R

JUN 2008

2038
A

- 22 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

17) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida dos Pirineus, n.º 669, Quadra 54, lote 07, Bairro São Francisco, CEP 74455-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE n.º 52.900.515.077, em sessão de 10/07/2007, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0018-59, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

18) na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 2.782, Bairro Vila Georgina, CEP 13043-670, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.447.834, em sessão de 11/07/2008, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0019-30, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

19) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Sufredini, nºs 250 e 270 (Estrada Benedito Sufredini), Bairro Jardim Marambaia, CEP 15057-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.447.826, em sessão de 11/07/2008, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0020-73, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

20) na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Gilbués, nº 3.520, Bairro Vermelha (Tabuleta), CEP 64018-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE n.º 22.900.124.031, em sessão de 07/08/2008, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0021-54, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Paulo

A

JUN 2011

2039
u

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- 21) na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, nº 121, Bairro Candelária, CEP 59066-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE n.º 24.900.214.449 em sessão de 27/04/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0022-35, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 22) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Constantino, nº 3.391, Bairro Jardim Satélite, CEP 19063-008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.882.263 em sessão de 05/10/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0023-16, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 23) na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, nº 8.443, Bairro Petrópolis, CEP 57062-280, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE n.º 27.900.320.152 em sessão de 05/11/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0024-05, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 24) na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Mangabeira, nº 05-61, Bairro Vila Carolina, CEP 17030-022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.971.487 em sessão de 14/02/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0026-69, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 25) na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, na Rua Alceste Del Cistia, nº 95, Bairro Retiro São João, CEP 18085-751, registrada na Junta Comercial do Estado de

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

JUN 12 00 01 12

2040


- 24 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

São Paulo sob NIRE n.º 35.903.971.495 em sessão de 14/02/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0025-88, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

26) na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, nº. 3.793, Lote 34/A-2/A da Gleba Ribeirão Pinguim, Bairro Parque Itaipu I (Parque Industrial), CEP 87065-005, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.206.125 em sessão de 06/04/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0027-40, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

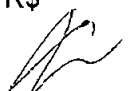
27) na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Campos Sales, nº 142, Bairro Vila Nova, CEP 11013-400, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.056.634 em sessão de 12/07/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0028-20, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

28) na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, na Rua Geremias Eugênio da Silva, nºs 62 e 74, Bairro Serraria, CEP 88113-160, NIRE n.º 42.900.952.959 em sessão de 16/11/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.237.002/0029-01 com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

29) na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Porto, nº 389, Bairro São Francisco, CEP 31255-080, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;







2041
00 01 12

- 25 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

30) na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pinheiro Machado, nº 890, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-170, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

31) na cidade de Feira de Santana, no Estado do Bahia, na Avenida Transnordestina nº 1.661, Bairro Campo Limpo, CEP 44032-411, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social; e,

32) na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Avenida Juscelino Kubitschek, nºs. 3.731 e 3.737, Bairro Passaré, CEP 60861-635, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social;

“Art. 3.º – A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de máquinas, aparelhos, peças e acessórios para veículos, baterias, importação e exportação de peças e acessórios, comércio varejista de óleos lubrificantes e graxas, pneus e câmaras; e, representações comerciais.”

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

- II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de R\$ 23.620.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e vinte mil reais), representado por 23.620.000.000 (vinte e três milhões e seiscentos e vinte)

2042
[Handwritten signature]

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, cada uma, inteiramente subscrito, fica assim distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	%	AÇÕES	VALOR
SK PARTICIPAÇÕES S/A	96,2664	22.738.119	R\$ 22.738.119,00
GERSON SILVA PRADO	2,0000	472.400	R\$ 472.400,00
ADILSON BONISSONI	0,9847	232.587	R\$ 232.587,00
GENUIR GERALDO BASSO	0,7489	176.894	R\$ 176.894,00
TOTAL	100,0000	23.620.0000	R\$ 23.620.000,00

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

- III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A sociedade será administrada por três sócios acionistas pessoa física, sendo um DIRETOR COMERCIAL e dois DIRETORES EXECUTIVOS, os quais terão os poderes e atribuições constantes neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - Ao DIRETOR COMERCIAL e aos DIRETORES EXECUTIVOS, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

a) Em conjunto binário entre si:

- a. Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2044

- 28 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- g. Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo.
- b) Individualmente:
- a. Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios; e,
 - b. Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Estatuto Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.


Parágrafo Segundo - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo Quarto - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 8.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembléia Geral.

JUN 2015
000000

2045


SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 9.º - A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral.

- IV - CONSELHO FISCAL

Art. 10.º - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembléia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembléia Geral.

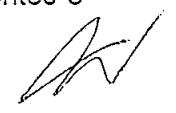


- V - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11.º - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.



Art. 12.º - A Assembléia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.



JUN 2019
10 11 12

2046
Ⓟ

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 13.º - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembléia Geral dos Acionistas.

Art. 14.º - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembléia estabelecer.

[Handwritten signature]

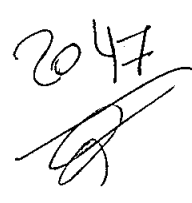
[Handwritten signature]

- VII - LIQUIDAÇÃO

Art. 15.º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembléia estabelecer o modo de sua liquidação.

[Handwritten signature]

JUL 19 10 41 13

2047


- 31 -

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16.º - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

- IX - FORO

Art. 17.º - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- XI -

Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos **DIRETORES da sociedade**, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber verificando-se o seguinte resultado:

DIRETORES:

a) DIRETOR COMERCIAL:

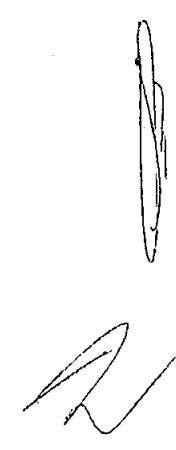
- GERSON SILVA PRADO, já qualificado;

b) DIRETOR EXECUTIVO:

- ADILSON BONISSONI, já qualificado;

c) DIRETOR EXECUTIVO:

- GENUIR GERALDO BASSO, já qualificado;



JUN 29 1968

2048



- 32 -


SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

- XII -

Após a eleição, a Assembléia fixou os honorários mensais da Diretoria até o limite máximo permitido pela legislação em vigor.

- XIII -

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedades.

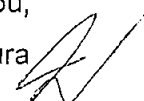


- XIV -

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembléia deliberou pela sua não instalação.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura



11059
00110

2049

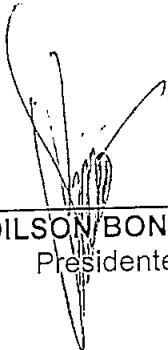
SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2011.

ASSINATURAS: Presidente: ADILSON BONISSONI
Secretário: GENUÍR GERALDO BASSO
Acionistas: p. SK Participações S/A – Adilson Bonissoni e Genuir Geraldo Basso, Gerson Silva Prado, Adilson Bonissoni e Genuir Geraldo Basso

A presente é copia fiel da original!

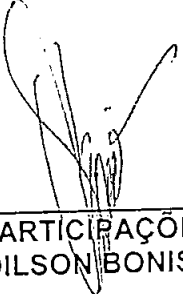


ADILSON BONISSONI
Presidente



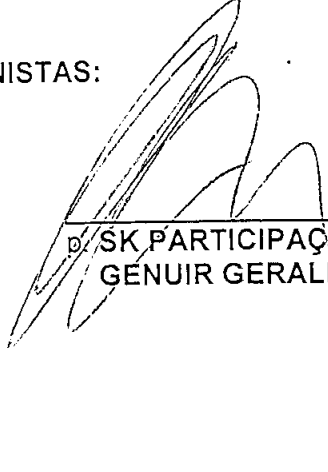
GENUÍR GERALDO BASSO
Secretário





p. SK PARTICIPAÇÕES S/A
ADILSON BONISSONI


ACIONISTAS:




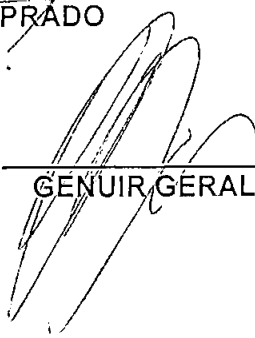
p. SK PARTICIPAÇÕES S/A
GENUÍR GERALDO BASSO

2050
Ⓟ


SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

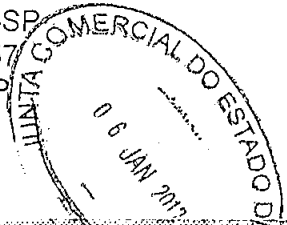

GERSON SILVA PRADO


ADILSON BONISSONI


GENUIR GERALDO BASSO

“Visto do Advogado” – Lei nº 8.906/94


Marcelo Colaneri Kitasaua
RG nº 13.091.438-SSP-SP
CPF nº 076.356.538-57
OAB/SP nº 97.581/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 24.714/12-4
SECRETARIA GERAL DE REGISTRO E
CONTABILIDADE

JUCESP



205
[Handwritten signature]

LIVRO: 090

PAGINAS: 159 A 161

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que, no ano de dois mil e nove (2009), aos cinco (05) dias do mês de junho do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim escrevente autorizado e do 2º Substituto que a subscreve, compareceu como outorgante: **SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 7777, Armazém B, na Vila Chalot, nesta Capital, CNPJ. 08.237.002/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 149.392.162.110, neste ato representada nos termos dos artigos 7º, 10º e 12º de seu Estatuto Social de 19/06/2006, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19/06/2006, registrada na JUCESP sob nº. 35.300.332.334, em 04/07/2006, e última Alteração conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21/05/2009, registrada na JUCESP sob nº. 192.286/09-2, em sessão de 02/06/2009, das quais foram extraídas cópias autenticadas que ficam arquivadas neste Registro, na Pasta nº. 45, sob nº. 40, por seus Diretores, os Srs. **ADILSON BONISSONI**, RG. 344.694-SSI/SC, CPF. 164.594.669-04, brasileiro, casado, empresário e **GENUIR GERALDO BASSO**, RG. 424.247-5-SSP/PR, CPF. 010.291.269-68, brasileiro, casado, empresário, ambos domiciliados na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 7777, nesta Capital, eleitos pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21/05/2009, registrada na JUCESP sob nº. 192.286/09-2, em sessão de 02/06/2009, com mandato a expirar em 21/05/2012, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito nomeia e constitui por bastante procuradores: **(01) HUMBERTO CARRETEIRO JUNIOR**, OAB/PR. 11.058, CPF. 276.383.599-68, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Iperig, nº. 690, apto. 84, nesta Capital; **(02) ADENILTON DE OLIVEIRA PACHECO**, RG. 15.915.802-SSP/SP, CPF. 056.294.558-00, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Patrício, nº. 156, em São Bernardo do Campos - SP; **(03) ÁLVARO AKIRA TAKEUCHI**, RG. 12.523.710-8-SSP/SP, CPF. 007.233.038-43, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Raul Pompéia, nº. 269, apto. 123, nesta Capital; **(04) CINTIA GABRIEL SPINOLA**, RG. 22.287.335-8-SSP/SP, CPF. 131.628.848-02, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gonçalo de Andrade, nº. 62, nesta Capital; **(05) LUIZ CARLOS FAVARETO JUNIOR**, RG. 27.147.155-4-SSP/SP, CPF. 170.812.668-60, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rio Xingu, nº. 388, em Osasco - SP; **(06) LUIZ CARLOS FAVARETO**, RG. 5.041.187-SSP/SP, CPF. 504.474.408-53, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Renato Egídio S. Aranha, nº. 345, nesta Capital; **(07) SIDINEI BONATO**, RG. 14.234.311-SSP/SP, CPF. 064.655.638-00, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I, nº. 2099, em Campo Limpo Paulista - SP; **(08) ANDRÉ MATOS DE SOUZA**, RG. 24.852.592-X-SSP/SP, CPF. 148.539.518-65, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nair de Campos, nº. 115, nesta Capital e **(09) IVANA SANTA DA SILVA**, RG. 16.439.767-X-SSP/SP, CPF. 051.416.698-31, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Av. Padre Arlindo Vieira, nº. 3101, apto. 61-B, nesta Capital, **1º OS OUTORGADOS DE N.ºS. 01 A 04, PODERÃO SEMPRE EM CONJUNTO BINÁRIO OU AINDA COM UM DOS DIRETORES: SR. GENUIR GERALDO BASSO E OU ADILSON BONISSONI, EXERCER TODOS OS PODERES CONSTANTES DESTA PROCURAÇÃO, ABAIXO RELACIONADOS, SEM QUALQUER EXCEÇÃO: a) representar a Outorgante, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) abrir e encerrar contas em quaisquer bancos ou caixas econômicas; b1) movimentar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, fazendo depósitos, retiradas e ordens de pagamento;**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Associação Internacional de Notários (AIJ) criada em 1048



10732602156519.000011140-4

RUA CONSELHEIRO BROTERO 879 STA CECILIA
SÃO PAULO SP CEP 01232-010
FONE: 11-36672642 FAX: 11-38268302OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
[Handwritten signature]

2052


financeiras, públicas ou privadas, assinando contratos e/ou títulos de crédito a eles relativos, podendo para tal, prestar garantias reais como penhor mercantil, caução de títulos, podendo ainda, gravar com ônus ou encargos bens móveis do patrimônio da Outorgante, para garantia dessas operações desde que o produto de tais negociações seja levado a crédito da empresa; **b12)** sacar duplicatas de faturas alusivas às vendas, podendo negociá-las junto às instituições financeiras desde que o produto de tais negociações seja levado a crédito da empresa. **3º) OS OUTORGADOS DE N.ºS. 08 E 09, PODERÃO SEMPRE EM CONJUNTO BINÁRIO COM UM DOS OUTORGADOS DE N.ºS. 01 A 04 OU DIRETORES: SR. GENUIR GERALDO BASSO OU ADILSON BONISSONI, EXERCER OS SEGUINTE PODERES:** a) admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; a1) assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; b) praticar todos os demais atos burocráticos e/ou de rotina; c) constituir procuradores, inclusive com poderes da cláusula ad judicium, bem como, os demais e especiais poderes que se fizerem necessários, **4º) PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS. 08 E 09, EXERCER INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representar como preposto da outorgante, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) representá-la como preposto perante Sindicatos, Justiça do Trabalho, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato ou junto à Delegacia Regional do trabalho, praticando ainda, os demais atos necessários em que a outorgante figure como empregadora; c) praticar como preposto todos os demais atos burocráticos e de rotina. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2012, e poderá ser substabelecido no todo ou em parte.** Assim disse, dou fé, a pedido lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e aceito, outorga e assina. **TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELOS DIRETORES DA OUTORGANTE, NA FORMA REPRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZAM POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 127/2009 Custas: Desta R\$80,61 - IPESP R\$16,97 - Ao Estado R\$22,91 - FRC R\$4,24 - TJ R\$4,24 - Santa Casa R\$0,81 = **TOTAL R\$129,78**). Eu, Ricardo de Jesus Bastos, escrevente autorizado, a lavrei. Eu, Sérgio Paulo de Araújo, 2º Substituto, subscrevo. (ass.) **ADILSON BONISSONI - GENUIR GERALDO BASSO**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, *Waldemar*, 2º Substituto, subscrevo, a digitei, conferi e assino--.-.-

São Paulo, 05 de junho de 2009.

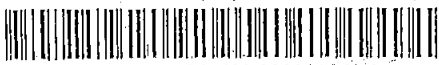
Em testº *Waldemar* da verdade.

Waldemar

SÉRGIO PAULO DE ARAÚJO
2º Substituto



1ª VIA
SENTO DE SELOS



10732602156519 0000111412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AQUISIÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



2053

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.237.002/0018-59 e Inscrição Estadual n.º 10.415.499-3, com sede na Avenida dos Pirineus, 669, São Francisco, Goiânia, GO, CEP 74455-330, neste ato regularmente representada pelos seus procuradores os **Srs. HUMBERTO CARRETEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da OAB/PR 11.058 e do C.P.F. n.º 276.383.599-68 e **CÍNTIA GABRIEL SPINOLA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do R.G. n.º 22.287.335-8 SSP-SP e do C.P.F. n.º 131.628.848-02, ambos domiciliados na Av. Presidente Castelo Branco n.º 7.777, Vila Chalot, São Paulo, São Paulo, nos termos do anexo instrumento público de procuração, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras as advogadas **Dra. BEATRIZ HELENA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 87.192, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 7.777, Vila Chalot, São Paulo, São Paulo, telefone: (11) 3616-0662 e (11) 3616-0733 e **Dra. LISIANE ROSA LUNARDI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 14.329, com endereço na Avenida Padre Trajano, 897, Centro, Posse, Goiás, telefone: (62) 3429-3011, as quais confere poderes em geral, com a cláusula "ad judicium" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes, especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer este em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim, todos os demais atos judiciais necessários e, em especial para mover **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo n.º 201104929060, onde a Recuperanda é a empresa **EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**

São Paulo, 14 de Junho de 2.012.

HUMBERTO CARRETEIRO JUNIOR

CÍNTIA GABRIEL SPINOLA



SK Automotive S/A - Distribuidora de Autopeças

FATURA

ESTABELECIMENTO EMITENTE:
 ENDEREÇO: GOIANIA
 CIDADE:
 INSCR. C.N.P.J. Nº: DOS PIRINEIS, 669 -- QD. 54 LT.
 INSCR. ESTADUAL GOIANIA -- GO
 8237002/0018-59
 DATA DA EMISSÃO: 104154993

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR RS.	NÚMERO	VALOR RS.	Nº DE ORDEM	

CLIENTE
 * SEMANAL *

DESCONTO DE 2% 72.185144 Diversos Diversos Diversos

SACADO:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC., ESTADUA
 PÇA. DE PAGTO.: RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 C.N.P.J. Nº: 74912-390 APARECIDA DE GOIANIA INSCRIÇÃO ESTADUAL GO. Tel: 62 3546-8300

VALOR POR EXTENSO: 02 838 407/0001--18 10.114731-7
 quinhentos e vinte e quatro Reais e oitenta e nove centavos
 RECONHEÇO (EM OS) A EXATIDÃO DESTA FATURA DE VENDA MERCANTIL NA IMPORTÂNCIA ACIMA DE PAGARE (EM OS)
 À SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

NOTA FISCAL		
DATA DA EMISSÃO	NÚMERO	VALOR
18/10/11	182238	187,16
20/10/11	182989	277,73
21/10/11	183381	60,00

DUPLICATA		
NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
72.185144-A	262,89	18/11/11
72.185144-B	262,00	02/12/11

2055 2056
A

DUPLICATA

ESTABELECIMENTO EMITENTE: SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
 ENDEREÇO: AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD.54 LT.07
 CIDADE: GOIANIA
 INSCR. CNPJ Nº: 8.237.002/0018-59
 INSCR. ESTADUAL: 104154993
 DATA DE EMISSÃO: 21/10/2011

NOTA FISCAL/FATURA		DUPLICATA		VENIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALORES	NÚMERO	VALORES	Nº. ORDEM		
524,89	72.185144	262,00	72.185144-B	02/12/2011	

DESCONTOS DE
 ENDOSSEFEDAS

ASSINATURA DO EMITENTE

NOME DO SACADO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA
 ENDEREÇO: RODOVA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA EST: GO CEP: 74912-390
 PRAÇA DO PAGTO:
 INSCR. CNPJ Nº: 2.838.407/0001-18 INSCR. EST.: 10.114731-7

VALOR POR EXTENSO DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS

RECONHECEMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, COM PAGAMENTO () ÚNICO () PARCELADO NA
 IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREI (EMOS) A SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS,
 CUJ A SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

2056
[Handwritten signature]

LIVRO: 1038 FOLHA: 100 NUMERO: 190300
CERTIDÃO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 12 dia(s) do mês de Dezembro de 2011, nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste tabelionato, foi apresentado por BANCO DO BRASIL S/A para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA o título com as seguintes características:

Apontamento: 201112 626866 Livro Nº: 159 Folha Nº: 022
Cedente : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
Sacador(a) : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
Portador(a): BANCO DO BRASIL S/A
Devedor(a) : EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA
CNPJ : 02.838.407/0001-18
Endereço : ROD. BR 153 KM 85 S/N QD.75-A
Cidade : Aparecida de Goiânia GO
Nº Título : 172185144B Vencimento:02/12/2011 Aceite:N
Emissão : 21/10/2011 Endosso:M Nº Bco.:000004321298524
Espécie : DMI

O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e exhibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Se for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

Valor : R\$ *****262,00
duzentos e sessenta e dois reais *****

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 12/12/2011, para pagar(em) ou dar(em) as razões e, por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 190300, no Livro nº 001038, à folha 000100, em data de hoje. (Lei 5474, de 18/07/1968 c/c Lei 9492, de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 37,93 (Protesto: R\$ 26,71; Intimação: R\$ 3,01; Taxa Judiciária: R\$ 8,21).

Aparecida de Goiânia, 16 de Dezembro de 2011

Em testº

da verdade.

Miriam Ferreira Neves Vieira - Sub. Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PROTESTOS. TABELIONATO (2ª) DE NOTAS
APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Recebemos de SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado emitida em 18/10/2011

NF-e
N. 000182238
SÉRIE 1

2057

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

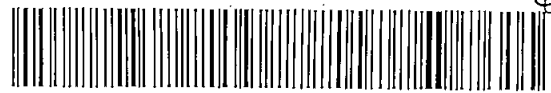


DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000182238
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1008 2370 0200 1859 5500 1000 1822 3810 8986 3665

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD.54 LT.07
SAO FRANCISCO Cep:74455-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A PRAZO - MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152110211581179 18/10/2011 10:28:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104154993

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA

CNPJ/CPF
02.838.407/0001-18

DATA DE EMISSÃO
18/10/2011

ENDEREÇO
RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285

BAIRRO/DISTRITO
VL NS SRA DE LURDES

CEP
74912-390

DATA ENTRADA/SAÍDA
18/10/2011

MUNICÍPIO
PARECIDA DE GOIANIA

FONE/FAX
6235468300

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
101147317

HORA ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA DA DUPLICATA

CÁLCULO DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
187,16

VALOR DO ICMS
31,82

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
177,16

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
10,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA
187,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
JA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE/1-DESTINATARIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
12.554.268/0001-54

ENDEREÇO
RUA GUARIBOAS N QD 3 LT 10 SL2

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DE GOI

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
2

ESPECIE
CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
6,000

PESO LÍQUIDO
6,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
GL12380	AMORTECEDOR P/SUSPENSÃO	87088000	200	5102	PC	2,0000	88,5800	177,16	187,16	31,82	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

0.00 - Tributado Integralmente
Substituição Tributária nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF
Fatura Cliente Repri Repre Pedido PRaZo PaGaMeNTo FAT
SEMANAL 726605 014910 000999 046096
Protocolo: 152110211581179

RESERVADO AO FISCO

2058

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD.54 LT.07
SAO FRANCISCO Cep:74455-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000182989
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1008 2370 0200 1859 5500 1000 1829 8911 1061 4662

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A PRAZO - MERCADORIA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152110212134756 20/10/2011 09:36:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL 104154993 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA CNPJ/CPF 02.838.407/0001-18 DATA DE EMISSÃO 20/10/2011
ENDEREÇO RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285 BAIRRO/DISTRITO VL NS SRA DE LURDES CEP 74912-390 DATA ENTRADA/SAÍDA 20/10/2011
MUNICÍPIO PARECIDA DE GOIANIA FONE/FAX 6235468300 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 101147317 HORA ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A PRAZO - MERCADORIA

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 277,73 VALOR DO ICMS 47,21 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS S BSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 267,73
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 10,00 VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA 277,73

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL JA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME FRETE POR CONTA 0-EMITENTE/1-DESTINATARIO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 12.554.268/0001-54

ENDEREÇO RUA GUARIROBA SN QD 3 LT10 SL2 MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE GOI UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 3 ESPECIE CAIXAS MARCA NUMERAÇÃO PIS/PASEP BRUTO 0,00 PESO LÍQUIDO 0,000

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
BAH0012	ROLAMENTO RODA	84821010	000	5102	PC	2,0000	42,6000	85,20	88,38	15,02	0,00	17,00	0,00
GL12380	AMORTECEDOR P/SUSPENSÃO	87088000	200	5102	PC	2,0000	88,5800	177,16	183,78	31,24	0,00	17,00	0,00
LX908	FILTRO DE AR	84219999	000	5102	PC	1,0000	5,3700	5,37	5,57	0,95	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
0.00 - Tributado integralmente
Substituição Tributária nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF
Fatura Cliente Repri Repre Pedido PRAZo PaGaMeNTto FAT
SEMANAL 726605 014910 000999 046924
Protocolo: 152110212134756

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado emitida em 21/10/2011

NF-e
N. 000183381
SÉRIE 1

2059

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD. 54 LT. 07
SAO FRANCISCO Cep: 74455-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000183381
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1008 2370 0200 1859 5500 1000 1833 8111 2100 6662

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A PRAZO - MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152110212424218 21/10/2011 10:19:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104154993

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA

CNPJ/CPF
02.838.407/0001-18

DATA DE EMISSÃO
21/10/2011

ENDEREÇO
RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285

BAIRRO/DISTRITO
VL NS SRA DE LURDES

CEP
74912-390

DATA ENTRADA/SAÍDA
21/10/2011

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

FONE/FAX
6235468300

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
101147317

HORA ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA DA DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 60,00	VALOR DO ICMS 10,20	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 50,00
----------------------------------	------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------------------------

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 10,00	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 60,00
----------------	-----------------	----------	-------------------------------------	--------------	------------------------------

TRANSPORTE DOR/VOLUM E TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL JA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE/1-DESTINATARIO <input checked="" type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 12.554.268/0001-54
---	--	-------------	------------------	----	--------------------------------

ENDEREÇO RUA GUARIROBA SN QD 3 LT 10 SL2	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE GOI	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---	-----------------------------------	----------	--------------------

QUANTIDADE 1	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,000	PESO LIQUIDO 1,000
-----------------	------------------	-------	-----------	---------------------	-----------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
F00099C130	CABO DE VELA	85443000	000	5102	PC	1,0000	39,5200	39,52	47,42	8,06	0,00	17,00	0,00
G104/7	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84212990	000	5102	PC	1,0000	5,5900	5,59	6,71	1,14	0,00	17,00	0,00
TC4044	TAMPA DE OLEO	87089990	000	5102	PC	1,0000	4,8900	4,89	5,87	1,00	0,00	17,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

0,00 - Tributado Integralmente
Substituição Tributária nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF
Fatura Cliente Repri Repre Pedido PRaZo PaCaMeNTo FAT
SEMANAL 726605 014910 000999 047347
Protocolo: 152110212424218

RESERVADO AO FISCO

2060



DUPLICATA

ESTABELECIMENTO EMITENTE: SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS

ENDEREÇO: AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD.54 LT.07

CIDADE: GOIANIA

INSCR. CNPJ Nº: 8.237.002/0018-59

INSCR. ESTADUAL: 104154993

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2011

NOTA FISCAL/FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	Nº. ORDEM		
1.405,32	72.186306	469,32	72.186306-A	28/11/2011	

DESCONTOS DE

DIND. ESPECIAIS

ASSINATURA DO EMITENTE

NOME DO SACADO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA

EST: GO

CEP: 74912-390

PRAÇA DO PAGTO:

INSCR. CNPJ Nº: 2.838.407/0001-18

INSC. EST: 10.114731-7

VALOR POR EXTENSO

QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

RECIBO (COPIAMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, COM PAGAMENTO () À VISTA () PARCELADO NA
 IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREI (EMOS) A SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS,
 DE LA SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA DO AGITE

ASSINATURA DO SACADO



SK Automotive S/A - Distribuidora de Autopeças

FATURA

ESTABELECIMENTO EMITENTE: GOIANIA
 ENDEREÇO: AV. DOS PIRINEUS, 669 - GD. 2061
 CIDADE: GOIANIA - GO
 INSCR. C.N.P.Q.V. Nº: 02.8237002/0018-59
 INSCR. ESTADUAL Nº: 02.8237002/0018-59
 DATA DA EMISSÃO: 10/11/2011

VALOR RES.	NÚMERO	VALOR RES.	Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
469,32	72.186306	Diversos	Diversos	Diverso

CLIENTE
 * SEMANAL *

DESCONTO DE 10% 72.186306
 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

CÓDIGO DO CLIENTE

SACADO:
 ENDEREÇO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA
 MUNICÍPIO: RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 PÇA. DE PAGTO.: 74912-390 APARECIDA DE GOIANIA GO
 C.N.P.J. Nº: 02.838.407/0001-18 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 10.114731-7
 Tel: 62 3546-8300

VALOR POR EXTENSO

Um mil, quatrocentos e cinco Reais e trinta e dois centavos

RECONHEÇO (EMO) A EXATIDÃO DESTA FATURA DE VENDA MERCANTIL NA IMPORTÂNCIA ACIMA DE PAGARE (EMO) À SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

NOTA FISCAL		
DATA DA EMISSÃO	NÚMERO	VALOR
26/10/11	184501	255,32
28/10/11	185246	1.150,00

DUPLICATA		
NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
72.186306-A	469,32	28/11/11
72.186306-B	468,00	12/12/11
72.186306-C	468,00	26/12/11

263

LIVRO: 1035 FOLHA: 110 NUMERO: 189710
CERTIDÃO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 06 dia(s) do mês de Dezembro de 2011, nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste tabelionato, foi apresentado por BANCO DO BRASIL S/A para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA o título com as seguintes características:

- Apontamento: 201112 625602 Livro N°: 158 Folha N°: 161
- Cedente : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
- Sacador(a) : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
- Portador(a): BANCO DO BRASIL S/A
- Devedor(a) : EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA
- CNPJ : 02.838.407/0001-18
- Endereço : ROD. BR 153 KM 85 S/N QD.75-A
- Cidade : Aparecida de Goiânia GO
- N° Título : 172186306A Vencimento:28/11/2011 Aceite:N
- Emissão : 31/10/2011 Endosso:M N° Bco.:000004323459736
- Espécie : DMI

O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Se for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

Valor : R\$ *****469,32
quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos *****

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 06/12/2011, para pagar(em) ou dar(em) as razões e, por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 189710, no Livro n° 001035, à folha 000110, em data de hoje. (Lei 5474, de 18/07/1968 c/c Lei 9492, de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 59,08 (Protesto: R\$ 47,86; Intimação: R\$ 3,01; Taxa Judiciária: R\$ 8,21).

Aparecida de Goiânia, 12 de Dezembro de 2011

Em test° da verdade.

Bel. Heber-Hur Cordeiro de Souza - Oficial Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS TABELIONATO (2º) DE NOTAS
APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

2064



DUPLICATA

ESTABELECIMENTO EMITENTE: SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
 ENDEREÇO: AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD, 54 LT, 07
 CIDADE: GOIANIA
 INSCRI. CNPJ Nº: 8.237.002/0018-59
 INSC. ESTADUAL: 104154993
 DATA DE EMISSÃO: 31/10/2011

NOTA FISCAL/FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	Nº. ORDEM	
1.405,32	72.186306	.468,00	72.186306-B	12/12/2011

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ASSINATURA DO EMITENTE

DESCONTOS DE
 COND. ESPECIAIS

NOME DO SACADO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA EST: GO CEP: 74912-390
 PRAÇA DO PAGTO:
 INSCRI. CNPJ Nº: 2.838.407/0001-18 INSC. EST: 10.114731-7

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS

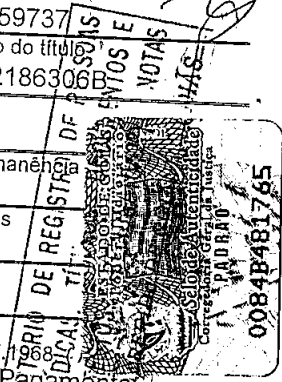
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, COM PAGAMENTO () ÚNICO () PARCELADO NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREI (EMOS) À SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS, DIA A SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

BANCO DO BRASIL S/A

Sacado/Endereço/Praça de Pagamento EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. L RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285 74912390 APARECIDA DE GO			02838407000118		Encaminhamento a protesto	
Cedente SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS			GO APARECIDA DE GOIANIA		Data Emissão 31/10/2011	Vencimento 12/12/2011
Código do cedente 001789424000000			Contrato 000000000000000	Endosso M	Aceite N	Data registro
Agência remetente 0017894240 SAO PAULO			Remessa cartório 19/12/2011		Despesas de cartório R\$ 0,00	Outros/rec/Custas
Agência cobradora 14 APARECIDA DE GOIANIA			Sacador SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS		000000000000000000	
Valor do título R\$ 468,00			Juros de um dia R\$ 0,00		Juros/Com. permanência	
Valor cobrado 467,10			Espécie/Número do título DMI 172186306B		Nosso número 000004323459737	



Ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos.
 Por ordem do cedente, solicitamos a fineza de protestar o título acima caracterizado, de acordo com a Lei nº 5474 de 18.07.1968 (Decreto-Lei nº 436, de 17.01.1969) e Lei nº 9492 de 10.09.1997, por falta de: Aceite Pagamento.
 O Sacador/Cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e prestação de serviços e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Quando for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

BANCO DO BRASIL S/A *com*
 PROTOCOLO: *628/13*

2
5906

2066
[Signature]

LIVRO: 1042 FOLHA: 18 NÚMERO: 191018
CERTIDÃO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 20 dia(s) do mês de Dezembro de 2011, nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste tabelionato, foi apresentado por BANCO DO BRASIL S/A para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA o título com as seguintes características:

Apontamento: 201112 628513 Livro N°: 159 Folha N°: 100
Cedente : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
Sacador(a) : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
Portador(a): BANCO DO BRASIL S/A
Devedor(a) : EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA
CNPJ : 02.838.407/0001-18
Endereço : ROD. BR 153 KM 85 S/N QD.75-A
Cidade : Aparecida de Goiânia GO
N° Título : 172186306B Vencimento:12/12/2011 Aceite:N
Emissão : 31/10/2011 Endosso:M N° Bco.:000004323459737
Espécie : DMI

O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e exhibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Se for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

Valor : R\$ *****467,10
quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos *****

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 20/12/2011, para pagar(em) ou dar(em) as razões e, por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 191018, no Livro n° 001042, à folha 000018, em data de hoje. (Lei 5474, de 18/07/1968 c/c Lei 9492, de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 59,08 (Protesto: R\$ 47,86; Intimação: R\$ 3,01; Taxa Judiciária: R\$ 8,21).

Aparecida de Goiânia, 26 de Dezembro de 2011

Em test. da verdade.

Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza - Oficial Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PROTESTOS. TABELIONATO (2ª) DE NOTAS
APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

2067
Q



DUPLICATA

ESTABELECIMENTO EMITENTE: SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
 ENDEREÇO: AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD.54 LT.07
 CIDADE: GOIANIA
 INSC. CNPJ: Nº: 8.237.002/0018-59
 INSC. ESTADUAL: 104154993
 DATA DE EMISSÃO: 31/10/2011

NOTA FISCAL/FATURA		DUPLICATA		VENIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	Nº. ORDEM		
1.405,32	72.186306	468,00	72.186306-C	26/12/2011	

DESCONTOS DE
 COND. ESPECIAIS

ASSINATURA DO EMITENTE

NOME DO SACADO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA EST: GO CEP: 74912-390
 PRACA DO PAGTO: INSC. CNPJ Nº: 2.838.407/0001-18 INSC. EST: 10.114731-7

VALOR POR EXTENSO QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, COM PAGAMENTO () ÚNICO () PARCELADO NA IMPORTÂNCIA ADIÁ, QUE PAGAREI (EMOS) A SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS, SOB A SUA ORDEM, NA PRACA E VENIMENTO INDICADOS.

DATA DO ACEITE _____ ASSINATURA DO SACADO _____

BANCO DO BRASIL S/A

Encaminhamento a protesto

Localização/Endereço/Rua de Pagamento
 PLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. L
 RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 74912390 APARECIDA DE GO GO APARECIDA DE GOIANIA

Data Emissão 31/10/2011 Vencimento 26/12/2011

Nosso número 000004323459738

Cedente SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS 08237002000100

Espécie/Número do título DMI 172186306C

Código do cedente	Contrato	Endosso	Aceite	Data registro
001789424000000	000000000000000	M	N	

Valor do título R\$ 468,00

Agência remetente	Juros de um dia
0017894240 SAO PAULO	R\$ 0,00

Juros/Com: para protesto

Agência cobradora	Remessa cartório	Despesas de cartório
14 APARECIDA DE GOIANIA	3/1/2012	R\$ 0,00

Outros/rec.Custas

Sacador SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS 000000000000000000

Valor cobrado 00848488121



Ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos.

Por ordem do cedente, solicitamos a fineza de protestar o título acima caracterizado, de acordo com a Lei nº 5474 de 18.07.1968, (Alterada pelo Decreto-Lei nº 436, de 17.01.1969) e Lei nº 9492 de 10.09.1997, por falta de: Aceite Pagamento

O Sacador/Cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e prestação de serviços e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Quando for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

BANCO DO BRASIL S/A

PROCOLO:

Handwritten signatures and initials.

9068

2069 2068
a

LIVRO: 1048 FOLHA: 23 NUMERO: 192223
CERTIDÃO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 04 dia(s) do mês de Janeiro de 2012, nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste tabelionato, foi apresentado por BANCO DO BRASIL S/A para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA o título com as seguintes características:

Apontamento: 201201 631277 Livro Nº: 160 Folha Nº: 032
Cedente : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
Sacador(a) : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
Portador(a): BANCO DO BRASIL S/A
Devedor(a) : EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA
CNPJ : 02.838.407/0001-18
Endereço : ROD. BR 153 KM.85 S/N QD.75-A
Cidade : Aparecida de Goiânia GO
Nº Título : 172186306C Vencimento:26/12/2011 Aceite:N
Emissão : 31/10/2011 Endosso:M Nº Bco.:000004323459738
Espécie : DMI

O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Se for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

Valor : R\$ *****468,00
quatrocentos e sessenta e oito reais *****

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 04/01/2012, para pagar(em) ou dar(em) as razões e, por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 192223, no Livro nº 001048, à folha 000023, em data de hoje. (Lei 5474, de 18/07/1968 c/c Lei 9492, de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 59,08 (Protesto: R\$ 47,86; Intimação: R\$ 3,01; Taxa Judiciária: R\$ 8,21).

Aparecida de Goiânia, 10 de Janeiro de 2012

Em testº

Miriam Ferreira Neves Vieira - Sub. Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS. TABELIONATO (2º) DE NOTAS APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Recebemos de SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado emitida em 26/10/2011

NF-e
N. 000184301
SÉRIE 1 **2010**

DATA DE RECEPIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD. 54 LT.07
SAO FRANCISCO Cep:74455-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000184301
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1008 2370 0200 1859 5500 1000 1843 0111 7192 6661

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A PRAZO - MERCADORIA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152110213374782 26/10/2011 16:29:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL 104154993 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA CNPJ/CPF 02.838.407/0001-18

ENDEREÇO RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285 BAIRRO/DISTRITO VL NS SRA DE LURDES CEP 74912-390
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA FONE/FAX 6235468300 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 101147317

DATA DE EMISSÃO 26/10/2011
DATA ENTRADA/SAÍDA 26/10/2011
HORA ENTRADA/SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS 255,32 VALOR DO ICMS 43,40 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 245,32
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 10,00 VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA 255,32

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL JA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME FRETE POR CONTA 0-EMITENTE/1-DESTINATARIO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 12.554.268/0001-54

ENDEREÇO RUA GUARIROBA SN QD 3 LT10 SL2 MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE GOI UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPECIE CAIXA MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,000 PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
ARL6096	FILTRO DE AR	84219999	000	5102	PC	1,000	6,3600	6,36	6,62	1,13	0,00	17,00	0,00
F0002S0210	BOBINA DE IGNICAO PLASTIC	85113020	000	5102	PC	1,000	149,0100	149,01	155,08	26,36	0,00	17,00	0,00
PSL34MP	FILTRO DE OLEO TECMAX	84212300	000	5102	PC	1,000	6,1500	6,15	6,40	1,09	0,00	17,00	0,00
SP30	VELA SUPER PLUS YTTRIUM	85111000	000	5102	PC	4,000	8,6800	34,72	36,14	6,14	0,00	17,00	0,00
VKBA4529	KITS DE ROL. DE RODA	84822010	000	5102	JG	2,000	20,8600	41,72	43,42	7,38	0,00	17,00	0,00
VW276	LONAS	68138190	000	5102	JG	1,000	7,3600	7,36	7,66	1,30	0,00	17,00	0,00

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
00 - Tributado Integralmente
Substituição Tributária nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF
Natureza Cliente Repré Pedido PRaZo PaGaMeNTo FAT
SEMANAL 726605 014910 000999 048489
Protocolo: 152110213374782

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado emitida em 28/10/2011

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000185246
SÉRIE 1

2011
Q



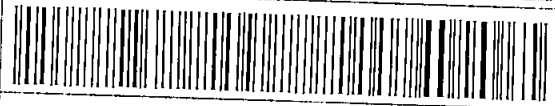
SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD. 54 LT.07
SAO FRANCISCO Cep:74455-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000185246
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1008 2370 0200 1859 5500 1000 1852 4611 9287 1662

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A PRAZO - MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152110214070642 28/10/2011 19:30:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104154993

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA

CNPJ/CPF
02.838.407/0001-18

DATA DE EMISSÃO
28/10/2011

ENDEREÇO
RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285

BAIRRO/DISTRITO
VL NS SRA DE LURDES

CEP
74912-390

DATA ENTRADA/SAÍDA
28/10/2011

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

FONE/FAX
6235468300

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
101147317

HORA ENTRADA/SAÍDA

FAT. DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS
1.150,00

VALOR DO ICMS
195,50

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.150,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA
1.150,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
SK AUTOMOTIVE S/A DIST AUTOPEC

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE/1-DESTINATARIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
08.237.002/0018-59

ENDEREÇO
AV DOS PIRINEUS N 669

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104154993

QUANTIDADE
1

ESPECIE
1

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0,000

PESO LIQUIDO
0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
415012410	VOLANTE BI-MASSA	84835010	000	5102	PC	1,0000	1.150,0000	1.150,00	1.150,00	195,50	0,00	17,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

00 - Tributado Integralmente
substituição Tributaria nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF
atura Cliente Repri Repre Pedido PRaZo PaGaMeNto FAT
SEMANAL 726605 014910 000999 049555
rotocolo: 152110214070642

RESERVADO AO FISCO



SK Automotive S/A - Distribuidora de Autopeças

FATURA

ESTABELECIMENTO EMITENTE: GOIANIA
 ENDEREÇO: AV. DOS PIRINEUS, 669 - GD.54 LT., GOIANIA - GO
 CIDADE: GOIANIA
 INSCR. C.N.P.J. Nº: 02.838.407/0001-18
 INSCR. ESTADUAL Nº: 02.838.407/0001-18
 DATA DA EMISSÃO: 104154993

20 72
 Q

11/11/2011

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR RS.	NÚMERO	VALOR RS.	Nº DE ORDEM	
254,85	72.188125	254,85	72.188125--	11/12/2011

CLIENTE
 * SEMANAL *

DESCONTO DE 254,85
 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

SACADO:
 ENDEREÇO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA
 MUNICÍPIO: RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 PÇA. DE PAGTO.: 74912-390 APARECIDA DE GOIANIA
 C.N.P.J. Nº: 02.838.407/0001-18

CÓDIGO DO CLIENTE
 726605
 Tel: 62 3546-8300

VALOR POR EXTENSO: duzentos e cinquenta e quatro Reais e oitenta e cinco centavos
 VALOR: 254,85
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 02.838.407/0001-18
 10.114731-7

RECONHEÇO (EMOS) A EXATIDÃO DESTA FATURA DE VENDA MEROANTE NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREMOS À SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

NOTA FISCAL		
DATA DA EMISSÃO	NÚMERO	VALOR
09/11/11	188269	141,85
10/11/11	188497	113,00

DUPLICATA		
NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
72.188125--A	254,85	11/12/11

2073

91



DUPLICATA

ESTABELECIMENTO EMITENTE: SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
 ENDEREÇO: AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD.54 LT.07
 CIDADE: GOIANIA
 INSC. CNPJ Nº: 8.237.002/0018-59
 INSC. ESTADUAL: 104154993
 DATA DE EMISSÃO: 11/11/2011

NOTA FISCAL-FATURA		DUPLICATA		VENIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALORES	NÚMERO	VALORES	Nº ORDEM		
254,85	72.188125	254,85	72.188125-A	11/12/2011	

DESCONTOS DE

COND. ESPECIAIS

ASSINATURA DO EMITENTE

NOME DO SACADO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA EST: GO CEP: 74912-390
 PRAÇA DO PAGTO:
 INSC. CNPJ Nº: 2.838.407/0001-18 INSC. EST.: 10.114731-7

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

RECONHECEMOS(A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, COM PAGAMENTO [] À VISTA [] PARCELADO NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREI(EMOS) À SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS, SOB A SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA DO ACBITE

ASSINATURA DO SACADO

2015

LIVRO: 1041 FOLHA: 108 NUMERO: 190908
CERTIDÃO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 19 dia(s) do mês de Dezembro de 2011, nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste tabelionato, foi apresentado por BANCO DO BRASIL S/A para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA o título com as seguintes características:

- Apontamento: 201112 628254 Livro Nº: 159 Folha Nº: 088
- Cedente : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
- Sacador(a) : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
- Portador(a): BANCO DO BRASIL S/A
- Devedor(a) : EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA
- CNPJ : 02.838.407/0001-18
- Endereço : ROD. BR 153 KM 85 S/N QD.75-A
- Cidade : Aparecida de Goiânia GO
- Nº Título : 172188125A Vencimento:11/12/2011 Aceite:N
- Emissão : 11/11/2011 Endosso:M Nº Bco.:000004326928907
- Espécie : DMI

O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e exhibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Se for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

Valor : R\$ *****254,85
duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos *****

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 19/12/2011, para pagar(em) ou dar(em) as razões e, por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 190908, no Livro nº 001041, à folha 000108, em data de hoje. (Lei 5474, de 18/07/1968 c/c Lei 9492, de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 37,93 (Protesto: R\$ 26,71; Intimação: R\$ 3,01; Taxa Judiciária: R\$ 8,21).

Aparecida de Goiânia, 23 de Dezembro de 2011

Em test. da verdade.

Denize Alves de Araujo Campos - Sub. Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS. TABELIONATO (2ª) DE NOTAS APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Recebemos de SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado emitida em 09/11/2011

NF-e
N. 000188269
SÉRIE 1

2076

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000188269
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1108 2370 0200 1859 5500 1000 1882.6910 0599 4663

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD. 54 LT. 07
SAO FRANCISCO Cep: 74455-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A PRAZO - MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152110216501419 09/11/2011 15:17:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104154993

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA

CNPJ/CPF
02.838.407/0001-18

DATA DE EMISSÃO
09/11/2011

ENDEREÇO
RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285

BAIRRO/DISTRITO
VLNS SRA DE LURDES

CEP
74912-390

DATA ENTRADA/SAÍDA
09/11/2011

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

FONE/FAX
6235468300

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
101147317

HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURA DUPLICATA

DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
141,85

VALOR DO ICMS
24,11

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
131,85

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
10,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA
141,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
JA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE/1-DESTINATARIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
12.554.268/0001-54

ENDEREÇO
RUA GUARIROBA SN QD 3 LT 10 SL2

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DE GOI

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE
CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
3,000

PESO LÍQUIDO
3,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
ARL4150	FILTRO DE AR	84219999	000	5102	PC	1,0000	6,5900	6,59	7,09	1,21	0,00	17,00	0,00
BAH0012	ROLAMENTO RODA	84821010	000	5102	PC	1,0000	47,0000	47,00	50,56	8,60	0,00	17,00	0,00
LO284476	5699 SILICONE GREY	32141010	000	5102	PC	1,0000	22,1000	22,10	23,78	4,04	0,00	17,00	0,00
NY7741	TENSOR CORREIA DENTADA	84835090	000	5102	PC	1,0000	28,0000	28,00	30,12	5,12	0,00	17,00	0,00
PS959	PIVO SUSPENSÃO ESQ / DIR	87089990	000	5102	PC	1,0000	20,6500	20,65	22,22	3,78	0,00	17,00	0,00
PSL55	FILTRO DE OLEO	84212300	000	5102	PC	1,0000	7,5100	7,51	8,08	1,37	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

0,00 - Tributado Integralmente
Substituição Tributária nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF
Fatura Cliente Repri Repre Pedido PRAZo PaGaMeNTo FAT
SEMANAL 726605 014972 000999 052846
Protocolo: 152110216501419

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado emitida em 10/11/2011

NF-e
N. 000188497
SÉRIE 1

2011
D

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SK
Automotive
SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD.54 LT.07
SAO FRANCISCO Cep:74453-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000188497
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1108 2370 0200 1859 5500 1000 1884 9710 1622 2662

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A PRAZO - MERCADORIA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152110216706249 10/11/2011 10:13:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL 104154993 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA CNPJ/CPF 02.838.407/0001-18
ENDEREÇO RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285 BAIRRO/DISTRITO VLNS SRA DE LURDES CEP 74912-390
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA FONE/FAX 6235468300 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 101147317
DATA DE EMISSÃO 10/11/2011
DATA ENTRADA/SAÍDA 10/11/2011
HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 113,00	VALOR DO ICMS 19,21	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 10,00	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 113,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL JA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME FRETE POR CONTA 0-EMITENTE/1-DESTINATARIO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 12.554.268/0001-54
ENDEREÇO RUA GUARIROBA SN QD 3 LT10 SL2 MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE GOI UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPECIE ex 12 MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,000 PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
129SHSP220HNBR	CORREIAS DENTADAS	40103500	000	5102	PC	1,0000	22,0000	22,00	24,14	4,10	0,00	17,00	0,00
NY7741	TENSOR CORREIA DENTADA	84835090	000	5102	PC	1,0000	28,0000	28,00	30,72	5,22	0,00	17,00	0,00
VBD111	BOMBA D'AGUA	84133090	000	5102	PC	1,0000	53,0000	53,00	58,14	9,88	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
0,00 - Tributado Integralmente
Substituição Tributária nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF
Fatura Cliente Repri Repre Pedido PRaZo PaGaMeNTo FAT
SEMANAL 726605 014972 000999 053126
Protocolo: 152110216706249
RESERVADO AO FISCO



SK Automotive S/A - Distribuidora de Autopeças

FATURA

ESTABELECIMENTO EMITENTE: GOIANIA
 ENDEREÇO: AV. DOS PIRINEIS, 669 - QD. 54 LT. GOIANIA - GO
 INSCR. C.N.P.J. Nº: 02.838.407/0001-18
 INSCR. ESTADUAL Nº: 10.114731-7
 DATA DA EMISSÃO: 18/11/2011

2018
 A

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR/RS	NÚMERO	VALOR/RS	Nº DE ORDEM	
218,00	72.189048	218,00	72.189048	16/12/2011

CLIENTE
 * SEMANAL *

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

SACADO: EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA
 PÇA. DE PAGTO.:
 C.N.P.J. Nº: 02 838 407/0001-18

CÓDIGO DO CLIENTE: 726605
 Tel: 62 3546-8300

VALOR POR EXTENSO: duzentos e dezoito Reais
 RECONHEÇO (EMOS) A EXATIDÃO DESTA FATURA DE VENDA MERCANTIL NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS À SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

NOTA FISCAL		
DATA DA EMISSÃO	NÚMERO	VALOR
14/11/11	189419	133,00
14/11/11	189546	85,00

DUPLICATA		
NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
72.189048-A	218,00	16/12/11

2079

9

NOTA FISCAL/FATURA		DUPLICATA		VENIMENTO	PARA USO DA INSTITUÇÃO FINANCEIRA
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	Nº. ORDEM		
218,00	72.189048	218,00	72.189048-A	16/12/2011	

ASSINATURA DO EMITENTE	DESCONTOS DE				
	COND. ESPÉCIAS				
	NOME DO SACADO:	EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA			
	ENDEREÇO:	RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285			
	MUNICÍPIO:	APARECIDA DE GOIANIA	EST:	GO	
CEP:	74912-390				
PRAÇA DO PAGTO:					
INSCRIÇÃO N.º:	2.838.407/0001-18	INSCRIÇÃO:	10.114731-7		
VALOR POR EXTENSO	DUZENTOS E DEZOITO REAIS				
<small>RECONHECEREMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO [] ÚNICO [] PARCELADO NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREI (EMOS) À SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPEÇAS, OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA E VENIMENTO INDICADOS.</small>					
		DATA DO ACEITE		ASSINATURA DO SACADO	

Handwritten signature/initials

BANCO DO BRASIL S/A

Sacador/Endossante/Paga de Pagamento
 EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. L
 RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
 74912390 APARECIDA DE GO

Cedente
 SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS 08237002000100

GO APARECIDA DE GOIANIA

Data Emissão 18/11/2011
 Vencimento 16/12/2011

Nosso numero 000004328735254
 Especie/Numero do titulo DMI 172189048A

Código do cedente	001789424000000	Contrato	00000000000000000000	Endosso	M
Agência remete	0017894240	Agência cobrada	APARECIDA DE GOIANIA	Remessa cartório	23/12/2011
Juros de um dia	R\$ 0,00	Despesas de cartório	R\$ 0,00	Juros/red. Cartões	00848484022
Juros/Com. perma	R\$ 218,00	Outros/red. Cartões	00848484022	Valor cobrado	00000000000000000000

Ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos.
 Por ordem do cedente, solicitamos a fineza de protestar o título acima caracterizado, de acordo com a Lei nº 5474 de 18.07.1968. (Alterada pelo Decreto-Lei nº 436, de 17.01.1969) e Lei nº 9492 de 10.09.1997, por falta de: Aceite Pagamento
 O Sacador/Cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e prestação de serviços e exibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Quando for Transativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

BANCO DO BRASIL S/A

PROCOLO: *Handwritten signature*

Encaminhamento a protesto

2081

BÉL. HEBÉR HUR C. DE SOUZA
OFICIAL TABELIÃO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, E TABELIONATO (2º) DE NOTAS

C.N.P.J.: 02.900.314/0001-76

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

LIVRO: 1044 FOLHA: 68 NUMERO: 191468
CERTIDÃO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Protesto virem que, ao(s) 26 dia(s) do mês de Dezembro de 2011, nesta cidade e comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste tabelionato, foi apresentado por BANCO DO BRASIL S/A para ser protestado, POR FALTA DE PAGAMENTO, contra EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA o título com as seguintes características:

- Apontamento: 201112 629640 Livro Nº: 159 Folha Nº: 154
- Cedente : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
- Sacador (a) : SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS
- Portador (a): BANCO DO BRASIL S/A
- Devedor (a) : EPLAN ENGENHARIA PLANJ. E ELETRICIDADE LTDA
- CNPJ : 02.838.407/0001-18
- Endereço : ROD. BR 153 KM 85 S/N QD.75-A
- Cidade : Aparecida de Goiânia GO
- Nº Título : 172189048A Vencimento:16/12/2011 Aceite:N
- Emissão : 18/11/2011 Endosso:M Nº Bco.:000004328735254
- Espécie : DMI

O sacador/cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e exhibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Se for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

Valor : R\$ *****218,00
duzentos e dezoito reais *****

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(s) devedor(es) acima em 26/12/2011, para pagar(em) ou dar(em) as razões e, por que não o fez(fizeram), tendo decorrido o prazo legal, lavrei este instrumento de protesto de número 191468, no Livro nº 001044, à folha 000068, em data de hoje. (Lei 5474, de 18/07/1968 c/c Lei 9492, de 10/09/1997). Emolumentos: R\$ 37,93 (Protesto: R\$ 26,71; Intimação: R\$ 3,01; Taxa Judiciária: R\$ 8,21).

Aparecida de Goiânia, 02 de Janeiro de 2012

Em testº da verdade.

Ely Rodrigues de Souza Oliveira - Sub-Oficial Escreve

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS. TABELIONATO (2º) DE NOTAS APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

2082
①

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000189419
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1108 2370 0200 1859 5500 1000 1894 1910 5714 4664

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 069 - QD.54 LT.07
SAO FRANCISCO Cep:74455-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A PRAZO - MERCADORIA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152110217581269 [4/11/2011] 11:18:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL 104154993 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA CNPJ/CPF 02.838.407/0001-18 DATA DE EMISSÃO 14/11/2011

ENDEREÇO RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285 BAIRRO/DISTRITO VL NS SRA DE LURDES CEP 74912-390 DATA ENTRADA/SAÍDA 14/11/2011

MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA FONE/FAX 6235468300 UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL 101147317 HORA ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A PRAZO - MERCADORIA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 133,00 VALOR DO ICMS 22,61 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 123,00

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 10,00 VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA 133,00

TRANSPORTADOR/VOLÚMENS TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL JA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME FRETE POR CONTA 0-EMITENTE/1-DESTINATARIO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 12.554.268/0001-54

ENDEREÇO RUA GUARIROBA SN QD 3 LT10 SL2 MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE GOI UF GO INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 1 ESPECIE CX 6 MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3,000 PESO LÍQUIDO 3,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	VIPI	A.ICM	A.IPI
JHC01105	JUNTA HOMOCINETICA	87085080	000	5102	PC	1,0000	43,0000	43,00	46,50	7,90	0,00	17,00	0,00
PS849	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	87089990	000	5102	PC	1,0000	26,0000	26,00	28,11	4,78	0,00	17,00	0,00
PSL560	FILTRO DE OLEO	84212300	000	5102	PC	1,0000	8,0000	8,00	8,65	1,47	0,00	17,00	0,00
VKBA4529	KITS DE ROL. DE RODA	84822010	000	5102	JG	2,0000	23,0000	46,00	49,74	8,46	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 0.00 - Tributado Integralmente Substituição Tributária nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF Fatura Cliente Repri Repe Pedido PRAZO PaGaMeNto FAT SEMANAL 726605 014972 000999 054120 Protocolo: 152110217581269 RESERVA DO AO FISCO

Recebemos de SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado emitida em 14/11/2011

NF-e
N. 000189546
SÉRIE 1

2083
①

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS
AV. DOS PIRINEUS, 669 - QD.54 LT.07
SAO FRANCISCO Cep:74455-330
GOIANIA/GO
Fone: 6236044555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000189546
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5211 1108 2370 0200 1859 5500 1000 1895 4610 5727 1669

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A PRAZO - MERCADORIA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152110217669177 14/11/2011 16:06:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL 104154993
INSC. ESTADUAL DO SUBSTRIB. INSC. ESTADUAL DO SUBSTRIB.
CNPJ 08.237.002/0018-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA
CNPJ/CPF 02.838.407/0001-18
DATA DE EMISSÃO 14/11/2011
ENDEREÇO RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285
BAIRRO/DISTRITO VL NS SRA DE LURDES
CEP 74912-390
DATA ENTRADA/SAÍDA 14/11/2011
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
FONE/FAX 6235468300
UF GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 101147317
HORA ENTRADA/SAÍDA

QUANTIDADE DE COPIAS / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 85,00
VALOR DO ICMS 14,45
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 75,00
VALOR DO FRETE
VALOR DO SEGURO
DESCONTO
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 10,00
VALOR DO IPI
VALOR TOTAL DA NOTA 85,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL J A ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME
FRETE POR CONTA 0-EMITENTE/1-DESTINATARIO
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ/CPF 12.554.268/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA GUARIROBASN QD 3 LT10 SL2
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE GOI
UF GO

QUANTIDADE 1
ESPECIE CAIXA
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 0,000
PESO LIQUIDO 0,000

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
2508	RAD.DE ALUMINIO EXPANDIDO	87089100	000	5102	PC	1,0000	75,0000	75,00	85,00	14,45	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
0.00 - Tributado Integralmente
Substituição Tributaria nos termos do TARE 001-0063/11 - GSF
Fatura Cliente Repri Repr Pedido PRAZo PaGaMeNto FAT
SEMANAL 726605 014972 000999 054253
Protocolo: 152110217669177
RESERVADO AO FISCO



2084
Q

Local, 72 Goiânia -GO__, data _13/01/2012.

PARA: Holding / Departamento Financeiro – Extrajudicial.
FILIAL : 72 Goiânia

CLIENTE: Eplan Engenharia Planej. E Eletric. Ltda
CÓD: 726605

Em vista de dívidas vencidas nesta Filial do cliente em referência, anexamos os documentos assinalados na coluna "sim".
Assinalamos na coluna "não" documentos inexistentes em nossos arquivos:

- | SIM | NÃO | |
|-----|-----|---|
| (X) | () | Contrato Social e última alteração, cartão CNPJ – cópia, se for Pessoa Jurídica; |
| () | () | RG, CPF e comprovante de residência – cópia, se for Pessoa Física; |
| () | () | Estudo da concessão do limite de crédito (informações comerciais) – cópia; |
| () | () | Serasa da época da concessão do crédito – cópia; |
| (X) | () | Serasa da data da elevação do limite de crédito – cópia; |
| () | () | Contrato de Compra e Venda c/ Reserva de Domínio ou Contrato de Confissão de Dívida – original; |
| () | () | Nota de Empenho ref. fornecimento à Prefeituras – original ou cópia autenticada; |
| () | () | Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviços com Prefeituras – original; |
| () | () | Carta de Fiança – original; |
| (X) | () | Fatura – original; |
| () | () | Duplicatas ou Notas Promissórias, conforme contrato – originais; |
| (X) | () | Notas Fiscais – cópia autenticada; |
| () | () | Orçamento de serviço assinado pelo cliente – cópia autenticada; |
| () | () | Ordens de serviços(OS) / Relatórios de Serviços no Campo – cópia autenticada; |
| () | () | Canhoto da nota fiscal assinado – cópia autenticada; |
| () | () | Conhecimentos de transporte assinados – cópia autenticada; |
| (X) | () | Histórico completo das ações de cobrança da dívida efetuadas pela filial; |
| (X) | () | Planilha de cálculo atualizada da dívida. |

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os itens acima, assinalados na coluna "sim", constituem toda a documentação existente na filial relacionada às operações pendentes realizadas com o cliente devedor.

Paulo Henrique Pontes de Carvalho

Gerente

TRAMITAÇÃO

Giselle Dias Freire

Coordenadora Administrativa Financeiro ;

PROCESSO RECEBIDO PELO EXTRAJUDICIAL EM ____/____/____

Assinatura

PARECER DO EXTRAJUDICIAL:

PROCESSO RECEBIDO PELO JURÍDICO EM ____/____/____

Assinatura

PARECER DO JURÍDICO:

3 VIAS: 1 Filial / 1 Extrajudicial / 1 Jurídico



Local, 72 Goiânia -GO__, data _13/01/2012.

2085
g

PARA: Holding / Departamento Financeiro – Extrajudicial.
FILIAE : 72 Goiânia

CLIENTE: Eplan Engenharia Planej. E Eletric. Ltda
CÓD: 726605

Em vista de dívidas vencidas nesta Filial do cliente em referência, anexamos os documentos assinalados na coluna "sim". Assinalamos na coluna "não" documentos inexistentes em nossos arquivos:

- | SIM | NÃO | |
|-----|-----|---|
| (X) | () | Contrato Social e última alteração, cartão CNPJ – cópia, se for Pessoa Jurídica; |
| () | () | RG, CPF e comprovante de residência – cópia, se for Pessoa Física; |
| () | () | Estudo da concessão do limite de crédito (informações comerciais) – cópia; |
| () | () | Serasa da época da concessão do crédito – cópia; |
| (X) | () | Serasa da data da elevação do limite de crédito – cópia; |
| () | () | Contrato de Compra e Venda c/ Reserva de Domínio ou Contrato de Confissão de Dívida – original; |
| () | () | Nota de Empenho ref. fornecimento à Prefeituras – original ou cópia autenticada; |
| () | () | Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviços com Prefeituras – original; |
| () | () | Carta de Fiança – original; |
| (X) | () | Fatura – original; |
| () | () | Duplicatas ou Notas Promissórias, conforme contrato – originais; |
| (X) | () | Notas Fiscais – cópia autenticada; |
| () | () | Orçamento de serviço assinado pelo cliente – cópia autenticada; |
| () | () | Ordens de serviços(OS) /Relatórios de Serviços no Campo – cópia autenticada; |
| () | () | Canhoto da nota fiscal assinado – cópia autenticada; |
| () | () | Conhecimentos de transporte assinados – cópia autenticada; |
| (X) | () | Histórico completo das ações de cobrança da dívida efetuadas pela filial; |
| (X) | () | Planilha de cálculo atualizada da dívida. |

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os itens acima, assinalados na coluna "sim", constituem toda a documentação existente na filial relacionada às operações pendentes realizadas com o cliente devedor.

Paulo Henrique Pontes de Carvalho

Gerente

TRAMITAÇÃO

Giselle Dias Freire

Coordenador Administrativo Financeiro ;

PROCESSO RECEBIDO PELO EXTRAJUDICIAL EM ___/___/___

Assinatura

PARECER DO EXTRAJUDICIAL:

PROCESSO RECEBIDO PELO JURÍDICO EM ___/___/___

Assinatura

PARECER DO JURÍDICO:

3 VIAS: 1 Filial / 1 Extrajudicial / 1 Jurídico



2086
A

Local, 72 Goiânia -GO __, data _13/01/2012.

PARA: Holding / Departamento Financeiro – Extrajudicial.

FILIAL : 72 Goiânia

CLIENTE: Eplan Engenharia Planej. E Eletric. Ltda

CÓD: 726605

Em vista de dívidas vencidas nesta Filial do cliente em referência, anexamos os documentos assinalados na coluna "sim". Assinalamos na coluna "não" documentos inexistentes em nossos arquivos:

- | SIM | NÃO | |
|-----|-----|---|
| (X) | () | Contrato Social e última alteração, cartão CNPJ – cópia, se for Pessoa Jurídica; |
| () | () | RG, CPF e comprovante de residência – cópia, se for Pessoa Física; |
| () | () | Estudo da concessão do limite de crédito (informações comerciais) – cópia; |
| () | () | Serasa da época da concessão do crédito – cópia; |
| (X) | () | Serasa da data da elevação do limite de crédito – cópia; |
| () | () | Contrato de Compra e Venda c/ Reserva de Domínio ou Contrato de Confissão de Dívida – original; |
| () | () | Nota de Empenho ref. fornecimento à Prefeituras – original ou cópia autenticada; |
| () | () | Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviços com Prefeituras – original; |
| () | () | Carta de Fiança – original; |
| (X) | () | Fatura – original; |
| () | () | Duplicatas ou Notas Promissórias, conforme contrato – originais; |
| (X) | () | Notas Fiscais – cópia autenticada; |
| () | () | Orçamento de serviço assinado pelo cliente – cópia autenticada; |
| () | () | Ordens de serviços(OS) / Relatórios de Serviços no Campo – cópia autenticada; |
| () | () | Canhoto da nota fiscal assinado – cópia autenticada; |
| () | () | Conhecimentos de transporte assinados – cópia autenticada; |
| (X) | () | Histórico completo das ações de cobrança da dívida efetuadas pela filial; |
| (X) | () | Planilha de cálculo atualizada da dívida. |

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os itens acima, assinalados na coluna "sim", constituem toda a documentação existente na filial relacionada às operações pendentes realizadas com o cliente devedor.

Paulo Henrique Pontes de Carvalho

Gerente

TRAMITACÃO

Giselle Dias Freire

Coordenador Administrativo Financeiro ;

PROCESSO RECEBIDO PELO EXTRAJUDICIAL EM ___/___/___

Assinatura

PARECER DO EXTRAJUDICIAL:

PROCESSO RECEBIDO PELO JURÍDICO EM ___/___/___

Assinatura

PARECER DO JURÍDICO:

3 VIAS: 1 Filial / 1 Extrajudicial / 1 Jurídico



SHARK

Distribuidora de peças Ltda.

Fone/Fax: (62) 4006 - 6716 / 6717

0800 701 3084

"FICHA CADASTRAL"

726.605 ²⁰⁸⁷

Razão Social: Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade LTDA.

Nome Fantasia: _____

CNPJ: 02838 407/0001-18 Insc. Estadual: _____

Endereço: Rodovia BR 153 KM 85 Nº 5/m

Bairro: Vila Nossa Senhora de Lourdes CEP: 74.912-390

Cidade: Aparecida de Goiânia UF: _____

Tel: (62) 3546-8300 Fax: () _____

- Ramo de Atividade: () Auto peças () Auto peças e Serviços
- Protista () Concessionária () Outros

➤ Referências Comerciais (Mínimo 05), com telefone:

✓ Eletroenge Materiais p Construção (62) 3254-2000

✓ Mercil Metalurgica Crisiuma (048) 3934-0400

✓ Em Anexo

➤ Referências Bancárias (Nome do Banco, Agência e Telefone):

✓ Em Anexo

➤ INDISPENÁVEL ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, COM ÚLTIMAS ALTERAÇÕES, CARTÃO DO CNPJ E INSC. ESTADUAL.

➤ Assinatura do Cliente: _____

➤ Contato: _____ Fone: () _____

➤ Obs: _____

" USO INTERNO "

➤ Código da Transportadora: _____

➤ Assinatura do Representante: _____ Código: _____

➤ Assinatura do Televendas: Rafael Augusto Código: 14928

➤ Assinatura da Gerência: _____ Limite de Crédito: _____

Obs: _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

2008

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.838.407/0001-18	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1980
NOME EMPRESARIAL EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32-2-01 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA BR 153	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 85	
CEP 74.912-390	BAIRRO/DISTRITO VILA NS DE LURDES	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emissão no dia 16/06/2006 às 17:26:27 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página
para impressãoA SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS

CADASTRO ATUALIZADO EM : 16/06/2006 - 17:25:18

IDENTIFICAÇÃO

CGC/CNPJ

02.838.407/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :

10.114731-7

NOME / RAZÃO SOCIAL

EPLAN ENG PLANEJ E ELETRICIDADE LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO :

ROD BR 153_KM 8

NÚMERO :

COMPLEMENTO :

SNN

ATUAL KM 1285

BAIRRO :

NOSSA SENHORA D

MUNICÍPIO :

APARECIDA DE GOIANIA

UF :

GO

TELEFONE :

() 35468300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA :

4521701 - EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS)

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE :

Habilitado

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL :

14/12/1984

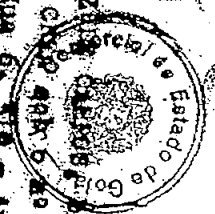
OBSERVAÇÕES

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO

- Data da Consulta : 16/06/2006 - 17:25:18

Acessar cadastro de outro Estado

C O N T R A T O S O C I A L I S



OM ALBERTO BRUNHEIRO, MARCOS ALBERTO LUIZ...
Leitor, casado, Engenheiro Eletrico, registrado no CREA GO 04805/00...
12779/AD, ex regio, residente nesta capital, a Rua G, 516 - Apart
72, Centro e OSMAR FORTUNA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, e
registrado no CREA GO 0 no 169.923, ex regio, residente nesta capi
tal e Av. Central, no 669, Bloco 07, Apt. 21-B, Edifício Garibaldi,
Vila Jaraguá, contrastam entre si uma sociedade por quotas de respo
sabilidade limitada sob as seguintes condições:

- I -

A sociedade terá sob a denominação social de EPLAN - EN
GENHARIA PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADE LTDA, da qual usará todos o
seus, isoladamente, sendo-lhes proibido ser um ou mais sócios,
Cargos, etc.

- II -

A sede social será na Rua U, 65 - Centro, Goiânia - GOIÁS

- III -

O capital social será de R\$ 750.000,00 (setecentas e ois
centos mil cruzeiros), dividido em 750.000 quotas de R\$ 1,00 (uma
cruzeiro) cada uma, integralizadas da seguinte forma: R\$ 450.000,00
(quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) em valores sendo uma por
ção em 1977 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)
em cash, Ford 8000, ano 1976 no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos
e vinte mil cruzeiros) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em
moeda corrente do país, integralizados no ato da assinatura deste.

- IV -

O sócio Marcos Alberto Luiz de Campos, subscreverá na socie
dade o montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil e
centos) da seguinte forma: R\$ 330.000,00 em valores e R\$ 45.000,00
(quarenta e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente.

- V -

O sócio OSMAR FORTUNA, subscreverá na sociedade um montante
de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil e cento e
cinquenta e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente e
R\$ 120.000,00 em valores e R\$ 255.000,00 (duzentos e
cinquenta e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente.

- VI -

A sociedade tem por sede social a Rua U, 65 - Centro, Goiânia, Goiás,
Estado de Goiás e o Conselho de Administração será por tempo indeterminado
composto por:

- ALBERTO BRUNHEIRO, Engenheiro Eletrico, registrado no CREA GO 04805/00
- MARCOS ALBERTO LUIZ, Engenheiro Civil, registrado no CREA GO 0 no 169.923
- OSMAR FORTUNA, Engenheiro Civil, registrado no CREA GO 0 no 169.923

19 MAR 2002

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

2090

Contratado

* VIII *

A responsabilidade dos sócios é de acordo
do estatuto do capital social.

* IX *

As ações será atribuída uma retirada mensal a título de
pro-labore, fixada anualmente, levando-se em consideração a lei de
regulamento a matéria.

* X *

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade se d
converterá de acordo com a lei.

* XI *

A sociedade levantará em 31 de dezembro de cada ano, um
balço geral, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão di
tribuídos na proporção das quotas de cada um.

* XII *

O fóro do presente contrato é o da cidade de Goiânia - G
Assinature por quem se dirigit

Carlos Alberto Reis de Campos

Osair Bobbio

Eu por entender assim justo, combinados e contratado, eu
assin o presente ato as testemunhas abaixo.

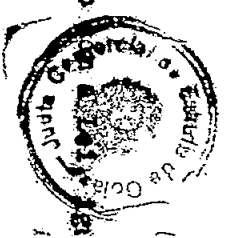
Goiânia, 11 de Junho de 1980

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

2º SERVIÇO NOTORIAL - Aparecida de Goiânia - GO
 TEL.: 2834-1105
AUTENTICACAO
 PRESENTE FOTOCOPIA COM O ORIGINAL
 11/06/2003
 Oficial - Osair Bobbio

<input checked="" type="checkbox"/>	Bonfim - Goiânia de 35x40 - Sub-Oficial - Escr.
<input type="checkbox"/>	Mataram Pereira N. Vieira - Sub-Oficial - Escr.
<input type="checkbox"/>	Dantas Alves A. Campos - Sub-Oficial - Escr.
<input type="checkbox"/>	Silvane Cardoso da Costa - Sub-Oficial - Escr.
<input type="checkbox"/>	Ely Rodrigues do S. Oliveira - Sub-Oficial - Escr.
<input type="checkbox"/>	Luiz Antonio Filho da Silva - Sub-Oficial - Escr.



2091
Q

2092

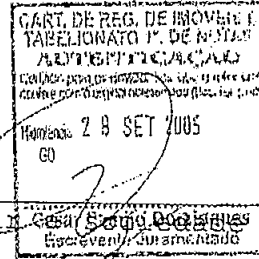

CART. DE REG. DE IMOVEIS E FUNDIARIAS DE GOIAS C. 1.014.114/SSP-SP 28 SET 2005 GO Casa Camilo Domingues Juiz de Direito

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

29ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, registrado no CREA sob o nº 82006/D-SP, portador da cédula de identidade RG nº 7.101.718-5/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 015.323.068-14, residente e domiciliado à Rodovia BR 153 Km 8,5 Vila Nossa Senhora de Lourdes Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74912-650 e LUSIA TOMAZA BERNARDO DE CAMPOS, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 8.411.414/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 235.029.831-00, também residente e domiciliada à Rodovia BR 153 Km 8,5 Vila Nossa Senhora de Lourdes Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74912-650, únicos sócios componentes da firma **EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**, estabelecida a Rod. BR 153 Km 8,5 S/N - Vila Nossa Senhora de Lourdes Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74912-650, inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº 02.838.407/0001-18, com contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS (JUCEG) sob o nº 52.2.0025235,9 por despacho de 20/06/80, e alterações posteriores arquivadas sob os nos 52.4955,0 em 09/07/81; 52.5300,0 em 13/05/82; 52.9.0012707,7 em 09/09/82; 52.6390,6 em 18/06/84; 52.9.0016494,1 em 06/12/84; 52.7433,7 em 04/07/85; 52.9032,0 em 27/06/86; 52.11448,1 em 18/11/87; 52.12407,1 em 06/06/88; 52.13957,8 em 29/05/89; 52.14830,9 em 19/12/89; 52.465,0 em 04/05/90; 52.1178,1 em 16/11/90; 52.1790,4 em 06/05/91; 529.2027876,0 em 24/11/92; 529.2323689,7 em 11/01/93; 529.3014509,7 em 10/03/93; 529.3063868,9 em 10/12/93; 529.4048611,3 em 26/08/94; 529.5050696,6 em 17/07/95; 529.6080990,2 em 03.01.97; 529.7041004,2 em 03.07.97; 520,00821608 em 18.10.2000; 520,10480730 em 31.05.2000; 520,10631895 em 20/07/2001; 520,020787332 em 13.08.2002; 520,30484669 em 25.10.2003; e 520,0330559 em

2093



12.02.2004, resolvem em comum acordo alterar seu Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Seu capital que importa o montante R\$ 1.223.000,00 (Hum Milão Duzentos e Vinte Três Mil Reais), dividido em 1.223.000 (Hum Milhão Duzentas e Vinte Três) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, fica elevado para R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão Oitocentos Reais), dividido em 1.800.000 (Hum Milhão Oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, O aumento ora verificado no montante de R\$ 577.000,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais) são provenientes da conta Lucros Acumulados.

As composições do Capital Sociais, após a integralização ficam assim distribuídas entre os sócios:

MARCOZ ALBERTO L. CAMPOS	1.620.000 Quotas	R\$ 1.620.000,00
LUSIA TOMAZA B. CAMPOS	180.000 Quotas	R\$ 180.000,00
TOTAIS	1.800.000 Quotas	R\$ 1.800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações e consolidações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social é na Rodovia BR 153 Km 8,5 S/N - Vila Nossa Senhora de Lourdes em Aparecida de Goiânia Goiás Cep.74.912-650.

2094



CART. DE REG. DE IMÓVEIS E
 FUNDIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
 ACQUILITADO
 Cópia para os fins legais, emitida em
 conformidade com o art. 20 da Lei nº 8.172/91
 Matrícula 28 SET 2005
 60
 Cesar Canillo Domingues
 Escrevente Autorizado

Parágrafo Único

A Sociedade possui filial na Rodovia BR 364 Km 04 Saída para Cuiabá Ji-Paraná - Rondônia, cujo início das atividades ocorreu em 28 de Maio de 2.001, com OBJETIVO Social de Serviços de engenharia, Construções Elétricas e Cíveis, Leitura e Medição, cortes e Religações de consumo de Energia Elétrica e Água, Serviços Técnicos Comerciais e Gerenciais, Terceirização de Pessoal, Locação de Equipamentos, Limpeza de Faixas e Servidão e Conservação de Linha de Redes Elétricas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Sua Matriz tem como OBJETIVO Social: Serviços de Engenharia, Construções Elétricas e Cíveis, Leitura e Medição, Cortes e Religações de consumo de Energia Elétrica e Água, Serviços Técnicos Comerciais e Gerenciais, Terceirização de Pessoal, Locação de Maquinas, Equipamentos, Veículos para Transportes de Cargas e Passageiros, Limpeza de Faixas e servidão e Manutenção de sistemas Industriais, Preónias e Redes de Energia Elétrica Energizada e Desenergizada.

CLÁUSULA QUARTA

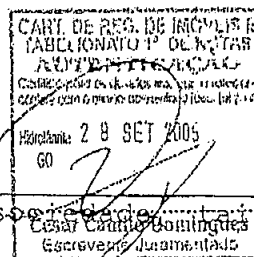
O Capital Social é de R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão Oitocentos Mil Reais) dividido em 1.800.000 (Hum Milão Oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada Uma, totalmente internalizada em moeda corrente, bens do ativo imobilizado, lucros acumulados e reservas de lucro, é dividido entre os sócios da seguinte forma:

MARCOS ALBERTO L. CAMPOS	1.620.000	Quotas	R\$ 1.620.000,00
LUSIA TOMAZA B. CAMPOS	180.000	Quotas	R\$ 180.000,00
TOTAIS	1.800.000	Quotas	R\$ 1.800.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é Administrada por ambos os sócios, os quais assinam em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE todos os atos da Sociedade sendo no entanto vedado o uso da

2095



Benominação Social em negócios alheios a sociedade, tais como: avais, endosso ou fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios administradores declaram perante a Lei, que não estão incurso e nenhum crime que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 23/06/1980.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA

Aos sócios são atribuídos uma retirada mensal a título de pró-láborer, fixado entre si obedecendo a Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NOVA

As deliberações sociais são tomadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei n.º 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto delas.

2096
A

ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

PARÁGRAFO QUARTO

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei n.º 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não dissolverá, proceder-se-á de conformidade com a legislação em vigor no País. No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se dissolve na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É eleito no foro da comarca de Goiânia-Go, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social da empresa, coincide com o ano civil terminando em 31 de Dezembro de cada ano, após o levantamento do Balanço Patrimonial, os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos aos sócios na proporção das Quotas de cada um.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia - Go., 20 de Setembro de 2.005

MARCOS ALBERTO L. CAMPOS

LUSIA TOMAZA B. CAMPOS

TESTEMUNHAS

VANCELIO ALVES DA SILVA
CPF: 159.682.511-15
CI: 652.179 SSP/GO

RANGEL JOSÉ DO CARMO
CPF: 871.358.171-68
CI: 35661409094040 DGPC/GO



Relato

2097

Para a correta impressão do relatório, utilize o botão de impressão disponível na página do Relato.

RELATÓRIO DE COMPORTAMENTO EM NEGÓCIOS

CONFIDENCIAL P/ SHARK AUTOMOTIVE-GNA

DATA 16/06/2006 HORA 17:00:22

SERASA SOLUCOES EM INFORMACAO
 RELATO - RELATORIO DE COMPORTAMENTO EM NEGOCIOS

CNPJ: 02.838.407/0001-18
 VALORES EM REAIS

IDENTIFICACAO / LOCALIZACAO (ATUALIZACAO EM 09/06/2006)

CNPJ: 02.838.407/0001-18

EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

NOME FANTASIA : EPLAN
 REGISTRO: 52.060.363.924 EM: 22/03/2006
 BR 153 KM 8 5 S/N KM 8 5 S/N - VL NS SRA DE LOURDE
 APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74900-000
 DDD: 62 TEL:3546-8323 FAX: 546-8303
 FUNDACAO: 11/06/1980 FILIAIS: 1 CIDADES: PONTALINA.
 RAMO: EMPREITEIRA
 COD. ATIVIDADE SERASA: S-04.03.00

EMPREGADOS: 60

PRINCIPAIS FORNECEDORES (ULTIMA ATUALIZACAO EM 10/06/2006)

RAZAO SOCIAL	CNPJ
INTELLI IND DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA	46.754.545/0001-94
ISOLAÐORES SANTANA S/A	53.859.138/0001-07
HIDROSSOL IND E COM DE PLASTICOS LTDA	67.504.514/0001-55
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	78.958.717/0001-38
SOPRANO ELETROMETALURGICA E HIDRAULICA LTDA	88.634.977/0001-01

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

FONTES CONSULTADAS:011

0-6 MESES: 0 6MES-1ANO: 1 1-3ANOS: 3 3-5ANOS: 3 5-10ANOS: 3 +10ANOS: 1 INAT.: 0

REGISTRO DE CONSULTAS

MES/ANO	QTDE	MES/ANO	QTDE	CINCO ULTIMAS	QTDE
ATUAL:	5	NOV 05	9		
MAI/06	10	OUT/05	4	08/06/2006 CARRETEIRO DERIVADOS DE PETROLE	1
ABR/06	3	SET/05	6	07/06/2006 FIOCON INDUSTRIA E COMERCIO LTD	1
MAR/06	6	AGO/05	11	07/06/2006 DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	1
FEV/06	9	JUL/05	3	02/06/2006 MARCA MOTORS VEICULOS LTDA	1
JAN/06	7	JUN/05	7	01/06/2006 DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA	1
DEZ/05	8	MAI/05	8		

HISTORICO DE PAGAMENTOS (QTDE DE TITULOS)

FONTES CONSULTADAS:003

PONTUAL				8-15				16-30				31-60				+60			
QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%		
17	77	5	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

HISTORICO DE PAGAMENTOS (VALORES EM R\$)

PONTUAL	8-15	16-30	31-60	+60	PMA A VISTA TOTAL

MES/ANO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	% (*)	MES
NOV/05	629	51	602	49	0	0	0	0	0	0	1231
OUT/05	532	100	0	0	0	0	0	0	0	0	532
SET/05	580	100	0	0	0	0	0	0	0	0	580
AGO/05	532	100	0	0	0	0	0	0	0	0	532
JUL/05	47	100	0	0	0	0	0	0	0	0	47
MAI/05	2424	100	0	0	0	0	0	0	0	0	2424
ABR/05	1479	99	14	1	0	0	0	0	0	0	1493
MEDIA	889	91	88	9	0	0	0	0	0	0	977

* PMA = PRAZO MEDIO DE ATRASO (EM DIAS)

EVOLUCAO DE COMPROMISSOS (VALORES EM R\$)

MES/ANO	VENCIDOS	A VENCER	TOTAL	MES/ANO	VENCIDOS	A VENCER	TOTAL
MAI/06	118	0	118	OUT/05	118	1.232	1.350
ABR/06	118	0	118	SET/05	118	1.064	1.182
MAR/06	118	0	118	AGO/05	118	1.644	1.762
FEV/06	118	0	118	JUL/05	118	0	118
JAN/06	118	0	118	JUN/05	118	47	165
DEZ/05	118	0	118	MAI/05	118	0	118
NOV/05	118	0	118	ABR/05	118	2.424	2.542

REFERENCIAIS DE NEGOCIOS (VALORES EM R\$)

	DATA	VALOR	MEDIA
ULTIMA COMPRA	01/06/2006	21	113
MAIOR FATURA	05/08/2005	2.128	1.074
MAIOR ACUMULO	05/08/2005	2.128	748

PENDENCIAS FINANCEIRAS

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

INFORMACOES DO CONCENTRE

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

INFORMACOES DO RECHEQUE (CHEQUES EXTRAVIADOS/SUSTADOS)

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

CONSULTE O CREDIT RATING SERASA E OBTENHA COMPLETA ANÁLISE DE BALANÇO, DA RENTABILIDADE E EVOLUÇÃO DO DESEMPENHO DA EMPRESA NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.

ESTE RELATORIO E ESTRITAMENTE CONFIDENCIAL E DESTINADO A APOIAR DECISOES DE CREDITO E NEGOCIOS. E PROIBIDA A REPRODUCAO, TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO SUA DIVULGACAO A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA. A DECISAO DE CONCEDER OU NAO CREDITO E DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONCEDENTE.



Clique aqui e conheça os riscos e perspectivas do setor em que a empresa atua.

Imprimir

Concentre Detalhe

Nova Consulta

Atualizar Consulta

Incluir Gerencie

Canal Alerta

Forma de Consulta

Menu de Produtos

2099



FONTES DE REFERENCIAS

COMERCIAIS

- ELETROENGE MATERIAIS P/ CONTRUÇAO
- MECRIL-METALURGICA CRICIÚMA LTDA
- SAETA & CRISTIAN LTDA
- P.R. SRURGI LOPES
- ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA
- ENECOL ENG.ELETR. COM. LTDA
- SAGEI IND. TRANSFORMADOR LTDA
- FICAP S/A
- ACTARI LTDA
- FURUKAWA - IND. S/A DE PROD.ELETR.
- CERAMICA SANTA TEREZINHA

- (FONE) 062 - 254-2000 *inativo*
- (FONE) 048 - 437-0400 ✓
- (FONE) 062 - 212-4000 ✓
- (FONE) 019 - 860-4513 *mão morta*
- (FONE) 044 - 233-1324 *8000 inativo*
- (FONE) 062 - 287-3500 *mão cadaverica*
- (FONE) 062 - 283-1022 *dito no fax cu se capad.*
- (FONE) 11 - 648-0411 *mão atende*
- (FONE) 19 - 3757-1404 *inativo*
- (FONE) 11 - 5501-5711 *mão firma*
- (FONE) 11 - 266-3826 *fax*

BANCÁRIAS

- BANCO ITAÚ S/A
- BANCO BRADESCO S/A
- BANCO DO BRASIL S/A

- (FONE) 062 - 293-0507
- (FONE) 062 - 515-1022
- (FONE) 062 - 291-3322

726605 EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA

2101
⊕

**** 04/01/2012 - 15:00:05 **** Usuário: WANIA
Angelomar disse que a empresa fez uma concordata e esta aguardando
pgto.

**** 27/12/2011 - 09:22:45 **** Usuário: FRANCIELLY
Liguei na empresa dia:26 e 27/12/2011 e telefone não atende.

**** 13/12/2011 - 12:18:53 **** Usuário: FRANCIELLY
Angelomar disse que está aguardando Juiz liberar dinheiro para o
pagamento.

**** 13/12/2011 - 11:16:27 **** Usuário: FRANCIELLY
Falei com Angelomar, disse que irá olhar.

2162
Q

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO

Fone 62 3546-8300

SK

Filial Goiânia

726605

EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. LTDA

IVAÍ

Títulos	Pagto	Juros	Diário	Vcto	Valor	Atualizado	Parcial	Cartório	
01.72.185144-B	02/02/2012	5,00%	1,0016	02/12/2011	262,00	289,80		75,86	
01.72.185306-A	02/02/2012	5,00%	1,0016	28/11/2011	469,32	522,50		118,16	
01.72.185306-B	02/02/2012	5,00%	1,0016	12/12/2011	468,00	509,30	0,90	118,16	
01.72.186306-C	02/02/2012	5,00%	1,0016	26/12/2011	468,00	497,84		118,16	
01.72.188125-A	02/02/2012	5,00%	1,0016	11/12/2011	254,85	277,79		75,86	
01.72.189048-A	02/02/2012	5,00%	1,0016	16/12/2011	218,00	235,70		75,86	
					Total	2.140,17	2.332,92	0,90	582,06
Faturas : ok					Despesa Bancaria		66,00		
Notas Fiscais : ok					Nota de Debito		0,00		
Conhec. / Canhot : ok					Multa 2%		42,80		
Instr. Protest. : localizar					Cartório		582,06		
Duplicatas : emitir					Total Geral		3.023,79		

CR01=INTRANET = ok

Parcelas	Pagto	Juros	Diário	Vcto	Valor	Atualizado	Parcial	Saldo
1º Parcela		5,00%	1,0016	00/01/1900	3.023,79	3.023,79		3.023,79
2º Parcela		5,00%	1,0016	00/01/1900	3.023,79	3.023,79		3.023,79

CONTROLE

Alterar "6"	
Cidade Estado	
Comarca	
Xerox	
Cadastro	
Calculo Juridico	
Partição Inicial	

22/05/12 - Contas a pagar pedir pl
ligar pl Dr. Wellington 62-3095-5008,
para recuperacao judicial.

1 BANCO DO BRASIL S/A				Encaminhamento a protesto	
Sacado/Endereço/Praça de Pagamento EPLAN ENGENHARIA PLANEJ. E ELETRIC. L RODOVIA BR 153 KM.8 ATUAL KM 1285 74912390 APARECIDA DE GO GO APARECIDA DE GOIANIA			02838407000118	Data Emissão 21/10/2011	Vencimento 2/12/2011
Cedente SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS			08237002000100	Nosso número 000004321298524	Espécie/Número do título DMI 172185144B
Código do cedente 001789424000000	Contrato 00000000000000	Endosso M	Aceite N	Data registro	Valor do título R\$ 262,00
Agência remetente 0017894240 SAO PAULO			Juros de um dia R\$ 0,00	Juros/Com. perman	
Agência cobradora 14 APARECIDA DE GOIANIA		Remessa cartório 9/12/2011	Despesas de cartório R\$ 0,00	Outros/rec/Costas	
Sacador SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS			00000000000000000000		

Ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos.
 Por ordem do cedente, solicitamos a fineza de protestar o título acima caracterizado, de acordo com a Lei nº 5474 de 18.07.1968. (Alterada pelo Decreto-Lei nº 436, de 17.01.1969) e Lei nº 9492 de 10.09.1997, por falta de: Aceite Pagamento
 O Sacador/Cedente, por sua conta e risco, declarou possuir prova de venda/compra/entrega da mercadoria e prestação de serviços e exhibirá onde e quando exigida. O apresentante é mero mandatário e age por conta e risco do mandante. Quando for Translativo a declaração refere-se do Portador para o Cedente.

BANCO DO BRASIL S/A *JOM*
 PROTOCOLO: *626 866*

2103



MURILLO LOBO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

26/4
@

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO**

Protocolo nº 201104929060



492906-76.2011-52 02/07/12 16:33 JUÍZ 1 6NA

**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E
ELETRICIDADE LTDA**, já devidamente qualificada nos autos de
Recuperação judicial em epígrafe, via de seus advogados infra-assinados
vem à íncrita presença de vossa excelência, com a vênia e acatamentos
costumeiros, expor e ao final requerer:

Denota-se dos autos, que foi proferido
despacho às fls., intimando a parte requerente para manifestar sobre o
relatório do administrador judicial no prazo legal de 5 dias, o qual circulou
no DJe do dia 27/06/2012, começando o prazo a correr a partir do
primeiro dia útil subsequente (28.06.2012).

Ocorre que, conforme consta da certidão
narrativa em anexo, os autos estão com carga ao Administrador judicial
desde o dia 25/06/2012, o que impossibilitou o acesso da Autora ao
processo.

21120886
compr
(cooperativo
de crédito)
1807112



MURILLO LOBO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

2/05
①

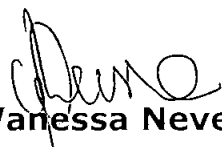
Desta feita, requer, nos termos do art. 183, § 1º do CPC, seja restituído o prazo para a Autora manifestar-se nos autos acerca do relatório do administrador judicial e da petição de fls. 1800 a 1928.

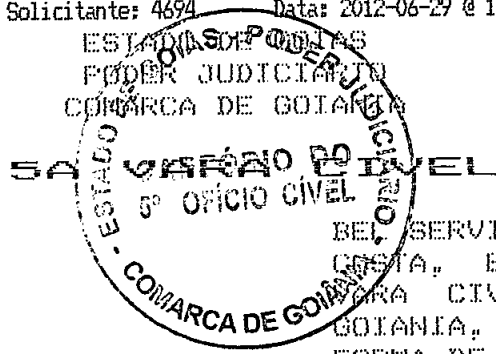
Termos em que

Pede Deferimento.

Goiânia, 01 de Julho de 2012.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO 21.660



BEL, SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA, ESCRIVÃO(X) DO(A) SA VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDAO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papeis e demais assentamentos, verificou a existencia do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de açã(ões):

Identificação

Requerente : EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
Naturalidade :
Profissão :
Estado Civil :
DATA NASC. :
Sexo :
Identidade :
CPF : 000.000.000-00
Domicilio :

Processo

Protocolo: 492906-76.2011.8.09.0051 (201104929060) Autos: 3332
Juizo : SA VARA CIVEL
Natureza : RECUPERACAO JUDICIAL
Valor da Açã: 100.000,00
REQUERENTE : EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE
Adv. REQTE : MURILO MACEDO LOBO
 WANESSA NEVES LESSA
 HENRIQUE DUARTE ALVES FORTES
HABILITANTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADV. HABILIT : DYOGO BURJARK VALENTE

Certifica mais que, os autos supra epigrafados tem como parte Requerente EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA, estando os mesmos com carga ao perito judicial desde a data de 25/06/2012.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fe.

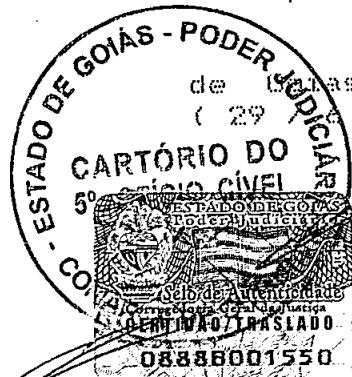
Dada e passada nesta Cidade e Comarca do Estado de Goiás, aos vinte e nove de junho de dois mil e doze (29 / 2012).

BEL, SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
ESCRIVÃO(X) DO(A) SA VARA CIVEL

3569300
CONFERENTE
22,26

VALERIA BRANDSTETTER RAB
EMITENTE

continua
Bel. Servio Tulio Caetano
Escrivão do 5º Ofício



Certidão R\$

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FL. #

2107
8

Taxa Judiciária... R\$ 9,35
Total..... R\$ 31,61
DATA DA RECEITA... 29/06/2012
Numero da Guia : 09825239.9

Bel. Servio Túlio Caetano da Costa
Escrivão do 5º Ofício Cível

2108
④

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GOIANIA - ESTADO DE GOIAS.

492906-76.2011-53 06/07/12 17:11 JUIZ 1 6NA

G-21
3332/11 no Alvaro Pet 1804/12

Sirlei dos Santos Rocha, devidamente qualificada nos autos do processo VT/RM/20-54.2012.5.14.0131, **Reclamação Trabalhista**, onde aciona perante o **MM. Juízo da Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade Ltda**, através de seu bastante procurador que esta subscreve, dirige-se a **V. Excia.**, respeitosamente para, requerer a habilitação do crédito da autora, nos presentes autos da recuperação judicial sob nº 201104929060, requerendo que eventuais publicações sejam efetivadas na pessoa do procurador do autor, podendo ser contatado pelo fonte (0**69-3442-2515), Edmar Félix de Melo Godinho.

Ante o exposto requer o peticionário que **V. Excia.**, digno-se determinar a juntada aos autos da presente, habilitando os presentes autos no processo de recuperação judicial, na forma acima aduzida, como de direito.

N. Termos.

Aguarda deferimento.

Rolim de Moura/RO, 29 de junho de 2012

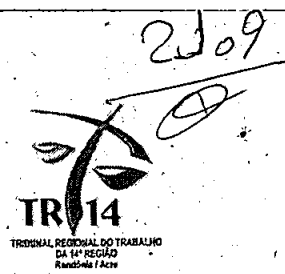
P.

P.

(Edmar Félix de Melo Godinho/OAB/RO/3351).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA – RO
Rua Jaguaribe n.4329, centro-76940-000 Rolim de Moura/RO
email-vtrolim@trt14.jus.br

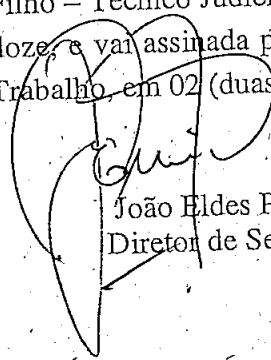


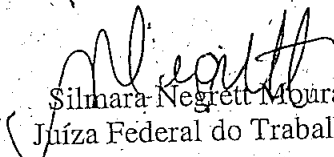
CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
n. 005/2012

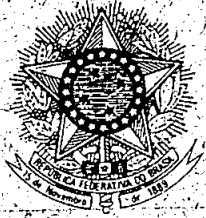
CERTIFICO, em cumprimento à determinação contida às fls. 155 dos autos da **Reclamação Trabalhista** n. 20-54.2012.5.14.0131 entre as partes: SIRLEI DOS SANTOS ROCHA, reclamante, CPF 667.672.882-68; CTPS n. 92.336, série 007/RO, PIS/PASEP n. 1.687.358.351-1, com endereço à Rua Brasília, 4370, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, patrocinado pelo advogado, Dr. Edmar Felix de Melo Godinho, OAB/RO 3351 e Outro, e EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA e Outro, reclamadô, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com endereço à Rua Fortaleza, 450, Alto da Glória, Quadra B-6, Lote 12-E, Sala 705, Goiânia/GO, tendo como patrocinador da causa o advogado Dr. Valtair Silva dos Santos, OAB/RO 707, com endereço à Av. Sete de Setembro, 1083, Sala 19, Galeria Central, Porto Velho/RO, CEP 76.801-097, para fins de habilitação de crédito junto ao Juízo da Recuperação Judicial, Processo de n. 201104929060 da 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, que a reclamada EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 02.838.407/0001-18, foi condenada ao pagamento das verbas atualizadas até 09.03.2012: em favor do reclamante supracitado, no montante de R\$ 3.478,13 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos) relativo ao crédito líquido do reclamante; R\$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos) referente as custas processuais e R\$ 131,62 (cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), referente as verbas previdenciárias, totalizando R\$ 3.681,95 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

CERTIFICA ainda, que após a habilitação dos créditos mencionados, os autos principais serão arquivados, estando a presente certidão instruída com cópias autenticadas dos seguintes documentos: Procuração pelo reclamante, sentença e despacho de fls. 155.

E, para constar, a presente certidão foi por mim, José Vieira de Araujo Filho – Técnico Judiciário, lavrada, aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, e vai assinada pelo senhor Diretor de Secretaria e pela Excelentíssima Juíza Federal do Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


João Eldes Pereira
Diretor de Secretaria


Silmara Negrett Moura
Juíza Federal do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO,
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA

2110
8722

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos nove dias do mês de março do ano 2012, às 15h45min, na VARA FEDERAL DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA - RO, por determinação da JUÍZA SILMARA NEGRETT MOURA, foi aberta a sessão de julgamento relativa ao processo 0000020-54.2012.5.14.0131, no qual contendem **SIRLEI DOS SANTOS ROCHA (Reclamante)** e **EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA e CENTRAS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON (Recamadas)**.

Observadas as formalidade inerentes, foi submetido o processo a julgamento, sendo prolatada a seguinte

SENTENÇA

Relatório dispensado nos termos do art. 852, I, da CLT.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região
Vara do Trabalho de Rolim de Moura

I - FUNDAMENTAÇÃO

Certifico que esta cópia confere com o original. Dou fé
Rolim de Moura, RO, em 14-3-2012

MÉRITO

João Eldas Pereira
Diretor de Secretaria
CONTRATO DE TRABALHO E HAVERES RESCISÓRIOS

Alega a Reclamante que foi dispensada em 02/01/2012, sem receber as verbas rescisórias, pleiteando a condenação da primeira Reclamada à retificação de CTPS quanto à data de término da relação empregaticia, aviso prévio indenizado, férias proporcionais com o terço, 13º salário, comprovação de depósitos de FGTS, com a indenização de 40%, parcelas de seguro-desemprego, multa do art. 477 da CLT e a penalidade do art. 467 do mesmo diploma legal.

Com a inicial, trouxe cópia da CTPS constando admissão em 20/06/2011 e dispensa em 02/12/2011.

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA

211 123

Em contestação a primeira Reclamada sustenta a contratação em 20/06/2011, mediante o salário de R\$ 714,00, tendo ocorrido a dispensa sem justa causa em 02/12/2011. Acrescenta que as verbas rescisórias não foram de fato pagas, reconhecendo como devido o valor de R\$ 1.440,72.

Nada a alterar em relação à data de contratação, devidamente anotada em CTPS (fls. 12).

Sendo incontroversa a modalidade rescisória (dispensa sem justa causa), a remuneração (R\$ 714,00), e esclarecido o período (20/06/2011 a 02/12/2011), condena-se a primeira Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias, sendo R\$ 714,00 de aviso prévio indenizado, que se projeta no contrato de trabalho, efetivando-se o término da relação empregatícia em 02/01/2011; 13º salário proporcional no valor de R\$ 357,00; férias proporcionais acrescidas do terço valor de R\$ 475,98.

Quanto aos depósitos de FGTS, não há nos autos comprovação de qualquer recolhimento, impondo-se condenar a Reclamada ao recolhimento de toda a contratualidade, no valor de R\$ 361,76, já incluída a projeção do aviso prévio, bem como a indenização de 40%, no valor de R\$ 144,70.

Deferê-se a multa do art. 477 da CLT, no valor de R\$ 714,00 porque não adimplidas as verbas rescisórias no prazo, bem como a penalidade do art. 467 da CLT, no valor de R\$ 720,36 (50% do valor incontroverso de R\$ 1.440,72).

Deferê-se o benefício do seguro-desemprego, devendo a Reclamante habilitar-se com cópia assinada dessa sentença, junto ao órgão especializado. Responderá a primeira Reclamada pelo valor respectivo das parcelas caso a Reclamante não as receba por culpa da empresa.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA/SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA

Na inicial, o Reclamante informa que prestava serviço para a primeira Reclamada em obra contratada pela Segunda Reclamada, tendo a condenação da tomadora do seu serviço de forma solidária ou subsidiária.

Então que esta cópia confere com o original. Dn: fs
Rolim de Moura/RO, em 14/16/2012

João Elias Pereira
Diretor de Serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA

2012 124

A segunda Reclamada deferiu-se sustentando a aplicabilidade do art. 71 da Lei 8:666/93, a inaplicabilidade da Súmula 331 do c. TST, enfatizando que entender-se de forma contrária afronta os artigos 2º, 5º e 37 da Constituição Federal de 1988. Diz também que o acolhimento do pedido em tela viola o art. 97 da Carta Magna e a Súmula Vinculante nº 10 do STF. Encerra afirmando não haver culpa "in eligendo" ou "in vigilando", requerendo a improcedência do pedido.

No caso dos autos a instrução revelou que a prestação de serviço não se dava diretamente em favor da segunda Reclamada, mas sim em favor exclusivamente da primeira Reclamada, sendo a Reclamante responsável pela limpeza e café servidos no escritório local da empresa em Rolim de Moura.

Emergindo não ter havido aproveitamento direto, pela segunda Reclamada, do serviço prestado pela Reclamante, impõe-se rejeitar o pedido de responsabilidade subsidiária.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Deferiu-se o pedido de gratuidade de justiça, nos termos da afirmação feita às fls. 06.

3 - CONCLUSÃO

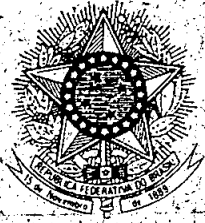
Posto isto, na apreciação da Reclamação Trabalhista proposta por **SIRLEI DOS SANTOS ROCHA** em face de **EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA** e **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S/A - CERON**, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, no mérito, **ACOLHE-SE PARCIALMENTE**, os pedidos formulados pelo trabalhador para condenar a primeira Reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) proceder a baixa na CTPS com data de 02/01/2012, sendo intimada a assim proceder, retirando o documento na VI, sob a obrigação de devolvê-lo com a devida anotação no prazo de 5 (cinco) dias.

Certifico que esta cópia confere com o original. Dou fé
Rolim de Moura/RO, em 14.1.6.2012

Júlio Eldeu Pereira
Diretor de Secretaria

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA

213,125
[assinatura]

Reclamada importará em multa de R\$ 100,00 por dia, no limite de 30 (trinta) dias, seguindo-se a anotação de forma supletiva pela Secretaria;

- b) pagar aviso prévio indenizado, no valor de R\$ 715,34;
- c) pagar o 13º salário proporcional no valor de R\$ 357,67;
- d) pagar as férias proporcionais com o terço no valor de R\$ 476,87;
- e) pagar a penalidade do art. 467 da CLT no valor de R\$ 721,71;
- f) pagar a multa do art. 477 da CLT no valor de R\$ 715,34;
- g) pagar os valores relativos ao FGTS com a indenização de 40% no valor de R\$ 462,33.

Foi rejeitado o pedido de responsabilização da segunda Reclamada de forma subsidiária.

Sentença líquida, sujeita à atualização monetária, que deve ser contada a partir da época própria para o pagamento, assim entendido o 5º dia útil do mês subsequente ao laborado, aplicando-se o entendimento do art. 459, § 1º, da CLT (Súmula 381 do c. TST). Os juros serão computados do ajuizamento da ação, à base de 1% ao mês, de forma simples, na forma do art. 883, da CLT e Enunciado n. 200 do TST, se direcionada a execução em face da primeira Reclamada.

Deverá a primeira Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos dos arts. 43, da Lei 8.212/91 e 46 da Lei 8.541/92, sobre as parcelas salariais da sentença, sendo o crédito previdenciário fixado em R\$ 131,62 e o crédito líquido do reclamante em R\$ 3.478,95.

Em atenção ao disposto no art. 832 da CLT, fixa-se como verba salarial aquela especificada na alínea "c" da condenação.

Custas, pela primeira Reclamada, no importe de R\$ 72,20 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ R\$ 3.669,16 (crédito trabalhista + crédito previdenciário + juros de mora), sendo o total R\$ 3.681,36.

Registre-se que em razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial deferido pelo Juízo da 5ª Vara de Rolim de Moura (Processo n. 201104929060), da Comarca de Goiânia, em 24/02/2012 (fls. 88 e seguintes), certifico que esta cópia confere com o original. Dou fe.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Vara do Trabalho de Rolim de Moura

João Eldes Pereira
Diretor da Secretaria

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA

2114
2014/126

considerando os termos do artigo 5º, § 4º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, os créditos deferidos somente poderão ser executados a partir de 22/08/2012, nos termos da mencionada legislação.

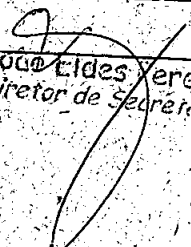
Cientes as partes.


SILMARA NEGRETT MOURA
Juíza Federal do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Vara do Trabalho de Rolim de Moura

Certifico que esta cópia confere com o original. Dou fé
Rolim de Moura/RO, em 14/16/2012


João Elides Xereira
Diretor de Secretaria

CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

215 127

PROC: 000020-54.2012.5.14.0141
 EXEQTE: SIRLEI DOS SANTOS ROCHA
 EXECDOS: EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA e CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

RESUMO DE CÁLCULOS

CALCULOS DE INSS (VERBAS CALCULADAS - CONFORME ANEXOS)

BASE DE CÁLCULOS - INSS				
	13º salário	Dém.parc	Férias	Total
	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURADO:	8,00%	0,00	0,00	0,00
EMPRESA:	20,00%			0,00
RAT	3,00%			0,00
TERCEIROS	5,80%			0,00
JUROS/MULTA	22,80%			0,00
INSS EMPRESA				0,00
TOTAL INSS				0,00

Obs.: INSS apurado mês a mês, conforme descrito nas planilhas em anexo.

CÁLCULO DE IR (verbas incidentes):

FATOS GERADORES A PARTIR: 01/04/2011

PODER JUDICIÁRIO
 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
 Vara do Trabalho de Rolim de Moura

ATÉ:	1.566,61	0,00%	0,00
DE:	1.566,62	2.347,85	7,50%
DE:	2.347,86	3.130,51	15,00%
DE:	3.130,52	3.911,63	22,50%
ACIMA DE:	3.911,64		27,50%
TABELA ACUMULADA*	Nº MESES:		6
ATÉ:	9.399,66	0,00%	0,00
DE:	9.399,67	14.087,10	7,50%
DE:	14.087,11	18.783,06	15,00%
DE:	18.783,07	23.469,78	22,50%
ACIMA DE:	23.469,79		27,50%

que esta cópia confere com o original. Dou fé
 de Moura/RO, em 14/06/2012

José Elcio Pereira
 Diretor de Secretaria

* Conforme Instrução Normativa RFB Nº 1127/2011

Parcelas	Valor	INSS verb. incidentes	Base de cálculo	Alíquota	Imposto de renda	Parcela a deduzir	IRRF a recolher
Verbas incidentes	3.506,74	28,61	3.478,13	0,00%	0,00	0,00	0,00
Total							0,00

RESUMO

CRÉDITO BRUTO DO EXEQUENTE	R\$ 3.506,74	95,24%
- INSS EXEQUENTE	R\$ 28,61	
- IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	
= CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE	R\$ 3.478,13	94,46%
+ VALOR TOTAL DO INSS EMPREGADOR	R\$ 103,01	2,80%
+ VALOR TOTAL DO INSS EMPREGADO	R\$ 28,61	0,78%
+ IMPOSTO DE RENDA	R\$ -	0,00%
+ CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 72,20	1,96%
+ CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO	R\$ 0,00	0,00%
= DÉBITO DAS EXECUTADAS	R\$ 3.681,95	100,00%
CALCULOS ATUALIZADOS ATÉ:	09/03/12	

OBSERVAÇÕES:

- 01) A partir de 1º de janeiro de 2011, os pagamentos das custas e dos emolumentos no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser realizado exclusivamente mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Judicial, sendo ônus da parte interessada efetuar seu correto preenchimento;
- 02) A emissão da GRU Judicial deverá ser realizada por meio do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional na internet (www.stn.fazenda.gov.br), ou em aplicativo Local instalado no Tribunal, devendo o recolhimento ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
- 03) O preenchimento da GRU Judicial deverá observar os seguintes Códigos:
 - Unidade Gestora - 080015; - Gestão - 00001; Código para recolhimento de Custas - 18740-2;
 - Código para Recolhimento de Emolumentos - 18770-4
- 04) As Custas Processuais, judiciais e relativas à Prev. Social deverão, pois, ser recolhidas sob Código 18740-2;
- 05) As diligências de Oficial de Justiça e outros emolumentos deverão ser recolhidas sob Código 18770-4;
- 06) As verbas previdenciárias deverão ser recolhidas em GPS, no código próprio, vinculando os recolhimentos ao NIT ou PIS/PASEP do reclamante n. 168.73583.51-1.
- 07) Conforme acordado, as verbas previdenciárias serão suportadas pelo empregador na sua totalidade.
- 08) Os recolhimentos previdenciários deverão ser feitos mês a mês, observando-se o mês de cada competência devida, devendo ser atualizados por ocasião do respectivo pagamento pela taxa SELIC.
- 09) Os recolhimentos do Imposto de Renda deverão ser recolhidos em guia DARF sob o código 5936.

Rolim de Moura, 9 de março de 2012 (6ª feira)

Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO

Seção de Cálculos

Resumo de Cálculo

Processo: 00020.2012.131.14.00-2

2116 128

Grupo: 1	Nome: Sirlei dos Santos Rocha	* Base de Cálculo - I.N.S.S.:	R\$ 357,67
	Principal Atualizado:	R\$ 3.449,27	Contribuições ao INSS:
	Juros:	R\$ 57,47	Reclamante: (8,00%) R\$ 28,61
	Principal Atualizado + Juros:	R\$ 3.506,74	Reclamado: (20,00%) R\$ 71,53
	FGTS a depositar:	R\$ 0,00	Riscos Ambientais do Trabalho: (3,00%) R\$ 10,73
			Recolhimento de Terceiros: (5,80%) R\$ 20,74

SUBTOTAL Principal Atualizado: R\$ 3.449,27

Juros: R\$ 57,47

PRINCIPAL ATUALIZADO + JUROS: R\$ 3.506,74

TOTAL DO CÁLCULO: R\$ 3.506,74

Total do FGTS a depositar: R\$ 0,00

Total de Contribuições ao INSS:

Reclamante: R\$ 28,61

Reclamado: R\$ 71,53

Seguro de Acidente de Trabalho: R\$ 10,73

Recolhimento de Terceiros: R\$ 20,74

TOTAL DO RECLAMADO: R\$ 103,01

TOTAL DO INSS: R\$ 131,62

TOTAL DO IR: R\$ 0,00

Contribuições previdenciárias devidas pelo reclamado:

R\$ 103,01

TOTAL GERAL da execução:

R\$ 3.609,75

Valores Atualizados até: 9/3/2012

Rolim de Moura - RO, 09 de março de 2012.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Vara do Trabalho de Rolim de Moura

Certifico que esta cópia confere com o original. Dou fé.
Rolim de Moura/RO, em 14/16/2012.

Joubertes Pereira
Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO
Seção de Cálculos

2117
129

Processo: 00020.2012.131.14.00-2 Grupo: 001

Data de Gravação: 9/3/2012

Data de Ajuizamento: 19/1/2012

Valores Atualizados até: 9/3/2012

*As verbas sublinhadas são base de cálculo do IR

*As verbas grafadas em itálico são base de cálculo do INSS

Reclamante(s):

Sirlej dos Santos Rocha

Mês/Ano	Verba	Valor	Qtde.	Índice	Divisor	Base	Ind.Corr.Mon.	Juros(%)	Val.Atual.+Juros		
11/11	103-F.G.T.S.(08/12/11)	316,76					1,001880216	1,67	322,64		
11/11	105-40% do F.G.T.S.(08/12/11)	144,70					1,001880216	1,67	147,39		
11/11	467-Multa do Artigo 467, C.L.T.(08/12/11)	720,36					1,001880216	1,67	733,74		
11/11	477-Multa do Artigo 477(08/12/11)	714,00					1,001880216	1,67	727,26		
11/11	727-Aviso Prévio Indenizado(08/12/11)	714,00					1,001880216	1,67	727,26		
11/11	729-Férias Proporcionais + 1/3(08/12/11)	475,98					1,001880216	1,67	484,82		
11/11	734-13º Salário Proporcional(08/12/11)	357,00					1,001880216	1,67	363,63		
Mês: 11/2011		Total Atualizado:					3,449,27	Juros:	57,49	Total Atualizado com Juros:	3.506,74

Total: R\$ 3.449,27

Contribuições ao INSS:

Total + Juros: R\$ 3.506,74

*Base de Cálculo - I.N.S.S.:

R\$ 357,67

Reclamante: (8,00%)

R\$ 28,61

Reclamado:

F.P.A.S.: (20,00%)

R\$ 71,53

Riscos Ambientais do Trabalho: (3,00%)

R\$ 10,73

Recolhimento de Terceiros: (5,80%)

R\$ 20,74

TOTAL:

R\$ 103,01

TOTAL DO I.N.S.S.:

R\$ 131,62

Rolim de Moura - RO, 09 de março de 2012



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Vara do Trabalho de Rolim de Moura

Certifico que esta cópia confere com o original. Dou fé
Rolim de Moura/RO, em 14.1.2012

João Vides Pereira
Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO
Seção de Cálculos

Processo: 00020.2012.131.14.00-2 Grupo: 001

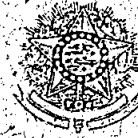
Data de Gravação: 9/3/2012

Data de Ajuizamento: 19/1/2012

Valores Atualizados até: 9/3/2012

Relação das Verbas Calculadas

Verba	Total Atualizado (sem juros)
103-F.G.T.S.	317,36
105-40% do F.G.T.S.	144,97
467-Multa do Artigo 467, C.L.T.	721,71
477-Multa do Artigo 477	715,34
727-Aviso Prévio Indenizado	715,34
729-Férias Proporcionais + 1/3	476,87
734-13º Salário Proporcional	357,67



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Vara do Trabalho de Rolim de Moura

Certifico que esta cópia confere com o original. Do
Rolim de Moura/RO, em 14.1.6.2012

José Elides Pereira
Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO
Seção de Cálculos

Processo: 00020.2012.131.14.00-2 Grupo: 001

Data de Gravação: 9/3/2012

Data de Ajuizamento: 19/1/2012

Reclamante(s):

Sirlei dos Santos Rocha

2119 131

VERBA	PERÍODO	VALOR	QTDE.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	V/M/F/C	MED.	PERÍOD
103 - F.G.T.S.	11/11 a 11/11	316,76						V	
105 - 40% do F.G.T.S.	11/11 a 11/11	144,70						V	
467 - Multa do Artigo 467, C.L.T.	11/11 a 11/11	720,36						V	
477 - Multa do Artigo 477	11/11 a 11/11	714,00						V	
727 - Aviso Prévio Indenizado	11/11 a 11/11	714,00						V	
729 - Férias Proporcionais + 1/3	11/11 a 11/11	475,98						V	
734 - 13º Salário Proporcional	11/11 a 11/11	357,00						V	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Vara do Trabalho de Rolim de Moura

Certifico que esta cópia confere com o original. Dou fé.
Rolim de Moura/RO, em 14.1.6.2012

João Eldeir Pereira
Diretor de Secretarias

2122
A

Processo n. 0020-54.2012.5.14.0131
Reclamante: Sirlei dos Santos Rocha
Reclamado(a): Eplan Engenharia, Planejamento e
Eletricidade Ltda. e outra

DESPACHO

Vistos os autos,

Considerando que a sentença é líquida, considerando que a reclamada encontra-se em recuperação judicial (Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, processo n. 201104929060), determina-se a expedição de certidão de crédito para habilitação do trabalhador, devendo constar o valor do débito trabalhista, bem como a discriminação das parcelas acessórias atinente a contribuição previdenciária e custas deste processo nos autos da Recuperação Judicial n. 201104929060.

Emitida a certidão, intime-se o reclamante para vir recebê-la no prazo de 15 dias. O reclamante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento de dita certidão, para comunicar a este Juízo eventual impossibilidade de habilitar os créditos.

Dê-se ciência à reclamada do inteiro teor deste despacho.

Após a entrega da certidão ao reclamante, aguarde-se o prazo de 90 (noventa) dias para o obreiro comunicar a este Juízo eventual impossibilidade de habilitar os créditos destes autos.

Rolim de Moura, 30.05.2012 (4ª feira)

Silmara Negrett Moura

Juíza Federal do Trabalho



FODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Tribunal do Trabalho de Rolim de Moura

Cópia que esta cópia confira com o original. Dou fé.
de Moura/RO, em 14/16/2012

José Eldes Pereira
Diretor de Serviço

2121
②

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GOIÂNIA

Protocolo: 492906-76.2011.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

Requerido:

Ref.: Impugnação 01/2012

Impugnação de crédito de fl. 1771-1780 – JORLAN S/A



3332
6-21

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 5º Ofício, **respeitosamente**, para cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 8º e seguintes da lei 11.101/2005, vem informar e requerer o que segue.

Às fl. 1771-1780, o credor JORLAN S/A impugnou o valor do seu crédito que ficou atestado na segunda relação de credores, alegando e pleiteando o seguinte:

492906-76.2011-54 06/07/12 17:19 JUIZ 1 6HA

NP

2122
e

- 1) Que habilitou administrativamente seu crédito no valor de R\$ 1.514,13 (hum mil, quinhentos e quatorze reais e centavos) junto ao Administrador Judicial;
- 2) Que foi publicado na segunda relação de credores o seu crédito no valor de R\$ 1.094,32 (hum mil e noventa e quatro reais e centavos);
- 3) Pugna pela retificação do valor do seu crédito para o importe de R\$ 1.514,13, conforme habilitação administrativa.

Meritíssimo, na habilitação administrativa feita tempestivamente pelo credor JORLAN S/A, este comprovou as vendas de bens e serviços realizadas para a devedora, e apresentou a seguinte relação de Notas Fiscais a este *expert*, cujos pagamentos venceram antes da data do ajuizamento da ação (9/12/2011):

NF	VALOR ORIGINAL	VENCIMENTO
236604	R\$ 674,37	20/10/2011
244170	R\$ 210,01	17/11/2011
246676	R\$ 210,01	25/11/2011
240740	R\$ 170,00	04/11/2011
248945	R\$ 151,37	01/12/2011
TOTAL	R\$ 1.415,76	

O credor ainda requereu que os valores das Notas Fiscais sujeitas à RJ fossem atualizados com correção monetária (INPC) e juros de mora de 1% a.m. até a data do ajuizamento.

Pois bem, após exame detalhado, a postulação do credor foi parcialmente acolhida por este *expert* (acolhimento da atualização e não acolhimento do valor principal), vez que a devedora comprovou o pagamento parcial da NF de nº 236604 (fl. 1776). As condições de pagamento originalmente contratadas para esta transação foram as seguintes:

NF nº 236604		
Item	Vencimento	Valor
Boleto 1/2	20/11/11	337,18
Boleto 2/2	20/12/11	337,19
TOTAL DA NF		674,37

O boleto com vencimento no dia 20/11/2011 foi pago pela devedora na data de 25/11/2011, no valor de R\$ 340,45 (R\$ 337,18 + encargos), conforme se

[Handwritten signature]

2123
Q

constata no extrato da conta-corrente da devedora, anexo a esta cota. Entretanto, este fato foi desconsiderado pelo credor.

Por fim, portanto, após o exame detalhado da divergência apresentada pelo credor, este *expert* entendeu pelo acolhimento parcial da habilitação, atestando o crédito do postulante no valor de R\$ 1.094,32 (hum mil e noventa e quatro reais e centavos), conforme consta no Parecer de nº 11/2012 anexo a esta cota.

Era o que cabia informar nesta, ressaltando que se mantém ao inteiro dispor deste Il.mo Juízo para esclarecer o que mais de faça necessário.

Relação dos anexos:

Anexo 1 – Extrato da conta-corrente da devedora;

Anexo 2 – Parecer Técnico sobre a divergência administrativa apresentada pelo credor JORLAN S/A;

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 04 de julho de 2012.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

PERITO ADMINISTRADOR

25/11/2011	25/11 2265 15610-8 WEMERSON SENA		
	+ Transferência on line	552.265.000.016.070	300,00 D
25/11/2011	25/11 2265 16070-9 JAIME INACIO D		
	+ Transferência on line	553.388.000.037.888	10.000,00 D
25/11/2011	25/11 3388 37888-7 EPLAN ENGENHAR		
	+ Transferência on line	554.003.000.007.723	1.327,50 D
25/11/2011	25/11 4003 7723-2 RICARDO CHIULL		
	TED	112.501	56.000,00 D
25/11/2011	TED Transf.Eletr.Disponiv	112.502	6.300,00 D
25/11/2011	+ Pagamento conta luz	112.503	4.010,80 D
	CELG		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.504	212,50 D
	HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.505	170,00 D
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.506	1.083,26 D
	COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.507	841,00 D
	ITAU UNIBANCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.508	340,35 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.509	661,50 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.510	8.280,94 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.511	2.774,56 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.512	3.318,42 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.513	4.902,45 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.514	637,16 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.515	2.787,49 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.516	1.631,44 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.517	2.774,56 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.518	2.823,85 D
	BANCO BRADESCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.519	392,50 D
	NACIONAL CARDANS COMERCIO AUTO		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.520	127,50 D
	NACIONAL CARDANS COMERCIO AUTO		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.521	327,54 D
	ITAU UNIBANCO S.A.		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.522	274,00 D
	SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDOR		
25/11/2011	+ Impostos	112.523	3.625,06 D
	RFB- DARF PRETO CALCULADO		
25/11/2011	+ Impostos	112.524	787,02 D
	RFB- DARF PRETO CALCULADO		
25/11/2011	+ Impostos	112.525	130,79 D
	FGTS ARREC GRRF		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.526	80,00 D
	CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.527	248,00 D
	CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.528	50,00 D
	CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.529	250,00 D
	CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
25/11/2011	+ Pagamento de Título	112.530	50,00 D
	CAMILO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		

MP

2125
D

PARECER TÉCNICO

Objeto: Recuperação Judicial da Eplan Engenharia Planejamento e Eletricidade Ltda
Processo nº 492906-76.2011.8.09.0051

Parecer nº: 11-2012
Credor postulante: JORLAN S/A
Tipo: Divergência ao valor do crédito

1. Informações preliminares

O credor em comento apresentou ao Administrador Judicial a seguinte relação de Notas Fiscais ("NF") relativas a negócios celebrados com a recuperanda EPLAN ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA anteriormente ao pedido de RJ e que não foram pagas, alegando que se sujeitam a Recuperação Judicial:

NF	VALOR ORIGINAL	VENCIMENTO
236604	R\$ 674,37	20/10/2011
244170	R\$ 210,01	17/11/2011
246676	R\$ 210,01	25/11/2011
240740	R\$ 170,00	04/11/2011
248945	R\$ 151,37	01/12/2011
TOTAL	R\$ 1.415,76	

O credor postula que as NF's sujeitas à RJ sejam atualizadas com juros de mora de 1% a.m. e correção monetária (INPC) até a data do pedido de RJ.

O mesmo figura na relação de credores apresentada pelos devedores como sendo credor da EPLAN ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA pelo valor total de R\$ 1.054,37, e foi classificado pela recuperanda na 1º Relação de Credores na classe Quirografária.

2. Resultado do Parecer

A manifestação do credor é tempestiva, está sendo recebida como divergência e será parcialmente acolhida, uma vez que a recuperanda pagou o valor de R\$ 337,18 referente à Nota Fiscal 236604, conforme comprovante apresentado, restando em aberto o valor de R\$ 337,19 referente a esta.

3. Fundamentação técnica

Após a constatação da existência de negócio jurídico entre as partes, fato comprovado pelas Notas Fiscais apresentadas pelo postulante, e após a constatação de não ter havido pagamento total dos títulos de créditos, à exceção do

M

2124
②

pagamento parcial da Nota Fiscal 236604, acolhe-se parcialmente a divergência e aplica-se nas NF's sujeitas a RJ, correção monetária (INPC) e juros de mora de 1% ao mês, que devem ser aplicados a partir do vencimento das NF's até a data do protocolo do pedido de RJ.

As planilhas a seguir demonstram os cálculos realizados para a atualização dos valores das NF's:

NF 236604

PERÍODO	INPC (a.m.)	JUROS DE MORA (a.m.)	INÍCIO	FIM	DIAS NO MÊS	DIAS DO CONTRATO	INPC APLICADO	JUROS DE MORA APLICADO
out/11	0,32%	1%	21/10/2011	31/10/2011	31	10	0,10%	0,32%
nov/11	0,57%	1%	01/11/2011	30/11/2011	30	30	0,57%	1,00%
dez/11	0,51%	1%	01/12/2011	09/12/2011	31	9	0,15%	0,29%

VALOR INICIAL	INPC	JUROS DE MORA	VALOR FINAL
R\$ 337,19	R\$ 0,35	R\$ 1,09	R\$ 338,62
R\$ 338,621	R\$ 1,93	R\$ 3,39	R\$ 343,94
R\$ 343,937	R\$ 0,51	R\$ 1,00	R\$ 345,44

NF 244170

PERÍODO	INPC (a.m.)	JUROS DE MORA (a.m.)	INÍCIO	FIM	DIAS NO MÊS	DIAS DO CONTRATO	INPC APLICADO	JUROS DE MORA APLICADO
nov/11	0,57%	1%	17/11/2011	30/11/2011	30	13	0,25%	0,43%
dez/11	0,51%	1%	01/12/2011	09/12/2011	31	9	0,15%	0,29%

VALOR INICIAL	INPC	JUROS DE MORA	VALOR FINAL
R\$ 210,010	R\$ 0,52	R\$ 0,91	R\$ 211,44
R\$ 211,439	R\$ 0,31	R\$ 0,61	R\$ 212,37

NF 246676

PERÍODO	INPC (a.m.)	JUROS DE MORA (a.m.)	INÍCIO	FIM	DIAS NO MÊS	DIAS DO CONTRATO	INPC APLICADO	JUROS DE MORA APLICADO
nov/11	0,57%	1%	25/11/2011	30/11/2011	30	5	0,10%	0,17%
dez/11	0,51%	1%	01/12/2011	09/12/2011	31	9	0,15%	0,29%

VALOR INICIAL	INPC	JUROS DE MORA	VALOR FINAL
R\$ 210,010	R\$ 0,20	R\$ 0,35	R\$ 210,56
R\$ 210,560	R\$ 0,31	R\$ 0,61	R\$ 211,48

NF 240740

PERÍODO	INPC (a.m.)	JUROS DE MORA (a.m.)	INÍCIO	FIM	DIAS NO MÊS	DIAS DO CONTRATO	INPC APLICADO	JUROS DE MORA APLICADO
nov/11	0,57%	1%	04/11/2011	30/11/2011	30	26	0,49%	0,87%
dez/11	0,51%	1%	01/12/2011	09/12/2011	31	9	0,15%	0,29%

VALOR INICIAL	INPC	JUROS DE MORA	VALOR FINAL
R\$ 170,000	R\$ 0,84	R\$ 1,47	R\$ 172,31
R\$ 172,313	R\$ 0,26	R\$ 0,50	R\$ 173,07

MP

2127
@

NF 248945

PERÍODO	INPC (a.m.)	JUROS DE MORA (a.m.)	INÍCIO	FIM	DIAS NO MÊS	DIAS DO CONTRATO	INPC APLICADO	JUROS DE MORA APLICADO
dez/11	0,51%	1%	01/12/2011	09/12/2011	31	8	0,13%	0,26%

VALOR INICIAL	INPC	JUROS DE MORA	VALOR FINAL
R\$ 151,370	R\$ 0,20	R\$ 0,39	R\$ 151,96

Com base no exposto, acolhe-se parcialmente a divergência para fazer constar na 2ª Relação de Credores, o crédito da empresa postulante perante a devedora pelo valor total de R\$ 1.094,32, na classe quirografária.

Goiânia, 23 de abril de 2012.

Leonardo De Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
PERITO ADMINISTRADOR

NP

C O N C L U S Ã O

2128

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (17.07.2012), faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz. Para constar lavrei o presente termo.

11 Escrivão Judiciário

Protocolo nº.201104929060

DESPACHO

Dê-se vistas as partes quanto a manifestação do administrador judicial, pelo prazo comum de 20 (vinte) dias.

Após, faça-se nova conclusão com brevidade.

Goiânia, 24 de julho de 2012

25.07.12
EXTRATADO

EDUARDO PEREZ OLIVEIRA
JUIZ SUBSTITUTO

D A T A

Em que baixaram com o despacho supra,

EM 25/07/12

acr

Escrivão do 5º. Oficial

~~2/24~~
R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL – 8º ANDAR – SL. 825
5ª VARA CIVEL

AUTOS Nº 3332/11
PROTOCOLO Nº 201104929060

T Ê R M O D E E N C E R R A M E N T O D O 6 º V O L U M E

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e 2012 (25/07/2012), em Cartório, procedo ao ENCERRAMENTO do 6º volume dos autos acima especificados, o qual contém as folhas numeradas de 1800 a 2128, todas rubricadas, excluindo o presente.

Dou fé.

SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA
Escrivão do 5º. Ofício Cível.